DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39° DA REPUBLICA — N. 282 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 3 DE DEZEMBRO DE 1927

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1928

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem com a necessaria antecedencia, sobre a reforma de suas assignaturas e, bem assim, que as repartições federaes enviem, com urgencia, as relações dos assignantes que descontam em fólha.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1° dia do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

PREÇO DAS ASSIGNATURAS

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	**21$000**
Um anno	**42$000**

Para funccionarios publicos:

Seis mezes	**15$000**
Um anno	**30$000**

Para o exterior:

Seis mezes	**40$000**
Um anno	**70$000**

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.972, que revoga o decreto pelo qual foi concedida a Pan American Hide Company, Incorporated, autorização para funccionar na Republica e cassa a respectiva Carta.

Decreto n. 17.991, approvando o augmento para 1.500:000$ do capital social da sociedade anonyma Companhia "Segurança Industrial", com séde nesta Capital, e consequente alteração do art. 5° dos seus estatutos, deliberados pelas assembléas geraes extraordinarias de 7 de abril, 11 de maio e 1° de julho de 1927.

Decreto n. 17.998, que concede á Companhia Cervejaria Polartica autorização para funccionar e approva os respectivos estatutos.

Decreto n. 17.999, que providencia sobre o Conselho da Defesa Nacional.

Decreto n. 18.001, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 200:000$, ouro, para occorrer ás despezas com a representação do Brasil nos festejos commemorativos do sesquicentenario da Independencia dos Estados Unidos da America do Norte.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e do Serviço de Industria Pastoril, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedade anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.972 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1927

Revoga o decreto pelo qual foi concedida á Pan American Hide Company, Incorporated, autorização para funccionar na Republica, e cassa a respectiva Carta

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Pan American Hide Company Incorporated, sociedade anonyma com séde na cidade de Nova York, Estados Unidos da America, e tendo em vista a deliberação pela mesma tomada de suspender as suas operações no Brasil, resolve revogar o decreto n. 12.843, de 16 de janeiro de 1918, pelo qual foi a mencionada sociedade autorizada a funccionar na Republica, e cassar a respectiva Carta.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castre.

(8.839)

DECRETO N. 17.998 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1927

Concede á Companhia Cervejaria Polartica autorização para funccionar e approva os respectivos estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia Cervejaria Polartica, com séde nesta cidade do Rio de Janeiro, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á sociedade anonyma Companhia Cervejaria Polartica autorização para funccionar e ficam approvados os estatutos que apresentou, obrigada, porém

a mesma sociedade a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Estatutos da Companhia Cervejaria Polartica

CAPITULO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO — SÉDE SOCIAL — FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem séde e fôro juridico, uma sociedade anonyma sob a denominaçãoo de Companhia Cervejaria Polartica.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a industria do fabrico de cervejas, aguas gazosas e correlativos, com fabrica na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A duração da sociedade será de 20 (vinte) annos, contados da data de sua installação, podendo ser prorogada por deliberação dos accionistas.

CAPITULO SEGUNDO

CAPITAL SOCIAL E LUCROS

Art. 4.º O capital social é de 600:000$ (seiscentos contos de réis) divididos em 6.000 (seis mil) acções de 100$ (cem mil réis) cada uma, constituido da seguinte fórma: 210:000$ (duzentos e dez contos de réis) em bens e 390:000$ (tresentos e noventa contos de réis) em dinheiro, a serem realizados como segue:

a) 1ª prestação de 40 % (quarenta por cento) no acto da subscripção;

b) 2ª prestação de 30 % (trinta por cento) 90 (noventa) dias após a primeira, si assim fôr preciso aos interesses da companhia; e

c) 3ª e ultima prestação de 30 % (trinta por cento) 90 (noventa) dias após a segunda, si assim fôr preciso aos interesses da companhia.

Art. 5.º Do lucro liquido apurado annualmente, serão retirados 15 % (quinze por cento) para o fundo de reserva; 9 % (nove por cento) para a directoria, a ser distribuido da seguinte fórma: 2 % (dous por cento) para o director-presidente, 5 % (cinco por cento) para o director-commercial e 2 % (dous por cento) para o director-secretario; 1 % (um por cento) para o chimico; 5 % (cinco por cento) para distribuição pelo auxiliar ou auxiliares da directoria, a criterio da mesma. O restante, depois de fixar o dividendo, que não poderá exceder de 20 % (vinte por cento), será levado a um fundo especial, para completar os dividendos em annos em que os lucros não permittam a sua distribuição.

Art. 6.º As acções serão nominativas.

Art. 7.º Os accionistas serão representados pelo numero de acções subscriptas.

Art. 8.º Perderão direito ás prestações pagas, incorrendo em commisso, as acções dos accionistas que deixarem de entrar com o pagamento de qualquer prestação nos prazos estabelecidos pela directoria, de accôrdo com estes estatutos e de conformidade com a lei.

CAPITULO TERCEIRO

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 9.º Cada grupo de 10 (dez) acções dará direito a um voto.

Art. 10. A assembléa geral ordinaria terá logar nos mezes de março de cada anno.

Art. 11. A assembléa geral será convocada pela directoria, pela imprensa, com 15 (quinze) dias de antecedencia.

Art. 12. Quando na primeira convocação não comparecer numero sufficiente para legalmente funccionar, far-se-ha segunda convocação para oito dias depois, declarando-se que nesta reunião deliberar-se-ha com qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 13. As assembléas ordinarias obedecerão á seguinte ordem:

1º, discussão da acta da assembléa anterior;

2º, prestação de contas;

3º, o Sr. presidente dará a palavra a quem a pedir, para tratar de interesses geraes;

4º, eleição do conselho fiscal e, nas epocas estabelecidas nos estatutos, eleição da directoria.

Nas assembléas extraordinarias obedecer-se-ha á seguinte ordem:

1º, discussão da acta da assembléa anterior;

2º, a directoria exporá o fim para que a convocou e o Sr. presidente dará a palavra a quem a pedir, para tratar de interesses geraes.

CAPITULO QUARTO

ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. Os interesses sociaes serão geridos por uma directoria de 3 (tres) directores, sendo um presidente, outro commercial e outro secretario, eleitos por 5 (cinco) annos, podendo ser reeleitos.

Art. 15. Os honorarios da directoria serão fixados pelas assembléas ordinarias, annualmente; entretanto os membros da primeira directoria ficam desde já com os seguintes fixados:

24:000$ (vinte e quatro contos de réis) para o director-presidente;

24:000$ (vinte e quatro contos de réis) para o director-commercial; e

12:000$ (doze contos de réis) para o director-secretario.

Art. 16. Cada membro da directoria caucionará 50 (cincoenta) acções da companhia, de que não poderá dispôr, emquanto durar a sua gestão e não forem approvadas as respectivas contas.

Art. 17. Serão attribuições da directoria:

§ 1.º Representar a companhia em todos os actos publicos;

§ 2.º Apresentar annualmente o relatorio á assembléa geral ordinaria;

§ 3.º Fixar os dividendos a serem distribuidos no fim de cada anno social.

Art. 18. Compete ao director-presidente presidir as reuniões da directoria e das assembléas geraes ordinarias e áuxiliar o director-commercial.

Compete ao director-commercial a direcção geral de todos os negocios da companhia, bem como trazer tudo na maior ordem e clareza, prestando aos demais directores todas as informações pedidas.

Compete ao director-secretario auxiliar a administração, da fabrica e onde houver necessidade de sua assistencia.

Art. 19. Todos os documentos que importarem em responsabilidade da companhia, assim como emissão de cheques, notas promissorias, letras de cambio, duplicatas, etc., deverão ter sempre a assignatura do director-presidente e do director-commercial, e no impedimento de um dos dous, será substituido pelo director-secretario.

CAPITULO QUINTO

CONSELHO FISCAL

Art. 20. O conselho fiscal será composto de 3 (tres) membros effectivos e 3 (tres) supplentes, eleitos annualmente em assembléa geral ordinaria.

Art. 21. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Assistir ás reuniões da directoria quando convocadas.

§ 2.º verificar os inventarios e balanços e elaborar os respectivos pareceres sobre as regularidades.

§ 3.º Ler os respectivos pareceres nas assembléas geraes ordinarias.

Art. 22. Os honorarios do conselho fiscal ficam fixados em 100$ (cem mil réis), annuaes, para cada um dos conselheiros.

DISPOSIÇÕES GERAES

O anno social será contado de 1º de janeiro á 31 de dezembro, o primeiro balanço será procedido em 31 de dezembro de 1927 e a primeira assembléa geral ordinaria só terá logar em março de 1928.

As disposições destes estatutos entendem-se subordinadas ao disposto no decreto 434, de 1 de julho de 1891, que prevalecerá em todos os casos

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DAS ACÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CAPITAL DA "COMPANHIA CERVEJARIA POLARTICA"

1.	Eugenio Joaquim da Silva Couto, casado, brasileiro, morador á rua Mem de Sá n. 23, nitheroy	2.725
2.	Carlos F. Piza, brasileiro, casado, morador á rua Senador Vergueiro n. 151, Rio	2.691
3.	Decio Quartim, brasileiro, casado, morador á rua Professor Valladares n. 43, Rio.	10
4.	Fernando Gomes Pedrosa, (p. p. assignado Decio Quartim), brasileiro, casado, residente em Natal, Rio Grande do Norte.	60
5.	Guilherme Prechel, brasileiro, casado, residente á rua Moura Brasil n. 42 A, Rio.	1
6.	Gastão de Faria Souto, brasileiro, casado, residente á rua Eduardo Guinle n. 44, Rio. . . .	1
7.	Paulino Paulo Menezes, casado, Nitheroy	1
8.	João Affonso de Souza Valle, casado, residente em Nitheroy, á rua Presidente Pedreira numero 31	500
9.	Francisco Reis de Magalhães, casado, brasileiro, morador á rua Presidente Pedreira n. 29, c. 1, Nitheroy	1
10.	Armando Pereira Nunes, casado, brasileiro, morador á rua Presidente Pedreira n. 31, Nitheroy	10
	Total de acções	6.000

PRIMEIRA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL, CONSTITUTIVA E DE INSTALLAÇÃO DA "COMPANHIA CERVEJARIA POLARTICA", REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1927.

A's 14 (quatorze) horas do dia 20 (vinte) de setembro de 1927, no predio sito á rua da Prainha n. 8, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os fundadores e incorporadores e todos os subscriptores de acções para formação do capital da Companhia Cervejaria Polartica, foi eleita por acclamação a mesa composta dos senhores Carlos F. Piza, como presidente, Eugenio Joaquim da Silva Couto, como primeiro secretario e o Sr. Decio Quartim como segundo secretario. O Sr. presidente declara que conforme os convites pessoaes feitos aos subscriptores, o fim da presente reunião é a nomeação dos 3 (tres) louvados que têem de proceder á avaliação dos bens com que entra para a Companhia Cervejaria Polartica o subscriptor Eugenio Joaquim da Silva Couto, estabelecido á rua José Clemente n. 50 na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, para pagamento de sua subscripção. Por indicação do Dr. Armando Pereira Nunes, são eleitos unanimemente os senhores Decio Quartim, Gastão de Faria Souto e Guilherme Prechel, que presentes acceitam a incumbencia e compromettem-se a apresentar o respectivo laudo em 29 (vinte e nove) do corrente, para quando fica desde já convocada a segunda assembléa constitutiva da Companhia Cervejaria Polartica, assembléa que se reunirá ás mesmas horas e no mesmo local. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a presente reunião da assembléa, mandando lavrar a presente que é assignada por todos os presentes para fins legaes. E eu, segundo secretario lavrei a presente, que assigno. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1927. (Seguem-se as seguintes assignaturas): — *Decio Quartim. — Carlos F. Piza. — Eugenio Joaquim da Silva Couto. — Guilherme Prechel. — Gastão de Faria Souto. — Armando Pereira Nunes. — João Affonso de Souza Valle. — Francisco Reis de Magalhães.*

SEGUNDA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL, CONSTITUTIVA E DE INSTALLAÇÃO DA "COMPANHIA CERVEJARIA POLARTICA", REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1927.

A's 14 (quatroze) horas do dia 29 de setembro de 1927, no predio sito á rua da Prainha n. 8, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes todos os fundadores e subscriptores do capital da Companhia Cervejaria Polartica, foi eleita por acclamação a mesa composta dos senhores Carlos F. Piza, como presidente; Eugenio Joaquim da Silva Couto, como primeiro secretario, e Decio Quartim como segundo secretario. O Sr. presidente pede ao primeiro secretario que proceda á leitura da acta da assesmbléa preparatoria, realizada a 20 (vinte) de setembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete) em que foram eleitos por unanimidade de votos dos subscriptores, os peritos senhores Decio Quartim, Gastão de Faria Souto e Guilherme Prechel, incumbidos de procederem á avaliação dos bens com que entra para a formação da parte do capital social o senhor Eugenio Joaquim da Silva Couto, estabelecido á rua José Clemente n. 50 (cincoenta) na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, e cujo parecer e avaliação vão ser submettidos á presente assembléa. Posta em discussão a referida acta, é a mesma approvada sem debates. Em seguida, o senhor presidente pede ao perito, senhor Decio Quartim que proceda á leitura do parecer e avaliação. Pedindo a palavra o perito, senhor Decio Quartim, lê o seguinte:

"Avaliação dos louvados. Os abaixo assignados, louvados nomeados pela reunião de 20 (vinte) de setembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete) pelos subscriptores das acções da Sociedade Anonyma Companhia Cervejaria Polartica, para avaliarem os bens, cousas e direitos com que a firma E. Couto entra para a dita Companhia, no desempenho desta incumbencia avaliam em Rs. 210:000$000 (duzentos e dez contos de réis) o valor da fabrica "Cervelaria Alliança", situada em Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, ás ruas José Clemente n. 50 (cincoenta), Visconde de Uruguay e São Leopoldo, que passam a descrever: Uma caldeira de cobre grosso, com capacidade para mais de 10.000 (dez mil) litros, assentada sobre fornalha de tijollos com a respectiva torre e installação de encanamentos indispensaveis; um grande resfriador de zinco, assentado sobre grades de madeira de lei, com capacidade para 12.000 (doze mil) litros, hygienicamente installado nos altos do predio, com os respectivos encanamentos, appropriado para resfriamento de cerveja; duas grandes caixas de ferro batido para deposito de agua, em perfeito estado, installados sobre trilhos de aço, com capacidade para 20.000 (vinte mil) litros, com os respectivos encanamentos, torneiras e boias; duas bombas e motor electrico, para o serviço de baldeação de cerveja, encanamentos e installações; um grande tanque de cimento, dividido em tres secções para lavagem de garrafas; uma grande tina de madeira de lei, para infusão de de cevada, com capacidade para 10.000 (dez mil) litros; duas grandes tinas para fermentação de cerveja, construidas com peroba de Campos, installadas sobre pilares de tijollos e trilhos de aço, com escada de ascenção, assoalho e encanamentos indispensaveis, para distribuição da cerveja nos toneis; doze toneis de peroba, embreados e installados sobre pilares de tijollos e trilhos de aço, para deposito de cerveja; quatro lotes de prateleiras, construidas de madeira de lei, para depositar garrafas cheias de cerveja; duzentas caixas para conducção de garrafas; um estrado para depositar garrafas vazias; quatro pannos de divisão de madeira de lei para escriptorio; dous estrados de madeira para escriptorio; uma secretária; uma mesa; cinco cadeiras; uma escrivaninha de madeira de lei; um armario, uma prateleira para rotulos; uma machina de escrever Royal e objectos indispensaveis á escriptorio; uma balança "Howe" com capacidade para 500 (quinhentos) kilos; 60.000 (sessenta mil) garrafas vazias em movimento, na fabrica e emprestadas á freguezes mediante vales; 25.000 (vinte e cinco mil) garrafas de cerveja fabricadas; cevada, lupulo, caramello, chapinhas (rolhas), kola, rotulos, etc.; dous auto-caminhões (um Ford e um Dodge) devidamente equipados para transporte de cerveja, em perfeito estado de conservação; uma machina de arorlhar; uma machina de engarrafar; licenças municipaes e federaes; licenças de automoveis, de Nictheroy, Rio de Janeiro e São Gonçalo; um moinho para moer cevada; adaptações diversas no predio para installação da fabrica; installações de luz e força; telephone e agua; depositos de luz, força e installação telephonica, etc., e inclusive tudo mais que nella se contém, de portas a dentro, contracto, marcas de fabrica, etc. Declaram mais os louvados que a referida fabrica denominada Cervejaria Alliança está em pleno funccionamento e em franca prosperidade, conforme o exame que procederam nos livros officiaes e que Eugenio Joaquim da Silva Couto (E. Couto) houve por compra a Eduardo Marques de Souzo (E. M. Souza) por escriptura publica de 19 (dezenove) de abril do corrente anno, lavrada nas notas do 4° (quarto) officio, cidade de Nitheroy, e transcripta no livro 69 (sessenta e nove), folhas 151 (cento e cincoenta e um). E, para constar, lavramos a presente declaração assignada por todos os louvados sobre uma estampilha de 2$ (dous mil réis). Rio de Janeiro, 28 (vinte e oito) de setembro de 1927 (mil novecentos e vinte e sete). — *Decio Quartim. — Gastão de Faria Souto. — Guilherme Prechel.*"

O senhor presidente põe em discussão esse parecer que é approvado pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de

vetar o senhor Eugenio Joaquim da Silva Couto, sendo acceita a avaliação dos bens descriptos no referido parecer pela quantia de 210:000$ (duzentos e dez contos de réis), que será paga ao referido senhor com 2.100 (duas mil e cem) acções, no valor de 210:000$ (duzentos e dez contos de réis). Em seguida, o senhor presidente manda ler o recibo do deposito de 10 % (dez por cento) do capital subscripto, feito no Banco Boavista. O senhor primeiro secretario procede á seguinte leitura:

"Banco Boavista — Capital 15.000:000$000 — Endereço telegraphico Vistabanco — Tel. Norte 8031 — Caixa postal n. 2.974 — Rua 1º de Março n. 47 — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro — Original — Recebemos dos Srs. Carlos F. Piza e Eugenio Joaquim da Silva Couto a quantia de 60:000$ (sessenta contos de réis), correspondente a 10 % (dez por cento) de 600:000$, capital com que se constitue a Companhia Cervejaria Polartica, sociedade anonyma. Para clareza, firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1927. — Banco Boavista (assignatura illegivel). Continha uma estampilha de 1$ devidamente inutilizada por um carimbo do banco com os seguintes dizeres: Banco Boavista — Rio, 29 Set. 27."

Terminada esta leitura, o senhor presidente manda proceder á leitura dos estatutos, assignados em duplicata, que se acham sobre a mesa e que são nesta transcriptos. O senhor primeiro secretario procede, então, á seguinte leitura:

"Estatutos da Companhia Cervejaria Polartica — Capitulo primeiro — Denominação, séde social, fins e duração — Art. 1.º Fica estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem séde e fôro juridico, uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Cervejaria Polartica. Art. 2.º A sociedade tem por fim a industria do fabrico de cervejas, aguas gazosas e correlativos, com fabrica na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro. Art. 3.º A duração da sociedade será de 20 (vinte) annos contados da data de sua installação, podendo ser prorogada por deliberação dos accionistas. — Capitulo segundo — Capital social e lucros — Art. 4.º O capital social é de 600:000$ (seiscentos contos de réis), divididos em 6.000 (seis mil) acções de 100$ (cem mil réis) cada uma, constituido da seguinte fórma: 210:000$ (duzentos e dez contos de réis) em bens e 390:000$ em dinheiro, a serem realizados como segue: *a*) primeira prestação de 40 % (quarenta por cento) no acto da subscripção; *b*) segunda prestação de 30 % (trinta por cento) 90 (noventa) dias após a primeira, si assim for preciso aos interesses da companhia, e *c*) terceira e ultima prestação de 30 % (trinta por cento) 90 (noventa) dias após a segunda, si assim for preciso aos interesses da companhia. Art. 5.º Do lucro liquido apurado annualmente, serão retirados 15 % (quinze por cento) para o fundo de reserva; 9 % (nove por cento) para a directoria, a ser distribuido da seguinte fórma: 2 % (dous por cento) para o director-presidente; 5 % (cinco por cento) para o director-commercial e 2 % (dous por cento) para o director-secretario; 1 % (um por cento) para o chimico; 5 % (cinco por cento) para distribuição pelo auxiliar ou auxiliares da directoria, a criterio da mesma. O restante, depois de fixar o dividendo, que não poderá exceder de 20 % (vinte por cento), será levado a um fundo especial para completar os dividendos em annos em que os lucros não permittam a sua distribuição. Art. 6.º As acções serão nominativas. Art. 7.º Os accionistas serão representados pelo numero de acções subscriptas. Art. 8.º Perderão direito ás prestações pagas, incorrendo em commisso, as acções dos accionistas que deixarem de entrar com o pagamento de qualquer prestação nos prazos estabelecidos pela directoria, de accôrdo com estes estatutos e de conformidade com a lei. — Capitulo terceiro — Assembléa geral — Art. 9.º Cada grupo de 10 (dez) acções dará direito a um voto. Art. 10. A assembléa geral ordinaria terá logar nos mezes de março de cada anno. Art. 11. A assembléa geral será convocada pela directoria pela imprensa, com 15 (quinze) dias de antecedencia. Art. 12. Quando na primeira convocação não comparecer numero sufficiente para legalmente funccionar, far-se-ha segunda convocação para oito dias depois, declarando-se que nesta reunião deliberar-se-ha com qualquer numero de accionistas presentes. Art. 13. As assembléas ordinarias obedecerão á seguinte ordem: 1º, discussão da acta da assembléa anterior; 2º, prestação de contas; 3º, o Sr. presidente dará a palavra a quem a pedir para tratar de interesses geraes; 4º, eleição do conselho fiscal e nas épocas estabelecidas nos estatutos eleição da directoria. Nas assembléas extraordinarias obedecer-se-ha á seguinte ordem: 1º, discussão da acta da assembléa anterior; 2º, a directoria exporá o fim para que a convocou e o Sr. presidente dará a palavra a quem a pedir para tratar de interesses geraes. — Capitulo quarto — Administração — Art. 14. Os interesses sociaes serão geridos por uma directoria de 3 (tres) directores, sendo um presidente, outro commercial e outro secretario, eleitos por 5 (cinco) annos, podendo ser reeleitos. Art. 15. Os honorarios da directoria serão fixados pelas assembléas ordinarias, annualmente, entretanto, os membros da primeira directoria ficam desde já com os seguintes fixados: 24:000$ (vinte e quatro contos de réis) para o director-presidente; 24:000$ (vinte e quatro contos de réis) para o director-commercial e 12:000$ (doze contos de réis) para o director-secretario. Art. 16. Cada membro da directoria caucionará 50 (cincoenta) acções da companhia que não poderá dispôr emquanto durar a sua gestão e não forem approvadas as respectivas contas. Art. 17. Serão attribuições da directoria: § 1.º Representar a companhia em todos os actos publicos. § 2.º Apresentar annualmente o relatorio á assembléa geral ordinaria. § 3.º Fixar os dividendos a serem distribuidos no fim de cada anno social. Art. 18. Compete ao director-presidente presidir as reuniões da directoria e das assembléas geraes ordinarias e auxiliar ao director-commercial. Compete ao director-commercial a direcção geral de todos os negocios da companhia, bem como trazer tudo na maior ordem e clareza, prestando aos demais directores todas as informações pedidas. Compete ao director-secretario auxiliar a administração da fabrica e onde houver necessidade de sua assistencia. Art. 19. Todos os documentos que importarem em responsabilidade da companhia assim como emissão de cheques, notas promissorias, letras de cambio, duplicatas, etc., deverão ter sempre a assignatura do director-presidente e do director commercial, e no impedimento de um dos dous, será substituido pelo director-secretario. Capitulo quinto — Conselho fiscal. Art. 20. O conselho fiscal será composto de 3 (tres) membros effectivos e 3 (tres) supplentes, eleitos annualmente em assembléa geral ordinaria. Art. 21. Compete ao conselho fiscal: § 1.º Assistir as reuniões da directoria quando convocadas. § 2.º Verificar os inventarios e balanços e elaborar os respectivos pareceres sobre as regularidade. § 3.º Lêr os respectivos pareceres nas assembléas geraes ordinarias. Art. 22. Os honorarios do conselho fiscal ficam fixados em 100$000 (cem mil réis) annuaes, para cada um dos conselheiros. Disposições geraes — o anno social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro. O primeiro balanço será procedido em 31 de dezembro de 1927 e a primeira assembléa geral ordinaria só terá logar em março de 1928. As disposições destes estatutos entendem-se subordinadas ao disposto no decreto 434, de 4 de julho de 1891, que prevalecerá em todos os casos.

O senhor presidente submette á assembléa os estatutos que acabam de ser lidos pelo senhor primeiro secretario, os quaes são approvados por unanimidade. Em seguida o senhor presidente diz que vae suspender a assembléa por cinco minutos para que os accionistas presentes munam-se das respectivas cedulas para a eleição da directoria que tem que gerir os destinos da companhia desde o presente momento até março de 1928 (mil novecentos e vinte e oito).

Esgotado os cinco minutos é reaberta a assembléa e o senhor presidente convida os accionistas senhores Gastão de Faria Souto e Dr. Armando Pereira Nunes para procederem a apuração, a qual deu o seguinte resultado: para presidente, o senhor Carlos F. Piza, com 330 (tresentos e trinta) votos; para director-commercial, o senhor Eugenio Joaquim da Silva Couto, com 327 (tresentos e vinte e sete) votos e para director-secretario, o senhor João Affonso de Souza Valle, com 549 (quinhentos e quarenta e nove) votos; para membros effectivos do conselho fiscal, o senhor Decio Quartim, Guilherme Prechel e Dr. Armando Pereira Nunes, com 598 (quinhentos e noventa e oito) votos cada um, e para

supplentes, os senhores Gastão de Faria Souto, Francisco Reis de Magalhães e Paulino Paulo de Menezes, com 599 (quinhentos e noventa e nove) votos cada um. O senhor presidente agradece em seu nome e dos seus companheiros a prova de confiança depositada a passa a presidencia da mesa ao senhor primeiro secretario. Assumindo a presidencia da mesa a senhor Eugenio Joaquim da Silva Couto, diz que tem prazer em empossar o senhor Carlos F. Piza como presidente da companhia. O senhor Carlos F. Piza empossado reassume a presidencia da mesa e diz que estando presentes todos os membros da directoria, conselho fiscal e supplentes, que acabam de ser eleitos, empossava-os, como empossados ficam desde já nos seus respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a assembléa pedindo aos senhores accionistas aguardarem a lavratura da acta para que seja pelos mesmos assignada. E eu, segundo secretario, lavrei a presente que assigno. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1927. (Seguem-se as seguintes assignaturas) :—*Decio Quartim.—Carlos F. Piza.—Eugenio Joaquim da Silva Couto.*—Por procuração de Fernando Gomes Pedrosa, *Decio Quartim. — Guilherme Prechel. — Gastão de Faria Souto. — João Affonso de Souza Valle. — Armando Pereira Nunes. — Francisco Reis de Magalhães. — Paulino Paulo Menezes.* (8.833)

DECRETO N. 17.991 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1927

Approvando o augmento para 1.500:000$ do capital social da sociedade anonyma Companhia "Segurança Industrial" com séde nesta Capital, e consequente alteração do art. 5 dos seus estatutos, deliberados pelas assembléas geraes extraordinarias de 7 de abril, 11 de maio e 1 de julho de 1927.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia "Segurança Industrial", com séde nesta Capital, autorizada a funccionar na Republica em operações de seguros contra accidentes em trabalho pelo decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920, e de seguros e reseguros terrestres e maritimos pelo decreto n. 14.932, de 5 de agosto de 1921, resolve approvar o augmento do seu capital social, de mil contos de réis para mil e quinhentos contos de réis, e consequente alteração do artigo quinto dos seus actuaes estatutos, deliberados pelas assembléas geraes extraordinarias, realizadas em 7 de abril, 11 de maio e 1 de julho de 1927, conforme as actas e mais documentos que a este acompanham, continuando a companhia sujeita integralmente ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objecto das suas operações.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. SOUSA.

Getulio Vargas.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA SEGURANÇA INDUSTRIAL, REALIZADA AOS 7 DIAS DO MEZ DE ABRIL DE 1927

Aos sete dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, no primeiro andar do predio numero cincoenta e oito da avenida Rio Branco (séde do Centro Industrial do Brasil), nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os accionistas da Companhia Segurança Industrial, inscriptos no livro de presença, representando setecentas e quatorze acções, com setecentos e quatorze votos. O senhor doutor Guilherme Guinle, director-presidente da companhia, declarou que, havendo numero legal, isto é, estando representados mais de dous terços do capital social, estavam abertos os trabalhos, convidando os senhores accionistas presentes a indicarem a mesa que devia dirigir os mesmos trabalhos. Por indicação do accionista senhor Leopoldo Ferdinand D'Olne foi acclamado presidente da mesa o senhor doutor Guilherme Guinle e por indicação do doutor Guilherme Guinle foram acclamados, respectivamente, primeiro e segundo secretarios os senhores Julio Pedroso de Lima Junior, da firma accionista Julio Lima & Comp. e Leopold Ferdinand D'Olné. Depois de agradecer, em seu nome e nos dous secretarios, a acclamação, o doutor Guilherme Guinle mandou que o senhor primeiro secretario lesse o seguinte annuncio, publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, em dias alternados e com a antecedencia determinada nas leis e estatutos vigentes: "Companhia Segurança Industrial — Assembléa geral extraordinaria — São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia sete de abril proximo, quinta-feira, ás quinze horas, no salão do Centro Industrial do Brasil, á avenida Rio Branco numero cincoenta e oito, primeiro andar, para deliberar sobre uma proposta da directoria, e parecer do conselho fiscal sobre augmento de capital, nos termos do artigo nono e seu paragrapho unico dos estatutos approvados pelo decreto numero dezesete mil seiscentos e setenta e sete, de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete. Rio de Janeiro, vinte e seis de março de mil novecentos e vinte e sete — Pela directoria. *Guilherme Guinle.*" Terminada a leitura, o senhor presidente da mesa leu a seguinte proposta, apresentada pela directoria da companhia: "De accôrdo com o artigo nono e seu paragrapho unico, dos estatutos vigentes, a directoria propõe que se faça um primeiro augmento do capital social, de quinhentos contos de réis nominaes, com a chamada subsequente de sessenta por cento desse augmento, em duas entradas de trinta por cento cada uma, a primeira no acto da subscripção, que deverá ser encerrada no dia dezenove do corrente mez de abril e a segunda com o prazo de trinta dias, a contar do dia sete de abril de mil novecentos e vinte e sete, ficando, desse modo, todas as acções da companhia com a mesma proporção de capital realizado. Propõe, tambem, que, relativamente á applicação do referido augmento, nos termos do citado artigo nono e seu paragrapho unico dos estatutos, sejam empregados na carteira de seguros terrestres e maritimos duzentos e vinte e cinco contos de réis do capital a ser realizado e na carteira de seguros de accidentes do trabalho os setenta e cinco contos de réis restantes do mesmo augmento. Fundamenta-se esta proposta no intuito de melhor executar e harmonizar os actuaes estatutos com as leis e regulamentos que regem a matéria. A directoria não julga ainda opportuno outro augmento de capital para a creação de novas carteiras. Rio de Janeiro, vinte e seis de março de mil novecentos e vinte e sete. — *Guilherme Guinle. — Julião de Baère. — Cesar Augusto Bordallo.*" Terminada a leitura da proposta da directoria, o senhor presidente da mesa deu a palavra ao relator do conselho fiscal, doutor Carlos Augusto de Miranda Jordão, que leu o seguinte parecer: "O conselho fiscal da Companhia Segurança Industrial, tendo detidamente estudado a proposta que lhe foi apresentada pela directoria da mesma companhia, para um primeiro augmento do capital social, de quinhentos contos de réis nominaes, com a chamada subsequente de sessenta por cento do mesmo augmento, que é destinado ao desenvolvimento dos negocios da companhia, de accôrdo com as necessidades já constatadas em relatorios approvados pelos senhores accionistas, é de parecer que a referida proposta consulta os interesses sociaes e está perfeitamente enquadrada nas disposições do artigo nono e seu paragrapho unico dos estatutos vigentes, merecendo, assim, franca approvação por parte da assembléa a que vae ser submettida. Rio de Janeiro, vinte e oito de março de mil novecentos e vinte e sete. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão. — Hime & Comp. — Francisco Rios.*" Concluida a leitura do parecer do conselho fiscal, o senhor presidente da mesa declarou que estavam em discussão a proposta da directoria e o referido parecer do conselho fiscal. Nenhum dos senhores accionistas pedindo a palavra, o senhor presidente da mesa disse que submettia á approvação da assembléa a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo ambos unanimemente approvados, havendo os membros da directoria e do conselho fiscal se abstido de votar. Em seguida o senhor presidente da mesa declarou que estando approvado o augmento do capital para a realização do mesmo, propunha que, além da publicação no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* das deliberações que acabavam de ser approvadas, fosse feita uma circular a todos os accionistas, communicando-lhes as mesmas deliberações, para que todos pudessem subscrever o augmento de capital, proporcionalmente ás acções respectivamente possuidas, sendo essa proposta unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da mesa encerrou os trabalhos e eu, Julio Pedroso de Lima Junior, primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta por mim assignada, pelos demais componentes da mesa e accionistas presentes. — *Julio Pedroso de Lima Junior. — Guilherme Guinle. — Leopold Ferdinand D'Olne.* — Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Franz Icken.* — Por procuração de Joh Kunning, *Franz Icken.* — Por procuração do Dr. Jorge Street, *Julio Lima & Comp.* — Por procuração da Companhia Nacional de Estamparia, *Julio Lima & Comp.* — Por procuração da S. A. Scarpa, *Julio Lima & Comp.* — Por procuração da S. A. Votorantin, *Julio Lima & Comp.* — Por procuração da Companhia Fabril Paulistana *Julio Lima & Comp.* — Por procuração da S. A. Fabrica de Tecidos Labor, *Julio Lima & Comp.* — Por procuração da São Paulo Alpargatas Company, *Julio Lima & Comp.* — Por procuração de Francisco Matarazzo & Comp., *Julio Lima & Comp.* — Por procuração da Companhia Industrias Textis, *Julio Lima & Comp.* — Por procuração da Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, *Julio Lima & Comp.* — Por procuração de Cappellificio Serrichio, *Julio Lima & Comp.* — *Cesar Augusto Bordallo.* — Pela Fabrica de Tecidos Esperança, *Cesar Augusto Bordallo.*

— Pela Companhia Calçados Bordallo, *Cesar Augusto Bordallo.* — *Julião de Baère.* — Pela S. A. Lanificios Minerva, *Julião de Baère.* — Por procuração da Companhia Costa Braga *Rodrigo de Araujo Pinto.* — *Francisco Rios.* — *Affonso Vizeu.* — Pela Companhia Tecidos São João, *Affonso Viveu.* — *Souza Machado & Comp.* — *Moniz & Comp. Ltda.* — *Hime & Comp.* — *Julio Lima & Comp.* — Pela Companhia Hanseatica, *Miguel Sonni.* — *Augusto Reis & Comp.* — *Carlos Jordão.* — *Guilherme Guinle.* — *Guinle & Irmãos.* — Pela Companhia Docas de Santos, *Guilherme Quinle.* — Pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, *Guilherme Guinle.* — Pela S. A. Fabrica Santa Helena, *Guilherme Guinle.* — Pela The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd., *J. M. Jordão.* — *D'Olne & Comp.* — *L. F. d'Olne.* — *Parente Rodrigues & Comp.* — *Joaquim Soares Souza Baptista.* Certifico que as firmas supra e retro foram reconhecidas, no original, por mim tabellião interino abaixo assignado. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1927. — O 12º tabellião interino *Antonio Salviano.*

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS EM 7 DE ABRIL DE 1927

Numero — Nome — Acções

1.	Dr. Guilherme Guinle.	94
2.	Guinle Irmãos.	93
3.	Dr. Jorge Street.	76
4.	Companhia Cervejaria Brahma.	50
5.	Companhia Docas de Santos.	50
6.	Hime & Comp.	50
7.	A. C. Kiefer.	25
8.	Companhia Calçado Bordallo.	25
9.	Julio Lima & Comp.	25
10.	S. A. Fabrica Santa Helena.	25
11.	Companhia Lanificios Minerva.	20
12.	Companhia Brasileira de Energia Electrica.	20
13.	Francisco Rios.	20
14.	Dr. Ildefonso Dutra.	15
15.	Dr. Christiano B. Ottoni Junior.	10
16.	D. Herminia de Barros Ottoni.	10
17.	Affonso Vizeu.	10
18.	Companhia Braga Costa.	10
19.	Cortumes Dick.	10
20.	F. M. Coutinho.	10
21.	F. Mattarazzo & Comp., Ltda.	10
22.	Rio de Janeiro Flour Gr. Company.	10
23.	Ferreira Souto & Comp.	10
24.	Companhia Cervejaria Hanseatica.	10
25.	Companhia Tecidos de Sedas Italo-Brasileira.	10
26.	Dr. J. A. Costa Pinto.	10
27.	Joaquim Soares Souza Baptista.	10
28.	J. Ignacio Coelho & Comp.	10
29.	L. B. de Almeida & Comp.	10
30.	Muñiz & Comp., Ltda.	10
31.	Companhia Fiação e Tecidos São João.	10
32.	Companhia Taubaté Industrial.	10
33.	Dolne & Comp.	9
34.	Cezar Augusto Bordallo.	6
35.	Trajano de Medeiros & Comp.	5
36.	A. A. de Queiroz.	5
37.	Dr. Arnaldo Guinle.	5
38.	Companhia Antarctica Paulista.	5
39.	Augusto Reis & Comp.	5
40.	Companhia Cachoeira de Macacos.	5
41.	Ayres de Andrade & Comp.	5
42.	Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão.	5
43.	Dr. Carlos Guinle.	5
44.	Domingos Theodoro de Azevedo.	5
45.	Companhia Fiação e Tecidos Esperança.	5
46.	Companhia Federal de Fundição.	5
47.	Fernandes Braga & Comp.	5
48.	Companhia Freire de Aguiar.	5
49.	Dr. Gabriel Ozorio de Almeida.	5
50.	Parente, Rodrigues & Comp.	5
51.	Companhia Industrias Textis.	5
52.	João Santisi	5
53.	Julião de Baere.	5
54.	Productos Chimicos "L. de Queiroz".	5
55.	Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo	5
56.	Companhia Fiação e Tecidos São Bento.	5
57.	S. A. Fabrica de Ferro Esmaltado "Silex".	5
58.	São Paulo Alpargatas & Comp.	5
59.	Souza Machado & Comp.	5
60.	Companhia Fiação e Tecidos "Sarmento"	5
61.	Cappellificio Serrichio	5
62.	Theodor Wille & Comp.	5
63.	Joh Kunning.	5
64.	Companhia Nacional de Estamparia.	3
65.	Companhia Fiação e Tecidos Minas Geraes.	3
66.	Companhia Cervejaria Polonia, Ltda.	3
67.	Companhia Progresso Nacional.	3
68.	Rawlinson Müller & Comp.	3
69.	Companhia Fiação e Tecidos São Martinho.	3
70.	Companhia Fiação e Tecidos São Pedro.	3
71.	S. A. Scarpa.	3
72.	Companhia Electrica Urbana de Minas Geraes.	3
73.	S. A. Fabrica Votorantim.	3
74.	Companhia Melhoramentos de São Paulo.	3
75.	Arthur Ozorio da Cunha Cabrera.	3
76.	D. Cecilia F. Siqueira.	2
77.	Alvadia Novaes & Comp.	2
78.	Ferreira & Comp.	2
79.	J. Costa & Ribeiro.	2
80.	J. R. Kanitz	2
81.	D. Julia Müller Mirian.	2
82.	L. Gonçalves da Silva & Comp.	2
83.	Bernardo José Gomes.	2
84.	P. Corrêa & Comp.	2
85.	Otto Matheis.	2
86.	Companhia Fabril Paulistana.	2
87.	Robalinho & Comp.	2
88.	S. A. Nossa Senhora do Sameiro.	2
89.	Companhia Textil Bernardo Mascarenhas.	2
90.	Campos Irmãos & Comp.	1
91.	Companhia Ceramica Industrial de Osasco.	1
92.	Felippo Borgonovo.	1
93.	S. A. Fabrica de Tecidos Labor.	1
94.	Manoel Ribeiro de Souza.	1
95.	Companhia União Itabirana.	1
96.	Villas Bôas & Comp.	1
97.	Leopold Ferdinand D'Olne.	1
	Total.	1.000

Confere. — A. *Peixoto,* guarda-livros.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA SEGURANÇA INDUSTRIAL, REALIZADA EM ONZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE.

Aos onze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, no primeiro andar do predio numero cincoenta e oito da Avenida Rio Branco (séde do Centro Industrial do Brasil) nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os accionistas da Companhia Segurança Industrial, inscriptos no livro de presença, representando setecentas e cincoenta e quatro acções. O senhor doutor Guilherme Guinle, director-presidente da Companhia, declarou que, havendo numero legal, isto é, estando representados mais de dous terços do capital social e presentes os membros da commissão fiscal, estavam abertos os trabalhos, convidando os senhores accionistas a indicarem a mesa que devia dirigir os mesmos trabalhos. Por indicação do accionista senhor doutor Carlos Augusto de Miranda Jordão, foram acclamados presidente da mesa o doutor Guilherme Guinle e primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores Leopold Ferdinand D'Olne e Glaudino Moniz, da firma accionista Moniz & Companhia, Limitada. Depois de agradecer, em seu nome e no dos dous secretarios a sua indicação, o doutor Guilherme Guinle mandou que o senhor primeiro secretario lesse o seguinte annuncio publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio,* em dias alternados e com a antecedencia determinada nas leis e estatutos vigentes: "Companhia Segurança Industrial" — Assembléa geral extraordinaria. São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia onze de maio proximo, quarta-feira, ás quinze horas, no salão do Centro Industrial do Brasil, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e oito, primeiro andar, afim de tomarem conhecimento do encerramento da subscripção do augmento do capital social e da effectivação do deposito de dez por cento do mesmo augmento. Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e vinte e sete — Pela directoria, *Guilherme Guinle.* Terminada essa leitura, o senhor presidente da mesa declarou que o augmento do capital social fôra totalmente subscripto e que já fôra feito o deposito de cincoenta contos de réis, correspondentes a dez por cento do mesmo augmento, conforme os documentos que ia lêr e que estavam á disposição dos senhores accionistas. O senhor primeiro secretario procedeu á leitura dos dous seguintes documentos: Primeiro — "Lista nominativa dos subscriptores do augmento do capital da Companhia Segurança Industrial, de quinhentos contos de réis, nominaes, com a

entrada de sessenta por cento das acções subscriptas a ser realizada, conforme deliberação da assembléa geral extraordinaria effectuada em sete de abril de mil novecentos e vinte e sete, em duas entradas de trinta por cento cada uma, a primeira no acto da subscripção, que será encerrada no dia dezenove de abril de mil novecentos e vinte e sete, e a segunda até o dia sete de maio do mesmo anno. Nome dos subscriptores. Profissão. Numero de acções. Valor nominal. Valor realizado. — D'Olne & Comp., industrial, cinco acções, valor nominal, cinco contos de réis, valor realizado, um conto e quinhentos mil réis; Charles Kiefer, industrial, doze acções, valor nominal, doze contos de réis, valor realizado, tres contos e seiscentos mil réis; Robalinho & Comp., industriaes, uma acção, valor nominal, um conto de réis, valor realizado, tresentos mil réis; Companhia Taubaté Industrial, industrial, cinco acções, valor nominal, cinco contos de réis, valor realizado, um conto e quinhentos mil réis; S. Paulo Alpargatas Co., industrial, duas acções, valor nominal, dous contos de réis, valor realizado, seiscentos mil réis; D. T. de Azevedo, industrial, tres acções, valor nominal, tres contos de réis, valor realizado, novecentos mil réis; Guilherme Guinle, industrial, quarenta e sete acções, valor nominal, quarenta e sete contos de réis, valor realizado, quatorze contos e cem mil réis; Guinle Irmãos, industriaes, quarenta e sete acções, valor nominal quarenta e sete contos de réis, valor realizado, quatorze contos e cem mil réis; Companhia Docas de Santos, industrial, vinte e cinco acções, valor nominal, vinte e cinco contos de réis, valor realizado, sete contos e quinhentos mil réis; The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited, industrial, cinco acções, valor nominal, cinco contos de réis, valor realizado, um conto e quinhentos mil réis; Julio Pedroso de Lima Junior, industrial ,trese acções, valor nominal, trese contos de réis, valor realizado, tres contos e novecentos mil réis; João Santisi, industrial, duas acções, valor nominal, dous contos de réis, valor realizado, seiscentos mil réis; Hime & Comp., industriaes, vinte e cinco acções, valor nominal, vinte e cinco contos de réis, valor realizado sete contos e quinhentos mil réis; Companhia Calçado Bordalo, industrial, treze acções, valor nominal treze contos de réis, valor realizado, tres contos e novecentos mil réis; S. A. Fabrica de Tecidos Esperança, industrial, duas acções, valor nominal dous contos de réis, valor realizado seiscentos mil réis; Cezar Augusto Bordalo, industrial, tres acções, valor nominal tres contos de réis, valor realizado, novecentos mil réis; Ferreira Souto & Comp., industriaes, cinco acções, valor nominal cinco contos de réis, valor realizado um conto e quinhentos mil réis; J. A. Costa Pinto, industrial, dez acções, valor nominal dez contos de réis, valor realizado tres contos de réis; Parente Rodrigues & Comp., industriaes, cinco acções, valor nominal cinco contos de réis, valor realizado um conto e quinhentos mil réis; Julião de Baere, industrial, vinte acções, valor nominal vinte contos de réis, valor realizado seis contos de réis; Cappelificio Serricchio, industrial, cinco acções, valor nominal cinco contos de réis, valor realizado um conto e quinhentos mil réis; Guinle Irmãos, industriaes, duzentas e quarenta e duas acções, valor nominal duzentos e quarenta e dous contos de réis, valor realizado setenta e dous contos e seiscentos mil réis; Companhia Cachoeira de Macacos, industrial, tres acções, valor nominal tres contos de réis, valor realizado novecentos mil réis. Total, quinhentas acções. Valor nominal quinhentos conto de réis. Valor realizado de cento e cincoenta contos de réis." Terminada á leitura da referida lista, o senhor premeiro secretario da mesa informou que a mesma fôra feita e assignada em duas vias, ambas rubricadas pelo presidente da companhia, passando a lêr o documento segundo, do teôr seguinte: Cincoenta contos de réis. Recebemos da Companhia Segurança Industrial, sociedade anonyma, com séde á avenida Rio Branco numeros cincoenta e seis e cincoenta e oito, a quantia de cincoenta contos de réis, importancia correspondente a dez por cento do augmento do seu capital social de mil contos de réis para mil e quinhentos contos de réis, approvado pela assembléa geral extraordinaria de accionistas, realizada em sete de abril de mil novecentos e vinte e sete, nos termos dos estatutos approvados pelo decreto numero dezesete mil seiscentos e setenta e sete, de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete. Para constar, firmamos o presente (datado): Rio de Janeiro, vinte e nove de abril de mil novecentos e vinte e sete (carimbado) — Banco Bôa Vista — Saavedra". Ao lado, sobre uma estampilha federal de mil réis, existe um carimbo com os seguintes dizeres: "Banco Bôa Vista — Rio, vinte e nove — abril — vinte e sete". Viam-se mais dous outros carimbos, um com os seguintes dizeres: sellado com mil réis e outro com a palavra "Duplicata". Terminada a leitura dos documentos, o senhor presidente declarou que daria a palavra, sobre o assumpto dos mesmos a quem a desejasse. Nenhum dos accionistas pedindo a palavra, o senhor presidente declarou que nada mais havia a tratar e agradecendo aos accionistas presentes o seu comparecimento encerrou os trabalhos. E eu, Leopold Ferdinand D'Olne, primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta, por mim assignada, pelos demais componentes da mesa e accionistas presentes. — *Leopold Ferdinand D'Olne.* — *Guilherme Guinle.* — *Claudino Moniz*, segundo secretario. — *José Ignacio Coelho & Comp.* — Pela Companhia Cervejaria Brahma, *Franz Icken.* — Por procuração de Joh Kunning, *Franz Icken.* — *Robalinho & Comp.* — *Ferreira Souto & Comp.* — *Francisco Rios.* — Pela Companhia Hanseatica, *Joaquim Nepomuceno de Moura.* — Pela Companhia Braga Costa, *Rodrigo de Araujo Pinto.* — *Julio Lima & Comp.* — *Parente Rodrigues & Comp.* — *Hime & Comp.* — *Carlos A. de Miranda Jordão.* *Cezar Augusto Bordallo.* — Pela Companhia Calçado Bordallo, *Cezar Bordallo.* — Pela Fabrica de Tecidos Esperança, *Cezar Bordallo.* — *D'Olne & Comp.* — *L. F. D'Olne.* — *Moniz & Companhia Ltd.* — Por procuração de Francisco Matarazzo & Comp., *L. F. D'Olne.* — Por procuração da Companhia Nacional de Estamparia, *L. F. D'Olne.* — Por procuração da S. A. Fabrica Votorantim, *L. F. D'Olne.* — Por procuração da S. A. Scarpa, *L. F. D'Olne.* — Por procuração do Dr. Jorge Street, *L. F. D'Olne.* — Por procuração da São Paulo Alpargatas Comp., *L. F. D'Olne.* — Por procuração da Companhia Fabril Paulistana, *L. F. D'Olne.* — Por procuração da Companha Industrias Textis, *L. F. D'Olne.* — Por procuração da S. A. Fabrica de tecidos Labor, *L. F. D'Olne.* — Por procuração da S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira, *L. F. D'Olne.* — Por procuração da S. A. Cappelificio Serricchio, *L. F. D'Olne.* — *Souza Machado & Comp.* — *Augusto Reis & Comp.* — *Guinle Irmãos.* — *Guilherme Guinle.* — Pela Companhia Docas de Santos, *Guilherme Guinle.* — Pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, *Guilherme Guinle.* — Pela S. A. Fabrica de Sedas Santa-Helena, *Guilherme Guinle.* — *J. A. Costa Pinto.* — *Affonso Vizeu.* — Pela Lanificios Minerva S. A., *Julião de Baere.* — *Julião de Baere.* — Pela Companhia Fabrica de Tecidos S. João, *Affonso Vizeu.* As firmas supra foram reconhecidas pelo tabellião infra. Rio, 19 de maio de 1927. — Em testemunho da verdade (signal publico). — *Lino Moreira.*

Lista nominativa dos subscriptores do augmento do capital da Companhia Segurança Industrial, de Rs. 500:000$000 (quinhentos contos de réis) nominaes, com a entrada de 60 % (sessenta por cento) das acções subscriptas a ser realizada, conforme deliberação da assembléa geral extraordinaria effectuada em 7 de abril de 1927, em duas entradas de 30 % (trinta por cento) cada uma, a primeira no acto da subscripção, que será encerrada no dia 19 de abril de 1927 e a segunda até o dia 7 de maio do mesmo anno.

Nomes dos subscriptores Profissões	Numero de acções	Valor Nominal	Valor Realizado
D'Olne & Comp., industriaes	5	5:000$000	1:500$000
A. Charles Kiefer, industrial	12	12:000$000	3:600$000
Robalinho & Comp., industriaes	1	1:000$000	300$000
Pela Companhia Taubaté Industrial — J. F. Shoulders, presidente, industriaes	5	5:000$000	1:500$000
Por procuração S. Paulo Alpargatas Co., Julio Lima & Comp., industriaes	2	2:000$000	600$000
D. T. de Azevedo, industrial	3	3:000$000	900$000
Guilherme Guinle, industrial	47	47:000$000	14:100$000
Guinle Irmãos, industriaes	47	47:000$000	14:100$000
P. Companhia Docas de Santos, Guilherme Guinle, industrial	25	25:000$000	7:500$000
The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited, A. C. Mayall, industrial	5	5:000$000	1:500$000
Julio Pedroso de Lima Junior, industrial	13	13:000$000	3:900$000
João Santisi, industrial	2	2:000$000	600$000

Hime & Comp., industriaes	25	25:000$000	7:500$000
Pela Companhia Calçado Bordallo, industrial ..	13	13:000$000	3:900$000
Pela Fabrica Tecidos Esperança, industrial ..	2	2:000$000	600$000
Cezar Augusto Bordallo, industrial	3	3:000$000	900$000
Ferreira, Souto & Comp., industriaes	5	5:000$000	1:500$000
J. A. Costa Pinto, industrial	10	10:000$000	3:000$000
Parente, Rodrigues & Companhia, industriaes ..	5	5:000$000	1:500$000
Julião de Baère, industrial	20	20:000$000	6:000$000
Por procuração de Cappellificio Serrichio, Julio Lima & Comp., industrial	5	5:000$000	1:500$000
Guinle Irmãos, industriaes	242	242:000$000	72:600$000
Companhia Cachoeira de Macacos Industrial ..	3	3:000$000	900$000
	500	500:000$000	150:000$000

As firmas acima acham-se reconhecidas pelo tabellião interino do 12º Officio, Sr. Antonio Saviano, em data de 20 de junho de 1927.

Relação dos accionistas em 11 de maio de 1927

Numero — Nomes — Acções

1.	Guinle Irmãos	118
2.	Dr. Guilherme Guinle	94
3.	Dr. Jorge Street	76
4.	Companhia Docas de Santos	50
5.	Hime & Comp.	50
6.	Companhia Cervejaria Brahma	50
7.	Companhia Calçado Bordallo	25
8.	Julio Lima & Comp.	25
9.	E. A. Fabrica Santa Helena	25
10.	S. A. Lanificios Minerva	20
11.	Companhia Brasileira de Energia Electrica	20
12.	Francisco Rios	20
13.	Dr. J. A. Costa Pinto	10
14.	Dr. Ildefonso Dutra	15
15.	Rio de Janeiro Flour Gr. Company	10
16.	Ferreira Souto & Com.	10
17.	Companhia Taubaté Industrial	10
18.	Affonso Vizeu	10
19.	Companhia Braga Costa	10
20.	Cortumes Dick	10
21.	F. M. Coutinho	10
22.	F. Mattarazzo & Companhia, Ltd.	10
23.	Companhia Cervejaria Hanseatica	10
24.	Companhia Tecidos de Seda Italo Brasileira	10
25.	Joaquim Soares de Souza Baptista	10
26.	J. Ignacio Coelho & Companhia	10
27.	L. B. de Almeida & Companhia	10
28.	Muniz & Companhia, Ltd.	10
29.	Companhia Fiação Tecidos São João	10
30.	Dr. Christiano B. Ottoni Jr.	10
31.	D. Herminia de Barros Ottoni	10
32.	D'Olne & Companhia	9
33.	Cezar Augusto Bordallo	6
34.	Parente Rodrigues & Companhia	5
35.	Cappellificio Serrichio	5
36.	Companhia Cachoeira de Macacos	5
37.	Domingos Theodoro de Azevedo	5
38.	Companhia Fiação e Tecidos Esperança	5
29.	João Santisi	5
40.	São Paulo Alpargatas	5
41.	Trajano de Medeiros & Companhia	5
42.	A. A. de Queiroz	5
43.	Dr. Arnaldo Guinle	5
44.	Companhia Antartica Paulista	5
45.	Augusto Reis & Companhia	5
46.	Ayres de Andrade & Companhia	5
47.	Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão	5
48.	Dr. Carlos Guinle	5
49.	Companhia Federal de Fundição	5
50.	Fernandes Braga & Companhia	5
51.	Julião de Baère	5
52.	Companhia Freire de Aguiar	5
53.	Dr. Gabriel Osorio de Almeida	5
54.	Companhia Industrias Textis	5
55.	Productos Chimicos L. de Queiroz	5
56.	Companhia Mechanica Importadora de São Paulo.	5
57.	Companhia Fiação e Tecidos São Bento	5
58.	S. A. Fabrica de Ferro Esmaltado "Silex"	5
59.	Souza Machado & Companhia	5
60.	Companhia Fiação e Tecidos Sarmento	5
61.	Theodoro Wille & Companhia	5
62.	Joh Kunning	5
63.	Companhia Nacional de Estamparia	3
64.	Companhia Fiação Tecidos Minas Geraes	3
65.	Companhia Cervejaria Polonia, Ltd.	3
66.	Companhia Progresso Nacional	3
67.	Rawilson Muller & Companhia	3
68.	Companhia Fiação e Tecidos São Martinho	3
69.	Companhia Fiação e Tecidos São Pedro	3
70.	S. A. Scarpa	3
71.	Companhia Electrica Viação Urbana Minas Geraes	3
72.	S. A. Fabrica Votorantim	3
73.	Companhia Melhoramentos de São Paulo	3
74.	Arthur Ozorio da Cunha Cabrera	3
75.	D. Cecilia F. Sequeira	2
76.	Alvadia Novaes & Companhia	2
77.	Ferreira & Companhia	2
78.	J. Costa & Ribeiro	2
79.	J. R. Kanitz	2
80.	D. Julia Muller Mirian	2
81.	L. Gonçalves da Silva & Companhia	2
82.	Bernardo José Gomes	2
83.	P. Corrêa & Companhia	2
84.	Otto Matheis	2
85.	Companhia Fabril Paulistana	2
86.	Robalinho & Companhia	2
87.	S. A. Nossa Senhora do Sameiro	2
88.	Companhia Textil Bernardo Mascarenhas	2
89.	Campos Irmãos & Companhia	1
90.	Companhia Ceramica Industrial de Osasco	1
91.	Felippo Borgonovo	1
92.	S. A. Fabrica de Tecidos Labor	1
93.	Manoel Ribeiro de Souza	1
94.	Companhia União Itabirana	1
95.	Villas Boas & Companhia	1
96.	Leopold Ferdinand D'Olne	1
	Total	1.000

Confere. — *D. Peixoto*, guarda-livros.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA SEGURANÇA INDUSTRIAL REALIZADA A PRIMEIRO (1) DE JUNHO DE 1927

No dia primeiro do mez de julho de mil novecentos e vinte e sete, ás quinze horas, no primeiro andar do predio numero cincoenta e oito da Avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os accionistas da Companhia Segurança Industrial inscriptos no livro de presença, representando mil cento e sessenta e duas acções. O senhor doutor Guilherme Guinle, director presidente da Companhia declarou que, havendo numero legal, isto é, estando representados mais de dous terços do capital social, estavam abertos os trabalhos, convidando os senhores accionistas a indicarem a mesa que devia dirigir os mesmos trabalhos. Por indicação do accionista senhor doutor Carlos Augusto de Miranda Jordão, foram acclamados presidente da mesa o senhor doutor Guilherme Guinle e primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os senhores José Carneiro Machado, da firma, accionista Souza Machado & Comp. e Augusto Reis, da firma accionista Augusto Reis & Comp. Depois de agradecer, em seu nome e no dos dous secretarios, a sua indicação, o doutor Guilherme Guinle mandou que o senhor primeiro secretario lesse o seguinte annuncio, publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* em dias alternados e com antecedencia determinada nas leis e estatutos vigentes: "Companhia Segurança Industrial — Assembléa geral extraordinaria — São convidados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se reunirá em primeiro de julho proximo, no salão do Centro Industrial do Brasil, ás tres horas da tarde, á Avenida Rio Branco numero cincoenta e oito, para o fim especial de, conforme o despacho do senhor doutor inspector geral de Seguros, de quinze do corrente, modificar a redacção do artigo cinco dos estatutos em vigor, visto como o capital social já foi elevado para mil e quinhentos contos de réis, de conformidade com o disposto no artigo nove dos mesmos estatutos (datado e assignado). Rio de Janeiro, vinte e um de junho de mil novecentos e vinte e sete. Pela directoria, Guilherme Guinle". Terminada essa leitura o senhor presidente da mesa decla-

rou que, estando perfeitamente fundamentados e explicados no edital que acabava de ser lido os motivos da reunião da assembléa geral extraordinaria, ia mandar proceder á leitura da proposta da directoria da Companhia modificando a redacção do artigo cinco dos estatutos e o parecer do conselho fiscal sobre a mesma proposta. Em seguida o senhor primeiro secretario leu a seguinte proposta de modificação de redacção: Artigo cinco — Substituam-se as palavras: "O capital da Companhia é de mil contos de réis, representados por mil acções nominativas"... pelas seguintes: "O capital da Companhia é de mil e quinhentos contos de réis, representados por mil e quinhentas acções nominativas..." (Datado e assignado). Rio de Janeiro, vinte e um de junho de mil novecentos e vinte e sete. — Guilherme Guinle. — Julião de Baêre. — Julio Pedroso de Lima Junior. — A. J. Costa Pinto". Concluida a leitura da proposta de modificação de redacção, a convite do senhor presidente da mesa, o doutor Carlos Augusto de Miranda Jordão, relator do conselho fiscal, leu o seguinte parecer: "Tendo tomado conhecimento da proposta, apresentada pela directoria, para a modificação da redacção do artigo cinco dos estatutos em vigor e, considerando que, realmente, é conveniente harmonizar a redacção do referido artigo com a elevação do capital social para mil e quinhentos contos de réis, feita de accôrdo com as disposições do artigo nove dos estatutos approvados pelo decreto numero dezesete mil seiscentos e setenta e sete, de nove de fevereiro ultimo e devidamente processada, o conselho fiscal é de parecer que tal proposta da directoria merece plena approvação dos senhóres accionistas. (Datado e assignado). Rio de Janeiro, vinte e cinco de junho de mil novecentos e vinte e sete. — Carlos Augusto de Miranda Jordão. — Hime & Comp. — Francisco Rios". Finalizada a leitura do parecer acima transcripto, o senhor presidente da mesa disse que punha em discussão a proposta da directoria, para a modificação da redacção do artigo cinco dos estatutos e o respectivo parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente da mesa declarou que ia submetter á votação a proposta da directoria e as conclusões do parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da mesa agradeceu aos accionistas presentes o seu comparecimento e encerrou os trabalhos e eu, José Carneiro Machado, primeiro secretario, mandei lavrar a presente acta, por mim assignada, pelos demais componentes da mesa e accionistas presentes. — *José Carneiro Machado.* — *Guilherme Guinle.* — *Augusto Reis*, pela Fabrica T. Esperança. — *Bento Costa.* — *Hime & Comp.*, pela Companhia Calçado Bordallo. — *Bellarmino Mendes de Vasconcellos.* — *Carlos Jordão*, por procuração de D'Olne & Comp., Pinto Filho e J. N. Vasconcellos. — *Ferreira Souto & Comp.* — *Francisco Rios*, pela Companhia Hanseatica. — *Joaquim Nepomuceno de Moura.* — *Souza Machado & Comp.*, por procuração de Francisco Matarazzo & Comp. — *Julio Lima & Comp.*, por procuração da Companhia Nacional de Estamparia. — *Julio Lima & Comp.*, por procuração da S. A. Fabrica Votorantim. — *Julio Lima & Comp.*, por procuração da S. A. Scarpa. — *Julio Lima & Comp.*, por procuração de Jorge Street. — *Julio Lima & Comp.*, por procuração da São Paulo Alpargatas Co. — *Julio Lima & Comp.*, por procuração da Companhia Fabril Paulistana. — *Julio Lima & Comp.*, por procuração da Companhia Industrias Textis. — *Julio Lima & Comp.*, por procuração da S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira. — *Julio Lima & Comp.*, por procuração da S. A. Cappellificio Serrichio. — *Julio Lima & Comp.*. — *Julio Lima & Comp.* — *Julio Pedroso de Lima Junior*, pela Cervejaria Brahma. — *Franz Icken*, por procuração de John Kunning. — *Franz Icken.* — *Augusto Reis & Comp.*, pela S. A. Lanificios Minerva. — *Julião de Baêre.* *Julião de Baêre*—*Guilherme Guinle Irmãos*, pela Companhia Docas de Santos. — *Guilherme Guinle*, pela Companhia Brasileira de Energia Electrica.—*Guilherme Guinle*, pela S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena.—*Guilherme Guinle.*—*J. A. Costa Pinto*, pela Companhia Braga Costa. — *Rodrigues de Araujo Pinto*, director. Reconheço as firmas retro e supra de José Carneiro Machado, Guilherme Guinle, Augusto Reis, Bento Costa, Hime & Comp., Belmiro Mendes de Vasconcellos, Carlos Jordão, Pinto Filho, J. N. Vasconcellos, Ferreira Souto & Comp., Francisco Rios, Joaquim Nepomuceno de Moura, Souza Machado & Comp., Julio Lima & Comp., Julio Lima & Cia., Julio Lima & Comp., Julio Lima & Comp., Julio Lima & Comp., Julio Lima & Comp., Julio Lima & Comp., Julio Lima & Comp., Julio Lima & Comp., Julio Lima & Comp., Julio Lima & Comp., Julio Pedroso de Lima Junior, Franz Icken, Franz Icken, Augusto Reis & Comp., J. de Baêre, Julião de Baêre, Guilherme Guinle, Guinle Irmãos, Guilherme Guinle, Guilherme Guinle, Guilherme Guinle, J. A. Costa Pinto e Rodrigo de Araujo T. Pinto. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1927. Em testemunho... *Antonio Salviano*".

DOCUMENTO N. 7

RELAÇÃO DOS ACCIONISTAS, EM 27 DE JUNHO DE 1927

Numero — Nomes — Acções

1.	Guinle Irmãos	419
2.	Dr. Guilherme Guinle	141
3.	Dr. Jorge Street	76
4.	Cia. Docas de Santos	75
5.	Hime & Comp.	75
6.	Cia. Cervejaria Brahma	50
7.	Cia. Calçado Bordallo	38
8.	Julio Lima & Comp.	25
9.	S. A. Fabrica Santa Helena	25
10.	Julião de Baere	25
11.	S. A. Lanificios Minerva	20
12.	Cia. Brasileira de Energia Electrica	20
13.	Francisco Rios	20
14.	Dr. Ildefonso Dutra	15
15.	Rio de Janeiro Flour Gr. Company	15
16.	Ferreira Souto & Comp.	15
17.	Dr. J. A. Costa Pinto	20
18.	Cia. Taubaté Industrial	15
19.	D'Olne & Comp.	14
20.	Julio Pedroso de Lima Junior	13
21.	Affonso Vizeu	10
22.	Cia. Braga Costa	10
23.	Cortumes Dick	10
24.	F. M. Coutinho	10
25.	F. Matarazzo & Cia. Ltda.	10
26.	Cia. Cervejaria Hanseatica	10
27.	Cia. Tecidos de Sedas Italo Brasileira	10
28.	Joaquim Soares de Souza Baptista	10
29.	J. Ignacio Coelho & Comp.	10
30.	L. B. de Almeida & Comp.	10
31.	Muniz & Comp., Ltda.	10
32.	Cia. Fiação e Tecidos São João	10
33.	Dr. Christiano B. Ottoni Junior	10
34.	D. Herminia de Barros Ottoni	10
35.	Parente, Rodrigues & Comp.	10
36.	Cappellificio Serrichio	10
37.	Cesar Augusto Bordallo	9
38.	Cia. Cachoeira de Macacos	8
39.	Domingos Theodoro de Azevedo	8
40.	Cia. Fiação e Tecidos Esperança	7
41.	João Santisi	7
42.	São Paulo Alpargatas	6
43.	Trajano de Medeiros & Comp.	5
44.	A. A. de Queiroz	5
45.	Dr. Arnaldo Guinle	5
46.	Cia. Antarctica Paulista	5
47.	Augusto Reis & Comp.	5
48.	Ayres de Andrade & Comp.	5
49.	Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão	5
50.	Dr. Carlos Guinle	5
51.	Cia. Federal de Fundição	5
52.	Fernandes Braga & Comp.	5
53.	Cia. Freire de Aguiar	5
54.	Dr. Gabriel Osorio de Almeida	5
55.	Cia. Industrias Textis	5
56.	Productos Chimicos L. de Queiroz	5
57.	Cia. Mechanica e Importadora de São Paulo	5
58.	Cia. Fiação e Tecidos São Bento	5
59.	S. A. Fabrica de Ferro Esmaltado Silex	5
60.	Souza Machado & Comp.	5
61.	Cia. Fiação e Tecidos "Sarmento"	5
62.	Theodor Wille & Comp.	5
63.	Joh. Kunning	5
64.	Cia. Nacional de Estamparia	5
65.	Cia. Fiação e Tecidos Minas Geraes	5
66.	Cia. Cervejaria Polonia	5
67.	Cia. Progresso Nacional	5
68.	Rawlinson Muller & Comp.	5
69.	Cia. Fiação e Tecidos São Martinho	5
70.	Cia. Fiação e Tecidos São Pedro	5
71.	S. A. Scarpa	5
72.	Cia. Electrica Viação Urbana Minas Geraes	5
73.	S. A. Fabrica Votorantim	5
74.	Cia. Melhoramentos de São Paulo	5
75.	Arthur Osorio da Cunha Cabrera	5
76.	D. Cecilia F. Sequeira	5
77.	Alcadia Novaes & Comp.	5
78.	Ferreira & Comp.	5
79.	J. Costa & Ribeiro	5
80.	J. R. Kanitz	5

81.	D. Julia Muller Mirian	2
82.	L. Gonçalves da Silva & Comp	2
83.	Bernardo José Gomes	2
84.	P. Corrêa & Comp	2
85.	Otto Matheis	2
86.	Cia. Fabril Paulistana	2
87.	Robalinho & Comp	3
88.	S. A. Nossa Senhora do Sameiro	2
89.	Cia. Textil Bernardo Mascarenhas	2
90.	Campos Irmãos & Comp	1
91.	Cia. Ceramica Industrial de Osasco	1
92.	Felipp Borgonovo	1
93.	S. A. FaFbrica de Tecidos "Labor"	1
94.	Manoel Ribeiro de Souza	1
95.	Cia. União Itabirana	1
96.	Villas Bôas & Comp	1
97.	Leopold Ferdinand D'Olne	1
	Total	1.500
		8.834

DECRETO N. 17.999 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1927

Providencia sobre o Conselho da Defesa Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, nos termos do n. 4, do mesmo artigo da Constituição e para a boa execução das leis em vigor sobre a administração do Exercito e da Armada, decreta:

Art. 1.° Em Conselho de Defesa Nacional, duas vezes por anno, e tantas vezes quantas forem necessarias, se reunirão, em logar, préviamente designado, as autoridades, entidades e pessoas designadas no art. 3°.

Art. 2.° A reunião em Conselho da Defesa Nacional tem por fim, sómente em ordem consultiva, o estudo e coordenação de informações sobre todas as questões de ordem financeira, economica, bellica e moral, relativas á defesa da Patria.

Art. 3.° Compõem o Conselho da Defesa Nacional:

A — Permanentemente:

1. Presidente da Republica.
2. Ministro da Guerra.
3. Ministro da Marinha.
4. Ministro da Fazenda.
5. Ministro da Viação.
6. Ministro da Agricultura.
7. Ministro do Interior.
8. Ministro do Exterior.
9. Chefe do Estado Maior do Exercito.
10. Chefe do Estado Maior da Armada.

B — Eventualmente:

1°, quaesquer outras autoridades especialmente convocadas pelo Presidente da Republica;

2°, presidentes ou agentes executivos de sociedades, syndicatos, directores de emprezas ou firmas, convidados pelo Presidente da Republica.

Art. 4.° Cabe ao Presidente da Republica, marcar, designar os locaes e presidir as reuniões, fazer as convocações e convites de que trata o art. 3°, assim como expedir instrucções para a boa execução deste decreto.

Art. 5.° Cada membro permanente do Conselho da Defesa Nacional apresentará em sessão os trabalhos dependentes do seu departamento, julgados necessarios aos fins do Conselho.

Art. 6.° Servirão como secretarios, nessas reuniões, dous officiaes superiores do Estado Maior do Exercito ou da Armada, designados pelo Presidente da Republica, aos quaes incumbirá dirigir e fazer toda a escripta.

Art. 7.° Todas as funcções dos membros do Conselho e dos secretarios são gratuitas, e as attribuições, referidas no art. 2°, são as marcadas nas leis vigentes relativas aos departamentos sob a sua direcção.

Art. 8.° Todos os papeis, archivo e mais objectos do Conselho ficarão sob a guarda e responsabilidade do Estado Maior do Exercito, que os classificará.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Nestor Sezefredo dos Passos.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Getulio Vargas.

Victor Konder.

Geminiano Lyra Castro.

Augusto de Vianna do Castello.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 18.001 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1927

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de réis 200:000$, ouro, para occorrer ás despezas com a representação do Brasil nos festejos commemorativos do sesquicentenario da Independencia dos Estados Unidos da America do Norte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo numero 5.124, de 30 de dezembro de 1926, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve mandar abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de duzentos contos de réis (200:000$000), ouro, destinado ao pagamento des despezas decorrentes da ida de um navio da Armada a Philadelphia, afim de representar o Brasil nos festejos commemorativos do sesquicentenario da Independencia dos Estados Unidos da America do Norte.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito especial de 58:134$400 (cincoenta e oito contos, cento e trinta e quatro mil e quatrocentos réis) destinado ao pagamento do accrescimo de 40 % sobre os respectivos vencimentos, concedido por decretos de 3 de novembro do corrente anno aos sub-directores da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Jeronymo Braz das Trinas, Joaquim Juvencio Petra de Barros e Lauriano Laurentino das Trinas, no periodo de 10 de agosto de 1922 a 31 de dezembro de 1926, visto contarem mais de cinco annos de effectivo exercicio no cargo e trinta annos de serviço publico federal, peço habiliteis o Governo a abrir o credito especial da mencionada quantia.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Os decretos de 3 de novembro do corrente anno concederam aos sub-directores da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Jeronymo Braz das Trinas, Joaquim Juvencio Petra de Barros e Lauriano Laurentino das Trinas, de accôrdo com o disposto no art. 157 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e em vista dos artigos 3° , n. 1, 7°, n. 1, e 8°, n. 1, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro tambem do corrente anno, o accrescimo de 40 % sobre os respectivos vencimentos, sendo aos dous primeiros de 10 de agosto de 1922 a 30 de setembro de 1926, na razão de 4:800$, annuaes, e de 1 de outubro em deante na de 6:000$, e ao terceiro, de 14 de novembro de 1923 a 30 de setembro de 1926, tambem na razão de 4:800$ annuaes e de 1 de outubro referido na de 6:000$, visto terem

completado cinco annos de effectivo exercicio no cargo, contando mais de trinta annos de serviço publico federal.

Não tendo sido prevista dotação orçamentaria para occorrer á despeza resultante, torna-se precisa a abertura de um credito especial da quantia de 58:134$400, em conformidade com a demonstração annexa, para pagamento daquella vantagem no periodo de 10 de agosto de 1922 a 31 de dezembro de 1926 aos funccionarios citados, por isso que a referente ao exercicio actual corre á conta da verba "Eventuaes", nos termos do paragrapho unico do citado art. 157.

Nestas condições, submetto o assumpto á consideração de V. Ex., pedindo se digne V. Ex. solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura do alludido credito especial.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Guerra — N. 24 — Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927:

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Transmitto-vos a inclusa mensagem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional, enviando a exposição deste ministerio referente á necessidade de se abrir o credito especial de 58:134$400, para pagamnto até 31 de dezembro de 1926 do accrescimo de 40 % sobre os respectivos vencimentos, aos sub-directores da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra Jeronymo Braz das Trinas, Joaquim Juvencio Petra de Barros e Lauriano Laurentino das Trinas, a partir de 10 de agosto de 1922 para os dous primeiros, e de 14 de novembro de 1923 para o ultimo, por haverem completado cinco annos de effectivo exercicio no cargo, contando mais de trinta annos de serviço publico federal.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Ministerio da Marinha

Por decretos de 1 de dezembro de 1927:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Tacito Reis de Moraes Rego do cargo de addido naval á Embaixada do Brasil em Paris;

O capitão de corveta Joaquim Cordeiro Guerra do cargo de addido naval á Embaixada do Brasil em Santiago, no Chile.

Foram nomeados:

O capitão de corveta João Francisco de Azevedo Milanez para exercer o cargo de addido naval á Embaixada do Brasil em Santiago, no Chile;

O capitão de corveta Jorge Dodsworth Martins para exercer o cargo de addido naval á Embaixada do Brasil em Paris.

Foi reformado, de accordo com a letra *c* do art. 2º do decreto legislativo n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, combinada com a lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, o capitão-tenente QM Fileto Ferreira da Silva Santos, com os vencimentos do posto de capitão de corveta e mais tres (3) quotas de 50$000 mensaes, visto se ter invalidado para o serviço da Armada em consequencia de accidente de aviação.

Foi mandado continuar na reserva, onde se acha, o capitão-tenente do Corpo de Officiaes da Armada Oscar de Mello, visto haver obtido prorogação, por mais 30 mezes, da licença que lhe foi concedida para empregar-se na Marinha Mercante e em industrias relativas á Marinha.

Foi concedida ao capitão de fragata honorario José Lindemberg Porto Rocha, professor da Escola Naval, a gratificação addicional de 5% sobre seus vencimentos, a partir de 7 de abril do corrente anno, visto haver completado no dia anterior dez annos de effectivo serviço no *magisterio*.

Foi aposentado, de conformidade com o disposto no art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em virtude do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo art. 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme pediu, José Francisco dos Santos, no logar de operario de primeira classe da officina de explosivos da Directoria do Armamento da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 1 do corrente:

Concedeu-se reforma ao tenente-coronel de infantaria José Honorio da Silva e Souza, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accôrdo com a mesma lei combinada com a de numero 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, e o art. 1º do decreto legislativo numero 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Declarou-se que o decreto de 24 de novembro do corrente anno, transferindo para a 2ª classe e aggregando á respectiva arma, de accôrdo com o motivo segundo, paragrapho primeiro, do artigo 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, o capitão de cavallaria Accacio Gonçalves da Silva, é em rectificação ao de 11 de agosto tambem do corrente anno, sendo a aggregação contada de 13 de dezembro de 1926, visto se achar com molestia continuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo.

Foi classificado na arma de infantaria, o tenente-coronel Randolpho Guasque no 8º de Caçadores (S. Leopoldo).

Foram nomeados:

De accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, segundos tenentes, no quadro da arma de artilharia da 2ª classe da reserva de primeira linha, para servirem na primeira região militar, os reservistas Alexandre Girotto e Gherardo da Silva Cornazzani;

De accôrdo com o art. 1º do regulamento approvado pelo decreto numero 15.179, de 15 de dezembro de 1921, resolve nomear 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva de primeira linha do Exercito, para servir na primeira região militar, o pharmaceutico Samuel de Oliveira Filho.

Foram promovidos:

No quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva de primeira linha do exercito, ao posto de capitão medico, para servir na 5ª Região Militar, o 1º tenente medico Dr. Joaquim Antonio de Loyola;

No quadro da arma de cavallaria da 2ª classe da reserva de primeira linha, do Exercito, ao posto de 1º tenente, para servir na 3ª Região Militar, o 2º tenente Manoel Luiz Barbosa.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os coroneis Ataliibio Taurino de Rezende do 8º de Caçadores (S. Leopoldo) para o 10º regimento (Juiz de Fóra) e Raphael Benjamin da Fonseca do quadro ordinario para o supplementar;

De accôrdo com o motivo segundo, § 1º, do art. 2º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, para a segunda classe do exercito, ficando aggregado ao respectivo quadro, a contar de 9 de setembro ultimo, o capitão de administração Fernando Torres, visto se achar com molestia continuada por mais de um anno que o impossibilita de prestar serviço activo.

Mandou-se, de accôrdo com a resolução de 1 de abril de 1871, reverter á primeira classe do Exercito o primeiro tenente aggregado á arma de infantaria Frederico de Oliveira Mello, visto ter sido, em inspecção de saude, a que se submetteu, julgado prompto para o serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, em prorogação e para tratamento de saude, ao escrevente da Policia do Districto Federal Francisco de Smilgat.

— Por outra de 2 de dezembro do corrente foram concedidos a Benedicto José dos Santos, empregado do Hospital de Psychopathas, tres mezes de licenças, para tratamento de saude, na fórma da lei.

Requerimentos despachados

Dia 1 de dezembro de 1927

Henrique Ladaga, soldado reformado do Corpo de Bombeiros, pedindo melhora de reforma. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Manoel Andrade dos Santos, 2º tenente da Policia Militar, e outros, pedindo pagamento do accrescimo de 10 % e 15 % sobre os seus vencimento, de ac-

cordo com a lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927. Indeferido, pelas razões constantes dos pareceres, visto que o citado art. 7º não tem applicação dos officiaes e aos aspirantes, não sendo licito fazer a concessão requerida senão no caso de haver expressa disposição legal que a determine.

Directoria do Interior

Por portarias de 2 do corrente mez:

Foi declarado cidadão brasileiro José Carneiro, natural da Turquia, nascido a 10 de agosto de 1877, filho de Elias Carneiro e Nastha Canuth Carneiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

Foi naturalizada brasileira Léa Rachel Bard, natural da Polonia, nascida a 30 de agosto de 1880, filha de Kalmen Segermann e Taub Faigue Schermann, viuva, residente nesta Capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que ali reside.

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1927

José Narciso Soares, natural de Portugal, solicitando naturalização. — Faça declaração de prole, si a houver de legitimo consorcio.

Carlos Rougé, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de titulo declaratorio, na conformidade do art. 69, n. 5, da Constituição Federal. — Mantenho o despacho anterior. O requerente não prova possuir bens immoveis. Embora casado segundo o regimen da communhão de bens, o immovel a que se refere tem a clausula de incommunicabilidade, e, por isso, pertence exclusivamente, á sua mulher.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1927

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 323 E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 8, da verba 22ª do artigo 2º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro ultimo a inclusa conta da Casa de Correcção, na importancia total de réis 6:400$, relativa a fornecimento feito á Escola Quinze de Novembro no mez de maio ultimo nos termos do art. 245, do Codigo de Contabilidade da União, tendo sido remettidas a esse tribunal com os officios ns. 256, de 2 de junho ultimo e 279, de 18 do mesmo mez as relações de preços minimos para os artigos extra contracto.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

— Por portaria do Sr. director geral, de 29 de novembro ultimo, foi nomeado o Dr. Oscar de Araujo, para proceder á inspecção preliminar do Gymnasio Municipal de Padua, no Estado do Rio de Janeiro.

— Por portaria do Sr. director geral, de 1 do corrente, foi nomeado interinamente, o Dr. Octavio Amorim Carrão, para substituir o Dr. Arthur Bernardes Filho, inspector do Gymnasio Municipal de Sul Mineiro, de Itanhandu', que se acha licenciado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1927

Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo-vos as necessarias providencias para que sejam remettidos a este departamento mais trezentos exemplares das instrucções para exames do curso secundario.

Prevaleço-me da opportunidade para vos apresentar os meus mais distinctos cumprimentos.

Dia 1 de dezembro de 1927

Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.936 — Em resposta á consulta do vosso officio n. 789, de 30 de novembro ultimo, communico-vos que a inscripção do telephone de minha residencia na lista de assignantes deve figurar na rubrica "Departamento Nacional de Ensino", e igualmente na lettra *c*, correspondente ao nome Castro (Dr. Aloysio de). Esta segunda publicação será paga particularmente por mim e rogo-vos as providencias nesse sentido.

—Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.938 — Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser remettido a este departamento o processo de concurrencia realizado nessa repartição, para fornecimento e collocação de ladrilhos na Escola Nacional de Bellas Artes, bem assim a prova da existencia legal da firma Monteiro Cruz & Comp., contractante das alludidas obras, afim de poder ser satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas e ter logar o registro do respectivo contracto.

— Sr. director geral da Despeza do Thesouro Nacional:

N. 1.947 — Remetto-vos, para os fins convenientes a inclusa folha de pagamento dos serventes do Instituto Nacional de Musica, referente ao mez de novembro ultimo, na importancia total de 1:960$, por conta da verba 22ª, do exercicio vigente e a respectiva rubrica.

Requerimentos despachados

Victor de Campos Côrtes e Elipio da Silva Pinheiro, pedindo registro de diplomas. — Deferidos.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 28 de novembro de 1927

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

Solicitando distribuição ao Thesouro Nacional:

N. 5.238 — Dos creditos supplementares de 90:000$ e 115:000$, destinados ao pagamento de despezas com impressão e publicação de debates do Senado Federal e da Camara dos Deputados, creditos que deverão ficar a disposição do director geral da Imprensa Nacional.

N. 5.239 — Do de 781:200$ e réis 2.268:800$, para pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional, na prorogação da actual sessão legislativa.

N. 5.240 — Do credito especial de 1:620$, para pagamento de addicionaes ao tachygrapho do Senado Federal Luciano Francisco Gary.

N. 5.241 — Da importancia de réis 35:000$ parte do credito supplementar aberto pelo decreto n. 17.997, desta data, a qual deverá ser entregue ao director geral da Secretaria da Camara dos Deputados, para pagamento de ajudas de custo, decorrente de preenchimento de vagas na representação nacional.

— Transmittindo cópias dos decretos desta data:

N. 5.235 — De n. 17.995, abrindo creditos supplementares de 781:200$000, 2.628:800$, 90:000$ e 115:000$, supra referidos.

N. 5.236 — De n. 17.996 abrindo o credito especial de 1:620$, acima referido.

N. 5.237 — De n. 17.997, abrindo o de 35:000$, tambem já referido

— Officio expedido:

N. 2.627 — Ao director da Secretaria da Camara dos Deputados, communicando a distribuição ao Thesouro, e pedido de consequente entrega áquelle director, do credito mencionado de 35:000$, para despeza tambem já indicada.

— Decreto expedido:

Republica dos Estados Unidos do Brasil:

O Presidente da Republica:

De conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, resolve aposentar o porteiro da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores Luiz Ferreira Maciel com os respectivos vencimentos integraes, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925, mandada incorporar á legislação, pelo art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 35 annos de serviço publico.

Rio de Janeiro em 28 de novembro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Expediente de 29 de novembro de 1927

Ao Ministerio da Fazenda foi dirigido aviso:

N. 5.234 — Pedindo pagamento, de accôrdo com o art. 46 do Codigo de Contabilidade, de differença de vencimentos a que teem direito, neste mez, dous funccionarios da Secretaria de Estado, constantes da folha junta.

Por portaria desta data foram promovidos, por merecimento, a porteiro da Secretaria de Estado o ajudante de porteiro Antonio José de Oliveira a ajudante de porteiro, por antiguidade, o correio da mesma Secretaria de Estado Alberto Vicente Fererira, e a continuo, por merecimento, o servente Braz Ferreira da Costa.

Expediente de 30 de novembro de 1927

Foram dirigidos avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamento no Thesouro Nacional:

N. 5.245 — De 95:749$305, de fornecimentos feitos em setembro ultimo á Casa de Detenção.

N. 5.246 — De 9:536$880 de supprimentos feitos á Escola João Luiz Alves, em outubro ultimo.

N. 5.247 — De 7:500$, quota restante da subvenção que compete, neste anno, á Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

N. 5.248 — De 14:305$424, de fornecimento feitos á Escola João Luiz Alves, em outubro ultimo.

N. 5.249 — De 62:500$, quóta restante da subvenção que compete neste anno, ao Recolhimento Infantil Arthur Bernardes.

— Adeantamento, no mesmo Thesouro Nacional:

N. 5.243 — De 30:000$, ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Theophilo Ottoni H. de Abreu, para acquisição de animaes destinados a trabalhos de laboratorio.

N. 5.244 — De 6:500$, ao thesoureiro do mesmo Instituto, Waldemiro Rodrigues de Andrade, para acquisição de vitellos destinados ao preparo de vaccina.

— Distribuição á Delegacia Fiscal do dito Thesouro, na Parahyba do Norte, do credito:

N. 5.242 — De 730$, par apagamento, neste anno, do soldo da praça do Corpo de Bombeiros, Paulino Francisco Alves.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamentos no referido Thesouro, de accôrdo com o art. 46, do Codigo de Contabilidade:

N. 5.250 — De 469$998, ao guarda interino da Casa de Detenção, Claudio Guimarães, a titulo de gratificação que lhe compete, por substituição, neste anno.

N. 5.252 — De 14:000$, á International Harvert Export Company, de fornecimento de um auto caminhão á Repartição de Policia.

N. 5.254 — Consultando sobre si os recursos do Thesouro comportam a abertura do credito especial na importancia de 41:341$585, para pagamento do augmento de vencimentos que compete ao pessoal das officinas graphicas e de encadernação da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro.

N. 5.251 — Solicitando providencias para que seja adquirida uma cambial em dollars, para pagamento á R. Friedlaender Sohn-Carlstrasse 11, Berlim, N. W. 6., de assignaturas de jornaes e revistas scientificas fornecidos neste anno, ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 5.253 — Transmittindo processo de divida de exercicios findos, na importancia de 1:399$977, de que é credor o bacharel Dolor Uchôa Barreira, por substituição, em 1923, na Procuradoria da Republica.

— Ao mesmo ministerio e para os effeitos de restituição de quótas descontadas a mais, para o montepio, de 1922 a 1925, enviaram-se requerimentos dos seguintes officiaes do Corpo de Bombeiros, credores das importancia que se seguem:

N. 5.255 — Major graduado Herminio Pereira (credor de 132$255);

N. 5.256 — Major pharmaceutico Joaquim Duarte Barbosa (358$881);

N. 5.257 — Major medico Dr. Firmino von Doellinger da Graça réis (305$571);

N. 5.258 — Capitão Zacharias de Mello Figueiredo (42$237).

N. 5.259 — Tenente-coronel graduado Manoel Tenrero Corrêa (credor de 314$459).

N. 5.260 — Major graduado Francisco Monteiro (848$474).

N. 5.261 — Tenente coronel graduado medico Dr. Henrique Fernando Trigo de Loureiro (363$325).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 5.262 — Approvando a concurrencia administrativa de que trata o officio n. 2.311, do corrente.

— Ao director da Casa de Detenção do Districto Federal:

N. 5.263 — Approvando as inscripções de que trata o officio n. 1.606, de 18 do corrente.

— Ao director do Abrigo de Menores:

N. 5.264 — Approvando as inscripções de que tratam os officios numeros 1.894 e 1.957, de 7 e 14 do corrente.

Officio:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

N. 2.628 — Communicando haver sido pedida distribuição áquella delegacia, do credito de 730$, para pagamento de soldo, neste anno, á praça reformada do Corpo de Bombeiros, Paulino Francisco Alves.

Telegramma:

Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

— Bello Horizonte:

Communico-vos para os fins convenientes que o bacharel Raymundo Levy, contador dessa delegacia, em commissão neste ministerio compareceu ao serviço desta directoria durante todo o corrente mez. — *Pereira Junior*, director Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça.

Expediram-se mais officios:

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 2.629 — Transmittindi, para que se orce a despeza de que trata o officio do director geral da Bibliotheca Nacional, pedindo vistoria nos conductores de gaz e luz electrica daquelle estabelecimento.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 2.630 — Remettendo terceira via do pedido ns. 82, extrahido pelo Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

— Ao presidente do conselho da Assistencia Hospitalar do Brasil:

N. 2.631 — Reiterando, solicitação constante do officio n. 2.444, de 1 de novembro corrente, no sentido de ser feita a transferencia para a Assistencia á Psychopathas, dos saldos dos empenhos estimativos para o consumo de luz e energia electrica na Colonia de Psychopathas (Homem).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.632 — Transmittindo officios do delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas capeando processos sobre abono da gratificação provisoria a marinheiros e guardas sanitarios da Sub-inspectoria de Saude do Porto de Maceió.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.633 — Transmittindo officio do delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, encaminhando processo relativo a pagamento de accrescimos de vencimentos ao professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Mario Andréa dos Santos.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Pinto & Comp., solicitando inscripção para fornecimento de café moido, as repartições do ministerio, em 1928. — A concurrencia para fornecimento de café em grão, crú, fazendo-se mistér, á inscripção, exhibirem o contracto social.

— Por portaria desta data, foi promovido, por antiguidade, a contínuo da Secretaria de Estado, o servente da mesma secretaria Mario José de Souza e designado, para ter exercicio no gabinete, o correio da mesma secretaria de Estado, Alberto Telles de Menezes, em substituição ao correio Alberto Vicente Ferreira.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 30 de novembro de 1927

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral:

N. 3.756 — Considerações feitas por esta directoria, relativamente ás analyses attribuidas ao Laboratorio Bromatologico.

— Ao Sr. secretario geral e inspector de Demographia Sanitaria:

Ns. 3.758 e 3.759 — Os boletins mensaes dos serviços effectuados pelas dependencias desta directoria, durante o mez de outubro proximo passado.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 3.757 — A relação dos officios e autos de multas recebidos daquella inspectoria, durante o periodo de 21 a 26 de novembro do corrente anno.

Communicou-se:

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 3.755 — A relevação da multa imposta contra Domingos Bellizzi.

Ns. 3.768 a 3770 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impôz as seguintes multas: de 200$, á Companhia Mineira de Lacticinios, encontrada á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, por infracção do art. 776 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1:000$, a Francisco de Souza Thomé, estabelecido á rua Escobar n. 9, por infracção do art. 861, paragrapho unico do mesmo decreto; de 1:000$, á Salomão & Irmão, estabelecidos á rua Leopoldina Rego n. 18, por infracção do art. 861, paragrapho unico do mesmo decreto.

Ns. 3.760 a 3.764, 3.771 e 3.772 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impôz a multa de 100$, por

infracção do art. 505, § 1° do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos senhores: João da Motta, encontrado á rua Vaz Toledo n. 129; Aurelio de Souza, encontrado á ladeira João Homem n. 45; Julio Gomes da Silva, encontrado á rua Sacadura Cabral n. 131; Léo Corrêa da Silva, encontrado á rua Acre n. 54, sobrado; Leopoldo dos Santos, encontrado á rua Dona Francisca n. 37, e Martinho Silva, encontrado á rua Araujo Leitão n. 297 (duas multas).

Foram multados:

Em 100$, cada um dos Srs.: João da Motta, Aurelio de Souza, Julio Gomes da Silva, Léo Corrêa da Silva, Leopoldo Santos, Martinho Silva (duas multas); em 200$, Companhia Mineira de Lacticinios; em 1:000$, Francisco de Souza Thomé e Salomão & Irmão.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ns. 3.141/6.059 — V. Carvalhinho & Vianna. — A' vista das informações, indeferido.

Ns. 3.148/6.060 — Francisco Soares Barbeito. — A' vista das informações, indeferido.

Ns. 3.149/6.061 — Pinto & Loureiro. — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias da Inspectoria, dentro do prazo de 90 dias.

Ns. 3.165/6.122 — Antonio da Cunha & Gomes. — Relevo a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 3.291/1.009 — Duarte Lemos & Comp. — Deferido, até ulterior deliberação.

Ns. 3.290/1.006 — Fernando Delcroix. — Concedo 90 dias improrogaveis.

Ns. 2.199/706 — Morgado Polonio & Comp. — Não tendo sido cumprido o despacho anterior, indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 3.288/103 — José de Frias. — Concedo 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Ns. 3.292/459 — Antonio B. de Freitas. — Certifique-se.

Ns. 3.293/460 — Antonio Rodrigues Casa Nova. — Certifique-se.

Ns. 3.295/462 — Victorino Alves & Comp. — Certifique-se.

Ns. 3.294/461 — Manoel Teixeira dos Santos. — Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 3.125 — José Pereira Terra. — Relevo a multa á vista da informação.

Ns. 3.287/626 — José Teixeira de Faria. — Certifique-se.

Ns. 3.285/637 — A. Caldas & Andrade. — Certifique-se.

Dia 1 de dezembro

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral:

N. 3.782 — Os resumos dos trabalhos realizados pelo Serviço de Epidemiologia, durante o periodo de 21 a 29 de novembro findo.

— Aos Srs. delegados do segundo e terceiro districtos sanitarios:

Ns. 3.773 e 3.773 A — Que por desde obras para os predios ns. 67, da rua Moncorvo Filho, 42, da rua Sampaio Ferraz e os laudos de vistorias realizados nos predios ns. 66 e 68, da rua Itapirú.

Communicou-se:

Ao Sr. director geral:

N. 3.785 — O fallecimento, no dia 29 de novembro, do servente dos Serviços de Prophylaxia, Manoel José Pereira, propondo para a sua vaga a effectivação do servente de 2ª classe interino, João Rodrigues Corrêa.

— Ao Srs. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 3.77 e 3.77 A — Que por despacho de 24 de novembro do corrente anno, desta directoria, foi deferida a petição em que Silva & Moura, pediam relevação de multa.

— Ao director da Receita Publica:

Ns. 3.773 a 3.776 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impõz as seguintes multas: de 200$, a M. Dias, estabelecido á rua Lino Teixeira n. 2, por infracção do art. 672 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1:000$, a Antonio Fernandes Miranda, estabelecido á rua Santa Clara n. 52, por infracção do art. 920 do mesmo decreto; de 200$, a Gil Azevedo & Comp., estabelecidos á rua do Cattete n. 325, por infracção do art. 776 do mesmo decreto; de 200$, a Manoel Catharino, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 107, por infracção do art. 776 do mesmo decreto.

Ns. 3.778 a 3.781 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impõz a multa de 100$, por infracção do art. 505, § 1° do decreto n. 16.330, de 31 de dezembro de 1923, a cada um dos Srs.: Antenor Camara, encontrado á rua Francisco Eugenio n. 192; Mario Galvão, encontrado á rua General Canabarro numero 36, casa XII; José da Silva, encontrado á rua Francisco Eugenio numero 101, e Antonio Lourenço, encontrado á rua Francisco Eugenio n. 193.

Foram multados: em 200$, M. Dias; em 1:000$, Antonio Fernandes Miranda; em 200$, Gil Azevedo & Comp.; em réis 200$, Manoel Catharino; em 100$, cada um dos Srs.: Antenor Camara, Mario Galvão, José da Silva e Antonio Lourenço.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 3.300/1.010 — Oterbal Oliveira. — Concedo 90 dias.

Ns. 2.006/660 — Julio Nery. — Indeferido, por não ter sido cumprido o despacho anterior.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Altivo Soares Cordeiro. — Relevada, á vista do memorandum junto.

Terceira Delegacia de Saude:

Ns. 3.297/624 — Miguel Antonio Soares. — Concedo 60 dias.

Ns. 3.298/625 — João Fraga. — Certifique-se.

Ns. 3.305/631 — Ignacio Lopes Soares. — Concedo 60 dias.

Ns. 3.306/636 — Maria Paulina Coelho. — Concedo 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1927

Madureira:

N. 3.184 — José Machado Netto. — Certifique-se, tendo em vista o despacho do requerimento n. 3.045, annexo.

Dia 25

Bangú:

N. 3.199 — Mario Fructuoso. — Certifique-se.

Dia 28

Campo Grande:

N. 3.185 — Manoel Pereira. — Compareça á secretaria.

Dia 29

Bangú:

N. 2.982 — Machado Sant'Anna. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.

Madureira:

N. 3.227 — Joaquim Pereira Trabanca. — Póde funccionar. Registre-se.

N. 3.233 — Joaquim da Silva. — Compareça á secretaria.

N. 3.241 — Joaquim Pereira Trabanca. — Certifique-se, tendo em vista o despacho do requerimento n. 3.227.

Anchieta:

N. 3.234 — Joaquim Felippe da Silva. — Permitto o funccionamento do negocio e bem assim o registro, devendo a certidão ser requerida separadamente.

Campo Grande:

N. 2.954 — Gil de Mello. — Archive-se, visto terem sido cumpridas as exigencias.

N. 2.997 — Jacintho Gomes de Oliveira. — Cumprida a intimação, faça-se o registro.

N. 3.043 — José Pedro da Silva. — Prorogo o prazo por mais 30 dias.

N. 3.048 — J. Temotheo. — Compareça á secretaria.

Campo Grande:

N. 3.213 — Antonio Martins. — Prorogo o prazo até 31 de dezembro proximo vindouro.

N. 3.232 — Antonio Joaquim Leitão Silva. — Certifique-se.

N. 3235 — José Chaia & Irmão. — Prorogo o prazo até 31 de dezembro proximo vindouro.

N. 3.236 — Aladino Simoni. — Prorogo o prazo até 31 de dezembro proximo vindouro.

Penha:

N. 3.228 — Viriato Marques. — Póde funccionar. Registre-se.

N. 3.229 — Viriato Marques — Certifique-se, tendo em vista o despacho do requerimento n. 3.228.

Dia 30

Campo Grande:

N. 3.211 — Geraldina de Oliveira. — Prorogo o prazo até 31 de dezembro proximo futuro.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 29 de novembro de 1927

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. secretario geral do departamento:

N. 1.778 — Devidamente rectificada, a conta de Herm. Stoltz & Comp., de-

volvida com o seu officio n. 2.065, de 26 do corrente.

N. 1.779 — O resumo do ponto do pessoal superior do Hospital Paula Candido, referente a este mez.

N. 1.780 — O resumo do ponto do pessoal superior desta directoria, relativo a novembro fluente.

N. 1.781 — A folha supplementar, na importancia de 490$, para pagamento da differença de vencimentos que compete aos guardas sanitarios maritimos desta directoria, em novembro corrente.

N. 1.782 — Acompanhado do competente laudo de inspecção de saude, o requerimento em que o Dr. Adalberto da Silva Visco solicita ao Sr. ministro da Justiça seis mezes de licença, na fórma da lei, para tratamento de saude.

— Ao Sr. inspector de Prophylaxia Maritima:

N. 1.784 — A portaria de licença, por seis mezes, na fórma do art. 17 do decreto n. 14.663, concedida ao mestre desta directoria, Jorge Lustosa Brandão.

— Ao Sr. almoxarife geral do departamento:

N. 1.787 — Os pedidos de material desta directoria, ns. 227 a 230 e das Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados, n. 36.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral do departamento junto ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.786 — Afim de que os consules brasileiros impeçam o embarque de indesejaveis, de accordo com os artigos 1.409 e 1.416, do decreto numero 16.300.

Communicou-se:

Ao Sr. director geral do departamento:

N. 1.774 — Que esta directoria resolveu mandar excluir da folha de pagamento deste mez o 3º official Julio Bressane Lopes, que tendo terminado, em 31 de outubro ultimo, a licença em cujo goso se achava, até a presente data, não se apresentou ao serviço.

N. 1.777 — Que, a 18 do corrente, reassumiu o exercicio do seu cargo, de regresso de Lima, onde representou o Brasil, na 8ª Conferencia Pan-Americana, o Dr. João Pedro de Albuquerque, director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.

— Ao Sr. secretario geral do departamento:

N. 1.775 — Que só o Archivo Geral poderá informar com precisão o pedido de certidão feito pelo auxiliar do Hospital São Sebastião, José Peixoto da Silva.

— Ao Sr. director geral do Povoamento do Solo:

N. 1.776 — Que o Sr. director geral consentiu fossem internados no Sanatorio Guanabara, aos cuidados do Dr. Gabriel de Andrade, os trachomatosos menores Adib Kfouri e Matil Kfuri, retidos na ilha das Flores.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina:

N. 1.783 — A quantidade e natureza das substancias toxicas despachadas, em 11 do corrente, pela Alfandega de Florianopolis, segundo informa a Sub-Inspectoria de Saude daquelle porto.

— Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul:

N. 1.785 — Que esta directoria o autoriza a fazer concurrencia administrativa para as obras complementares necessarias ao casco da lancha *Affonso Reis*.

Dia 30

Remetteu-se:

Ao Sr. secretario geral do departamento:

N. 1.791 — A folha para pagamento dos serventes desta directoria, correspondente a este mez, na importancia de 1:680$000.

N. 1.794 — Com a rectificação feita no pedido n. 28, as contas que acompanharam o seu officio n. 2.064, de 26 do corrente.

— Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 1.792 — Os mappas do movimento dos portos de S. Salvador, Belém, S. Luiz, Cabedello, Fortaleza, Parnahyba, Maceió, Florianopolis e Porto Murtinho, todos referentes a outubro, o de Manáos relativo a setembro e bem assim o boletim sanitario de Aracajú, do mez de outubro.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral do departamento:

N. 1.789 — Afim de não ser prejudicado o serviço das inspectorias e sub-inspectorias de Saude dos Portos, no sentido de obter-se do Sr. ministro da Justiça autorização para que possam aquellas repartições, no exercicio vindouro, fazer, por meio de concurrencias administrativas, as acquisições de material necessario.

N. 1.790 — No sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal em São Salvador o credito de 15:000$, destinado a occorrer ás despezas de concertos do material fluctuante da Inspectoria de Saude do Porto de São Salvador.

— Ao Sr. director technico do Lloyd Brasileiro:

N. 1.793 — Afim de que a agencia de Recife seja autorizada a fornecer á familia do Dr. Antonio Moreira Reis, as passagens constantes da requisição desta directoria n. 1.674, de 14 do corrente.

Communicou-se:

A's companhias de navegação:

N. 17 (circular) — Para fins convenientes, que, a partir de 1 de janeiro de 1928, serão rigorosamente cumpridas as determinações constantes dos artigos 1.415 e 1.417, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 2 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Espirito Santo, Francisco de Salles Sobrinho, visto contar um periodo ininterrupto de 10 annos de serviço publico, de 6 de abril de 1913 a 5 do mesmo mez de 1923, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 30 de novembro de 1927

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 162 — Solicitando emittir parecer sobre o requerimento em que José Maria Mendes pede, por aforamento, o terreno accrescido de marinha, fronteiro ao em que está edificado o predio numero 242, da rua Barão de Mauá, em Nitheroy.

Identicos sob ns. 137 e 314, respectivamente, aos Srs. ministros da Marinha e Viação e Obras Publicas.

— Ao Sr. consultor geral da Republica:

N. 133 — Transmittindo, para que seja emittido parecer a respeito, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schukert S. A. recorre do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que a condemnou ao pagamento de direitos á Fazenda Nacional, na importancia de 156:737$406, sendo réis 101:279$361 em ouro e 55:458$045 em papel e os pagamentos da multa de 2.713:908$375.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 30 de novembro de 1927

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 306 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho Ltda., com séde em Muzambinho, Estado de Minas Geraes, pede autorização para abrir uma agencia na cidade de Nova Rezende, no mesmo Estado, e communicando que o Sr. ministro, por despacho do dia 25 deste mez, resolveu deferir o alludido pedido, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

N. 307 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco Commercial e Agricola de Varginha, no Estado de Minas Geraes, pede autorização para abrir uma agencia na cidade de Eloy Mendes, no mesmo Estado, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 25 deste mez, resolveu deferir o alludido pedido, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

N. 308 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco Noroéste do Estado de São Paulo pede autorização para abrir uma filial na cidade de Pirajú, no mesmo Estado, e communicando que o Sr. ministro por despacho do dia 25 deste mez, resolveu deferir o alludido pedido, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

N. 309 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o Banco de São Paulo pede autorização para installar uma agencia na cidade de Itararé, naquelle Estado, e communicando que o Sr. ministro, por despacho do dia 25 deste mez, resolveu deferir o alludido pedido, devendo ser expedida a respectiva carta patente.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 58 — Restituindo, devidamente apostillados, os titulos de nomeação de Clovis Moura de Faria e Alberto de Barros Franco, respectivamente auditor e auditor-chefe da Caixa de Amortização.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 93 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 207, de 8 deste mez, relativo ao requerimento em que a Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes, com séde em São Paulo, pede approvação para os novos planos de seguro temporario de viagens, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 25, resolveu, de accôrdo com o vosso parecer, dar a approvação pedida.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 166 — Remettendo o titulo nomeando Luiz Carvalho Filho para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campo Formoso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 207 — Enviando os titulos nomeando o cidadão João Gonçalves de Rezende para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Villa Nova de Rezende, e exonerando, a pedido, do mesmo logar, José Chrispim de Souza.

N. 208 — Transmittindo o titulo que nomeia o cidadão Pedro Fonseca para o logar de collector das rendas federaes no municipio de São Gothardo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 144 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Armando Augusto de Barros Pimentel recorre do acto que o dispensou do logar de agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior de Pernambuco, resolveu, por despacho de 23 deste mez, approvar o referido acto, á vista das razões que o ditaram.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 62 — Remettendo o titulo nomeando Luiz Fernandes de Vasconcellos para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Alto Longá.

N. 63 — Enviando os titulos nomeando, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Correntes Antonio Rodrigues de Araujo e Aurelino Juvencio Paraguassú.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 118 — Transmittindo o titulo que nomeia o Dr. Ruy da Fonseca Saraiva para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Itaguahy.

N. 119 — Remettendo o titulo removendo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo de Azevedo, para identico logar no interior do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 267 — Enviando o titulo removendo o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, José Isidro Teixeira Leite, para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 268 — Transmittindo o titulo nomeando Marcos Larré escrivão do Posto Fiscal de Alegrete.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 418 — Remettendo o titulo exonerando, a pedido, o cidadão Carlos Barbosa do logar de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de S. Vicente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 62 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 24 deste mez, resolveu negar approvação á proposta feita em telegramma n. 388, de 2 de setembro ultimo, de João Maynard Sobrinho para exercer, interinamente, o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior de Sergipe.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 1 de dezembro de 1927

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 4.690 — Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil, solicitando providencias sobre o fornecimento a esta contadoria de um extracto da conta de antecipação da receita.

Requerimentos despachados

Paulo Orlando. — Deferido.
Oscar Pires Salgado. — Deferido.
Mario Cavalleiro do Lago. — Deferido.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Officios:

Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 4.691 — Remettendo processo relativo ao officio n. 63, da Sub-contadoria Seccional do Districto Telegraphico de Pernambuco.

—Districto Telegraphico em S. Paulo:

N. 4.692 — Remettendo titulo de dispensa de José Monteiro de Menezes.

— Administração dos Correios em Ribeirão Preto:

N. 4.693 — Communicando despacho exarado no requerimento que acompanhou o officio n. 145, dessa repartição.

—Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 4.694 — Remettendo titulos de dispensa e designação de funccionarios:

— Estrada de Ferro de Goyaz:

N. 4.695 — Remettendo titulos de dispensa e designação de funccionarios.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 23.790 de 1927 — Pinto Guimarães & Comp., pedindo reconsideração do despacho proferido no processo 18.674, de 1927.— Mantenho o despacho anterior.

N. 37.638, de 1927 — Salim Daniel, recorrendo do acto da Inspectoria da Alfandega que o responsabilizou pelo extravio de parte do conteúdo de um volume despachado pela nota n. 14.096, deste anno. — Proceda de accôrdo com o parecer.

N. 55.976 de 1927 — Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, pedindo isenção dos direitos para quatro fardos marca S. C. M. AC. — A requerente deve dirigir-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Adaitamento ao dia 30 de novembro de 1927

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 674 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por equidade, dispensou a multa imposta a D. Maria Alvim, successora de A. Alvim, constante do processo que acompanhou o officio n. 1.275, de 21 de junho do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 117 — Declarando que tendo presente o officio n. 425, de 10 de setembro ultimo por despacho de 5 do corrente, approvou o acto pelo qual foi feita a desannexação do municipio da União de Victoria, que fazia parte da 15ª circumscripção, com séde em Iraty, para incorporal-o á 17ª, que ficou constituida pelos municipios de Palas, Clevelandia e aquelle.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte:

N. 64 — Declarando, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado em que o Governo daquelle Estado solicita confirmação de isenção de direitos para o material já despachado mediante termo pela nota de importação n. 142, deste anno, por despacho de 31 do mez transacto, deferiu o pedido.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 296 — Recommendando seja effectuado o pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem, na importancia de 400$, ao 1º escripturario da Alfandega daquelle Estado, Argemiro Augusto de Araujo Jorge.

N. 297 — Concedendo o credito de 3:707$520, para pagamento no periodo de 13 de maio de 1921 a 31 de dezembro de 1925, a D. Thereza Cordovil Pereira e a menor Marianna, viuva e filha do ex-3º pharoleiro do Pharól de Paraquequara, naquelle Estado, Benedicto Francisco Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 364 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.830, de 9 de junho de

1927, do exercicio vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 880:000$, sendo: 300:000$, destinados ao pagamento dos officiaes e 580:000$, ao das praças da guarnição desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 174 — Devolvendo os tres titulos de montepio de Joanna, Amancia e Pedro Paulo, filhos do contribuinte Victor Militão Fernandes, ex-continuo da Alfandega daquelle Estado, visto o Tribunal de Contas haver julgado legaes as apostillas lançadas nos mesmos titulos, relativas á reversão da pensão que percebia a viuva do alludido contribuinte, D. Maria José de Araujo Fernandes;

E concedendo o credito de 451$106, para pagamento das alludidas pensões, no periodo de 23 de junho de 1923 a 31 de dezembro de 1925, descontando-se [illegible] de contribuições não pagas nos mezes de maio e junho de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 348 — Remettendo o titulo de montepio de D. Leizia Mendes da Cunha Mello, irmã solteira do primeiro tenente-medico do Exercito, Humberto Mendes da Cunha Mello, recommendando seja effectuado o pagamento da referida pensão de 840$, relativa ao corrente anno; e

Concedendo o credito de 760$645, para pagamento da mesma pensão, no periodo de 14 de março a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 138 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.830, de 9 de junho de [illegible] vigente do Ministerio da Guerra, o credito de 283:500$, sendo [illegible] para soldos e gratificações de officiaes; 5:000$, para diarias a officiaes; 230:000$, para soldos, etapas e gratificações de praças; 5:000$, para ajudas de custo a officiaes; 2:000$, para ajudas de custo a sargentos e réis 1:500$, para ajudas de custo a praças.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 523 — Remettendo a guia n. 263, de D. Argelia Nunes Vieira, filha do tenente coronel do Exercito, Raymundo Nunes Vieira e concedendo o credito de 548$568, para pagamento da pensão, no corrente anno, á referida senhora.

A referida guia está sujeita ao sello de 10$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 596 — Remettendo guia n. 277, do 4º escripturario do Tribunal de Contas, José Ary Cruz; e

Concedendo o credito de 962$400, sendo: verba 7ª — Tribunal de Contas — 3 — Corpo Instructivo — Pessoal, réis 900$; 31ª — Empregados addidos — 37 — Para pagamento de differença, etc., 62$400; nos mezes de novembro e dezembro deste anno, pagamento dos vencimentos ao alludido funccionario.

N. 597 — Remettendo, os dous titulos de montepio e meio soldo de Dona Maria Esther Marcondes Pereira, viuva do capitão do Exercito, Alipio Francisco Pereira; e recommendando que seja effectuado o pagamento das referidas pensões, na quantia de 2:400$, relativa ao corrente anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 764 — Concedendo o credito de 174$156, papel, para pagamento da restituição ao coronel graduado do Exercito, Francisco de Paula Faria Junior, proveniente da differença de mensalidade descontada a maior para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 765 — Concedendo o credito de 189$996, papel, para pagamento da restituição ao coronel do Exercito Gustavo Lebon Regis, proveniente da differença de mensalidade descontada a maior para o montepio, no perido de junho a dezembro de 1924.

N. 766 — Concedendo o credito de 150$, papel, para pagamento da restituição ao capitão João de Freitas Walker, proveniente da differença de mensalidade descontada a maior para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 767 — Concedendo o credito de 193$326, papel, para pagamento da restituição ao coronel do Exercito Felicio Paes Ribeiro, proveniente da differença de mensalidade descontada a maior para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 768 — Concedendo o credito de 172$236, papel, para pagamento da restituição ao capitão medico do Exercito, Dr. Arsenio de Arvellos Espinola, proveniente da differença de mensalidade descontada a maior para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 769 — Concedendo o credito de 172$216, papel, para pagamento da restituição ao major do Exercito, Alvaro Joaquim de Amarante, proveniente da differença de mensalidade descontada a maior para o montepio, no periodo de abril de 1922 a junho de 1923 e de maio a dezembro de 1924.

N. 770 — Concedendo o credito de 150$016, papel, para pagamento da restituição ao capitão do Exercito, Hildeberto de Albuquerque, proveniente da differença de mensalidade descontada a maior para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 771 — Concedendo o credito de 88$896, papel, para pagamento da restituição ao capitão pharmaceutico do Exercito, Manoel Lopes Verçosa, proveniente da differença de mensalidade descontada a maior para o montepio, no periodo de setembro de 1923 a dezembro de 1924.

N. 772 — Concedendo o credito de 164$448, papel, para pagamento da restituição ao major veterinario Severo Barbosa, proveniente da differença de mensalidade descontada a maior para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 773 — Concedendo o credito de 137$779, papel, para pagamento da restituição ao 1º tenente do Exercito, Oromar Osorio, proveniente da differença de mensalidade descontada a maior para o montepio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 371 — Remettendo a folha na importancia de 3:300$, relativa ao mez de novembro, de gratificação mandada abonar pelo Sr. ministro, pelo serviço de annotações em livros-folhas de pagamento das importancias devidas pelos contribuintes do Imposto sobre a Renda que percebem vencimentos ou pensões pelo Thesouro, devendo correr a despeza á conta da verba destinada ao custeio dos serviços daquella delegacia.

Requerimentos despachados

N. 58.164, de 1927 — Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão e outros, pedindo pagamento de pensão de montepio deixado por D. Luiza Barreto de Albuquerque Maranhão. — Provem a sua qualidade de unicos herdeiros da finada pensionista.

N. 41.381, de 1927 — Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de uma conta de passagem. — Faça-se sellar os documentos e requerimento, de accôrdo com o despacho de 29 do corrente.

N. 56.674, de 1924 — D. Angelina de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos dos mezes de julho a outubro de 1924. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 50.208, de 1927 — Processo de habilitação de montepio e meio soldo, pretendido por D. Cecy de Mesquita Telles de Pinna. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de novembro de 1927

N. 40.170 — Requerimento de Luiz Gardella, de 17 de agosto de 1927. — Selle o conhecimento do deposito.

N. 24.112 — Requerimento de Maria Côrtes de Araujo, de 7 de junho de 1926. — Compareça nesta directoria.

N. 57.548 — Requerimento de José Bento de Assis, por seu procurador, de 28 de outubro de 1927. — Prove a qualidade de procurador.

N. 52.677 — Requerimento de Herm. Stoltz & Comp., de 27 de outubro de 1927. — Apresentem procuração do depositante da multa.

N .57.548 — Requerimento de José Bento de Assis, de 28 de outubro de 1927. — Satisfaçam a exigencia.

N .61.169 — Requerimento de Maria Pureza Franco, de 11 de novembro de 1927. — Legalize a assignatura do requerimento.

N. 62.391 — Officio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 306-E, de 17 de novembro de 1927. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

N. 62.579 — Officio da Bibliotheca Nacional n. 300, de 18 de novembro de 1927. — Sellem os interessados o conhecimento do deposito.

Dia 30

N. 59.432 — Requerimento de Carmo & Lacerda, de 5 de novembro de 1927. — Satisfaçam a exigencia.

Dia 1 de dezembro de 1927

N. 61.836 — Requerimento de Maria Edith Alves da Silva Barcellos, de 16 de novembro de 1927. — Dirija-se á Imprensa Nacional.

N. 35.100 — Requerimento de Amelia Pinheiro de Albuquerque Maranhão, e outros, de 22 de julho de 1927. — Compareçam para prestar esclarecimentos.

N. 34.535 — Requerimento do Banco do Brasil, como procurador de Atala do Moraes Corrêa, de 11 de julho de 1927. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 61.895 — Requerimento de Rigoleto de Araujo Mattos, por seu procurador, de 16 de novembro de 1927. — Prove a qualidade de procurador.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)		Ministerio da Justiça		M. do Exterior	M. da Marinha	Ministerio da Guerra	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel	Ouro	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	3						
1.....	—	430:000$000	—	105:444$000	—		—	—
3.....	—	300:000$000	—	18:522$575	—	11:720$800	—	—
4.....	—	377:000$000	—	46:684$180	4:961$200	13:680$595	—	—
5.....	—	540:000$000	—	19:346$156	801$000	154:528$050	—	—
7.....	—	410:000$000	—	84:824$710	—	121:491$478	—	—
8.....	—	618:000$000	—	82:282$418	5:030$240	57:900$000	—	—
9.....	—	755:000$000	—	152:858$095	2:230$000	18:254$834	—	—
10.....	516$129	810:000$000	—	163:610$831	—	365:400$968	—	—
11.....	—	1.020:000$000	—	134:405$740	—	12:122$732	—	—
12.....	—	720:000$000	—	62:143$972	—	73:824$400	—	—
14.....	236:923$884	757:000$000	—	107:101$398	—	68:968$450	—	—
16.....	29:610$453	530:000$000	—	81:301$710	—	307:242$503	29:610$453	5:961$520
17.....	—	681:000$000	—	69:550$701	—	70:319$100	—	—
18.....	—	1.275:000$000	—	13:234$683	—	337:511$865	—	—
19.....	—	120:000$000	—	243:031$296	—	4:640$000	—	—
21.....	—	500:000$000	—	172:309$332	—	19:826$318	—	—
22.....	32:423$981	500:000$000	—	91:941$800	12:000$000	33:685$654	—	—
23.....	13:469$287	1.100:000$000	13:469$287	120:848$606	2:449$700	8:863$302	—	—
24.....	—	500:000$000	—	161:654$134	—	83:431$870	—	—
25.....	—	850:000$000	—	252:513$615	—	141:263$510	—	11:071$538
26.....	225:962$077	960:000$000	—	126:164$505	—	150:000$000	—	—
28.....	3:040$000	1.230:000$000	—	83:662$299	—	617:428$873	—	334:047$200
29.....	—	350:000$000	—	83:924$216	580$000	1:938$320	—	—
30.....	—	1.200:000$000	—	688:744$662	—	60:699$825	—	—
Total.....	541:945$811	16.646:711$658	13:469$287	3.167:155$634	34:846$140	2.734:746$377	29:610$453	351:080$358

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para dezembro.....

Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, 30 de novembro de 1927.—*Adolpho Duarte de Souza*, escrivão. Visto.— *Antenor Corrêa*,

THESOURO NACIONAL, NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1927

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	227:921$600	—	6:472$298	—	18:188$343	—	—	—	359:026$241
—	60:946$800	—	4:884$646	—	48:255$074	—	1:648$000	—	145:977$895
—	1:573$000	—	54:606$661	—	43:400$176	—	7:917$246	—	172:823$058
—	125:127$448	—	15:965$881	—	62:086$075	—	1:332$900	—	379:237$510
—	9:582$175	—	7:346$020	—	73:713$025	—	27:882$145	—	324:839$453
—	20:978$400	—	58:565$586	—	32:264$560	—	223$800	—	257:245$004
—	337:725$327	—	35:938$909	—	49:939$431	—	44:583$566	—	641:530$162
—	119:033$726	—	76:714$555	516$129	15:292$307	—	50:615$064	516$129	790:667$451
—	235:161$420	—	107:157$501	—	50:929$023	—	24:903$451	—	564:679$867
—	258:166$668	—	61:892$300	—	348:486$446	—	6:270$000	—	810:783$786
236:923$884	272:781$634	—	58:342$392	—	164:528$176	—	24:994$178	236:923$884	696:716$228
—	92:702$013	—	81:100$984	—	44:384$076	—	466$045	29:610$453	613:158$851
—	174:170$540	—	61:061$922	—	8:184$577	—	132:958$517	—	516:245$357
—	398:574$852	—	24:894$130	—	365:010$019	—	15:551$570	—	1.154:777$119
—	43:714$973	—	81:068$435	—	47:121$031	—	52:761$688	—	472:387$423
—	60:450$650	—	32:222$474	—	27:299$390	—	99:383$340	—	411:491$504
32:423$981	149:025$325	—	116:953$757	—	30:888$566	—	9:654$528	32:423$931	414:149$630
—	538:782$448	—	118:488$340	—	27:809$646	—	326:043$538	13:469$287	1.143:285$580
—	236:630$971	—	169:974$497	—	54:763$782	—	9:077$188	—	715:532$372
—	277:160$355	—	23:272$900	—	34:115$737	—	13:504$567	—	752:905$322
225:962$077	757:182$520	—	33:935$730	—	21:243$056	—	185$201	225:962$077	1.038:713$012
—	193:502$444	—	125:072$434	3:040$000	93:727$037	—	4:931$686	3:040$000	1.452:371$973
—	218:885$972	—	31:057$280	—	12:419$076	—	4:264$171	—	359:283$035
—	679:095$604	—	161:547$405	—	457:374$884	—	—	—	2.048:042$380
495:309$942	5.488:876$865	—	1.548:537$037	3:556$129	2.131:425$513	—	859:202$289	541:945$811	16.315:870$213

Ouro	Papel
541:945$811	16.646:711$658
541:945$811	16.315:870$213
$	330:841$445

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de dezembro de 1927

Requerimentos:

Sem numero — Manso & Magalhães — Conforme estabelece o art. 10, letra a, do Regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, o imposto sobre lucros deve ser calculado sobre os que, em cada balanço annual ou de maior periodo, forem creditados aos commerciantes, ou aos interessados no negocio. E' necessario tambem qce as importancias creditadas sejam superiores a 10:000$000 (art. 3.º, a). No balanço em apreço, comprehendendo o movimento de setembro de 1923 a igual mez de 1924, houve de retiradas 9:600$000 e lucros de 3:292$900. Assi, e attendendo a que, em 1923, nenhum credito foi feito na forma do preceito indicado, e que, se o fosse, não podia exceder á importancia proporcional aos mezes daquelle anno inferiores, portanto, á cifra tributavel, não ha imposto a cobrar. Archive-se este processo, feitas as devidas notas.

Sem numero—Santos Gomes & Comp. — O balanço apresentado não demonstra lucros, e nada aconselha o exame da escripta respectiva. Assim, e de accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero — Manoel José Pinto — De accord com o art. 53 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, intime-se para allegar o que entender conveniente no prazo de quinze dias, sobre a informação de fls., como sobre a falta de declaração sobre a inexistencia dos lucros tributaveis. Como exige o art. 5.º, § 1º do mesmo regulamento.

Sem numero—M. Lafayette & Comp. — Dado o periodo que, apesar de informado, permaneceu na 3.ª Sub-directoria o presente processo, periodo que monta a quatro annos, approximadamente, é inopportuna qualquer solução. Archive-se.

N. 19.368 — Ferreira Valente & Comp. — De accordo com a informação e parecer e o que se ha resolvido em casos identicos, fazendo o agente fiscal as devidas annotações no livro proprio, devendo a importancia ser paga dentro de tres dias

Sem numero — José Joaquim Geraldo — Junta a representação referida na informação, archive-se.

N. 18.118 — S. A. Rezende Industrial — O caso da presente consulta já foi resolvido por despacho de hontem, exarado na consulta de J. Vieira Rodrigues, publicada no "Diario Official" de hoje.

Sem numero—Alves Teixeira & Comp. — Compre-se o imposto, de accordo com o parecer, excluida a móra. Attendendo a que não foi pago o imposto em tempo opportuno, imponho a multa de 500$000, comminada no art. 61, letra *d* do regulamento approvado pelo decreto n. 15.889, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, accrescida a móra de 50 % sobre o imposto, nos termos do art. 64 do mesmo regulamento. Resta, no emtanto, o direito de recurso para a superior instancia, no mesmo prazo, e mediante deposito das importancias do imposto e multa.

N. 321 — João Valentim — Intime-se o requerente a prestar esclarecimentos, tendo em vista o informado.

N. 22.997 — Martins & Maggi — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$000, minimo do art. 17, § 3.º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 22.996. — Mme. Maria Amaral. — Idem.

N. 22.995. — Elisa Braga. — Idem.

N. 10.645. — Pacheco & Andrade. — Idem.

N. 22.994. — Constante Adomi. — Idem.

N. 22.993 — Antonio Alves dos Santos. — Idem.

Sem numero. — Antonio Braz da Cunha. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 1:888$971, clasificando-se a despaza pelo modo indicado.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 125, da 1.ª Collectoria de São Gonçalo. — Officie-se.

Officio n. 238, da Procuradoria da Republica. — Banco Hypothecario do Brasil. — Junte-se o processo a que allude o informante.

Officio n. 488, da Mesa de Rendas Alfandegadas. — Macahé. — Officie-se ao administrador da Mesa de Rendas de Macahé no sentido da informação.

Autos de infracção:

Auto n. 192 de 1927, contra João Carlos Pedrosa e outros. — Officie-se.

Auto n. 917, de 1926, contra Quintino Vargas & Comp. — Idem.

Auto n. 321, de 1926, contra Jorge Maluf & Comp. — Idem.

Auto n. 505, de 1927, contra F. Storino. — Cobre-se com revalidação o sello do documento de fls. 4 e 5.

Auto n. 325, de 1927, contra Ferreira & Mendes. — Encaminhe-se.

Auto n. 55, de 1927, contra José da Silva Oliveira e outros. — Volte o processo com a mercadoria apprehendida.

Auto n. 325, de 1925, contra Brandão Moura & Comp. — A infracção do artigo 14, lettra *a* do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, está materialmente provada e, as razões da defesa só poderiam ser apreciadas pelo principio de equidade, que é da exclusiva competencia da superior autoridade.

Assim, julgo procedente o auto de fls. 3, para impôôr a Brandão Moura & Comp. a multa de 500$000, minimo do art. 32, 6º, do referido decreto numero 16.275 A.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 132, de 1927, contra Antonio Ribeiro — Contra Antonio Ribeiro, foi lavrado o auto de fls. 2, por ter o mesmo pago, com insufficiencia, o imposto sobre as vendas mercantis, realizadas no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio preterito.

Intimado, deixou o autuado de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Julgo, pois, procedente o referido auto, e de accordo com o parecer, imponho a Antonio Ribeiro a multa de 200$000, minimo do art. 31, 6º, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda, de pagar a importancia de 10$000 ao dobro do imposto que não satisfez em tempo, *ex-vi*, do art. 30, *a*, 2º, do mesmo decreto.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 950, de 1926, contra Jacob Echneider — Pelos fundamentos do parecer da 3ª Sub-directoria e de accordo com o mesmo, julgo procedente o auto de fls. 2, apenas para mandar cobrar de Jacob Schneider a importancia de $500, correspondente ao imposto não pago.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 301, de 1927, contra Antonio Tavares, successor de Manoel Gonzalez Otero — Contra Antonio Tavares successor de Manoel Gonzalez Otero, foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado o autuado deixou de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Assim, julgo procedente o alludido auto, para impôr Antonio Tavares, successor de Manoel Gonzalez Otero, a multa de 200$000 minimo do art. 31, 6º, do referido decreto 17.535, com a obrigação ainda de pagar a importancia de 488000, correspondente ao imposto em dobro, que não satisfez em tempo, *ex-vi*, do artigo 30 *a*, 1º, do citado decreto.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 265, de 1927, contra L. P. de Almeida — Contra L. P. de Almeida foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do decreto n. 17.535, de 10 d enovembro de 1926.

Intimado, o autuado deixou de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Julgo, pois, procedente o alludido auto, para impôr a L. P. de Almeida a multa de 200$000, minimo do art. 31, 6º, do referido decreto n. 17.535, com a obrigação ainda de pagar a importancia de 8$000, correspondente ao imposto em dobro, que não satisfez, em tempo, *ex-vi*, do art. 30, *a*, do mesmo decreto.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 268, de 1927, contra José Izidoro — Contra José Izidoro foi lavrado o auto de fls. 3, por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado, o autuado deixou de apresentar defesa, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto para impôr a José Izidoro a multa de 200$000, minimo do art. 31, 6º, do referido decreto n. 17.535, com a obrigação ainda de pagar a importancia de 12$000 correspondente ao imposto em dobro, que não satisfez em tempo, *ex-vi*, do art. 30, *a*, 1º do mesmo decreto.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 414 de 1927, contra J. A. Miranda & Comp., successores de J. Miranda — Provada e confessada, como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o mesmo auto para impôr a

J. A. Miranda & Comp., successores de J. Miranda, a multa de 200$000, minimo do art. 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a importancia de 32$000 correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfez em tempo, *ex-vi*, do art. 30, *a*, 1°, do citado decreto.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 253, de 1927, contra A. Fernandes & Comp. — Foi lavrado o auto de fls. 3, por ter a firma A. Fernandes & Comp., apesar de intimada, deixado de apresentar ao agente fiscal os livros de que trata o art. 24 do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Assim, julgo procedente o mesmo auto e, de accordo com o parecer, imponho á firma A. Fernandes & Comp. a multa de 200$000, minimo do art. 31, 1°, do citado decreto n. 17.535.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 382, de 1927, contra João Gutenberg Mendes — Estando provada e confessada a falta de que cogita o auto de fls. 2, julgo, de accordo com o parecer, procedente o processo para impôr a João Gutemberg Mendes a multa de 200$000, minimo do art 31, 6°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação ainda de pagar a importancia de 48$000, correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfez em tempo, *ex-vi*, do art. 30 *a*, 1° do citado decreto.

Intime-se, e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de dezembro de 1927

N. 5.670 — França & Comp. — Proceda-se á rectificação proposta, o que feito, archive-se o processo.

N. 8.019 — Francisco Corrêa de Mello — Averbe-se a transferencia.

N. 6.440 — Antonio Luiz Gonçalves e outro. — Idem.

N. 9.030 — Maria Elisa Corrêa da Costa — Idem.

N. 7.604 — Manoel Gonçalves da Silva. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei; e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 18.582 — Lourenço & Vieira. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 14.321 — José Pinheiro Roriz. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, averbe-se a transferencia.

N. 4.751 — Cabral & Leite. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000 minimo da lei.

N. 13.344 — Francisco de Paiva Bolêo. — Averbe-se a transferencia e desentranhe-se o processo n. 15.187 annexo, para que volte ao lançador respectivo, afim de proseguir no seu andamento. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 21.182 — João Silverio Affonso.— Averbe-se a transferencia.

N. 20.165 — Candida de Jesus Vaz.— Idem.

N. 22.599 — Hildebrando de Vasconcellos. — Averbe-se a transferencia e officie-se de accordo com o parecer.

N. 23.442 — Margarida e outros. — Transfira-se.

N. 16.336 — Antonio Ferreira de Assumpção. — Sim, nos termos do parecer.

N. 26.245 — Aurelio Coelho Moreira. — Averbe-se a transferencia.

N. 19.641 — Kurt Abraham. — Idem.

N. 16.584 — Francisco Bastos Miranda. — Transfira-se, *ex-officio*, de accordo com os pareceres. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 22.292 — José Ferreira Gomes.— Officie-se, nos termos do parecer.

N. 21.362 — F. Pinto & Teixeira. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei, e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 8.335 — Maria Ignez Ferreira Marques. — Pago o saneamento deste anno, averbe-se a transferencia.

N. 20.731 — Antonio Thomé Aritimendi. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000, minimo da lei.

N. 20.657 — Mendes & Baptista. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$000 minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 7.757 — José Barbosa. — Averbe-se a transferencia. Imponho ao vendedor e ao requerente a cada um, a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 23.603 — Gabriella Augusta da Silva. — Averbe-se a transferencia. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 22.258 — José Leoncio de Medeiros. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.

N. 23.601 — Romero Estellita Cavalcanti Pessôa. — Idem.

Certidões:

N. 3.808 — João Baptista d'Avila França. — Certifique-se em termos.

N. 3.806 — Francisco de Jesus. — Idem.

N. 3.805 — Juventina Gonçalves. — Idem.

N. 3.807 — Nectharino Pereira Pinto de Mello. — Certifique-se o que constar.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 2 de dezembro de 1927

Requerimentos despachados:

Leon Heydt, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

Armando Polverelli, idem, idem. — Certifique-se o que constar.

Companhia de Propriedades Fluminense S. A., reclamando contra lançamento. — Mantenho o lançamento, visto haver sido feito de conformidade com as normas regulamentares.

Nicoláo Antonio, idem, idem. — Em face do parecer, cancelle-se o lançamento *ex-officio*.

Henrique Sanna, pedindo rectificação de sua declaração de rendimentos. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Salgado Guimarães & Comp., pedindo cancellamento de sua declaração numero 0.148, exercicio de 1926. — Indeferido. Proceda-se a lançamento relativo á declaração n. 0.148, para cobrança do imposto correspondente ao exercicio de 1926, que não foi pago pelos requerentes.

Manoel Conde, reclamando contra lançamento. — Já tendo o reclamante satisfeito o debito apurado no processo de lançamento *ex-officio*, archive-se.

Claudio Ghiselfi & Comp., idem, idem. — Mantenho o lançamento *ex-officio* e a multa imposta, por não ter sido justificada satisfactoriamente a falta de declaração nem prestado os esclarecimentos pedidos pela repartição para o inicio da cobrança *ex-officio*.

Americo Vieira da Cruz, idem, idem. — Archive-se o lançamento *ex-officio*.

Daniel Gomes de Carvalho, idem, idem. — Mantenho o lançamento *ex-officio*, por não ter sido justificada a falta de entrega da declaração nem apresentado os esclarecimentos pedidos pela repartição.

Dr. Salvador Peregrino Candido de Oliveira, reclamando contra lançamento. — Deferido de accôrdo com o parecer.

Mc. Laughlin & Comp., pedindo informações. — Recebam-se a declaração e as informações apresentadas, sem prejuizo, quanto ás informações, sem penalidade applicavel ao caso.

João Lopes Ribeiro, por Rosalina de Albuquerque, pedindo mandar acceitar a sua declaração de renda. — Receba-se a declaração.

Oscar José de Carvalho, idem, idem. — Receba-se a declaração e cobre-se o imposto devido, nos termos do parecer.

Carlos Teixeira de Castro, reclamando contra lançamento. — Faça prova do pagamento allegado.

Costa, Silva & Irmão, idem, idem. — De accôrdo com o parecer, cancelle-se a notificação.

Stefani & Comp., idem, idem. — Em face do parecer, cancelle-se o lançamento e faça-se a annotação necessaria na declaração junta.

Germano Motta Azevedo, pedindo cancellar o seu lançamento. — Indeferido, a reclamação foi interposta fóra do prazo legal.

Firmino de Sá Borges, reclamando contra lançamento. — O imposto deve ser cobrado de accôrdo com os elementos fornecidos pelo requerente, relevada, porém, a multa, em face do que allega e tendo em vista o seu balanço.

Leopoldo Cavalcanti de Mendonça, idem, idem. — Indeferido de accôrdo com a informação.

Processos de restituição de imposto por "cheque" que tiveram despacho favoravel:

289. Raul Cardoso de Campos.
290. Joaquim de Andrade Vasconcellos.
291. Paul Von Marchtaler.
292. Elmira de Souza Martins.
294. Maria Senhorinha Sattamini Borges Monteiro.
295. Robert Rimmer Paterson.
296. Belmiro Julio Vianna.
297. A. P. Bastide.
298. Nepomuceno & Comp. Ltda.
299. Victor Schünel.

300. Maria Conceição Sattamini Rosenboon.
301. Ferdinand Roosenboon.
302. João Pinto de Almeida.
303. Octacilio Nunes de Almeida.
304. Adam Lind Gillan.
305. Manoel Americo Machado Guimarães.
306. João Nepomuceno Costa.
307. Fernando Brandão & Comp.
308. Antonio Vieira de Oliveira.
309. Benjamin Machado Coelho de Castro.
310. Virgilio da Silva Pereira.

Officios expedidos:

Ao Sr. gerente do Banco do Brasil:

N. 105 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

Ns. 166/67 — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Empreza Boabad & Irmão — Corumbá:

N. 233 — Requisitando passagem.

— Ao Sr. director technico do Lloyd Brasileiro:

N. 234 — Idem, idem.

— Ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal em São Paulo:

N. 523 — Solicitando providencias.

— Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda na Bahia:

N. 1.047 — Solicitando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 1.048 — Remettendo officio ao chefe de Secção do Imposto de Renda annexa a essa delegacia fiscal.

— Aos Srs. delegados fiscaes em Nitheroy e Belém:

Ns. 1.049/50 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director technico do Lloyd Brasileiro:

N. 235 — Requisitando passagem.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.051 — Remettendo processo relativo ao requerimento de Alfredo Antunes Filho.

Telegrammas expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em São Salvador:

N. 448 — Pedindo providencias.

N. 449 — Solicitando informações.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

98ª REUNIÃO REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1927

Presidencia do Dr. Leopoldo de Bulhões, presidente

Compareceram todos os membros do Conselho, com excepção do Dr. Severiano Cavalcanti.

Foram julgados os seguintes processos:

N. 59 — Companhia Energia Electrica Rio Grandense — Relator, o doutor Severiano de Andrade Cavalcanti. — O Conselho resolve negar provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do relator, para que a recorrente fique submettida ao tributo a que se refere o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1927.

N. 146 — J. C. Gaudencio — Relator, o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros. — O Conselho resolve dar provimento ao recurso porque não ha razão para recusar as deducções pedidas e dahi resulta que os rendimentos liquidos totaes são inferiores a 6:000$, e neste caso o contribuinte está isento tanto do imposto cedular como do complementar progressivo.

N. 150 — Augusto Vieira — Relator, o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros. — O Conselho deixa de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal. O despacho de indeferimento foi notificado pelo *Diario Official* em 6 de julho de 1927 e o recurso foi interposto sómente a 14 de setembro de 1927.

N. 153 — J. Moraes & Irmão. — O Conselho resolve não tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Foram distribuidos para julgamento os seguintes processos:

N. 160, da Anglo Mexican Petroleum Comp. Ltd.;

N. 161, de Josino do Nascimento Ferreira e Silva Filho;

N. 162, de Leonor Doria Carneiro;

N. 103, da Sociedade Anonyma "Consultor do Commercio".

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.539 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que o empregado José de Assumpção solicita licença.

N. 2.540 — Ao Sr. director Geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que o empregado Decio dos Santos Lima solicita licença

N. 2.541 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, enviando 43 procurações outorgadas por diversos empregados desta Repartição, em favor do Banco dos Funccionarios Publicos.

N. 2.542 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo o attestado de frequencia do 3º escripturario da Estatistica Commercial, addido a esta Repartição, Sr. Nicomedes de Araujo Lins.

N. 2.543 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que o auxiliar de escripta da Alfandega, addido a esta Repartição, Sr. Claudio Coelho, compareceu ao serviço durante todo o mez de novembro findo.

N. 2.544 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o empregado Gilberto da Costa Novaes.

N. 2.545 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que o empregado Pedro Galvão pede reconsideração de despacho.

N. 2.546 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada durante o mez de novembro findo.

N. 2.547 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que o empregado Waldemiro Gomes de Oliveira e Silva solicita licença.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

Additamento ao de 1 de dezembro de 1927

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.315 — A' vista dos motivos expostos na informação, annexa, da Directoria de Fazenda, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de ser reconsiderada a decisão, proferida em sessão de 14 de novembro ultimo, pela qual foi mantida a recusa de registro á despeza com o pagamento da quantia de réis 73:527$001, proveniente de fornecimentos feitos, á Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros da Capital Federal, pela firma João Baptista, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Consignação Material — Consumo. — Sub-consignação n. 1, do orçamento em vigor, deste ministerio.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.315 A — Recommendar em ordem do dia que, até o dia 15 de fevereiro proximo futuro, sejam entregues ao gabinete, todos os relatorios referentes ao anno de 1927.

Desses relatorios, deverão constar:

a) relação dos estudos, pareceres e trabalhos technicos;

b) relação das obras e reparos;

c) mappas estatisticos ou diagrammas sobre despezas, rendas, acquisições, vendas, permutas, etc.;

d) movimentação do pessoal, incluindo promoções, reformas, baixas, alistamentos, etc.;

e) movimentação dos navios;

f) informações sobre disciplina, saude, hygiene, educação physica, instrucção e treinamento do pessoal;

g) dados estatisticos e quaesquer outras informações julgadas de interesse;

h) suggestões tendentes a aperfeiçoar os methodos de administração e a efficiencia bellica.

Sr. director geral do Pessoal:

N. 5.320 — Tendo em vista o resultado da nova inspecção de saude a que foi submettido o ex-marinheiro nacional n. 11.734, PE-F, 1ª classe, João Raymundo da Silva, cuja baixa do serviço da armada foi verificada por aviso numero 3.988, de 30 de agosto ultimo, declaro-vos que resolvi mandar incluil-o no Asylo de Invalidos da Patria.

Sr. director geral de Fazenda:

N. 5.330 — Declaro-vos, para os devidos fins, ter resolvido mandar distribuir á Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effeitos de empenho de despeza, a importancia de 800:000$000, á conta da verba 29ª — Conservação e reparos da esquadra — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 1 — Para attender á conservação e reparos da esquadra, do orçamento vigente, para este ministerio, afim de poder o alludido arsenal attender aos serviços da verba em apreço.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.321 — Rogo a V. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no

Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e serviços accessorios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 3:994$250, proveniente de obras executadas na pharmacia do Hospital Central da Marinha, pela firma Prado Peixoto & Comp., conforme processo que a este acompanha.

N. 5.322 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e serviços accessorios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 6:475$000, de que é credora a firma Prado Peixoto & Companhia, proveniente de obras executadas na Lavanderia do Hospital Central da Marinha, conforme consta do processo que a este acompanha.

N, 5.323 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á titulo de indemnização, ao 2º tenente, commissario, Antonio Gonçalves, ora servindo no contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, a importancia total de 1:143$000, á conta da verba "22ª — Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o anno em curso, pelas despezas effectuadas com a compra de verduras e fructas durante o 2º trimestre do exercicio corrente.

N. 5.324 — Para os effeitos de registro por esse tribunal, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a cópia do contracto celebrado com a firma Prado Peixoto & Comp., para as obras accrescidas na ponte do Palacio do Cattete, conforme consta do processo annexo, que solicito seja restituido, opportunamente.

O referido contracto está publicado no *Diario Official* de 24 de novembro ultimo.

N. 5.325 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, com o credito na importancia de 233$600, á conta das seguintes verbas do orçamento deste ministerio para 1927: "20ª — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Sub-consignação 2 (invalidos) — Para attender ao pagamento do soldo aos invalidos da Marinha", 3$600 e "22ª — Munições de bocca — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1 — Para attender ao pagamento das rações em dinheiro, aos invalidos, etc.", réis 230$000, afim de attender ao pagamento do soldo e etapas que competem ao soldado naval, invalido, asylado, João Alexandre da Silva, durante o periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, o qual se acha licenciado para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, naquelle Estado.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio, foram feitas as competentes annullações nas verbas acima alludidas.

N. 5.326 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e serviços accessorios — Material de Consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento vigente, deste ministerio, a importancia de 21:850$000, de que é credora a firma Campos & Fernandes, proveniente de reparos executados na cozinha e no Pavilhão Sanitario das praças, no Hospital Central da Marinha, conforme processo que a este acompanha.

N. 5.327 — Rogo a esse tribunal se digne de pronunciar-se sobre a legalidade da abertura de um credito especial na importancia de 2:000$000, de conformidade com o decreto legislativo numero 5.276, de 6 de outubro ultimo, destinado ao pagamento dos vencimentos do amanuense da Imprensa Naval, durante o anno de 1923.

Junto encontrará V. Ex. uma cópia do aviso do Ministerio da Fazenda n. 130, de 18 do mez findo, informando estar o Thesouro Nacional habilitado com os recursos necessarios á abertura do referido credito.

N. 5.329 — Attendida a exigencia a que alludiu o officio supra referenciado, tenho a honra de solicitar a esse tribunal se digne de reconsiderar a decisão, tomada em sessão de 26 de outubro ultimo, pela qual foi mantida a recusa de registro ao contracto celebrado com Alvaro Alves para servir como chauffeur até 31 de dezembro do corrente anno.

Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 5.319 — Acompanhado do officio, em cópia annexo, do chefe da Missão Naval, tenho a honra de transmittir-vos o mappa de informações e caracteristicos dos automoveis a serviço dos membros da referida missão.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instrucções que a esta acompanham para o concurso de radio-telegraphista de 2ª classe do Exercito.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — *Nestor Passos*.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NO QUADRO DO SERVIÇO RADIO DO EXERCITO

I — Condições da inscripção

A inscripção para o concurso de radio-telegraphista de 2ª classe do Exercito será feita mediante requerimento dos candidatos ao ministro da Guerra.

Serão admittidos como candidatos os sargentos e outras praças com o curso do Centro de Instrucção de Transmissões, os que servem no S. R. E. e os que tenham servido como radiotelegraphistas em operações.

Os requerimentos devem ser enviados á Secretaria da Guerra até 15 de janeiro de cada anno e instruidos com a informação do commandante da unidade ou do chefe do serviço a que pertencer o candidato.

Além dessas condições, todos os candidatos deverão juntar aos seus requerimentos de inscripção uma declaração formal, assumindo o compromisso de servirem por cinco annos, se forem approvados e nomeados para o quadro do S. R. E.

II — Das provas do concurso

O concurso constará de tres provas: escripta, oral e pratica.

A primeira dessas provas realizar-se-á na séde da região ou circumscripção Militar onde estiverem os candidatos.

As outras duas provas (oral e pratica) serão feitas nesta capital, não devendo ser chamados para prestal-as os candidatos que obtiverem gráo inferior a 4 na prova escripta.

A *commissão examinadora* será nomeada pelo ministro da Guerra e compor-se-á de um official do Estado-Maior do Exercito, indicado pelo chefe dessa repartição, do director do Serviço Radio do Exercito e de outro official de engenharia.

As questões da prova escripta serão organizadas por esta commissão e enviadas em enveloppe lacrado pelo director do Serviço Radio do Exercito, ás regiões e circumscripção militares.

Em cada região e na circumscripção, uma commissão nomeada pelos respectivos commandantes e composta de um official do Estado-Maior regional, de um official do S. E. e Communicações e de um official de engenharia ou de arma differente com o curso de transmissões, exercerá a fiscalização e rubricará todas as provas escriptas, remettendo-as, lacradas, para serem julgadas pela commissão examinadora nomeada pelo ministro da Guerra. Na 1ª Região os candidatos farão a prova perante essa commissão.

As provas serão julgadas por gráo de 0 a 10, e o julgamento final de accôrdo com o que preceitua o R. E. M.

A — Prova escripta

Essa prova constará de:

Dictado de 30 a 40 linhas, tres questões sobre as operações fundamentaes de arithmetica e 10 perguntas technicas sobre radiotelegraphia.

A prova escripta se realizará no mesmo dia e á mesma hora em todas as regiões.

B — Prova oral

Essa prova constará de:

Conhecimentos rudimentares de electricidade, taes como: corrente electrica, Lei de Ohm, resistencia dos conductores, formulas, apparelhos de medida usuaes, modo de utilizal-os, noções sobre corrente alternativa, effeitos produzidos pelas bobinas e condensadores nos circuitos de corrente alternativa. Estudo das pilhas quanto ás suas partes, associação e emprego; estudo do accumuladores quanto aos orgãos de que são formados, associação, carga, cuidados e regras durante a carga, descarga, cuidados e regras durante a descarga.

Conhecimentos rudimentares de T. S. F., taes como: comprimento de onda, sua medida pelo ondametro e formulas praticas. Formulas para calculo da auto-inducção das bobinas e capacidade dos condensadores. Meios para variar o comprimento de onda proprio e meios de varial-o. circuitos oscillantes, suas associações. Funccionamento das lampadas de 3 electrodos; funccionamento e montagem como detectoras; funccionamento e montagem como amplificadoras; funccionamento e montagem como oscilladoras.

Descripção e papel de todos os orgãos existentes nos apparelhos receptores, amplificadores e emissores.

C — Prova pratica

Essa prova constará de:

Transmissão e recepção ao som, nunca inferior a 20 palavras de cinco lettras por minuto.

Leitura e descripção de um circuito em presença do diagramma.

Indicação do manejo de uma estação radio installada, principiaes desarranjos e meios de corrigil-os.

III — Condições de nomeação

Os candidatos approvados serão relacionados por merecimento e, em caso de igualdade de notas, revalecerá o seguinte criterio de preferencia:

1º, os que já trabalham na rêde do S. R. E. e os que teem o curso radio do Centro de Instrucções de Transmissões;

2º, os que teem serviço como radiotelegraphistas em operações.

Os candidatos approvados e incluidos no quadro S. R. E. serão considerados como engajados por cinco annos.

IV — Validade do concurso

Este concurso será annual valido até a realização de outro.

V — Accesso á 1ª classe

A promoção a radiotelegraphista de 1ª classe dependerá de novas provas de seleccionamento, as quaes poderão concorrer todos os radiotelegraphistas de 2ª classe, com um anno de effectivo serviço, sob condição de terem revelado aptidão e boa conducta.

As instrucções para taes provas serão publicadas opportunamente.

Rio, 30 de novembro de 1927. — *Nestor Passos*.

Requerimentos despachados

Adolf Doerkan, pedindo despacho de armas e munições. — Diga qual é a quantidade de estopim de cada rolinho. Rectifique a quantidade de cartuchos, que está em desaccôrdo com o total da discriminação.

Pinto Lima Monizon & Comp., pedindo despacho de explosivos e estopim. — Digam qual a quantidade de esotpim de cada pacote, assim como o fim a que destinam os explosivos.

Sizenando Castro, 2º tenente commissionado, pedindo gosar férias em Sergipe. — Sim.

Wendler & Comp., pedindo despacho de estopim. — Declarem qual é a quantidade contida em cada caixa.

Wessel, Lawson & Cª., Ltd., pedindo despacho de uma espingarda. — Digam qual é o calibre da arma.

Zirrem Bulow & Comp., Ltd., pedindo despacho de estopim. — Declarem qual é a quantidade de estopim de cada rolo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 3.341 — Pagamento á American Locomotive Sales Corporation de $400,00 equivalentes a 3:362$800, á razão de 8$404 cada um, cotação de 29 do mez de novembro, de fornecimento feito em 1923 á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.343—Pagamento a Severo Dantas & Comp. de F.B.330.50, equivalentes a 1698595, á razão de 8$31 cada franco, cotação de 29 de novembro, por fornecimento feito no anno de 1923 á E. de F. Central do Brasil.

N. 3.348 — Distribuição á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, por intermedio da Delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Minas, de 20:000$ para pagamento no corrente anno ao pessoal empregado nos serviços de construcção de prolongamento e ramaes da referida estrada.

N. 3.349 — Adiantamento a Florencio Fortunato Alves, porteiro desta secretaria, de 3:750$, para despezas de lavagem de toalhas e de casa, no corrente anno, quarto trimestre.

N. 3.350 — Reconsideração de recusa de registro de contractos á Directoria Geral dos Correios com as firmas Ferreira Seixas & Comp., Walter Schmidt & Comp., A. Placido Marques & Comp. e J.G.Pereira & Comp.

N. 3.351 — Registro de contracto da Inspectoria Federal das Estradas com Villas Boas & Comp., de impressão de 1.000 volumes do relatorio daquella repartição no anno de 1926.

N. 3.352 — Pagamento a João Nilo Marçal Ferreira de 281$332, de vencimentos correspondentes aos mezes de novembro e dezembro de 1926.

N. 3.353 — Reconsideração de Marques Couto & Comp. de 825$700, de fornecimentos feitos no corrente anno á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 3.354 — Pagamento a Vieira Bastos & Comp. de 606$740, de fornecimento feito no corrente anno á E. de F. Therezopolis.

N. 3.355 — Consultando a abertura de credito especial de 32:636$637 para pagamento de gratificações locaes devidas a funccionarios dos Correios do Maranhão.

N. 3.356 — Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte e de Minas Geraes de 77$000 e 150$, respectivamente, para despezas relativas a auxilio para aluguel de casa, etc., ás Administrações dos Correios nos referidos Estados.

N. 3.357 — Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, á requisição do engenheiro-chefe do 13º districto, á Inspectoria de Obras-contra as Seccas de 4:000$000, de transporte de material no corrente anno.

N. 3.358 — Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo de 800$, de transporte de funccionarios, etc., no corrente anno, á administração dos Correios do referido Estado.

N. 3.359 — Pagamento a F.B. Moreira & Comp. de 1:455$, de fornecimento feito no corrente anno á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

— Avisos ao Ministerio da Fazenda:

N. 3.169 — Consultando sobre as visitas do Correio aos navios entrados depois das 20 horas.

N. 3.170 — Solicitando collocação, por intermedio do Banco do Brasil de tantas obrigações ferroviarias quantas forem necessarias para attender ao pagamento do pessoal empregado na construcção do prolongamento e ramaes da E. de Ferro Oeste de Minas, distribuição á thesouraria da referida estrada.

N. 3.171 — Remettendo o requerimento da auxiliar dos Correios de Corumbá Hilda de Assumpção Victorio, pedindo cancellamento da intimação que lhe foi feita para recolher aos cofres publicos a quantia de 2:258$565, proveniente de vencimentos do cargo de praticante de 2ª classe da Sub-contadoria Seccional junto áquella administração.

N. 3.172 — Consultando sobre a abertura de credito especial na importancia de 271:926$142 para pagamento de folhas de medição no prolongamento do ramal de Paranapanema e da linha do Rio do Peixe, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios diversos:

A' Directoria dos Correios:

N. 2.440 — Solicitando remessa do processo da concurrencia publica para acquisição de moveis para a agencia do Correio de Ponta Grossa, que deixou de acompanhar o officio n. 2.502, da 3ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, a 19 do mez passado.

N. 2.441 — Communicando o registro do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado do Rio com Henrique Braga & Comp.

— A' secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.443 — Remettendo os empenhos ns. 81 e 82 em favor de Mariano Pagliaro e Antonio Pagliaro de 894:060$000 e 39:520$000.

— A' E. de F. Oeste de Minas:

N. 2.444 — Remettendo as primeiras e terceiras vias dos empenhos ns. 81 e 82 em favor de Mariano Pagliaro e Antonio Pagliaro, de 894:060$000 e réis 39:520$000.

— A' E. de F. Central do Brasil:

N. 2.445 — Autorizando a acquisição do material constante do officio n. 1.546, de 14 de novembro ultimo, a Fonseca Almeida & Comp., exclusivos representantes da Internacional Standard Electric Corporation.

N. 2.445 — Autorizando a acquisição do material especificado no officio numero 1.546, de 14 de novembro do corrente anno, aos Srs. Fonseca, Almeida & Comp., exclusivos representantes da Internacional Standard Electric Corporation.

— A' secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.446 — Remettendo a 2ª via do empenho da despeza n. 83, de 29:920$, extrahido em favor de Fonseca Almeida & Comp.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 2.447 — Devolvendo processos de pagamentos por exercicios findos de augmento provisorio a que se julgam com direito os diaristas e jornaleiros da E. de Ferro Petrolina a Therezina.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.448 — Devolvendo o processo de pagamento por exercicios findos da quantia de 719$649 a Elias Niman, para reconhecimento da divida.

— A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.449 — Communicando informação constante do assumpto objecto do officio n. C.G.649, de 17 do mez passado:

"A unica solução seria pedir ao Congresso Nacional a autorização para abrir credito especial para attender á despeza posterior, desde que se trate de um cargo cuja conservação se justifique.

A' Repartição dos Telegraphos:

N. 2.450 — Communicando o registro de contracto celebrado com o Dr. José Hermano para arrendamento do predio para installação da estação telegraphica de Itaberahy, Estado de Goyaz.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1927

Avisos:

Sr. inspector federal de Navegação:

N. 98 — Tendo a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional equerido a incorporação definitiva á sua frota de paquete motor "Araranguá", declaro-vos, para os fins convenientes. ue, de accôrdo com o parecer constante do officio n. 665, de de novembro do corrente anno, autorizo a incorporação pe-ida, visto o referido paquete satisfazer as determinações do ontracto com aquella empreza, segundo se constata do exame as plantas e mais documentos, que junto vos devolvo.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 99 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em so-ução ao vosso officio n. 882/S, de 14 de novembro ultimo, que utorizo a transferencia de 5 vagões plataformas contractados om a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande ela firma J. Paiva & Comp., dessa firma para a de Gonalves de Sá, estabelecida com serraria na estação Paula reitas, da referida estrada.

N. 100 — Declaro-vos, para os fins enovenientes e em so-ução ao vosso officio n. 861 Z, de 18 de novembro ultimo, ue approvo a tmada de contas, relativa ao 2° semestre de 926, da Estrada de Ferr Central de Macahé, a cargo de "The eopoldina Railway, Company, Limited", de accôrdo com o osso parecer constante do alludido officio e as conclusões a respectiva acta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Tomada de conta — E. F. Central de Macahé — Off. 61 Z, — 18 de novembro de 1927:

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras ublicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de omada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé, a argo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", rela-iva ao 2° semestre de 1926.

Extensão em trafego	42,700 kms.

Procedendo ao exame dos documentos exhibidos pela ompanhia, a junta apurou o seguinte balanço:

Receita	88:634$727
Despeza	144:944$460
Deficit	56:309$733

Na despeza a maioria da junta fez as seguintes modifica-ões: calculou a despeza de administração central, de accôrdo om o fixado nas tomadas de contas anteriores, em 10:869$797, m vez de 10:869$800 como fez a companhia; considerou a ontribuição de 1 % da renda bruta arrecadada, para a Caixa le Aposentadoria e Pensões (letra *b* do art. 3° do decreto .682, de 24 de janeiro de 1923, na importancia de 886$437, em ez de 747$970, como estimou a companhia; glosou, em ma-erial do trafego, 1:570$192, por se tratar de despeza refe-ente a outro semestre, e, outrosim, por corresponder á me-ade de fornecimentos de artigos para a estação de Macahé ue tambem serve a outra estrada.

Em consequencia dessas modificações o balanço anterior-nente apurado passou a ser:

Receita	88:634$727
Despeza	143:512$642
Deficit	54:877$915

Na despeza foi incluida a quota de fiscalização na im-portancia de 6:000$ e, tambem, a quantia de 1:014$ pro-veniente do intercambio de vagões, de conformidade com o artigo 4° das Instrucções provisorias approvadas por portaria de 27 de julho de 1922.

Na receita foram incluidas as quantias de 6:796$ e 6:748$, respectivamente, correspondentes a alugueis de locomotivas e a intercambio de vagões.

O movimento economico do anno, de accôrdo com o apurado pela junta, foi:

	1° semestre	2° semestre	Anno
Receita	64:891$084	88:634$727	153:525$811
Despeza	120:794$695	143:512$642	264:307$337
Deficit . . .	55:903$611	54:877$915	110:781$526

A garantia de juros de que gosava a estrada terminou no 2° semestre de 1920, de conformidade com o aviso n. 54, de 10 de março de 1923. Consoante a clausula XXXV, do decreto n. 10.121, de 15 de dezembro de 1888, acha-se a companhia no periodo da restituição dos juros por ella recebidos, mas, á vista do *deficit* acima mencionado, nada tem que recolher ao Thesouro.

A companhia pelo conhecimento n. 426, de 18 de janeiro ultimo, provou haver recolhido ao Thesouro Nacional a quota de fiscalização (6:000$000) relativa ao 1° semestre do corrente anno. A companhia tambem provou, pela exhibição dos varios conhecimentos mencionados na acta, haver recolhido á Recebedoria do Districto Federal as importancias de 3:786$818 e 4:466$663, respectivamente, correspondentes aos liquidos do imposto de transito e da taxa de viação arrecadados no semestre em questão.

No mesmo smeestre foi arrecadada pela companhia, em todas as suas linhas, para a Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923), a quantia de 1.688:915$986 assim discriminada:

Lettra *a*) do art. 3° (contribuição dos empregados)	290:040$300
Lettra *b*) do art. 3° (contribuição da companhia)	494:254$950
Lettra *c*) do art. 3° (augmento de 1 1/2 % das tarifas)	632:515$935
Lettra *d*) do art. 3° (joias)	93:727$830
Lettra *e*) do art. 3° (augmento de vencimentos	44:240$800
Lettra *d*) do art. 3° (cobrança indevidas)	90:461$657
Lettra g) do art. 3° (importancias cobradas a a maior não reclamadas)	1:086$574
Lettra *h*) do art. 3° (multas)	33:182$650
Lettra *i*) do art. 3° (venda de papeis velhos) .	5:951$190
Lettra *j*) do art. 3° (donativos)	1:923$800
Contadoria Central Ferro Viaria	1:530$300
	1.688:915$986

Quanto á isenção de direitos aduaneiros, ella é apurada na tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo relativamente a todas as linhas da Leopoldina Railway, razão pela qual a junta deixou de observar o recommendado no aviso n. 82, de 7 de julho de 1924.

Com as novas bases de tarifas, approvadas por portaria de 12 de novembro de 1926, a companhia arrecadou de accôrdo com a lettra *a*) do paragrapho unico, no mez de dezembro, nas linhas sujeitas á fiscalização federal a importancia de 177:449$, cabendo á linha de que se trata 847$000.

O representante da companhia protestou contra o accrescimo feito na parcella referente á contribuição de 1 % para a Caixa de Aposentadoria e Pensões, que, sendo tirada da renda bruta total da Leopoldina Railway, não devia ser accrescida de nenhuma outra parcella, o que equivaleria a uma dupla contribuição.

Este protesto já foi examinado e resolvido em tomadas de contas anteriores.

Constituiram a junta os Srs. engenheiros Aulo Torquato Fernandes do Couto, presidente; Dr. João da Silva Almeida, 2° escripturario do Thesouro Nacional, secretario; Edmundo Siqueira, representante da companhia e Dr. Epitacio Monteiro Pessôa, 3° escripturario do Tribunal de Contas, na qualidade de assistente.

Terminando, opino pela approvação da presente tomada de contas de accôrdo com as conclusões da acta. — Saude e fraternidade. — *Caetano Lopes*, inspector.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 1 de dezembro de 1927

Officios:

Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 88 — Tendo presente vosso officio n. 2.417, de 14 de novembro deste anno, referente aos terrenos do porto de Recife, vendidos em leilão, com prazo certo para edificação, o Sr. ministro manda recommendar que essa inspectoria solicite ao Dr. procurador da Republica em Pernambuco, se digne informar si a sentença do Dr. juiz seccional, a que se refere aquelle vosso officio, passou em julgado ou si foi interposto recurso, pedindo-lhe, igualmente, que leve ao seu conhecimento as decisões que forem sendo proferidas com relação aos mencionados terrenos, de modo que este ministerio possa ir resolvendo sobre a venda dos mesmos, que, livres e desembaraçados, forem revertendo ao dominio da União.

Outrosim, o Sr. ministro manda recommendar que essa inspectoria remetta a relação completa de todos os terrenos cuja reversão ao dominio da União deve ser promovida, conforme determinação contida no despacho de 29 de outubro ultimo.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 151 — O Sr. ministro recommenda que essa repartição informe si já foram executadas as providencias determinadas nos avisos n. 5, de 16 de fevereiro de 1924, e n. 1, de 10 de janeiro do corrente anno, relativamente á incorporação aos serviços do Telegrapho Nacional da estação radiotelegraphica installada no Nucleo Colonial "Cleveland", no Oyapock.

Requerimento despachado

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano, pedindo pagamento das importancias correspondentes ás reclamações ns. 13.398, 13.399, 13.459, da Oeste de Minas e 13.416 e 13.452, da Central do Brasil. — Dou provimento ao recurso do Lloyd Sul Americano, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres, quanto ás reclamações ns. 13.399, 13.459 e 13.398, relativas a avarias produzidas por incendio, na Estrada de Ferro Oeste de Minas. De accôrdo com a doutrina firmada pelo Supremo Tribunal, o incendio produzido por fagulhas de locomotivas de uma estrada de ferro, não constitue caso fortuito ou motivo de força maior para isental-a da responsabilidade dos damnos causados. Nego provimento, porém, ao recurso na parte que se refere ás reclamações ns. 13.416 e 13.542, visto que o motivo de força maior perfeitamente caracterizado pelo saque dos armazens das estações, na cidade de São Paulo, em consequencia do levante militar do dia 5 de julho de 1924, naquella cidade.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 1 do corrente foi promovido, por antiguidade, a carteiro de segunda classe da Directoria Geral, o carteiro de terceira classe da mesma directoria, Agostinho de Jesus Oliveira, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi promovido, por merecimento, a carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, o carteiro de terceira classe da mesma administração, Joaquim Alfaia de Moraes, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras da mesma data, foram nomeados carteiro de terceira classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, os auxiliares de carteiro da mesma administração, Nestor Sebastião de Alcantara e Antonio de Padua Costa, percebendo os vencimentos que lhes competirem.

— Por outra de 2 do corrente, foi promovido a servente de primeira classe da Directoria Geral dos Correios, o servente de segunda classe da mesma directoria geral, Waldemar Fernandes Ribeiro, percebendo a mensalidade que lhe competir.

— Por outra da mesma data, foi nomeado servente de segunda classe da Directoria Geral, o auxiliar de servente, interino, da mesma directoria, Joaquim Moreira dos Santos, percebendo a diaria que lhe competir.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

1ª secção

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 1 de Dezembro de 1927:

Companhia Porto da Victoria, pedindo pagamento do aluguel correspondente ao mez de Outubro do corrente anno, do Rebocador "Papagaio" e Draga "Victoria". — Indeferido, de accordo com a informação da Contadoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 30 de novembro de 1927

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 440—Havendo sido designado por este ministerio o capataz rural, pelo Instituto Zootechnico de Viamão, annexo á Escola de Engenharia de Porto Alegre, Sr. Amadeu Rodrigues Antunes, para, na qualidade de alumno subvencionado, fazer, na America do Norte, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, aperfeiçoamento de curso, tenho a honra de solicitar de V. Ex., providencias no sentido de, pelo consul do Brasil, em Nova York, ser o alludido profissional orientado a respeito dos estabelecimentos americanos, bem organizados, officiaes, ou não, e que se consagrem á «Avicultura» e «Suinocultura», afim de, alli matriculado, poder realizar um curso de caracter pratico.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 441 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a receber como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, lhe forem apresentados, durante o corrente anno, pelo observador Octavio Leite, da Costa Amazonas, em Anadia, no Estado de Alagoas.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1927

Officios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ne 4.396 — De accôrdo com o que determina o art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, as segundas vias dos conhecimentos dos pedidos de material nas importancias respectivas de 93$, 279$ e 60$, a favor das firmas commerciaes, Moreira Barbosa & Comp., Moreno Borlido & Comp e Luiz Fernando & Comp.

N. 4.397 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoril — consignação «Material», rubrica 11 — «Material de consumo e de transformação», e sub-consignação 10 — «O necessario, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga aos Srs Prado, Lopes & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 320$, proveniente de fornecimentos de lampadas electricas, feito no corrente anno, em proveito desta Directoria Geral de accordo com a concurrencia administrativa, préviamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remettido a este Tribunal com o officio numero 1.221, de 16 de abril proximo passado.

A despeza, devidamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima indicada, tendo sido remettido a esse instituto com o officio n. 4.743, de 16 do corrente mez, a segunda via do empenho n. 507.

N. 4.398—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoril, consignação «Materia», rubrica II—«Material de consumo e de transformação», e sub-consignação 7—Artigos de expediente, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga aos Srs. Henrique Braga & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 114$, proveniente de fornecimento de artigos de expediente, feito, no corrente anno, a esta directoria geral, de accordo com a concurrencia administrativa préviamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remettido a esse tribunal com o officio n. 1.753, de 26 de maio de 1927.

A despeza, devidamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima indicada, cuja segunda via do empenho n. 342, foi remettida a esse instituto, com o officio n. 3.334, de 2 de setembro proximo passado.

N. 4.399—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, á conta da verba 14—Serviço de

Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica III—«Diversas despezas» e sub-consignação 21—«Despezas com conducção, etc.» do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 16$100, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito desta directoria geral.

A despeza, préviamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho global n. 2.531, cuja segunda via foi remettida a esse tribunal com o officio numero 469, de 12 de fevereiro ultimo.

N. 4.402 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias para que, de accôrdo com a competencia que me foi delegada pelo Sr. ministro da Agricultura, constante do aviso n. 595, de 2 de março ultimo, dirigido a esse Tribunal, seja feito, no Thesouro Nacional, na conformidade do art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, lettras *a b e c*, ao ajudante veterinario da Fazenda Modelo de Criação Pedro Leopoldo, Dr. Arthur Hermeto Correia da Costa, um adeantamento de 10:000$, para attender no mez de dezembro do corrente anno, á despezas urgentes e prompto pagamento com as obras de conservação e com as de conclusão da installação dos laboratorios naquella dependencia deste serviço.

A despeza, que deverá correr á conta da sub-consignação 4—«Obras de conservação, etc.», rubrica I da consignação «Material» da verba 14 do art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, foi deduzida na escripturação desta directoria, do credito *em ser* na referida sub-consignação.

—Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 4.403—Transmitto-vos inclusas, para os fins necessarios, as segundas vias dos conhecimentos dos empenhos sob ns. 526 a 528, de 23 do corrente.

N. 4.404 — Transmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, na importancia de 16$100, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas conforme officio, junto por cópia.

N. 4.405 — Transmitto vos, inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 114$, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 4.406 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta dos Srs. Prado, Lopes & Comp., na importancia de 320$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.407 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos que o Sr. Arthur da Cunha Barros, professor ambulante de lacticinios, addido, compareceu ao serviço durante todo o corrente mez.

N. 4.408 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Benedicto de Moraes, veterinario do Corpo de Veterinarios deste serviço, regendo em commissão a 14ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, compareceu ao serviço durante todo o corrente mez.

N. 4.409 — Levo ao vosso conhecimento, pars os fins convenientes, que o Sr. Emilio Thamsten, professor ambulante, addido, desta directoria geral, compareceu ao Serviço durante todo o corrente mez.

N. 4.410 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. João Cardoso Pinto, auxiliar technico da Estação Sericicola de Barbacena, Minas Geraes, compareceu ao serviço durante todo o mez findo.

N. 4.411—Para os fins convenientes, levo ao vosso conhecimento, que o Sr. Ormino Rodrigues Vidigal, professor ambulante de Lacticinios, addido, compareceu ao serviço todo o mez corrente.

N. 4.412 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Dr. Raul Ferreira Ribeiro, director, addido, do Aprendizado Agricola, servindo na Delegacia do Serviço no Estado da Bahia, compareceu ao serviço, todo o mez corrente.

N. 4.413 — Peço vossas providencias no sentido de ser fornecida a guia de quitação ao Sr. Durval Garcia de Menezes, ex-ajudanje agronomo do Posto Zootechnico de Pinheiro, ora transferido para igual cargo na Fazenda Modelo de Criação, em Urutahy, Estado de Goyaz.

Devo lembrar que, comquanto do Estado de Goyaz, receberá seus vencimentos pela Delegacia Fiscal de S. Pauio.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 4.414 — Transmitto-vos incluso, para os devidos effeitos, o requerimento devidamente informado, em que o Sr. Edgard Corrêa de Britto, auxiliar de 1ª classe deste Serviço, no Estado de S. Paulo, solicita 60 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

N. 4.415 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o requerimento devidamente informado, em que o Sr. Marciano Barbosa Martins, guarda de material da Fazenda Modelo de Criação de Urutahyr no Estado de Goyaz, pede seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

N. 4.416—Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o requerimento devidamente informado, em que a Sra. Beatriz Gonçalves de Sá Earp, ajudante de chimica da Secção Leite e Derivados desta Directoria, solicita dous mezes de licença, para tratamento de saude.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado de São Paulo, Anhangabahú, 2º:

N. 4.417 — Em referencia ao vosso officio n. 612, de 11 de maio passado, relativo ao auxiliar Francisco Arminante, que está exercendo cumulativamente um cargo municipal e outro federal, declaro-vos, para os devidos fins, que deveis intimar esse funccionario a optar, dentro do prazo de 30 dias, da data do conhecimento deste, por um ou outro cargo, sob pena, do não o fazendo ser exonerado do cargo federal.

Da data da intimação deveis dar conhecimento a esta Directoria.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 4.419—Para os devidos effeitos, communico-vos, que o Sr. Antonio Bueno Lobo, ajudante, addido, de inspector agricola, desse Serviço, compareceu regularmente ao serviço, todo o mez corrente.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.418 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. Manoel Bomfim de Carvalho, auxiliar de 1ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria nesse Estado, compareceu ao serviço todo o mez corrente.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande Sul—Porto Alegre:

N. 4.432—Respondendo ao vosso officio n. 2.393, de 3 de outubro do corrente anno, tenho a vos communicar o seguinte:

O funccionamento das Inspectorias Veterinarias nas Alfandegas não tem caracter obrigatório, mas desde que haja nisso conveniencia para o serviço, esta directoria julga que devem continuar onde se encontram actualmente.

— Sr. W. H. T. Theunisse, rua Riachuelo n. 92, Rio de Janeiro:

N. 4.401—Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro, conforme me foi declarado por aviso n. 3.335, de 26 do corrente, resolveu autorizar esta directoria a fazer á S. A. Companhia Exportadora de Gado dos Membros do N. R. S. (Registro Genealogico do Gado Hollandez) de Haya, de que sois representante, a acquisição de 34 novilhas hollandezas, de accôrdo com as vossas propostas de 31 de outubro e de 19 do corrente, sob a condição de serem os animaes entregues a este ministerio até 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director presidente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 4.435—Um fazendeiro de Cartagena, na Colombia, pediu informações a esta directoria geral sobre a possibiliidade de conducção deste porto áquelle, de animaes bovinos.

Esta directoria deseja saber em que condições essa empreza poderá acceitar tal incumbencia e quantos animaes bovinos poderiam ser acommodados em cada navio dessa empreza que podesse ser destinado a esse fim.

Esta directoria ainda solicita, no caso de não poder ser feita a viagem por navios dessa empreza, o especial favor de indicar qual a companhia de navegação em condições de encarregar-se desse transporte.

— Sr. chefe do Trafego da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Campinas:

N. 4.434—Communico-vos que esta directoria tem o prazer de receber mensalmente a relação do gado bovino despachado nas estações dessa Estrada, dados esses que prestam valioso concurso a este serviço.

Agradecendo-vos, peço que continueis a remetter-nos as citadas informações, como de costume.

— Sr. inspector veterinario do Porto de Santos, Estado de São Paulo:

N. 4.433—Ficou esta directoria sciente do desembarque nesse porto dos animaes que não eram acompanhados dos documentos exigidos, depois da autorização desta directoria.

Emquanto não houver um lazareto convenientemente installado para os animaes ficarem de observação, não se poderá proceder com o rigor do regulamento.

Naturalmente devemos difficultar o de embarque para que esses documentos faltem o menor numero de vezes possivel.

Quanto ás aves e aos cães essa Inspectoria deverá conduzir-se como até então.

No caso de doença infecto-contagiosa e de peste bovina em particular dever-se-ha proceder como manda o regulamento no artigo 200, com seus paragraphos.

Essa Inspectoria, no caso de premente necessidade deverá providenciar do melhor modo possivel afim de obter um isolamento provisorio.

— Sr. presidente da Camara de Campos Geraes:

N. 4.425 — Agradecendo o vosso officio de 21 do corrente, e de accôrdo com o vosso quesito, tenho o prazer de responder que agradecerei a remessa das estatisticas das matanças effectuadas nos açougues particulares a que vos referistes.

— Sr. Rosalvo Schaerer & Comp.—Carasinho, Rio Grande do Sul:

N. 4.426 — Remettendo-vos o incluso boletim da analyse chimica n. 1.605, procedida na «banha» fabricada no estabeleeimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a

contar da data do recebimento deste, do accôrdo com o § 1º do art. 27 de regulamento, a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contem substancia alcalina o producto analysado o que constitue fraude capitulada na lettra *a* do art. 2º do citado regulamento.

— Sr. Wherdig & Arndt—Bom Retiro, Rio Grande do Sul.

N. 4.427— Remettendo o incluso boletim de analyse chimico n. 1.586, procedido na banha fabricada no estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar do rebimento deste, de accôrdo com o art. 27, § 1, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contem o producto analysado substancia alcalina o que constitue fraude capitulada na letra *a* do art. 2º do citado regulamento.

—Srs. Costa Irmão & Comp.— J de Fóra:

N. 4.428 — Remettendo-vos o boletim de analyses chimica n. 1.559, procedida no producto banha, de fabricação do estabelecimento de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, de infracção capitulada na lettra *a* do art. 2º, do regulamento n. 16.054, de 26 de julho de 1923.

Tambem vos remetto uma cópia de cada boletim de analyse chimica ns. 1.551 e 1.553, procedidas nos productos «linguiça» de lombo enlatada» e «paio de lombo», productos de fabricação do vosso esfabelecimento, em cujas composições entram substancias não declaradas no rotulo, conforme exigencia da regulamentação vigente.

A esse respeito aguardo vossas providencias urgentes para que cesse o facto neste apontado.

— Sr. Carlos H. Oderich — Lageado — Rio Grande do Sul:

N. 4.429 — Remettendo-vos o incluso boletim de analyse chimica n. 1.603, procedida em banha fabricada no estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defeza que houverdes, dentro do praso de 10 dias, a contar do recebimento deste, de accôrdo com o art. 27, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contém o producto analysado substancia alcalina, o que constitue fraude capitulada na lettra *a* do art. 2º, do citado regulamento.

— Sr. Ritter & Rangel, Taquara — Rio Grande do Sul:

N. 4.430 — Remettendo-vos os inclusos boletins das analyses chimicas ns. 1.618, 1.586, 1.676 e 1.677 procedidas em «banha» fabricada no estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste, de accôrdo com o art. 27, § 1º, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contem substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada, na letra *a* do art. 2º do citado regulamento.

— Srs. F. Goelzer & Comp. Ltd., Santa Cruz — Rio Grande do Sul:

N. 4.431 — Remettendo-vos os inclusos boletins das analyses chimicas ns. 1.585, 1.635 e 1.636, procedidas em banha fabricada no estabelecimento industrial de vossa propriedade, por este vos intimo a apresentar a defesa que houverdes, dentro do prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste, de accôrdo com o art. 27, § 1º do regulamento a que se refere o decreto numero 16.054, de 26 de maio de 1923.

Contem substancia alcalina o producto analysado, o que constitue fraude capitulada na letra *a* do citado regulamento:

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1927

Ao Sr. Dr. José Gemiliano Gomes Guimarães, presidente da Sociedade Brasileira de Agronomia:

N. 15 362—Accusa a communicação da recem-installação, nesta Capital, da Sociedade Brasileira de Agronomia.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.386—Envia o processo de contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e The Amazon River Steam Navigation Co., na importancia total de 203$390.

N. 15.387—Envia o processo de contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia total de 306$700.

N. 15.397—Envia o processo referente ao requerimento em que o Sr. Angelo Bruno pede o pagamento da gratificação a que fez jús como observador em São Thomé.

N. 15.399—Informa que o Sr. Heliodoro Antunes Cassiano solicitou a sua vinda a este instituto afim de se aperfeiçoar no serviço meteorologico e pede a necessaria ajuda de custo.

—Ao Sr. director-gerente da Companhia Radio Telegraphica Brasileira:

N. 15.406—Envia o resumo das observações effectuadas durante o mez de setembro na estação de Santa Cruz.

—Ao Sr. Aristides de Oliveira, director do Serviço Meteorologico de Bello Horizonte:

N. 15.413—Agradece a remessa de fichas hydrometricas do mez de setembro proximo passado.

—Ao Sr. director geral de Agricultura do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.416—Communica que o observador em Nictheroy, Sr. Mario Duprat Pinto, reassumiu o exercicio, tendo sido dispensado o Sr. Francisco Caeiro, que o substituia.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.417—Communica que o observador em Nictheroy, Sr. Mario Duprat Pinto, reassumiu o exercicio, tendo sido dispensado o Sr. Francisco Caeiro, que o substituia.

—Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 15.418—Communica que o observador em Nictheroy, Sr. Mario Dubrat Pinto, reassumiu o exercicio, tendo sido dispensado o Sr. Francisco Caeiro, que o substituia.

—Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited:

N. 15.442—Solicita que seja concedido ao Dr. A. J. Paulo Virard um passe que lhe permitta trafegar livremente nos bonds das diversas linhas desta Capital.

—Ao Sr. Dr. Heitor Airlier Tavares, director geral do Departamento do Algodão em Aracajú:

N. 15.443 — Agradece a remessa das observações culturaes e biologicas realizadas na Estação Experimental de Miguel Calmon em outubro findo.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.450 - Envia o processo de contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, das importancias de 28$800, 93$200 e 62 100.

Dia 30

Officios expedidos:

Ao Sr. Dr. Paulino de Araujo Góes, director da Estação Experimental de Agua Preta:

N. 15.425—Pede seja attendido o officio desta directoria solicitando um croquis dessa estação.

—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 15.451—Envia a primeira via da conta de Santos Seabra & Comp., na importancia de 279$995.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.452—Envia a segunda via da conta de Santos Seabra & Comp., na importancia de 279$995.

—Ao Sr ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 15.453 — Envia as primeiras vias das contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 1:205$700.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.454 — Envia as segundas vias das contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 1:205$700.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 15.455—Envia a primeira via da folha de pagamento, na importancia de 19$031, da gratificação a que fez jús o Sr. Levy Freitas Lomelino, por ter exercicio interinamente o cargo de ajudante de Estação Aerologica de 2ª classe.

—Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 15.460—Envia a primeira via do ponto do pessoal do Instituto Central, referente ao mez de novembro do corrente anno.

—Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 15.461—Envia a primeira via da folha de pagamento, na importancia de 1:000$, referente ao mez de novembro do corrente anno, da gratificação ao Sr. Roberto Simon, mecanico em serviço desta directoria.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 15.462 — Envia a primeira via da folha de pagamento, na importancia de 285$832, relativa ao mez de novembro, da differença de vencimentos a que têm direito os dactylographos desta Directoria, Srs. Valentim Magalhães e D. Yara de Oliveira Harris.

— Ao mesmo:

N. 15.463 — Envia a primeira via da folha de pagamento, na importancia de 7:847$224, das gratificações do pessoal extraordinario em serviço nesta Directoria, referente ao mez de novembro.

— Ao mesmo:

F. 15.464 — Envia a primeira via da folha de pagamento, na importancia de 30$, da gratificação a que fez jús no mez de novembro o Sr. Gilberto de Mendonça.

— Ao Sr. contador sectional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.500 — Envia as terceiras vias dos empenhos de despeza sob n. 60 a 81, referentes ao pagamento de vencimentos, gratificações, diarias e ajudas de custo do pessoal do Instituto Central.

— Ao Sr. Willmann Xavier & Comp.:

N. 15.533 — Envia o conhecimento de empenho da despeza de 1:830$000.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 15.540 — Envia a segunda via do conhecimento de empenho n. 43

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 15.541 — Envia a terceira via do conhecimento de empenho n. 43.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1927

Phoenix Hosiery Company, S/A (4 requerimentos). Weskott & Comp. (3 requerimentos). I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Argemiro Couto de Barros, Kalle & Co. Aktiengesellschaft, Henry C. W. Fomer, Charles William Miller e Thiago Coelho, Emilio Giotti, Hermann Heinrich Bockweg, Société Anonyme la Carbonite, Norton de Castro & Comp., Johnson Line Agencies, Heitor Foschini, Barbarisi & Giannattasio e Reo Motor Car Co. S/A.— Lavre-se o termo.

Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul, S/A. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

A. Graça, capitão Edgard Arnould e Santino Penachi.— Publique-se a descripção.

Standard Oil Company of Brasil, Gilbert & Barker Manufacturing Company e Sebastião Monteiro Dias.—Deferido.

Wolseley Motors (1.927) Limited, F. Marinho, The Palmolive-Peet Company, S/A, e Walter Baker & Company, Inc, S/A.— Annotem se as transferencias e dêem se certidões.

José Herrero.—Aguarde opportunidade.

L. Jucá e Mello & Comp., Grande Manufactura de Fumos Veado. — Dê-se certidão.

Manoel Antonio dos Santos Dias.—Autorise a cópia e authenticação. Dê se certidão do memorial.

Oliveira Simões. — Nesta data foi indeferido o pedido de registro da marca a que se refere a presente opposição,

Tendo em vista a declaração da Standard Oil Company of Brasil, datada de 27 de outubro ultimo (processo 8.352, de 1927), resolvo reconsiderar o despacho de 16 de julho do corrente anno e mandar que seja archivada a marca n. 49.579, de Berna, pertencente a Redford Petroleum Company (Société Anonyme).

M. Sardinha & Companhia. — Em diligencia; façam a prova de que allegam, de ordem do Sr. ministro.

Luiz Girardin. — Junte-se ao processo como esclarecimento.

The Ayer Cª of Brazil, The Carborundum Company (tres requerimentos) e Companhia Antarctica Paulista.—Junte-se ao processo.

Philadelpho Lyra Ltda.—Reforce a prova produzindo uma justificação em Juizo com citação do proprietario da marca e sciencia do Ministerio Publico.

Foram archivadas as marcas internacionaes do Bureau de Berna, incluidas na notificação n. 1.451, de 12 de maio ultimo, dens. 51.773 e 51.935, excepto as de numeros 51.905 por imitar a de n. 8.887 da Inglaterra; 51.911 por imitar a de n. 22,284, desta capital; 51 912 por imitar a de n. 4.546, dos Estados Unidos e a de n. 51.923 por imitar a de n. 20 639, desta capital.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e de operações diversas, comprehendidos na referida notificação.

São convidados a comparecer nesta Directoria Geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de accôrdo com os arts. 98 e 103 lettra *b* do regulamento annexo ao decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Irmãos Ottini & Merletti, Ltd., American Fruit Growers, Inc., Luiz Gyongy & Comp., Lino Dias de Araujo, Antonio Ribeiro de Almeida, Mayer Cohen & Comp., Ltda., Companhia Fiação e Tecidos S. Martinho, Companhia Manufactura de Fumos Veado, Luiz Marie & Comp., The Sparks Withington Company, Elias de Almeida, Demetrio J. Haddad, The Goudey Gum Company, M. Lite & Comp., Mario da Silva Monteiro, João de Deus Duque, Pacheco Ferreira & Comp., Renato da Silva Moreira, Carvalho & Miraglia, J. Rabello & Comp., J. G. Araujo & Comp., Ltd., M. Gerin & Comp., Eisenberg Vieira & Comp., Nelson Dias Rangel, Magalhães & Comp., Henrique Cardoso de Andrade, Joaquim Jayme Dias Torres, George Missojnikoff, M. Saldanha & Comp., Ltda., Magalhães & Comp.

Edison Augusto, Paulo de Azevedo Pereira, Alfredo Rodrigues Teixeira Filho, Jayme Freire Andrade, Viuva Dr. Machado & Filhos, Suerdieck & Comp., Grigio Hermanos, M. Santiago & Comp., Alberto K. dos Santos, Pedro José de Araujo Gomes, Mendel & Comp., Sinds Inc, Ozéas Motta, Franco & Comp., Joaquim Gomes & Comp., Candido Ricardo de Almeida, Galdino B. Smith, Adolpho Cardoso de Alencastro Guimarães, conego Antonio Tavares Lobato, Naccache Nasser & Comp., David Assaf & Comp., Ltda., Conrado de Almeida, Miguel Russo & Irmãos, Companhia Calçado Diniz, Silva Araujo & Comp., Pedro Carvalho, Antonio Moreira Vasconcellos, Augusto G. Galvão, Alves de Brito & Comp., Dr. Alberto Burle de Figueiredo, Antonio Moreira Soares. Companhia S. K. F. do Brasil, Hugo Victorio da Costa, Textil S/A, Dr. Alberto Burle de Figueiredo, J. Gomes & Gomes, Carlos Alberto da Cunha Floriano e Nunes Pereira e Paulo Torres.

Pedidos de registro da marcas :

Maria Leontina Licinio Cardoso, da marca «Thapricoria», para distinguir artigos da classe 3.— Registre-se.

Maria Leontina Licinio Cardoso, da marca «Vicoetarus», para distinguir artigos da classe 3.— Registre-se.

Claudino Victor do Espirito Santo Junior, da marca «Revista Criminal», para distinguir artigos da classe 50, lettra J, — Registre-se.

Aktiengesellschaft Vorm. Seidel & Naumann, da marca «Afrana», para distinguir artigos da classe 6.— Registre-se.

V. Marques & Comp., da marca «Tinta Brilhante», para distinguir artigos da classe 1.— Registre se.

Companhia Souza Cruz, da marca «Particulares», para distinguir artigos das classes 44 e 45.— Registre se.

A. W. Vessey & Comp., Ltd., da marca «Komet», para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se.

A. W. Vessey & Comp., Ltd., da marca «Superflex», para distinguir artigos da classe 35.— Registre-se.

Companhia Progresso Nacional S/A, da marca «Moravia», para distinguir artigos da classe 42.— Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista S/A, da marca «Antarctica Boonekamp», para distinguir artigos da classe 42.— Registre-se.

The Ayer Company of Brasil, da marca «Pilulas Catharticas de Ayer», para distinguir artigos da classe 3.— Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista S/A, da marca «Vermouth», para distinguir artigos da classe 42. — Registre- e.

Companhia Antarctica Paulista S/A, da marca «Bitter Compadre», para distinguir artigos da classe 42.— Registre-se.

Bezerra & Comp., Ltd., da marca «Capricho», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Ernesto Schmalenberg, da marca «Pelicano», para distinguir artigos das classes 6 e 11.— Registre-se.

Nova Gomes & Comp. Ltda., da marca «Helminthan», para distinguir artigos da classe 3.— Registre se.

Nova Gomes & Comp. Ltda., da marca «Elmintan», para distringuir artigos da classe 3.— Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista, da marca «Bavaria Cerveja Munchen», para distinguir artigos da classe 42.— Registre-se.

Companhia Antarctica Paulista, da marca Kümmel Crystalizado», para distinguir artigos da classe 42.— Registre-se.

O. Meira, da marca «A Georgette», para distinguir artigos da classe 36.—Registre-se com a forma que tem no *cliché*.

Companhia Antarctica Paulista, S. A., da marca «Maltalina», para distinguir artigos das classes 3, 41, 42 e 43.—Registre-se, nas classes 41, 42 e 43. Quanto a classe 3. indeferido por inobservancia do art. 88, paragrapho unico do regulamento.

M. G. Cordeiro & Comp., da marca «Pectoralina», para distinguir artigos da classe 3.—Indeferido. A marca imita a de n. 2.943, de S. Paulo.

Rodrigues, Duarte & Comp., da marca «Guaraná Quina», para distinguir artigos da classe 43.— Indeferido. A marca imita a de n. 19.871, desta Capital e parcialmente a de n. 24 do Estado do Para.

Dia 30 de novembro de 1927

Companhia Brunswick do Brasil (oito requerimentos), International General Electric Cº. Incorporated (dous requerimentos), Etablissements Edouard Belin, Arminio Horta Meyll Alvares, Bernardino Ribeiro de Carvalho, A. F. Cunha & Comp., The Atlantic Refining Company of Brasil, Rocha Couto & Comp., Azevedo Couto & Comp., I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Alfred Ehrenreich e Oliver Continuous Filter Company.— Lavre-se o termo.

Barbosa Moca & Comp., João Peçanha, Isaac Simões e H. Chalk, Julius Donner, The Gould Coupler Company, Associated Telephone & Telegraph Company e J. Oliveira. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

General Electric Company (dous requerimentos), Ewald Koerner e Vickers Limited. — Deferido.

Momsen & Harris.— Expeçam-se guias.

Raul Gomes de Mattos, F. Marinho, Alberto Cozozza & Irmãos e Francisco Norberto da Silva Freire.— Dê-se certidão.

Manoel de Carvalho Pitombo (dous requerimentos).— Declare a que classe pertence a marca.

Auto Viação Cruzeiro Ltda. — Concedo a prorogação de 40 dias.

Sociedade de Motores Deutz «Otto Legitimos», Ltda. e Keller & Comp.—Junte-se ao processo.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de accôrdo com os arts. 98, 3, 108, lettra B, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Fred Figner, Emilio Domingues, M. Batinga & Comp., Hber & Aenishanelin, Mendel & Comp., Armandio Ferreira, Sotto Maior & Comp., Y. Sarkis & Comp., Ibbotson Brothers and Co. Ltd., Anilio C. Esteves, Onofre de Andrade, Almeida & Comp., The Raleigh Cycle Comp ny, Ltd., More ra & Comp., Galdino Alves & Comp., Edmundo Siqueira, Alvaro Leovigildo José de Oliveira, Henrique Vieira, F. Cerqueira & Assis Ltd., Luiz de Macedo Castro, Marques Ferreira & Comp., S/A Jacarehy Industrial, H. Grobel, Cooperativa da Sociedade International Beneficente dos Chauffeurs do Estado de S. Paulo, Motta & Irmão, Galantini & Comp., Corrêa, Freitas & Castanho, Hassib Khury, A. Lavras, Ambrogio Luliti, S/A Scarpa, Francisco Luisi, Viuva Rial, Vall & Comp., George Parsone e William Parsone, Dirão, Barbosa & Cunha, Pinheiro & Filho, Mario de Moraes Paiva, J. A. Chaves, C. F. Baly & G., J. A. Rodrigues, Henry Wallis Maine, Francisco Brandão & Filho, Antonio Martinez, Carlos M. M. Barretp, M. Marques da R. Perdigão & Comp., José Cicero de Miranda, Walter Schmidt & Comp., John Moore & Comp., Walsch & Comp., Souza Gomes & Comp., Rocha, Kphlrausch & C°., João Guedes de Mello, Companhia Lacticinios Alberto Boeke, Francisco Massena Vieira, Alves & Maciel, Moura Barreto & Comp., Arthur Jacquelin, Photo Club Brasileiro, Hildebrando Dias de Olivetra, J. Monteiro Junior, P. L. Ferreira & Comp., Abel Coimbra, Affonso Mormanno, Caldeira Sompaio & Comp., e Nagib Miguel Filho.

Pedidos de registros de marcas :

Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Ltda., da marca «Otto» para distinguir artigos das classes 35, 47 e 50 lettra *j*.—Registre-se.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company S/A, da mara «Sollaire», para distinguir artigos da classe 50 lettra *j*.—Registre-se.

WM. Wrigley Jr. Company, S/A, da marca «Wrigtel's Chicle Rosado», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

WM. Wrigley Jr. Company, S/A, (dous pedidos) da marca «Wrigley's, para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Joaquim Simões de Araujo, da marca «Manteiga de puro leite Pasteurisado-Relogio», para distinguir artigos da classe 41. —Registre-se.

National Carbon Company, Inc. S/A, da marca «Eveready Columbia», para distinguir artigos da classe 50 lettra *i*. — Registre-se.

R. Macedo & Irmãos, da marca «Filtro Pompeia», para distinguir artigos da classe 50 lettra *j*.—Registre-se.

Companhia Progresso Nacional, S/A, da marca «Cerveja Pilsen», para distinguir artigos da classe 42.—Registre-se.

Antonio Hespanha & Filhos, da marca «Jahú», para distinguir artigos da classe 36. —Indeferido. Imita parcialmente a marca do processo n. 7.865, de 1926.

Compagnie Générales des Tabacs, da marca «Ottens Grosse Nattas Blatter», para distinguir artigos da classe 44.—Indeferido, em face do art. 88 do regulamento.

Compagnie Générales des Tabacs, da marca «Bolero São Felix», para distinguir artigos da classe 44.—Indeferido, em faae do art. 88 do regulameato.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos caracteristicos da invenção de «Separador de alcatrão», para a fiual pediu privilegio a Société Anonyme la Carbonite (deposito n. 4.478, de 29 de novembro de 1927) :

Separador de gaz e de vapores condensaveis, mais particularmente applicavel á classificação de productos gazeificados obtidos durante a carbonisação de lenha, turfas, lignitos e semelhantes, constante de uma cuba para cuja parte central se levam os productos gazeificados por meio de um tronco de cone posto dentro de um tronco de cone rotativo concentrico munido de pás ou de colheres destinadas a agitar o liquido contido na cuba e de tubos curvos fixos para levarem o liquido acima da parte central do cone truncado rotativo de onde elle recae na massa, de fórma que utiliza a accumulação combinada da força centrifuga desenvolvida pela rotação do tronco do cone, da vehiculação e da agitação pe as colheres levadas pelo mencionado tronco de cone e da circulação em circuito fechado realizado nos tubos curvos.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo de fabricação e applicação de um novo material auxiliar para lavanderias e o proprio material assim fabricado e applicado», para a qual pediu privilegio Herman Heinrich Bockweg (deposito n. 4.479, de 29 de novembro de 1927) :

1, processo de preparo de um material auxiliar para lavanderias, caracterizado por serem misturados 75 a 150 partes de anil (azul ultramarino) pulverizado com quatro a dez por cento desta quantidade de sangue de dragão pulverizado e 1.000 a 2.500 partes de bi-carbonato de sodio ;

2, material auxiliar para lavanderias, caracterizada por consistir de 75 a 150 partes de anil (azul ultramarino), misturadas com quatro a 10 por cento desta quantidade de sangue de dragão pulverizado e 1.000 a 2.500 partes de bi-carbonato de sodio ;

3, processo de lavagem de roupa branca e semelhante, caracterizado por se tratar a roupa, depois de uma eventual lavagem prévia, com sabão, chloro e o material auxiliar descripto no ponto 2° ;

Pontos caracteristicos da invenção de «um apparelho para tornar possivel a conversação entre pessoas de lingua differente e que não entendem a lingua da pessoa com que querem conversar e para o ensino de linguas», para a qual pediu privilegio Emilio Cioffi (deposito n. 4.480, de 29 de novembro de 1927):

1. apparelho para permittir a conversação phonographica entre duas pessoas que fallam linguas differentes sem conhecer, reciprocamente, a da outra, com o fim de tornar possivel o intercambio de idéas entre taes pessoas e para fins didacticos, especialmente autodidacticos, e outros, caracterizado por ser constituido por um ponteiro deslocavel sobre um quadrante com o vocabulario escripto em uma lingua determinada, sendo os vocabulos distanciados regularmente entre si, correspondendo á cada movimento do ponteiro, mediante dispositivos mecanicos apropriados, a deslocação da agulha de um diaphrgma grammophonico cooperando com um disco em que se encontra gravada a traducção do vocabulario na mesma ordem, sendo a gravação, de preferencia, executada em circulos concentricos, cuja distancia corresponde á distancia dos vocabulos inscriptos em letras ou seja proporcional a ella;

2, apparelho de accôrdo com o ponto 1°, caracterisado por um dispositivo que impede que, durante o movimento do ponteiro e correspondente deslocação do diaphragma, a agulha pousa em cima da chapa ou disco e que mantem a agulha suspensa até que o assentamento della sobre a chapa se torna opportuno, abaixamento este que pode ser provocado por qualquer arranjo adequado, um botão, por exemplo.

3, apparelho de accôrdo com os pontos 1° e 2°, caracterisado pelo uso de uma pluralidade de discos para obter um vocabulario mais amplo, sendo os discos dispostos, em série, de tal maneira que os seus centros estão situados na circumferencia de um circulo, cujo centro é o eixo do braço do diaphragma e cujo raio é a distancia entre a ponta da agulha e o eixo do braço do diaphragma.

4, apparelho de accôrdo com os pontos 1°, 2° e 3°, caracterisado pela applicação de cylindros gravados em substituição dos discos.

Pontos caracteristicos da invenção de processo e dispositivo para execução de estacas de argamassa e analogas, para a qual pediu privilegio Compagnie Internationale des Pieux Armes Frankignoul (deposito numero 4.481, de 29 de novembro de 1927).

1, processo para a execução de estacas de concreto e analogas, caracterisadas porque o revestimento ou tubagem é enfiado no sólo ao mesmo tempo que o soccador, estes dous elementos, estando no momento do concretamento, alternativamente suspensos de fracções da altura da estaca em execução, o revestimento estando suspenso, emquanto o soccador effectua uma phase do calcamento, subsequente á uma suspensão.

2, processo segundo o ponto caracteristico 1, caracterisado pelo facto que o espaço deixado livre no revestimento sob o soccador pela suspensão deste, é automaticamente cheio pela argamassa proveniente de uma reserva realisada no proprio revestimento, seja entre o revestimento e o soccador, seja no interior do soccador, seja entre o revestimento e o soccador e no interior do soccador.

3, processo de accôrdo com um ou outro dos pontos, precedentes, caracterisado porque no curso da phase de suspensão do soccador, este fica sujeito ao golpe do pilão de maneira a abalar a massa da argamassa contida no reservatorio.

4, processo segundo um ou outro dos pontos precedentes, caracterisado porque a agua é injectada por baixo do soccador.

5°, dispositivo para a execução de estacas em argamassa ou analogas, conforme os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado porque um tubo ou revestimento (1) repousando em sua parte inferior sobre uma ponta (2) é atravessado em fórma de eixo por uma columna ou soccador (4) descansando igualmente sobre a dita ponta (2) e, portanto, em sua parte superior, um cepo (3) que toma assento, além disso, no cimo do tubo (1) e que recebe os golpes do pilão;

6°, dispositivos segundo o ponto 5, especialisado porque o reservatorio especificado no ponto 3, se realiza no espaço annullar (19) existente entre o tubo (1) na columna (4);

7°, dispositivo conforme os pontos 5 ou 6, especialisado porque a columna (4) é oca e que sua capacidade interior, serve de reserva para a argamassa ;

8°, dispositivo, segundo os pontos 5 e 7, caracterizado porque o tubo ou revestimento é provido na sua parte superior de uma embocadura, servindo para a introducção da argamassa ou outras materias destinadas a constituir a reserva junto especificada.

9. Dispositivo conforme o ponto 3, caracterizado porque os elementos de conducção cooperando entre o tubo e a columna ser-

vem para firmar a conducção da dita columna dentro do tubo no curso de seus deslocamentos relativos.

10. Dispositivo segundo os pontos precedentes, especialisado porque a columna é provida de dentes ou raspadores.

11. Dispositivo conforme o ponto 10, caracterisado, porque certos dentes ou raspadores, são moveis e podem ser mais ou menos approximados do eixo da columna.

12. Dispositivos conforme o ponto 11, especialisado porque os deslocamentos destes dentes ou raspadores, são accionados pelo golpe do pilão (5) sobre o cepo (3).

13. Dispositivo conforme um ou outro dos pontos precedentes, caracterisado porque o socador é provido de um conductor de injecção de agua desembocando na sua base.

14. Dispositivo segundo o ponto 8, caracterisado porque a embocadura alludida é realisada por uma colher solidaria do tubo (1) e atravessando uma corrediça realisada conforme uma geradora da columna (4), a dita colher comportando um prolongamento, obturando a referida corrediça no curso dos deslocamentos relativos da columna (4) e do tubo (1).

15. Dispositivo segundo o ponto 14, caracterisado porque sobre a dita colher é adaptada uma peça servindo para rechaçar a argamassa quando a columna (4) é elevada relativamente ao tubo (1).

16. Dispositivo conforme o ponto 8, caracterisado pelo facto da embocadura alludida ser formada por um prolongamento (26) do tubo (1), estendendo-se por cima do cepo (3) o qual é furado de modo a consentir a passagem da argamassa.

17. Dispositivo conforme o ponto 7, caracterisado porque a parte inferior doôco interior da columna, desembocar no exterior, por meio de um conductor, provido de um estrangulamento (23).

Pontos caracteristicos da invenção de «um apparelho Electro-adestrador» é destinado a educar, adestrar e treinar animaes, para a qual pediram privilegio, Henry C. W. Romer, Charles William Miller e Thiago Coelho, (*deposito n. 4.482, de 29 de novembro de 1927*):

Um apparelho «Electro-adestrador» destinado a adestrar animaes, composto de:

1º, uma pista de forma geometrica e dimensões varias onde o animal corre;

2º, um estrado ou espigão montados sobre trilhos que carrega um objecto que percorre a pista (1) a uma velocidade adequada, o seu movimento todo elle collocado em subterraneo, sendo feito por um motor electrico de 1/2 HP, corrente alternativa, com collector que repousa sob e a mesa assentada em dois eixos das rodas sobre mancaes, rodas estas que deslisam sobre dous trilhos correndo parallelamente recebendo a corrente necessaria ao movimento, por meio das pequenas rodas dispostas sobre esses trilhos;

3º, uma gaiola com divisões de modo a prender em cada uma, um animal, ficando de frente para a pista, não podendo se voltar, tendo interceptada as sahidas por uma porta que se levanta por meio de gonzos, usando-se o trinco electrico commum, com jogo de alavancas, molla e electro-iman, e quatro rodas, collocadas duas a duas em cima uma da outra, em cada lado da gaiola, deixando correr uma corda ou arame tendo uma extremidade presa á porta e a outra depois da corda passar pelas duas rodas, é presa a um peso sufficiente para, uma vez aberto o trinco, por meio de botão electrico, ser levantada toda podendo tambem ser levantada por elasticos ou mollas;

4º, uma cabine onde o adestrador, um rheostato para regular a velocidade do estrado ou espigão e um botão para abrir a porta da gaiola, manobrando os accidentes do adestramento.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo para a obtenção de diazotypias, empregando saes metallicos», (deposito n. 4.483, de 29 de novembro de 1927):

1º, um processo para a obtenção de diazotypias, empregando saes metallicos, caracterizado pelo facto de que como sal metallico é empregado um sal de titanio;

2º, um processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto das diazotypias obtidas pelo emprego de saes de titanio serem posteriormente tratadas com um outro sal metallico;

3º, um processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de se sujeitar as diazotypias obtidas pelo processo indicado na reivindicação 1 á pequenas quantidades de humidade.

Pontos caracteristicos da invenção de «um processo de obtenção de arsenobenzimidazolonas» para a qual pediu privilegio, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, (deposito n. 4.484, de 29 de novembro de 1927):

Um processo para a obtenção de arsenobenximidazolonas, N—substituidas, caracterizado pelo facto de tratar com agentes reductores os acidos benzimidazolonarsinicos correspondentes.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido, de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, sob o numero J. 29.664 IV/12 p., em 2 de dezembro de 1926.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos nos fornos de fixação de esmalte com artefactos de ferro e superficies metallicas», para a qual pediu privilegio Argemiro Couto de Barros (deposito numero 4.485, de 29 de novembro de 1927):

1º, aperfeiçoamentos nos fórnos de fixação de esmalte em artefactos de ferro e superficies metallicas os quaes consistem em ser provido em fôrno dessa classe capaz de funccionar com qualquer combustivel solido, liquido ou gazoso, mediante pequenas modificações de partes accessorias do mesmo e a entrada em acção de um ou de outro dos varios dispositivos providos no fôrno e destinados, respectivamente, á utilisação do carvão de pedra ou do oleo combustivel ou do gaz pobre no fôrno, conforme o caso; sendo providas, junto a este as varias installações exigidas pelo emprego desses diversos combustiveis, de modo a ser o fôrno rapidamente adaptado ao combustivel que se queira empregar; e sendo providos tambem meios de recuperar o calor dos gazes da combustão, de modo a aproveitar-se do melhor modo o calor produzido pelo combustivel; substancialmente como aqui descripto;

2º, aperfeiçoamentos em fórnos de fixação de esmalte em artefactos e superficies metallicas os quaes consistem em ser a camara de combustão do forno provida, na sua parte inferior, de grelhas para a queima de carvão de pedra e de uma entrada para o gaz pobre, produzido num gazogeno installado junto ao forno; na sua parte media, de um combustor, de oleo combustivel proveniente de um tanque collocado acima do forno e trazido até o combustor por um encanamento embutido na parede do forno e de entradas de ar aquecido, para a combustão do oleo, sendo ainda providas, nessa parte, aberturas para collocação de fogareiros, com os quaes é iniciado o funccionamento do forno, no caso de ser empregado o gaz pobre ou o oleo combustivel; e sendo essa parte média, separada parcialmente, da parte inferior, por um tabique; sendo a dita camara, na parte superior, provida de meios de supporte para um ou varios mufalos, que contenham os artigos revestidos da camada de esmalte que se quer fixar, mufalos esses situados de modo que os gazes da combustão circulem livremente em toda a vólta delles; sendo ainda providos, sob a camara e no tôpo da mesma canaes, que os gazes da combustão seguem, respectivamente, indo a e vindo de um recuperador installado junto ao forno, antes de serem descarregados na atmosphera; fornecendo o dito recuperador o ar, aquecido a alta temperatura, para a queima dos gazes produzidos pelo combustivel, quer solido, quer liquido, quer gazoso, empregado; sendo, no caso de ser utilizado o gaz pobre, o mesmo trazido para a parte inferior da camara de combustão através conductos subterraneos de material refractario, providos de valvulas reguladoras do supprimento do gaz; tudo substancialmente como aqui descripto e representantada no desenho annexo;

3º, como artigo de manufactura, os fórnos de fixação de esmalte em artefactos de ferro e superficies metallicas dotados dos aperfeiçoamentos, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de um novo apparelho electrico denominado Finsenruvio, destinada a fins therapeuticos, para o qual pediu privilegio Agenor Guedes de Mello (deposito n. 4.467, de 24 de novembro de 1927):

1º, ser o novo apparelho electrico Finsenruvio, composto de uma mesa de commando e uma lampada de arco electrico;

2º, ser a mesa de commando do novo apparelho electrico de minha invenção, de madeira envernisada, em fórma de um pequeno armario, sobre o qual assenta uma caixa de folha de ferro, em cujo interior se encontra um auto-transformador da corrente electrica;

3º, ter a caixa de folha de ferro acima descripta um tampo de marmore em plano inclinado, e sobre o qual estão installados: um voltmetro, um ampère metro, um relogio para marcação automatica do tempo de applicação, uma alavanca de rheostato, caixas de fusiveis garantidoras do circuito do novo apparelho Finsenruvio, uma lampada indicadora da entrada de corrente no autotransformador e um interruptor geral da corrente, que é alternativa, de cento e dez volts;

4º, haver ligado á mesa do novo apparelho electrico «Finsenruvio» um supporte movel onde trabalha a respectiva lampada;

5º, partirem da face posterior da mesa de commando do novo apparelho de minha invenção «Finsenruvio» dous fios que fecham o circuito na lampada do mesmo apparelho;

6º, Ser a lampada do novo apparelho «Finsenruvio», de arco, cujos carvões são de grossuras differentes e de mechas especiaes;

7º, poder se usar na lampada do novo apparelho electrico «Finsenruvio», carvões superioros de mecha commum ou feitos de uranio, sulfato de uranio e sulfato hydra-

---

(*) Reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções

tado de uranio afim de obter emanações radioactivas;

8º, ser o carvão inferior mais grosso do que o superior e ser perturado em seu eixo longitudinal, onde penetra o mercurio redistillado, afim de produzir com seus vapores radiações ultra violetas em ar aberto;

9º, ser o carvão inferior da lampada do meu invento denominado Finsenruvio preso ao centro de uma cuba de ferro tambem perfurada e ligada a um tubo metallico que se acha preso ao estojo e cuja extremidade exterior termina em funil no mesmo nivel da extremidade livre do carvão inferior dentro da lampada;

10, ser a abertura do citado funil o logar por onde se colloca o mercurio que enche o carvão inferior do novo apparelho electrico;

11, ser o carvão superior da lampada do novo apparelho electrico, para o qual peço privilegio de invenção, ligado a um electroiman destinado a regular automaticamente a approximação ou afastamento do carvão inferior, e

12, finalmente ter o estojo da lampada do meu novo invento denominado Finsenruvio, um projecto luminoso munido, em sua extremidade livre, um disco de quartzo polido.

Pontos caracteristico da invenção de «Um processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo de canna», para que pede privilegio Gliver Continuous Filter Company (deposito n. 4.487, de 30 de novembro de 1927):

1, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo de canna, que consiste em submetter o lodo a uma reação chimica entre o cal e acido phosphorico de tal maneira que resulte um precipitado adsorvente e envolvente e finissimamente disperso atravez de toda a massa do lodo, devendo a indicação final do liquido constituinte do lodo encontrar-se no lado acido em relação ao ponto da verdadeira neutralidade;

2, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo de canna, que consiste em submetter o lodo a uma reação chimica entre a cal e acido phosphorico de tal maneira que resulte um precipitado adsorvente e envolvente e finissimamente disperso atravez de toda a massa do lodo, devendo a indicação final do liquido constituinte do lodo encontrar-se ao lado acido em relação ao ponto da verdadeira neutralidade, sendo o lodo filtrado em seguida.

3, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo de canna, que consiste em introduzir cal e acido phosphorico para provocar uma reacção de que resulta a formação e finissima dispersão em toda a massa de um precipitado absorvente e envolvente, sendo a indicação final do liquido constituinte do lodo ao lado da acidez, em relação ao ponto da verdadeira neutralidade, com o fim de tornar os lodos mais aptos para a filtração;

4, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo da canna, que consiste em tratar o mesmo com cal e acido phosphorico ou phosphatos aqua-soluveis, taes como o phosphato acido mono-calcico, para provocar a formação de um precipitado adsorvente e envolvente em toda a massa, em que o liquido constituinte do dito lodo, subsequentemente á formação do precipitado, deve apresentar uma concentração de iones de hydrogenio que corresponde a um valor porcentual de 6,0 a 6,9;

5, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo de canna, que consiste em tratar o mesmo com cal e acido phosphorico ou phosphatos aqua-soluveis, para provocar a formação de um precipitado adsorvente e envolvente em toda a massa do lodo, em que o liquido constituinte do dito lodo, subsequentemente á formação do precipitado, deve apresentar uma concentração de iones de hydrogenio correspondente a um valor porcentual de 6,0 a 6,9, sendo nestas condições effectuada a filtração;

6, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo da canna, que consiste no tratamento do mesmo com tal quantidade de cal que o liquido constituinte do lodo accuse um theor poncentual de 8,0 ou mais, sendo addicionado, em seguida, tal quantidade de acido phosphorico que o liquido constituinte do dito lodo accuse um theor porcentual de 6,0 a 6,9;

7º, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo de canna que consiste em tratar o mesmo com tal quantidade de cal que o liquido constituinte do lodo accuse um teôr porcentual de 8,0 ou mais, addicionando se, em seguida, tal quantidade de acido phosphorico que o liquido constituinte do dito lodo accuse um calor porcentual de 6.0 a 6,9, sendo o lodo então filtrado ;

8º, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo da canna, que consiste tratar o mesmo com cal e acido phosphorico ou phosphatos aqua-soluveis, taes como o phosphato acido mono-calcico, para provocar a formação, em toda a massa, de um precipitado adsorvente e envolvente, devendo o liquido constituinte do lodo accusar, subsequentemente á formação do precipitado, uma concentração de iones de hydrogenio tal como como é indicada pelo valor porcentual de 6,0 a 6,9, sendo a temperatura do lodo, durante o tratamento, mantida a 70º a 95º C;

9º, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo de canna, que consiste em tratar o mesmo com cal e acido phosphorico ou phosphatos aqua-soluveis, taes como o phosphato acido mono-calcico, para provocar a formação, em toda o massa, de um precipitado adsorvente e envolvente, devendo o liquido constituinte do lodo accusar, subsequentemente á formação do precipitado, uma concentração de iones de hydrogenio tal como é indicada pelo valor porcentual de 6,0 a 9,0, mantendo-se a temperatura do lodo, durante o tratamento entre 70º e 95º C, sendo o lodo então filtrado ;

10, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo da canna, que consiste em tratar o mesmo com uma tal quantidade de cal que o liquido constituinte do lodo accuse um theor porcentual de 8,0 ou mais, addicionando-se, em seguida, uma tal quantidade de acido phosphorico até o liquido constituinte do lodo apresentar um theor porcentual de 6,0 a 6,9, sendo o lodo, durante o tratamento, mantido a uma temperatura entre 70º e 95º C.;

11, processo para o tratamento do lodo depositado pelo caldo da canna, que consiste em tratar o mesmo com uma tal quantidade de cal que o liquido constituinte do lodo accuse um theor porcentual de 8,0 ou mais, addicionando se, em seguida, uma tal quantidade de acido phosphorico até o liquido constituinte do lodo apresentar um theor porcentual de 6,0 a 6,9, sendo o lodo, durante o tratamento, mantido a uma temperatura entre 70º e 95º C., e effectuando-se em ão a filtração do lodo;

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos nos processos de curtir as pelles de tubarões e productos resultantes», para que pede privilegio Alfred Ehrenreich (deposito n. 4.488, de 30 de novembro de 1927):

A invenção traz aperfeiçoamentos aos processos de tratamento e de cortume das pelles de tubarões ou outros peixes, que estes processos consistem em desembaraçar préviamente as pelles de sua armação dermica e curtir após, por todos os processos usuaes de cortume ou consistindo em curtir préviamente as ditas pelles pelos processos usuaes de cortume e desembaraçal-as ulteriormente de sua armação dermica, consistindo estes aperfeiçoamentos em:

1º, em submetter subsequentemente as pelles tratadas e curtidas préviamente, a um curtume supplementar ou «super-cortume», realizado por um processo qualquer de cortume mineral, vegetal ou animal;

2º, em um novo producto industrial, na especie, um novo couro curtido de tubarão ou outros peixes, resultando do tratamento supplementar dos couros de tubarão ou outros peixes préviamente tratados e curtidos, consistindo em um cortume supplementar ou «super-cortume», realizado por um processo de cortume qualquer mineral, vegetal ou animal:

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relacionados a systemas telephonicos», para que pede privilegio Associated Telephone & Telegraph Company (deposito n. 4.489, de 30 de novembro de 1927):

1, um systema telephonico no qual um medidor é operado mais de uma vez para determinadas ligações augmentando-se o valor inicial da corrente através o seu enrolamento accionador, reduzindo-se então a corrente ao seu valor inicial, caracterizado pelo facto de que quando o medidor opera põe em curto-circuito o seu enrolamento accionador;

2, um systema telephonico no qual um medidor é provido de um enrolamento accionador e um enrolamento não inductivo em série, caracterizado pelo facto do medidor, quando em operação, ser adaptado para pôr em curto-circuito o enrolamento accionador substancialmente como e para os fins descriptos;

3, um systema telephonico de accôrdo com os pontos 1 ou 2, no qual o medidor é adaptado de modo a ser operado por um augmento de corrente que circula através do conductor de prova ao qual está tambem ligado um ralai para manter o estabelecimento da ligação.

4. Um systema telephonico empregando um grupo de relais comprehendendo uma serie de relais dispostos de modo a operarem automaticamente um após o outro, no qual um dos ditos relais é adaptado de maneira a realizar uma ligação electrica com um conductor em um momento determinado do cyclo, emquanto um segundo relai é adaptado para realizar uma ligação electrica com um segundo conductor em outro momento determinado do cyclo e no qual o numero de ligações intermittentes são feitas em um terceiro conductor no intervallo entre os mencionados momentos.

5. Um grupo de relais de accôrdo com o ponto 4, o qual consiste em uma serie de relais adaptada de maneira a ser operada por um interruptor de movimento proprio, de modo que cada um dos relais da serie se excita successivamente sob o commando de impulsos geraes pelo interruptor, interruptor este que tambem realiza ligações intermittentes no terceiro conductor.

6, um systema de serviço telephonico movido comprehendendo um grupo de relais tendo conductores que se estendem até elles, em um dos quaes é feita uma ligação momentanea seguida por uma serie de liga-

ções momentaneas em um segundo conductor e dahi por deante é feita uma ligação momentanea em um terceiro conductor, estendendo se os ditos tres conductores a uma pluralidade de apparelhos adaptados de modo a serem uzados em realizar uma ligação de maneira que os medidores dos assignantes que fazem uma chamada possam ser operados sob o commando do grupo de relais, simultaneamente ou não, sempre que se torne necessaria tal operação.

7, um systema de serviço telephonico medido de accôrdo com o ponto 6, no qual um dos ditos conductores forma parte do grupo, cada conductor no grupo determinando a transmissão de um numero definido de impulsos.

8, um systema de serviço telephonico medido de accôrdo com o ponto 6, no qual uma chave accionada por meio de um dos algarismos seleccionados por um assignante que faz a chamada, determina o numero de impulsos a serem transmittidos seleccionando um dos de uma pluralidade de conductores que se estendem ao grupo de relais, sendo que cada um dos conductores determina o numero de impulsos transmittido ao medidor do assignante que faz a chamada e no qual o relai opera para tornar possivel o inicio da medição.

9, um systema de serviço telephonico medido no qual tres relais são providos para commandar a operação do medidor, um dos quaes prepara o circuito do medidor, outro que transmitte impulsos ao medidor para effectuar a sua operação e um terceiro adaptado para interromper os dois primeiros relais para impedir que o medidor continue a operar;

10, um systema de serviço telephonico medido, de accôrdo com o ponto 9, no qual um grupo de relais commum a uma pluralidade de ligações é adaptado de modo a commandar successivamente a operação dos tres relais na ordem mencionada;

11, um systema de serviço telephonico medido no qual uma cobrança variavel é feita de accôrdo com o centro no qual está localizado o numero desejado, caracterizado pelo facto de uma chave accionada por uma serie de impulsos transmittida a uma chave usada em realizar uma ligação, ser adaptada para seleccionar a razão a que deve ser feita a cobrança, sendo adaptados contractos commandados por mecanismo de relogio para modificar a razão de cobrança de accôrdo com a hora do dia em que a ligação é feita;

12, um systema de serviço telephonico medido no qual um numero variavel de impulsos é adaptado de modo a ser transmittido para operar um medidor de assignante, caracterizado pelo facto de meios de commando directo, associados a uma linha tronco por meio da qual é realizada uma ligação serem adaptados para tornar a transmissão de impulsos sem effeito assim que um numero adequado tenha sido transmittido;

13, um systema de serviço telephonico medido de accordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ou 12, no qual a transmissão de impulsos é iniciada ao attender o assignante chamado;

14, um grupo de relais para gerar numeros variaveis de impulso para operar apparelhos efficientemente em um systema telephonico, como foi descripto e representado nos desenhos annexos;

15, um systema de serviço telephonico medido, substancialmente como foi descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos nos systemas de tracção e para-choque», para que pede privilegio The Gould Coupler Company, (deposito numero 4.430, de 30 de novembro de 1927):

1º, um systema ou apparelho de tracção e para-choque, do genero em que os cepos de fricção, ou chapas de cunha, são encontrados por cunhas de modo a crearem entre si a resistencia, friccional, que tem de oppor aos esforços da tracção ou para-choque, que se caracteriza, por serem as superficies de contacto das chapas de cunha e das cunhas, ou as das cunhas, dotadas dos meios precisos para tornar a acção friccional uniforme ou regular, sem diminuição substancial nos effeitos de fricção.

2º, o systema accorde com o ponto 1, em que as superficies de fricção são cobertas com uma pellicula ou camada de chumbo ou similar, para os fins estabelecidos.

3, o systema segundo os pontos 1 ou 2, em que na superficie de fricção da cunha, ou na superficie de fricção da chapa de cunha, ou mesmo nas superficies de fricção destas duas peças, cunha e chapa, se dispõe pelo menos uma fenda ou enfalhe para receber o recheio ou recheios de chumbo ou similar.

4, o systema conforme os pontos 1, 2 e 3, e comprehendendo a caixa ou cylindro com rebaixos destinados as chapas de cunha, e adaptados para alojarem um mechanismo de molas como, por exemplo, umas molas de lamina que impellem as cunhas e mandem-se a contacto com as chapas de cunha, que se caracterisa: por ser rectangular, na secção transversal, a parte da caixa onde se contem as molas; e por que estas molas se estendem substancialmente de uma parede da citada caixa até á parede opposta, tornando pois indispensavel o emprego de chapas de enchimento nos lados das referidas molas.

5, o systema de accôrdo com o ponto 4, em que os rebaixos destinados as chapas de cunhação encurvados no plano normal em relação ao eixo longitudinal do systema ou apparelho; e em que as chapas, de modo a deixarem que estas ultimas effectuem nellas um movimento longitudinal, mas limitado.

6, o systema de conformidade com qualquer dos pontos anteriores, em que as chapas de cunha tem uns ganchos ou bicos avançados, 13a, e umas caudas, 13b, substancialmente como ficou descripto com referencia a figura 4 dos desenhos appensos;

7, o systema accôrde com os pontos 4, 5, ou 6, em que a parte deanteira, 19, da caixa de móla é provida no seu fundo ou parede inferior com uma nervura longitudinal ou calha invertida, 20 que se estende preferivelmente através da parte da caixa em que se contêm a mola enrolada, 9,

8, o systema segundo os pontos 4, 5 ou 6, em que a caixa da mola comprehende uma parte intermedia, 21, cujas paredes, superior e inferior, estão providas com nervuras longitudinaes ou calhas invertidas 23.

Ponto caracteristico da invenção de um novo feitio de desenho decorativo ou guarnição para mesa de bilhar, para a qual pediu patente de modelo de utilidade Companhia Brunswick do Brasil S. A., (deposito n. 4.491, de 30 de novembro de 1927):

Uma mesa de bilhar guarnecida ou ornamentada com um novo desenho caracteristico conforme o desenho junto.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em caixas», para que pede privilegio Julius Doaner, (deposito n. 4.492, de 30 de novembro de 1927):

1º, uma caixa, comprehendendo: — um corpo, dotado com uma ranhura annular; — e uma tampa, com aba virada para baixo e tendo dois dos seus lados circumferenciaes, oppostos, providos com sulcos estreitos que formam saliencias ou «cordões» para o lado de dentro; — e em que estas saliencias se ajustam com a citada ranhura annular, praticada no corpo da caixa, encaixando-se nesta ranhura quando a tampa toma a posição de fechamento.

2. A caixa accorde com o ponto 1, em que a aba da tampa tem duas projecturas desviadas ou escalonadas, circumferencialmente, a 90 graos em relação aos sulcos.

3. A caixa segundo os pontos 1 ou 2, em que o bordo do corpo da caixa se estreita em cone, e em que a aba da tampa tem, por cima da zona em que se acham os sulcos ou os sulcos e as projecturas, uma parte que se estreita em conicidade igual á daquelle bordo; e em que a ranhura annular praticada no corpo da caixa de distancia do citado bordo conico ao ponto preciso para que, logo que as saliencias interiores formadas pelos sulcos se encaixem na referida ranhura, a parte conica da aba se vá conjugar intimamente com o bordo conico da caixa,

4. Uma caixa substancialmente como se descreveu e com referencia ao desenhos appensos.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um processo para a obtenção de acidos benzimidazolarsenicos», para que pede privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 4.493, de 30 de novembro de 1927):

Um processo de obtenção de acidos benzimidazolonarsinicos, como modificação do processo descripto no pedido de privilegio depositado sob n. 2 601, caracterizado pelo facto de misturar com acido arsenioso as combinações diazo obtidas dos amin benzimidazolonas, cujos azotos foram substituidos por grupos alkylicos ou alkylenicos.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado a 2 de dezembro de 1926, na Repartição Official de Patentes na Allemanha, sob numero I. 29665 IV 12 p.

Pontos caracteristicos da invenção de «aperfeiçoamentos em aquecedores de agua», para o qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito n. 4.494, de 30 de novembro de 1927):

1º, um aquecedor de agua que comprehende um tanque; meios de aquecer esse tanque; e meios de regular esses meios aquecedores, de modo a aquecer uma quantidade relativamente pequena de agua, no topo do tanque, a uma alta temperatura predeterminada e, em seguida, aquecer a agua das regiões inferiores do dito tanque, sem augmento substancial da temperatura da agua do topo do tanque;

2, um aquecedor de agua que comprehende um tanque; meios de aquecer esse tanque; meios de regular esses meios aquecedores, de modo a aquecer uma quantidade relativamente pequena de agua, no tôpo do tanque, a uma alta temperatura predeterminada e, em seguida, aquecer a agua das regiões inferiores do tanque, sem augmento substancial da temperatura da agua no tôpo do tanque; e meios, sensiveis á temperatura da agua das regiões inferiores do dito tanque, de desligar os ditos meios aquecedores.

3, um aquecedor de agua que comprehende um tanque; um duto que communica

com as regiões superior e inferior desse tanque; meios de aquecer a agua no dito ducto, de modo a gerar um escoamento thermico através o mesmo em direcção ascencional; e meios, sensiveis á temperatura, de regular a vasão da agua através o dito ducto.

4, um aquecedor de agua que comprehende um tanque; um ducto que communica com as regiões superior e inferior desse ducto; meios de aquecer a agua nesse ducto; e meios, sensiveis á temperatura, de regular o escoamento thermico da agua através o dito ducto, de accôrdo com a temperatura da agua no tanque, de maneira a fazer com que a agua seja aquecida a uma temperatura predeterminada, na sua passagem através o dito ducto.

5º, um aquecedor de agua que comprehende um tanque; um ducto que communica com as regiões superior e inferior desse tanque; meios de aquecer a agua nesse ducto, de modo a crear um escoamento thermico da agua através o ducto, em direcção ascencional; e meios, sensiveis á temperatura da agua em uma região superior do tanque, de regular a vazão da agua através o dito ducto, de modo a produzir uma pequena quantidade da agua quente no tôpo do tanque, sem augmento substancial da temperatura da agua da região inferior do tanque, e, em seguida, de aquecer a agua das regiões inferiores do tanque, sem augmento substancial da temperatura da agua no tôpo do tanque;

6º, um aquecedor de agua que comprehende um tanque; um ducto que communica com as regiões superior e inferior desse tanque; meios de aquecer a agua nesse ducto, creando-se assim um escoamento thermico ascencional da agua no mesmo; meios sensiveis á temperatura da agua em uma região superior do tanque, de regular a vazão da agua através o dito ducto, de modo a manter a agua no tôpo do tanque substancialmente a uma temperatura maxima predeterminada, emquanto a agua das regiões inferiores do dito tanque está sendo aquecida; e um interruptor do dito aquecedor, regulado thermicamente, sensivel á temperatura em uma região inferior do dito tanque;

7º, um aquecedor de agua comprehende um tanque provido de uma abertura de descarga no tôpo; um ducto que communica com o dito tanque, no tôpo e no fundo do mesmo; meios de aquecer a agua no dito ducto, de modo a crear uma vasão thermica ascencional de agua através do dito ducto; e meios, sensiveis á temperatura, de restringir a vasão da agua através o dito ducto, de modo a fazer com que a agua seja aquecida a uma temperatura relativamente alta, na passagem através o dito ducto, accumulando-se assim agua quente rapidamente no tôpo do tanque;

8º, um aquecedor de agua que comprehende um tanque provido de uma abertura de descarga no tôpo; um ducto erecto nesse tanque, em communicação com o mesmo no tôpo e no fundo delle; meios de aquecer a agua nesse ducto; uma valvula, no dito ducto; e meios, sensiveis á temperatura da agua no tanque, de accionar essa valvula de modo a fechar substancialmente a vasão da agua, sempre que a agua do tanque estiver a uma temperatura relativamente baixa, e a abrir gradualmente, para permittir uma vasão maior, á medida que a temperatura da agua elevar-se, sendo a agua aquecida no dito ducto, a temperatura elevada predeterminada, independentemente da temperatura da agua no tanque, fazendo com que se accumule agua quente rapidamente no tôpo do tanque;

9º, um aquecedor de agua que comprehende um tanque; um ducto que communica com as regiões superior e inferior desse tanque; meios de aquecer a agua no ducto, assim creando-se o mesmo um escoamento thermico da agua em direcção ascencional; uma valvula no dito ducto; e meios, sensiveis á temperatura da agua na região superior do dito tanque, de accionar essa valvula, com o fim de restringir o escoamento da agua no inicio da operação de aquecimento, sendo deste modo forçada a agua quente a accumular-se rapidamente no tôpo do tanque e de abrir a dita valvula, gradualmente, com a fim de aquecer a agua das regiões inferiores do tanque, sem augmento substancial da temperatura da agua no tôpo do tanque;

10, um aquecedor de agua que comprehende um tanque; um ducto que communica com as regiões superior e inferior do tanque; meios electricos de aquecer a agua no dito ducto, sendo desse modo creado um escoamento thermico da agua em direcção ascencional, através o ducto; uma valvula nesse ducto; meios sensiveis á temperatura da agua em uma região superior do dito tanque, de accionar a dita valvula, com o fim de restringir a vasão da agua no inicio da operação do aquecimento, sendo assim forçada a agua quente a accumular-se rapidamente no tôpo do tanque e de abrir gradualmente a dita valvula, com o fim de aquecer a agua nas regiões inferiores do tanque, sem augmento substancial da temperatura da agua do tôpo do tanque; e meios, sensiveis á temperatura da agua no fundo do tanque, de desligar o dito aquecedor, logo que a agua tiver sido aquecida a uma temperatura predeterminada;

11, um aquecedor de agua que comprehende um tanque, um ducto do dito tanque, o qual communica com as regiões superior e inferior do tanque, um aquecedor nesse ducto, uma valvula no extremo superior desse ducto e meios, sensiveis á temperatura, de accionar essa valvula;

12, um aquecedor que comprehende um tanque; um ducto que communica com as regiões superior e inferior desse tanque; um aquecedor no dito ducto; uma valvula no dito ducto; e um thermostato, seguro externamente ao ducto e ligado de modo a accionar a valvula, com o fim de governar a vasão thermica da agua através o dito ducto;

13, um aquecedor de agua que comprehende um tanque, um ducto erecto nesse tanque e communicando com o fundo do mesmo e abrindo-se, no extremo superior, em uma região superior do tanque; um aquecedor electrico nesse ducto; uma valvula no extremo superior do ducto, um thermostato em uma região superior do tanque com o fim de accionar a dita valvula de modo a proporcionar uma abertura inicial restricta no ducto e augmentar gradualmente a dita abertura, á medida que a agua na região inferior do tanque fôr sendo aquecida; e um interruptor de temperatura, sensivel á temperatura da agua do fundo do tanque, para o dito aquecedor.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1934 e 934, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 13 de dezembro de 1926, sob n. 154.375.

Outros caracteristicos da invenção de «Apparelhamentos em systemas suppridores de electricidade», para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated (deposito n. 4.435, de 30 de novembro de 1927):

1º, a combinação, com varios dispositivos electricos, que constituem cargas primaria e secundaria, de um dispositivo de governo de temperatura, sensivel á quantidade da carga primaria; e ligações, por meio das quaes esse dispositivo de governo de temperatura reduz a dita carga secundaria, sempre que a dita carga primaria exceder uma quantidade predeterminada e liga de novo a dita carga secundaria, logo que a dita carga primaria descer abaixo de uma quantidade predeterminada;

2º, a combinação, com dous dispositivos electricos adaptados a funccionar intermittentemente, constituindo um desses dispositivos uma carga primaria e o outro uma carga secundaria, de meios sensiveis á temperatura, em circuito com a dita carga primaria, com o fim de reduzir a dita carga secundaria, sempre que a dita carga primaria exceder uma quantidade predeterminada e de ligar de novo a dita carga secundaria, logo que a carga primaria descer abaixo de uma predeterminada quantidade;

3º, a combinação, com dois dispositivos electricos, de um relevador thermico, sensivel á carga ligada de um desses dispositivos; e ligações, por meio das quaes esse relevador desliga o outro dispositivo, sempre que a dita carga exceder um valor predeterminado e liga de novo esse ultimo dispositivo, logo que a dita carga descer abaixo de um valor predeterminado;

4º, a combinação, com dois dispositivos electricos, de um thermostato; meios aquecedores desse thermostato, sensiveis á corrente supprida a um dos ditos dispositivos; e meios de governo do outro dispositivo, accionados pelo dito thermostato;

5º, a combinação, com dois dispositivos electricos, que constituem uma carga primaria e uma secundaria, de um thermostato; meios aquecedores desse thermostato, ligados no circuito da dita carga primaria; meios de governo do circuito da dita carga secundaria, accionados pelo dito thermostato; e ligações, por meio das quaes o dito thermostato curto circuita os ditos meios aquecedores, sempre que a dita carga primaria exceder uma quantidade predeterminada;

6º, A combinação, com dois dispositivos electricos, que constituem uma carga primaria e uma carga secundaria, de um resistor, sensivel a dita carga primaria; e um dispositivo thermostatico de governo, sensivel a esse resistor aquecedor, com o fim de desligar a dita carga secundaria e curto-circuitar o dito resistor aquecedor, sempre que a dita carga primaria exceder uma quantidade predeterminada;

7º, A combinação, com dois dispositivos electricos, que constituem uma carga primaria e uma secundaria, de uma chave desligadora, no circuito da dita carga secundaria; um thermostato, que governa essa chave; meios aquecedores desse thermostato, sensiveis á corrente supprida á dita carga primaria e por meio dos quaes a dita chave é aberta, desligando a dita carga secundaria, sempre que a dita carga primaria exceder um valor predeterminado e ligando de novo a dita carga secundaria, logo que a carga primaria descer abaixo de um valor predeterminado; e meios de compensar, no dito thermostato, as variações ordinarias da mudança na temperatura ambiente;

8º, A combinação de dois dispositivos electricos, que constituem uma carga primaria e uma secundaria, uma chave desligadora, no circuito da dita carga secundaria; um thermostato, que governa essa chave; meios aquecedores desse thermos-

tato, sensiveis á corrente supprida á dita carga primaria e através os quaes a dita chave é aberta, de ligando a dita carga secundaria, ao occorrer uma carga primaria predeterminada; e um segundo thermostato, ligado ao primeiro de modo a compensar as mudanças na temperatura ambiente.

9º, a combinação, com dous dispositivos electricos, que constituem uma carga primaria e uma secundaria, de uma tira thermostatica, bimetallica, que tem uma parte que se move entre duas posições, em resposta a mudança de temperaturas; meios aquecedores electricos, da dita tira, sensiveis á dita carga primaria; meios resilientes, que coopéram com a parte movel da dita tira de modo a fazer com que ella dispare de uma para outra posição; e os meios de governo da dita carga secundaria, accionados pelo dito thermostato com o fim de deslizar essa carga secundaria, sempre que a carga primaria exceder uma quantidade predeterminada a ligar de novo a carga secundaria, logo que a carga primaria descer abaixo de uma quantidade predeterminada;

10º a combinação de dous dispositivos electricos, que constituem uma carga primaria e uma carga secundaria, de uma tira thermostatica, bimetallica, que tem uma parte que se move entre duas posições, em resposta a mudanças de temperaturas; meios aquecedores da dita tira, ligados em circuito com a dita carga primaria; meios resilientes, que coopéram com a parte movel da dita tira de modo a fazer com que ella dispare de uma para outra posição; meios de governo da dita carga secundaria, accionados pelo dito thermostato com o fim de deslizar a dita carga secundaria, sempre que a dita carga primaria exceder uma quantidade predeterminada; e ligações, por meio dos quaes a dita tira curto circuita os ditos meios aquecedores, sempre que se mover para a posição de deslizar a dita carga secundaria;

11, a combinação, com um fogão e um aquecedor de agua electricos, de um dispositivo sensivel á temperatura, meios aquecedores, associados ao dito dispositivo e ligados ao circuito do dito fogão; e um interruptor, para o dito aquecedor de agua, accionado pelo dito dispositivo sensivel á temperatura, o qual desliga o dito aquecedor de agua, sempre que o dito fogão estiver funccionando;

12, a combinação com um fogão e um aquecedor de agua electricos, de um thermostato de barra bimetallica; um bobina aquecedora, que roleia essa barra e está ligada ao circuito do dito fogão; um interruptor para o dito aquecedor; e ligações por meio das quaes o dito thermostato acciona o dito interruptor, com o fim de deslizar o dito aquecedor de agua, sempre que fôr ligada uma carga predeterminada do fogão.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Inter nacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 13 de dezembro de 1926, sob n. 154.374.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em apparelhos destinados a garantir o segredo das transmissões electricas de signaes, com ou sem fio», para a qual pediram privilegio os Etablissements Edouard Belin (deposito n. 4.496, de 30 de novembro de 1927):

Aperfeiçoamentos em apparelhos destinados a transmittirem documentos por via electrica, com ou sem fio, por intermedio de dous cylindros, que se põem em marcha em instantes identicos, periodicos ou não, caracterizados pela adjuncção, aos meios de arranco, de um systema que faz variar a velocidade dos cylindros em uma rotação e entre rotações; systema esse constituido pela interposição, entre os pinhões motor (3) e accionado (4), de um satellite (5), cuja situação se modifica pela oscillação da respectiva montagem (6), oscillação que póde ser regulada em amplitude por um fusil (7) e um pino (8), em periodo; por uma relação entre engrenagens (10-11) e no tempo, pela entrada em cooperação dessas engrenagens

---

Ponto caracteristico da invenção de «Um novo feitio de desenho decorativo ou guarnição para mesa de bilhar», para a qual pediu patente de modelo de utilidade Companhia Brunswick do Brasil S. A. (deposito n. 4.497, de 30 de novembro de 1927):

Uma mesa de bilhar guarnecida ou ornamentada com um novo desenho caracteristico conforme o desenho junto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediu registro Phoenix Hosiery Company, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.472, de 29 de novembro de 1927):

Consiste na palavra «Profile».

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir meias, incluidas na classe 36, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Phoenix Hosiery Company, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.473, de 29 de novembro de 1927):

Consiste nas palavras «Ser-Fon», ligadas por um traço de união.

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir meias, incluidas na classe 36, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Phoenix Hosiery Company, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.474, de 29 de novembro de 1927):

Consiste na palavra «Slanteel».

Esta marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir meias, incluidas da classe 36 da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Phoenix Hosiery Company, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.475, de 29 de novembro de 1927):

Consiste na palavra «Trellis».

A marca que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir meias, incluidas na classe 36, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Reo Motor Car Co, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 9.476, de 29 de novembro de 1927):

Consiste na representação de um circulo encerrando o n. 6 em cuja parte inferior vê-se a figura de um lobo passando de lado a lado do dito numero. Acima do circulo em uma faixa lê-se a palavra «Wolveri», e abaixo em outra faixa, leem-se os dizeres «Reo Motor Car Co.». O conjunto descripto está ladeado por duas azas que se prolongam nas partes superior e inferior a guisa de moldura.

A marca que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir «Automoveis», incluidos na classe 21, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Barbarisi & Giamattasio, destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito numero 9.477, de 29 de novembro de 1927):

Consiste em dous circulos concentricos tendo no centro a imagem de uma Santa cercada de aureolas tendo sobre a cabeça, escriptas em semicirculo as palavras caracteristicas Santa Maria, e pedem que a mandeis registrar nas classes 41 e 42, para distinguir café e bebidas de seu commercio.

A marca que será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboletas, poderá variar de typos, côres e dimensões.

Descripção da marca para que pediu registro Heitor Foschini, destinada a artigos da classe 50-*j* (deposito n. 9.478, de 29 de novembro de 1927):

Consiste em uma ferradura tendo no centro escriptas sobrepostas horisontalmente as palavras: «Centro do Turf — Book Maker e Loterias»; na parte curvada externa da ferradura, em uma pequena faixa, lê se: «Marca registrada», e pede que a mandeis registrar na classe 50 lettra *j*, para distinguir bilhetes de loteria, poules de corridas e todos os artigos de sport do seu commercio.

A marca que será usada, graphada, em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas e taboletas, poderá variar de typos, côres e dimensão,

---

Descripção da marca para que pediu registro a firma Johnson Line Agencies, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 9,479, de 29 de novembro de 1927):

Consiste em um circulo contendo no centro a lettra «A» vendo-se internamente contornando o circulo innumeros traços simulando pontas de lança. Acima do circulo acham-se as palavras «Pastilhas Lekerol» e abaixo do mesmo o nome do depositante «Johnson Line Agencies» e a localidade «Santos—S. Paulo».

A marca está comprehendida na classe 3, de seu commercio.

Descripção da marca para que pediram registro Norton de Castro & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito numero 9.430, de 29 de novdmbro de 1927):

Consiste na representação de um guerreiro equestre, antigo, com armadura e escudo e ladeado á esquerda, pela palavra «Calçado», e, á direita, pela palavra «Fiel» em letras maisculas e entre aspas, correndo sob essas duas palavras uma linha-plana em cima, e com recortes em angulo agudo em baixo e correndo parallelamente e essa linha um pedestal negro, em que se apoiam as patas do cavallo e onde se vêem, em letras brancas, os dizeres: «Avenida Francisco Bicalho n. 383, Norton de Castro & Comp., Telephone V, 3.776», na primeira linha e «Rio de Janeiro», na segunda linha.

A marca será usada em facturas, cartões, papeis, envellopes, rotulos, calçados e respectivos envólucros, classe 36.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.481, de 29 de novembro de 1927):

Consiste na palavra de phantasia «Rapidina», entre aspas, inscripta dentro de um rectangulo, com os seguintes dizeres complementares: Preparado contra dôres de cabeça Weskott & Comp., Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões, servirá para distinguir um preparado contra dôres de cabeça de fabricação e commercio da depositante, incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.462, de 29 de novembro de 1927).

Consiste na palavra de phantasia «Urgentina», entre aspas, inscripta dentro de um rectangulo, com os seguintes dizeres complementares: Preparado contra dôres de cabeça, Weskott & Comp., Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões, servirá para distinguir um preparado contra dôres de cabeça de fabricação e commercio da depositante incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Weskott & Comp., destinada artigos da classe 3 (deposito n. 9.483, de 29 de novembro de 1927).

Consiste na palavra phantasia «Momentina», entre aspas, inscripta dentro de um rectangulo, com os seguintes dizeres complementares: Preparado contra dôres de cabeça Weskott & Comp., Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em côres, typos de lettras e dimensões, servirá para distinguir um preparado contra dôr de cabeça de fabricação e commercio da depositante, incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Edgard Armond, destinada a artigos da classe 46 (deposito n. 761, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 22 de novembro de 1927):

Consiste no seguinte: Em cima, a figura de um aeroplano, visto do lado principal; e entre a hélice e o plano, se lê, em caractéres de fórma maiusculos, uniformes, de um lado «O melhor» e do outro «Sabão»; no meio do plano, em caractéres tambem de fórma uniformes, avultados «Jahú», e em baixo da figura, obliquamente «Comprem», sob o meio do aeroplano «E voltem», horizontalmente e á direita fazendo correspondencia ao vocabulo «Comprem», e em caractéres analogos «A comprar», e finalmente em baixo, á direita do rotulo, em caractéres de fórma, a phantasia oblongos «S. Paulo».

A marca, que poderá variar de tamanho e côr, outrosim es e ser uzada por qualquer processo graphico, se destina a assignalar e distinguir productos (sabão commum) pertencentes á classe 6.

Descripção da marca para que pediu registro A. Graça, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 765 effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 23 de novembro de 1927):

Consiste num rotulo quadrangular oblongo, limitado por linha preta. No campo inferior branco, no centro desenha-se a figura de uma aguia de azas espalmadas, na attitude de vôo, tendo preso ao bico um ramo e ás garras fructos de jatobá. No alto acima da aguia, em tres regras, a primeira em curva, connexa, lê-se — Jatahy Champagne de Jatobá —; aos lados da aguia lê se — Sem - á esquerda e — Alcool — á direita; sob a aguia em curva concava — Deliciosa Bebida Espumante, seguindo-se em tres regras horizontaes os dizeres — Tão Saborosa Quanto Medicinal — A. Graça — São Paulo — Marca Registrada —.

A marca, que poderá variar em suas dimensões e côres, destina-se a assignalar uma bebida sem alcool espumante, da fabricação do depositante, denominada «Jatahy Champagne de Jatobá», classe 43, podendo ser tambem usada nos annuncios e reclames.

Descripção da marca para que pediu registro Santino Penachi, destinada a artigos da classe 41, (deposito n. 766, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo a 23 de novembro de 1928).

Consiste no agrupamento do vocabulos — «Padaria São João» — entre aspas, impressos com caracteres de fórma, maiusculas, uniformes, cheios, pouco oblongos, em recta horizontal.

A marca, constituida pela denominação de estabelecimento, que poderá variar de tamanho e côr, ou côres e ser usada por qualquer processo graphico, se destina a assignalar e distinguir pães, biscoutos, bolachas, sequilhos e outros artigos congeneres, pertencentes á classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Barbosa Meca & Comp., destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 9.484, de 30 de novembro de 1927):

Consiste na representação de um quadrilatero, tendo ao alto, dentro de um painel em sentido curvo, a palavra «Formicida»; mais abaixo, em caracteres ronde, está escripta a palavra «Meca», que caracteriza a marca; seguem-se outros dizeres de reclame e sobre o modo de se empregar o preparado. Este quadrilatero e tá cercado por uma linha, formando um rectangulo em pé. Na parte inferior e externa e te está a palavra «Veneno», ladeada a esquerda por uma caveira com duas tibias.

A marca, que póde variar de côres e dimensões, serve para distinguir formicida, de seu commercio, incluido na classe 2.

Descripção da marca para que pediu registro Arminio Hor-Meyll Alvares, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 9.435, de 30 de novembro de 1927):

Consiste na representação de um rectangulo em pé dentro do qual se acha escripta a palavra caracteristica «Menéis», em sentido diagonal ascendente dentro de duas linhas parallelas, começando na parte inferior esquerda. Por baixo desta palavra lê-se: «Marca registrada».

A marca, que póde variar de côr e dimensões, serve para distinguir artigos de sua industria e commercio, incluidos na classe 43.

Descripção da marca para que pediu privilegio Bernardino Ribeiro de Carvalho, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.486, de 30 de novembro de 1927):

Consiste na palavra caracteristica Sol, escripta entre aspas, sobre duas linhas horizontaes e parallelas, e pede que a mesma seja registrar na classe 41, para distinguir bolachas e cereaes do seu commercio.

A marca que será usada, gravada, estampada em rotulos, facturas reclames e taboletas, poderá variar de typo, côres e dimensão.

Descripção da marca para que pediram registro A. F. Cunha & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 9.437, de 30 de novembro de 1927):

Consiste no desenho rectangular de fundo escuro atravessado por outro representando um galho de palmeira sobre o qual se lê — Rich — Palm; na parte superior do desenho, lêm-se os dizeres: Marca exclusiva da; e na parte inferior — Alfaiataria Alberto.

A marca, que se caracteriza pelo seu conjuto, conforme descripção e desenho acima, poderá variar em typos, côres e dimensões e servirá para assignalar os artigos de importação para o commercio de alfaiataria dos depositantes comprehendido na classe 36.

Descripção da marca para que pediram registro João Peçanha, Isaac Simões e H. Chalx, destinada a artigos da classe 50, letra J (deposito n. 9.480, de 30 de novembro de 1927):

Consiste na representação de um rectangulo, vendo-se no alto a palavra Odontologia ladeada á direita por duas linhas parallelas; mais abaixo vê-se a palavra Internacional tambem ladeada á esquerda por duas linhas parallelas.

A marca, que póde variar de côres e dimensões, serve para distinguir uma revista technica de sua industria e commercio, incluida na classe 50, lettra j.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Brunswick do Brasil, S. A., destinada a artigos da classe 50, lettra j (deposito n. 9.489 de 30 de novembro de 1927),

Consiste na representação de um envolucro desdobrado para o acondicionamento de giz para bilhar. No envolucro lêem se os dizeres: Monopole de la manufacture parisienne Saint-Martin, fabrication française — Made in France. Na parte que fórma o fundo do envolucro vê-se uma moldura com dois pequenos circulos encerrando uma a lettra E e outro a lettra M, lendo-se entre os mesmos abaixo e acima as palavras Paris-France. A côr do envolucro é preta, sendo que as lettras e traços teem a côr branca.

A marca, que póde variar em côr e dimensões, serve para distinguir giz para bilhar, incluido na classe 50, letra j, da importação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Brunswick do Brasil, S. A., destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 9.490, de 30 de novembro de 1927):

Consiste na representação de um involucro desdobrado para acondicionamento de giz para bilhar, onde se lêem os dizeres «The Triumph Chalk» collocados em diagonal e mais as palavras «Made In France» dispostas horizontalmente ladeando um arco de triumpho. A côr do involucro é encarnada escura, sendo que as lettras e o arco de triumpho teem a côr prateada.

Esta marca que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir giz para bilha, incluido na classe 50 letra j da importação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Brunswick do Brasil, S. A., destinada a artigos da classe 49 (deposito n. 9.491, de 30 de novembro de 1927).

Consiste na palavra Brunswick.

A marca que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir massas de

bilhar e accessorios para jogos de toda especie, incluidos na classe 49, da fabricação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Brunswick do Brasil, S. A., destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 9.492, de 30 de novembro de 1927):

Consiste na representação de um involucro desdobrado para o acondicionamento de giz para brilhar. No involucro leem-se os dizeres «Compagnie Brunswick Française» seguidos da palavra Monarch que se repete por tres vezes e dos dizeres Fabrication Française Made In France. Na parte que forma o fundo do involucro vê-se uma moldura encerrando um circulo onde se vê a cabeça de um leão. A côr do involucro é encarnada sendo que as letras, traços e figura teem a côr branca.

A marca que póde variar em côres e dimensões serve para distingur giz para bilhar, incluido na classe 50 letra j, da importação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro Cia Brunswidk do Brasil, S. A., destinada a artigos da classe 49 (deposito numero 9.493, de 30 de novembro):

Consiste nas palavras «Monarch Cushions», traspassadas por uma chave.

Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir as bellas para bilhar, incluidas na classe 49, da importação e do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro The Atlantic Refining Company of Brazil, destinada a artigos da classe 47 (deposito n. 9.494, de 30 de novembro de 1927):

Consiste na palavra fantasia «Chevroleo», formada de lettras communs encarnadas, delimitadas por um traço preto e entre aspas, tambem encarnadas e delimitadas pelo mesmo traço preto, palavra essa encimada do emblema desta companhia, já registrado.

A marca, que poderá variar de dimensões e côres, servirá para distinguir artigos de seu commercio, incluidos na classe 47.

Descripção da marca para que pediram registro Rocha Couto & Comp., destinada a artigos da classe 50 *g* (deposito numero 9.495, de 30 de novembro de 1927):

Consiste em um desenho representando duas tiras ou rectangulos, sendo um verde e o outro amarello. O caracteristico essencial da marca são as côres verde e amarella, que serão estampadas nos artigos por qualquer processo e disposição.

A marca, que póde variar em dimensões, serve para distinguir encerados, tendas, lonas, cordoalha e barbantes, na classe 50, lettra *g*, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Brunswick do Brasil, S.A., destinada a artigos da classe 50 letra J (deposito n. 9.496, de 30 de novembro de 1927):

Consiste na representação de um involucro para o acondicionamento de giz para bilhar, desdobrado em quatro faces, sendo que cada face corresponde a um recorte triangular. O conjunto destes recortes fórma o fundo do involucro. Em cada uma das faces vê-se uma moldura, sendo que as primeira e terceira teem a fórma rectangular; a primeira encerra as palavras «Manhattan Club» que por sua vez se acham em uma ellipse, e na terceira vê-se a representação de um escudo de phantasia encerrando a lettra B de uma fórma caracteristica; as segunda e quarta molduras teem tambem a fórma rectangular, mas com os seus cantos arredondados, encerrando a segunda as palavras «Used By World's Experts» e a quarta as palavras «The Brunswick-Balke Collender Co». A côr do involucro é amarella bem como os traços do escudo, a lettra B e o fundo da ellipse. O fundo da primeira e terceira molduras, as linhas que contornam a segunda e quarta, bem como as lettras dos dizeres, teem a côr azul.

A marca póde variar em côres e dimensões classe 50 lettra J.

Descripção da marca para que pediram registro Azevedo Couto & Comp., destinada a artigos da classe 15, (deposito n. 9.497, de 30 de novembro de 1927).

Consiste em duas circumferencias concentricas, medeando um espaço regular entre ambas, e onde se acham escriptas as palavras «Filtro», na parte superior, e «Radium», na inferior, e entre ellas, lateralmente, dous pontos, um de cada lado; palavras e pontos em caracteres grossos e cheios.

Circumscripta á circumferencia interna, ha uma estrella de seis raios ou pontas que tocam esta mesma circumferencia, ficando o raio superior sob a palavra «Filtro» e o inferior sobre a palavra «Radium», e os restantes, lateral e symetricamente.

No corpo central desta estrella, em sentido transversal e le tras finas, acham-se escriptas as palavras «Marca» e inferiormente á esta, «Registrada».

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, e reproduzida por qualquer meio apropriado se destina a artigos da classe 15, do commercio e industria da firma requerente.

Conselho Superior do Commercio e Industria

ACTA DA REUNIÃO DA COMMISSÃO DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE PATENTES DE INVENÇÃO REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Dr. Joakim Goulart de Andrade

A's 14 horas comparecem os Srs. Dr. Joakim Goulart de Andrade, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Dr. Sylvio Olinto, Dr. Francisco Antonio Coelho e Dr. J. Luiz Le Cocq d'Oliveira, relator da commissão.

O Sr. presidente declara aberta a sessão e commentando o relatorio apresentado pelo Dr. Le Cocq d'Oliveira, diz que a commissão tem em mãos um trabalho interessantissimo e minucioso sobre a materia, o qual, aliás, não constitue surpreza tratando-se como se trata de um relator estudioso e capaz como é o Sr. Dr. Le Cocq d'Oliveira.

Antes, pois, de iniciar a discussão do trabalho propõe seja consignado em acta um voto de louvor ao illustre relator pelo magnifico parecer que acaba de apresentar.

Essa proposta é approvada por unanimidade.

O Sr. Dr. Le Cocq d'Oliveira agradece a referencia do Sr. presidente e á significativa homenagem que acaba de receber dos seus companheiros de commissão.

O Sr. presidente declara que vae proceder a leitura do parecer, artigo por artigo, o que faz.

A commissão discute os arts. 32, 33 e paragraphos, 35 e mais quatro artigos e tres paragraphos novos propostos pelo relator, sendo approvadas em these as suggestões do relator com ligeiras modificações propostas e approvadas pelos presentes.

Em seguida é encerrada a sessão, tendo o Sr. presidente designado o dia 15 do do corrente para nova reunião da commissão.

Expediente de 2 de dezembro de 1927

Telegramma:

Sr. Adriano Vaz Carvalho, rua Aguiar n. 74, R.o:

N. 319 — De ordem do Sr. ministro tenho honra solicitar fineza vossa presença nesta secretaria proxima segunda-feira 5 do corrente 14 horas, afim tomar parte sessão plenaria deste conselho superior, cuja ordem do dia vos foi enviada com carta de primeiro do corrente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagôas

ACTA N. 38 — SESSÃO REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Saturo Pibernat de Carvalho, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e Eliezer Cruz, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido julgados os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Decio Benigno:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Ordem de adeantamento n. 465, de 15 de setembro de 1927, na importancia de 1:500$ a ser entregue ao Sr. José Bezerra de Araujo, servente da Inspectoria Agricola do 9° districto. — A delegação resolveu negar registro ao adeantamento, pelo fundamento de ter sido o mesmo requisitado para ser entregue a um servente, não sendo esta categoria de funccionario idonea para fazer applicação dos dinheiros publicos.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9° districto:

Officio n. 459, de 19 de setembro de 1927, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 14 deste mez, que negou registro a despeza de 447$ a Martyrios Athayde. — A delegação resolveu reconsiderar sua decisão anterior ordenando o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Eliezer Cruz:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 420, de 19 de setembro de 1927, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 14 deste mez, que negou registro a despeza de réis 1:629$180 a favor de José Simons & Sobrinho. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, ordenando o registro da despeza.

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Ordem de pagamento n. 315, de 16 de setembro de 1927, na importancia da

150$ a favor do Sr. Augusto Chagas. — Registre-se.

Ordens de pagamento ns. 296 e 298, de 5 de setembro de 1927, nas importancias de 12:187$400 e 5:480$800, a favor de José Simons & Sobrinho e 299, da mesma data, de 3:075$200, a favor de D. Adelaide do Carmo Ramires. — A delegação resolveu conceder registro as despezas, de accôrdo com o voto do Sr. delegado Eliezer Cruz, sendo voto vencido o do Sr. chefe da delegação.

O voto do Sr. delegado Eliezer Cruz, foi concebido nos seguintes termos:

"Visto e examinado o processo que se refere á ordem de pagamento expedida pelo commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado, na importancia de 5:480$800, em favor da firma José Simons & Sobrinho, relativa a fornecimento de carne verde á mesma escola. Consoante os documentos officiaes existentes no archivo desta delegação, o fornecimento em causa foi feito, como outros já tem sido, no corrente exercicio, obedecendo concurrencia administrativa procedida na Capitania dos Portos deste Estado, sendo as propostas examinadas por commissão presidida pelo respectivo capitão do Porto, que após as formalidades de expediente interno, enviou á consideração e julgamento desta delegação, com o seu officio n. 691, de 21 de dezembro de 1926 a proposta escolhida, a do concurrente José Simons & Sobrinho (unico que se propoz ao fornecimento da Escola para o corrente exercicio).

Esta delegação, depois de examinar a referida concurrencia e achal-a de accôrdo com o que exige o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, em sessão realizada no dia 22 daquelle mez (dezembro de 1926) resolveu acceital-a e archival-a para produzir os effeitos legaes, e, na conformidade dessa concurrencia, vem registrando as despezas decorrentes dos fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Marinheiros desde janeiro até agosto ultimo.

Ao tempo da acceitação e archivamento da concurrencia alludida, estava como chefe desta delegação o 2º escripturario do Tribunal de Contas, Sr Sebastião de Paiva, e funccionou no respectivo processo, como relator, o mesmo delegado que subscreve estas razões de voto; não lhe passou despercebido os preços apresentados e acceitos pela commissão presidida pelo Sr. capitão do Porto.

Sobre o facto, o relator verbalmente trocou idéas com o chefe da delegação, resultando desse entendimento, que a concurrencia fosse acceita e archivada, attento as circumstancias que rodeiam o caso: — *um unico concurrente* que se apresentou, apezar do edital publicado no jornal official, — e em acatamento á doutrina firmada pelo Egregio Tribunal de Contas, constante da ordem numero 2.332, do Sr. director secretario á delegação no Ceará, publicada no *Diario Official* de 14 de outubro de 1924, que diz textualmente:

"Em resposta ao vosso telegramma n. 51, de 10 de agosto findo, consultando si essa delegação póde impugnar, sob o fundamento de ser lesiva á Fazenda Nacional, uma concurrencia administrativa, realizada pela Capitania do Porto, nesse Estado, em virtude de autorização do Sr. ministro da Marinha, para o fornecimento de carne verde aos navios e estabelecimentos navaes nesse mesmo Estado, visto como apenas se apresentou um licitante que offereceu preços muito acima dos correntes no mercado, cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho proferido, que, desde que houve concurrencia administrativa para o mesmo fornecimento, e sómente acudiu um concurrente, não ha inconveniente em ser feito o fornecimento de que se trata".

De julho para cá, esta delegação vem obedecendo á criteriosa orientação do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, esse espirito lucido e esclarecido, um perfeito administrador, honra e orgulho da classe dos servidores do paiz:

S. S. allia optimas qualidades a uma intelligencia invulgar, e os resultados beneficos e moralizadores, sobejamente positivados, nos poucos mezes de sua chefia, todos nós que colhemos os seus ensinamentos, com real proveito, notamos, dia a dia; merecendo real destaque o alto criterio e o profundo grão de honestidade que se nota em todos os seus actos.

No emtanto, a actual chefia mais de uma vez votou pelo registro de ordens de pagamento de despezas decorrentes de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Marinheiros, na conformidade e com os preços da concurrencia ora focalizada, por isso, causa especie essa sua attitude *sui-generis*, contradizendo-se e tornando-se incoherente com suas opiniões, franca, livre e espontaneamente manifestadas e, ex-abruptamente, avoca-se relator do processo, e emitte luminoso parecer (embora sem lei que o proteja e ampare) e insinua á delegação a invalidade de uma concurrencia legalmente archivada.

Sou forçado a discordar do Sr. chefe, já por principio de coherencia com a minha primitiva attitude, já por entender que o presidente das sessões da delegação, tem as mesmas funcções, nos Estados, que o Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, e essa grande autoridade, jámais afastou-se do nobre cargo de presidente das sessões, para relatar processos.

Investido das funcções de chefe da delegação e conseguintemente das de presidente das sessões, não deve o Sr. Satyro Pibernat de Carvalho relatar processo algum, e, apenas, esperar para em sessão aberta dar o seu voto, que, justo e legal, será com a delegação accorde; mesmo porque, relatando o processo, o chefe da delegação, pela sua hierarchia e ascendencia sobre os demais delegados, deixa transparecer que está exercendo um direito que não encontra apoio em lei, pois que, relatando o processo, está de ante-mão prejulgando-o, e o juiz julgador assim não deve proceder.

A prevalecer essa formula, equivale dizer que o Sr. chefe quer despachar singularmente, o que contraria jurisprudencia firmada pelo Collendo Tribunal de Contas, que, ponderada e sabiamente retirou dos Srs. chefes de delegações essa ampla autorização.

Pelo texto do parecer do Sr. chefe relator, a questão se nos apresenta sob dous aspectos:

a) Poderá a delegação annullar uma concurrencia que legalmente acceita e archivada para produzir os effeitos legaes [illegible]

b) Poderá a nova chefia da delegação tomar o papel de inspector dos actos julgados pela chefia que lhe precedeu?

Explanemos a questão: a primeira hypothese a negativa não comporta controversia, tão precisos e claros termos dos arts. 754, 755 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que tratam só e exclusivamente, do exame e estudo das propostas na occasião de sua apresentação e, nunca, jámais, depois de acceitas e archivadas, especialmente no caso do presente processo, que já são passados dez mezes de seu archivamento.

Ao depois, não estou arrazoando para leigos, é sabido que as delegações, nos Estados, teem as mesmas attribuições do Tribunal de Contas, com pequenas restricções; as decisões e resoluções dessa alta côrte formam jurisprudencia e passam em julgado com a mesma força das decisões do Supremo Tribunal de Justiça; como, pois, encontrar amparo em lei para se invalidar uma concurrencia dez mezes depois de ter sido acceita e archivada com observancia de todas as formalidades legaes?

Seria absurdo, seria estabelecer o chaos no apparelho deliberativo do mais alto instituto fiscalizador do paiz.

Demais, porque? Os preços são exagerados? Convenhamos, porém, todo mercado de compra e venda, todo o nosso intercambio, de após a grande guerra para cá, vem sentindo essas marchas e contra marchas, altas e baixas dos preços, sejam os objectos, ou, generos de producção estrangeira, ou sejam da producção e fabrico no paiz.

A oscillação dos preços é tanto que não se estranha nos mercados, por isso, se justifica que, se em dezembro estavam mais ou menos naquella base, hoje, possam, quasi todos muito menos, como poderiam estar custando muito mais, e se assim fosse, seria o caso de se annullar a *concurrencia* e o fornecedor estaria na obrigação de continuar a manter o seu contracto? A resposta, decerto, não seria pela primeira hypothese, tanto que, a Capitania dos Portos, depois de escolhida e acceita a proposta mais vantajosa, tem obrigação de remetter copia de todo o processado á Contabilidade da Marinha, onde vão ter as demais propostas dos outros estabelecimentos navaes, e, por certo, a commissão de estudos e exame naquella departamento, dando a sua approvação não o faz, de certo, na ignorancia de todos os preços nos outros Estados, nem tampouco, ignorando os constantes choques de altas e baixas dos mercados.

Não defendo o capitão do porto, nem a fórma fornecedora. Falo-lhes pela finalidade de minhas idéas, defendendo um principio de moral e coherencia, a minha opinião votando pelo archivamento da proposta em dezembro. Seria incoherencia, com a experiencia que tenho da vida e das cousas, vir, agora, dez mezes depois, votar contra minha antiga opinião, que ainda a conservo de pé.

A segunda hypothese é por si inacceitavel e não comporta largos commentarios, visto como o Egregio Tribunal de Contas ainda não creou o serviço de inspecção ás suas delegações e as attribuições dos chefes das mesmas estão claramente definidas, suas instrucções mandadas observar pela portaria circular n. 10, de 3 de janeiro de 1923.

Ao ensejo, [illegible] e mercê transcripção [illegible] governo da Republica publicada pelo Ministerio da Fazenda, a respeito dos ultimos actos do governo passado, vejamol-a:

O governo não entra da apreciação de legalidade das nomeações de agentes fiscaes do imposto de consumo, sem concurso, feitas pelo governo passado.

São actos acabados, que não férem direito publico e a administração seria causadora de perturbações se iniciasse a pratica de annullar actos de governo findo.

Isso caberia ao Poder Judiciario por provocação dos que se julgarem prejudicados nos direitos que suppunham lhes assistir. O governo que se inicia terá em conta a observancia da lei para os actos da sua gestão. Muito bem.

E' o governo do paiz que diz que seria causador de perturbações se iniciasse a pratica de annullar actos do governo findo!

E' o mesmo governo quem diz que terá em conta a observancia da lei para os actos de sua gestão, com maiores razões, a minha estranheza pela attitude da chefia, desprezando esta fórma de coherencia e tino administrativo, para vir estabelecer perturbações, procurando invalidar actos acabados da administração passada, e, note-se mais, sem haver reclamação de prejudicado algum.

Não terá a chefia meditado nas perturbações que podem advir? não teria o Sr. chefe se lembrado de que annullada, agora, a concurrencia para o fornecimento da Escola de Aprendizes Marinheiro, ficarão os fornecimentos suspensos, e assim, a escola impossibilitada de continuar a ministrar instrucção naval aos menores que naquelle departamento da Marinha se preparam na arte e na sciencia de defender a soberania da Patria? não sabe o digno chefe, que, não havendo fornecimento a perturbação está creada, pois que, os pequenos profissionaes da defesa do paiz ficarão privados de alimentação e de tudo mais que a lei lhes assegura? A invalidade da concurrencia, forçosamente importará no fechamento da Escola de Aprendizes Marinheiros, e o illustre Sr. chefe quererá que toda a delegação asuma as responsabilidades desta sua attitude? Não é justo, e nem será deslealdade, deixar que tal acto só se effective com o meu voto positivamente contrario.

Contristado, sou forçado a collocar-me em lado opposto ao presado chefe, a quem sempre acompanhei, nas suas decisões que, amparadas na mais alta autoridade, a maior de todas: a autoridade da lei, não olhava factos nem pessôas, visava sómente crear o regimen da lei, igual para todos, nos negocios e actos de sua gestão, conforme seu programma.

Assim voto para que seja registrada a despeza de 5:180$800; que se reaffirme a legalidade e validade da concurrencia que vem servindo de objectivo a este processo; que se não faça consulta alguma ao Egregio Tribunal de Contas, por ser um facto já acabado; que se respeite e acate a concurrencia da Escola de Aprendizes Marinheiros até o fim do exercicio, e que se aguarde o Sr. chefe para, na occasião do exame e estudo de futuras concurrencias, dentro do periodo de sua gestão adoptar novo criterio para os casos e organizar e acceitar os processos de concurrencia, de accôrdo com as suas convicções.

E' este o meu voto.

O Sr. chefe da delegação, proferiu o seguinte voto:

Cumpra-se o despacho supra da delegação, exarado em sessão de hoje, porém, com o voto vencido desta chefia, nos termos do parecer que proferiu ás fls. 5 verso e 6 deste processo.

Seja relevado ponderar algumas interpretações mal discernidas pelo Sr. delegado Eliéser Cruz ao ler o parecer de fls. e mais ainda esclarecer outros pontos em que procurou resalvar a questão e que silenciados poderão parecer senão ditos, acceitos.

Apenas limitar-me-hei a fazer alguns confrontos.

Cita e transcreve o officio do Sr. director secretario do Tribunal de Contas n. 2.332, de outubro de 1924, á delegação do Ceará.

Este officio está prejudicado pelo de n. 521, de 26 de março de 1926, da mesma secretaria á delegação da Parahyba, seguinte:

"Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso telegramma n. 2, de 19 de janeiro ultimo, consultando se póde ser acceita uma concurrencia administrativa feita pela Escola de Aprendizes Marinheiros, neste Estado, *e em que só se apresentou um concurrente idoneo*, mas com preços augmentados de mais de 30, 50 e 100 % dos correntes na praça, resolveu, em sessão de 17 de fevereiro ultimo, que, *verificado que os preços offerecidos excede aos correntes na praça em mais de 10 % indo até 100 %, essa concurrencia administrativa não póde prevalecer em vista do artigo 755, combinado com o art. 763, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.*"

"No emtanto, — diz o Sr. delegado relator, — a actual chefia mais de uma vez votou já pelo registro de ordens de pagamento de despezas decorrentes de fornecimentos á Escola de Aprendizes Marinheiros."

O exame de facto cabe aos Srs. delegados informantes e dado ao julgamento de muitos processos e a curta duração das sessões o exame de direito é limitado ao aspecto da despeza, louvando-se os julgadores, geralmente, pelos pareceres dos Srs. relatores. Assim, deste modo, passaram despercebidas as irregularidades, em causa, relativamente ás ordens de pagamento (fornecimentos de que se trata) do mez de junho findo relatados pelo delegado Cruz o as de julho findo pelo Sr. delegado Benigno.

Portanto, este argumento, não me autoriza a continuar no erro.

Commenta o acto desta chefia em relatar processos.

Essa dissertação feita nas razões do voto do Sr. relator, é extra assumpto, que devia limitar-se sómente a apreciar a legalidade ou illegalidade da despeza. E se esse gesto da chefia o contrariou era mais natural uma representação em consulta ao Tribunal de Contas para decidir o caso e nunca expôr normas a serem seguidas, pois as nossas funcções são bem definidas em regulamentos.

Esta chefia si se reservou o direito de relatar os presentes processos, foi porque percebeu, desde logo, as disposições dos Srs. delegados e assim o assumpto não seria tratado convenientemente.

Quanto a parte final que diz: A prevalecer esta formula, equivale si dizer que o Sr. chefe quer despachar singularmente, o que contraria jurisprudencia firmada pelo Collendo Tribunal".

Esta chefia declara que nunca procurou constranger as opiniões dos Srs. delegados, pois sempre reconheceu que a liberdade de pensar é um direito, achando, mesmo, isto extemporaneo ao caso, pois, nunca demonstrou querer despachar singularmente.

Diz que pelo texto do parecer de folhas a questão se apresenta sob dous aspectos:

a) "poderá á delegação annullar uma concurrencia que foi legalmente acceita e archivada para produzir effeitos legaes?"

O que esta chefia disse foi o seguinte:

Estando já o processo de concurrencia administrativa julgado por esta delegação que ordenou o respectivo archivamento, *escapa a esta chefia qualquer apreciação e mesmo é de competencia da delegação modificar taes despachos. O art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica diz que serão annulladas as concurrencias que excederem a 10 % aos preços correntes da praça. O Tribunal de Contas tem decidido que estas concurrencias não prevalecem em taes casos.* Porém, *paira duvida si*, em casos julgados de archivamento, quando occorra a irregularidade apontada, *pódem ser annulladas* as concurrencias em qualquer época ou si as annullações são feitas sómente por occasião de julgado o archivamento, pela delegação. E assim propunha que se consultasse ao Tribunal de Contas, nos termos acima.

Portanto o texto acima transcripto não foi bem lido ou comprehendido.

b) "poderá a nova chefia da delegação tomar o papel de inspector dos actos julgados pela chefia que lhe precedeu?"

Esta chefia nunca teve a pretenção do ser censora de actos de collegas, porém, entendeu que os preços eram demasiados, exorbitantes e lesivos á Nação e usou do direito de defender a respeitabilidade que lhe podia advir, funccionando na presente e em outras ordens de pagamento.

Qualquer das duas alineas são insubsistentes porque foram creadas para formar assumpto onde houvesse o que discutir.

Esta chefia não procurou estabelecer perturbações, como insinua o relator o sim quiz demonstrar que a Nação estava sendo lesada, com excessos de preços para mais cobrados pelos Srs. José Simons & Sobrinho, annualmente, em réis 55:616$640, quanto ao fornecimento de combustiveis e mais 18:208$320 (somma 73:824$960), quanto ao fornecimento de carne verde, e pela Sra. D. Adelaide do Carmo Ramires em 10:517$182, quanto ao fornecimento de pão, perfazendo tudo, mais ou menos, a quantia de 84:342$144, quantia esta que desfalca o credito de 247:915$, ditribuido para o corrente anno, e assim, com este lucro descabido, deixa a Escola de Aprendizes de Marinheiros de melhorar o rancho dos "pequenos profissionaes da defesa da Patria". E se desta perturbação advirem factos alheios, como advertiu o Sr. delegado, a delegação não teria responsabilidade alguma o assim quem tornou a irregularidade possivel de reprimenda.

Esta chefia, como já disse acima, não quer que os Srs. delegados assumam a responsabilidade de attitudes que dilnea, e bem ao contrario, deseja que cada um defina as responsabilidades como no presente processo ficaram bem aclaradas.

O Sr. delegado Degio Benigno lançou no respectivo processo a seguinte declaração de voto:

De pleno accôrdo com o parecer do Sr. delegado Eliéser Cruz.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Ordem de pagamento n. 519, de 9 de setembro de 1927, na importancia de 432$ a favor de José de Almeida. — A delegação negou registro a despeza, pelo seguinte fundamento:

a) porque o credito registrado pelo Tribunal de Contas, na fórma estabelecida na tabella explicativa do Ministerio da Fazenda e distribuido a esta delegação, na verba 18ª — Material — III — Diversas Despezas, da subconsignação n. 5, não está incluida rubrica alguma para despezas telephonicas;

b) porque a despeza em causa corresponde á assignatura de todo o exercicio janeiro a dezembro, conseguintemente, pagamento adeantadamente dos mezes de setembro, outubro, novembro e dezembro, parte que contraria a lei que rege a especie, tanto que, os documentos de empenhos e as contas apresentadas só poderão ser processadas depois de terem a declaração da effectiva prestação dos serviços ou do recebimento do material.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta, que vae por todos assignada. — *Satyro Pibernat de Carvalho.* — *Decio Benigno.* — *Elieser Cruz.*

Portaria n. 1, de 23 de setembro de 1927, da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Alagôas.

Esta chefia recommenda aos senhores delegados que, ao darem pareceres [illegible] votos, limitem-se a informar por escripto tudo que lhes occorrer, em vistas dos respectivos documentos, dispositivos legaes e regulamentos, que devem ser observados, nos termos do n. III, do art. 6º, das Instrucções para os Serviços das Delegações, evitando, assim, prolixidades e trazerem em focos assumptos que não digam respeito aos processos em julgamento.

E, no caso de ser verificada qualquer inconveniencia, desta chefia, o n. IV, do art. 4º das citadas Instrucções deva, tambem, ser extensivo aos Srs. delegados. — *Satyro Pibernat de Carvalho*, chefe da delegação.

ACTA N. 39 — SESSÃO REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e Elieser Cruz, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido julgados os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Decio Benigno:

Ministerio da Justiça:

Juiz Federal da Secção de Alagôas:

Officio n. 228, de 22 de setembro de 1927, pedindo pagamento de 1:200$, a favor de D. Josepha de Carvalho e Silva. — A delegação resolveu manter a anterior decisão por não ter havido o pedido expresso de reconsideração e, bem assim, porque não foram annexados ao processo os anteriores documentos.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Ordem de adeantamento n. 451, de 12 de setembro de 1927, de 600$, a ser entregue ao Sr. Synval de Carvalho Gama, thesoureiro da referida repartição, para attender ás despezas miudas e de prompto pagamento no terceiro trimestre do corrente anno. — Registre-se.

Ordem de pagamento n. 483, de 22 de setembro de 1927, de 1:000$, a favor de Matheus Machado e outros, relativamente ao aluguel de casa occupada pela Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. delegado Elieser Cruz:

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9º Districto:

Officio n. 451, de 15 de setembro de 1927, pedindo reconsideração do despacho que negou registro á despeza de 230$, de diarias a que fez jús o inspector agricola Octavio Brandão Caldas. — A delegação resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos que deram margem a primitiva recusa do registro.

Ministerio da Fazenda:

Delegação do Tribunal de Contas:

Representação do membro desta delegação, Sr. Decio Benigno, prestando contas relativas ao adeantamento de 225$, recebido para occorrer ás despezas miudas, no terceiro trimestre do corrente anno. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, em causa, ordenando a baixa da responsabilidade, em contas correntes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente que vae por todos assignada. — *Satyro Pibernat de Carvalho.* — *Decio Benigno.* — *Elieser Cruz.*

ACTA N. 40 — SESSÃO REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da Delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e Elieser Cruz, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido julgados os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Decio Benigno:

Ministerio da Viação:

Districto Telegraphico de Alagôas:

Officio n. 377, de 21 de setembro de 1927, pedindo reconsideração do despacho que negou registro á despeza de reis 135$000 a favor de Manoel Farias. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9º Districto:

Ordem de pagamento n. 460, de 19 de setembro de 1927, de 180$000 de diarias a que fez juz o ajudante Evaristo Leitão. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Ordem de adeantamento n. 495, de 28 de setembro de 1927, de 33:000$000 a ser entregue ao Sr. Pedro Leocrio de Farias, secretario do Districto Telegraphico de Alagôas, para occorrer ás despezas com reconstrucção de linhas. — Registre-se.

Ordem de adeantamento n. 494, de 28 de setembro de 1927, de 4:800$000 a ser entregue ao Sr. Oscar de Oliveira, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices, para attender á merenda escolar, no quarto trimestre do corrente anno. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. delegado Elieser Cruz:

Ministerio da Guerra:

20º Batalhão de Caçadores:

Ordem de pagamento n. 415, de 28 de setembro de 1927, de 193$480 a favor da Companhia Great Western. — Registre-se.

Ministerio da Viação:

Districto Telegraphico de Alagôas:

Ordem de pagamento n. 575, de 29 de setembro de 1927, de 232$258 a favor de D. Emilia Pinto de Rbreu Lima. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9º Districto:

Ordens de pagamentos ns. 468, 470 e 472, de 29 de setembro de 1927, de réis 2:000$, 145$ e 24$000 a favor da "Casa Pratt". — Foram ordenados os registros das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Ordens de pagamentos ns. 549 e 552, de 29 e 30 de setembro de 1927, de réis 44$400 e 490$000 a favor da Companhia Força e Luz de Maceió e a Manoel Mendes Gusmão, respectivamente. — Foram ordenados os registros das despezas.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 402, de 19 de agosto de 1927, remettendo o processo de comprovação do adeantamento de 136:538$000, recebido pelo Sr. Braulio Monteiro Leite, escripturario pagador do Districto Telegraphico, para pagamento do "Pessoal" e "Material", no segundo trimestre de 1927. — A Delegação resolveu julgar bôa e legal a importancia de 123:573$, correspondente á applicação da parte pessoal, e deixar de julgar bem comprovada a importancia de 12:965$000, referente ás despezas de material, pelas irregularidades apontadas, nos termos do parecer do relator.

Ordem de adeantamento n. 503 B, de 1 de outubro de 1927, de 1:500$000 a ser entregue ao Sr. Claudinier Victor da Silva, inspetor fiscal dos Impostos de Consumo, neste Estado, para occorrer ás despezas de transportes, no interior do Estado. — Registre-se.

Ordem de adeantamento n. 503 A, de 1 de outubro de 1927, de 75$000 a ser entregue ao Sr. Decio Benigno, membro desta Delegação, para occorrer ás despezas miudas e de prompto pagamento, no quarto trimestre de 1927. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, que vae por todos assignada. — *Satyro Pibernat de Carvalho.* — *Decio Benigno.* *Elieser Cruz.*

ACTA N. 41 — SESSÃO REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da Delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e Elieser Cruz, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido julgados os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Decio Benigno:

Ministerio da Justiça:

Sub-inspectoria de Saude do Porto de Maceió:

Ordem de pagamento n. 115, de 5 de outubro de 1927, de 200$000, a favor de D. Maria Marques Pereira. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Ordens de pagamento ns. 331 e 334, de 3 de outubro de 1927, de 5:192$200 e 282$000 a favor de José Simons & Sobrinho, e n. 335, da mesma data, de réis 2:976$800 a favor de D. Adelaide do Carmo Ramires. — As despezas foram registradas, sendo voto vencido o senhor chefe da Delegação.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9º Districto:

Officio n. 477, de 3 de outubro de 1927, pedindo reconsideração do despacho que negou registro á despeza de réis 220$000 a favor do inspector agricola Sr. Octavio Brandão Caldas. — Registre-se.

Ordens de pagamentos ns. 481 e 482, de 3 de outubro de 1927, de 180$000 e réis 877$000, de diarias ao inspector agricola e ao pessoal da inspectoria, durante o mez de setembro findo. — Registre-se.

— Relatados pelo Sr. delegado Elieser Cruz:

Ministerio da Justiça:

Juiz federal da Secção de Alagôas:

Officio n. 229, de 3 de outubro de 1927, pedindo reconsideração do despacho que negou registro á despeza de 1:200$00 0a favor de D. Josepha de Carvalho e Silva. — Registre-se.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros.

Ordens de pagamentos ns. 327, 332 e 336, de 3 e 4 de outubro de 1927, de réis 277$150, 10:622$900 e 120$000, a favor de José Simons & Sobrinho. — As despezas foram registradas, com o voto vencido do Sr. chefe da Delegação.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Ordem de adeantamento n. 484, de 22 de setembro de 1927, de 200$00 a ser entregue a D. Stella de Freitas Melro, escrevente da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, para attender aos dispendios no quarto trimestre de 1927. — Registre-se.

Ordem de pagamento n. 496, de 28 de setembro de 1927, de 23$800 a favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, que vae por todos assignada. — *Satyro Pibernat de Carvalho.* — *Decio Benigno* — *Elieser Cruz.*

ACTA N. 42 — SESSÃO REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1927

Presidente do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e Elieser Cruz, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Elieser Cruz:

Ministerio da Justiça:

Sub-inspectoria de Saude do Porto de Maceió.

Ordem de pagamento n 119, de 17 de outubro de 1927, de 106$ a favor do *Diario Official*, deste Estado. — Registre-se.

Ministerio da Viação:

Districto Telegraphico de Alagôas:

Officio n. 429, de 8 de outubro de 1927, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 3 do outubro corrente, por terem cessado os motivos que originaram a impugnação da despeza de 12:965$. — A delegação resolveu julgar bem comprovada a applicação dada á importancia de 12:965$, reconsiderando, assim, a anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Officio n. 546, de 29 de setembro de 1927, pedindo reconsideração da decisão proferida em sessão de 21 deste mez, que nega registro á despeza de 432$ a favor de José Almeida. — A delegação resolveu registrar a despeza, tendo o Sr. chefe da delegação proferido o seguinte voto: "Vencido. O art. 90, § 1º, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, diz: Emquanto não forem consignados recursos especiaes para tal fim, nenhum apparelho telephonico será mantido fóra das repartições e suas dependencias, por conta dos cofres publicos, a não ser nas casas de residencia do Presidente da Republica, das autoridades policiaes, militares, *aduaneiras* e de *hygiene, a juizo dos respectivos ministros de Estado*, etc," "Os arts. 128 e 63, das leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1916 e 3.446, de 31 de dezembro de 1917, reproduzem o citado dispositivo, tornando-o, assim, de caracter permanente.

O art. 90, da lei n. 2.842, citado, ainda determina que nas propostas do orçamento para 1915 deverão ser especificadas por ministerios e repartições as despezas com assentamento e assignatura de apparelhos telephonicos, reduzindo-se o uso dos mesmos ao estrictamente indispensavel á boa marcha do serviço publico; assim que ha annos, em orçamentos successivos do Ministerio da Fazenda, a conta da verba — Alfandegas — "Material" — Diversas despezas — Illuminação, publicação de editaes, assignaturas de *Diario Official*, agua e asseio, serviço telegraphico etc. — Tabellas explicativas — só vem figurando — Serviço telephonico, para as Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos — e, quanto ás outras, só faz menção, simplesmente ao serviço telegraphico.

Pelo art. 90, citado, o juiz da conveniencia de taes servicos, nas Alfandegas é o Sr. ministro da Fazenda, que devia fazer constar nas propostas orçamentarias, para todas as alfandegas do paiz — Serviço telephonico — como fez para as Alfandegas do Rio de Janeiro e Santos.

Pelo exposto, o Sr. inspector da Alfandega de Maceió não podia installar apparelhos telephonicos em sua residencia, gabinete da Inspectoria da Guarda-moria, por não ter, em nenhuma das sub-consignacões verba para tal fim, incorrendo, deste modo, em impropriedade de classificação.

Por estas razões, sou de parecer que o primeiro dos "itens" do despacho proferido, por esta delegação, em sessão de 21 do mez findo, subsiste incontestavelmente.

Quanto ao "item" segundo do referido despacho, continuo a manter o meu anterior voto, porque não encontro no Codigo de Contabilidade Publica o respectivo regulamento e disposições de leis anteriores, autorização para effectuar pagamentos adeantados. Demais, não é acceitavel em jurisprudencia que a lei abra excepção sem especificar os casos e o Codigo de Contabilidade Publica não previu os casos de pagamentos adeantados e, bem ao contrario, ha exigencias taes, como seja o attestado da prestação do serviço ou do fornecimento do material, que deixa patenteada a irregularidade dos pagamentos adeantados".

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, que vae por todos assignada. — *Satyro Pibernat de Carvalho.* — *Decio Benigno* — *Elieser Cruz.*

ACTA N. 43—SESSÃO REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do Sr. Satyro Pibernat de Carvalho, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Decio Benigno e Elieser Cruz, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Decio Benigno:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos do Estado de Alagôas:

Ordem de pagamento n. 445, de 7 de outubro de 1927, de 450$, a favor de D. Maria Torres. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 9º Districto:

Ordens de pagamento ns. 483 e 487, de 3 de outubro de 1927, de 319$940 e 27$, a favor da Companhia Great Western. — Foram registradas as despezas.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 265, de 22 de setembro de 1927, remettendo o processo de concurrencia administrativa para o fornecimento de materia prima e artigos de expediente, no corrente anno. — A delegação resolveu archivar o processo para apreciar a regularidade ou irregularidade, quando expedidas as ordens de pagamento della decorrente.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Ordem de pagamento n. 276, de 7 de outubro de 1927, de 3:334$, a favor de José Simons & Sobrinho. — Registre-se.

— Relatados pelo delegado Elieser Cruz:

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes Artifices:

Ordem de pagamento n. 276, de 7 de outubro de 1927, de 139$, a favor de M. J. Ramalho. — Registre-se.

Inspectoria Agricola do 9º Districto:

Ordem de pagamento n. 485, de 3 de outubro de 1927, de 33$490, a favor da Companhia Great Western. — Registre-se.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Maceió:

Ordem de pagamento n. 566, de 11 de outubro de 1927, de 2:495$, a favor de José Simons & Sobrino. — Registre-se.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente, que vae por todos assignada. — *Satyro Pibernat de Carvalho* — *Decio Benigno* — *Elieser Cruz.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero cincoenta e seis, da rua Barão do Amazonas, destinado á installação da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Daniel Galota e a Administração dos Correios de Ribeirão Preto, na fórma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, no gabinete da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, presentes o respectivo administrador, senhor Ruben de Noronha Gitahy, e os senhores Daniel Galota, proprietario do referido predio; Horacio Corrêa de Carvalho e Pedro Corrêa de Carvalho, credores hypothecarios de Daniel Galota, solteiro, brasileiro, maior, residente á rua Alvares Cabral numero trinta e um (Central Hotel), foi contractado, de conformidade com o despacho do senhor administrador, constante do processo "Diversos", numero novecentos e trinta e dous, do protocollo desta administração, do anno de mil novecentos e vinte e seis, de accordo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragraphe unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e, em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Daniel Galota, outorgante, locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Ribeirão Preto, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta cidade á rua Barão do Amazonas numero cincoenta e seis, que está onerado com uma obrigação hypothecaria como garantia do emprestimo feito para sua construcção, segundo escriptura lavrada em notas do segundo officio desta comarca, mediante o aluguel annual de trinta e seis contos (36:000$000), que será pago em prestações mensaes de tres centos de réis (3:000$000), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro deste contracto, pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer os concertos que forem necessarios ao predio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas ou externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante, na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio, ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações, por que deverá passar o dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos, ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, préviamente avisado, na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, ou estaduaes, ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial, ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda, "Correios", consignação "Material", sub-consignação 8 — (oito — "Alugnel de casa, etc.", do credito distribuido a esta Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes no valor total de duzentos e trinta mil réis (230$000).

Decima segunda — O presente só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica. O outorgante locador exhibiu os seguintes documentos, que provam estar quite com os impostos a que está obrigado: certidão da Camara Municipal, da Collectoria Estadual, ambas da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a qual declarou elle eleger seu domicilio legal, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os credores hypothecarios do senhor Daniel Galota, senhores Horacio Corrêa de Carvalho e Pedro Corrêa de Carvalho, scientes do inteiro teôr deste contracto, declararam que assumem inteira responsabilidade deste mesmo contracto, bem como se obrigam a respeital-o em todas as suas clausulas, caso venham a executar a referida hypotheca que grava o immovel contractado, notificando a esta administração, na pessoa do senhor administrador a execução feita. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Benedicto Neves de Abreu, segundo official desta Administração dos Correios de Ribeirão Preto, lavrei o presente termo, aos vinte e nove dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes, credores hypothecarios e testemunhas. Estavam collladas seis estampilhas federaes, sendo quatro do valor de cincoenta mil réis, uma do valor de vinte mil réis e uma do valor de dez mil réis, inutilizadas com os dizeres: "Ribeirão Preto, 29 de outubro de 1927". — *Ruben de Noronha Gitahy.* Em cada uma das referidas estampilhas foi lançada, em algarismos, a data: "29-10-927". E mais abaixo as assignaturas: Daniel Galota, Horacio Corrêa de Carvalho, Pedro Corrêa de Carvalho. Testemunhas: Benedicto Quartim de Almeida e José da Rocha Motta. — Pela cópia, *Nocmia Engracia de Oliveira.* — Confere com o original, *Annella Zambonini.* — Visto, *Quesio da Motta Cortez.*

INSTITUTO HISTORICO

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de novembro proximo findo:

Bibliotheca — Obras offerecidas, 45; adquiridas, 1; encadernações e reencadernações, 63; revistas nacionaes e estrangeiras recebidas, 41; catalogos de bibliothecas nacionaes e estrangeiras recebidos, 12; boletins e jornaes diversos, 129.

Archivo — Documentos consultados, 69; offerecidos, 2.

Mappotheca — Mappas consultados, 12; offerecidos, 2.

Museu Historico — Visitantes, 68; objectos offerecidos, 3.

Sala de leitura — Consultas, 119.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 76; officios, cartas e telegrammas expedidos, 98.

Observações — a sala publica de leitura está franqueada todos os dias uteis, de 11 ás 15 horas, sendo que aos sabbados o expediente se encerra ás 13 horas.

A Mappotheca e o Archivo podem ser consultados nos mesmos dias, de 11 ás 15 horas, com a mesma restricção aos sabbados.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, em conferencia e despacho, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas; e em conferencia o Sr. almirante Pinto da Luiz, ministro da Marinha.

O Chefe do Estado ainda recebeu em audiencias os Srs. Dr. Cavalcanti de Lacerda, ministro plenipotenciario em Lima; e Dr. Hippolyto de Araujo, minis-

tro plenipotenciario em Madrid, que apresentaram as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estarem de partida para assumir as funcções de seus postos; e a senhora D. Lucilia de Campos Salles.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu de bordo do "Cap Arcona", pela estação de Amaralina, o seguinte radiogramma:

"Ao entrar o "Cap Arcona", pela primeira vez em aguas do Brasil, os officiaes e tripulação tomam a liberdade de saudar S. Ex. o illustre Presidente da Republica e o grande povo brasileiro. — O commandante, *Comodoro Ernesto Rolin.*".

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Arcebispo D. Aquino Corrêa, que hontem partiu para Matto Grosso, pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de Gabinete da Presidencia, que tambem representou o Chefe do Estado no desembarque do Sr. Rodolpho Miranda, Senador ao Congresso do Estado de S. Paulo, que hontem regressou de sua viagem á Europa.

— O Sr. capitão-tenente Braz Velloso, do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, representou S. Ex. no embarque do Sr. Cardeal Arcoverde, Arcebispo do Rio de Janeiro, que partiu para a sua estação de repouso em Taubaté.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o pintor brasileiro Antonio Parreiras, que foi agradecer ao Chefe do Estado o seu comparecimento á inauguração da sua Exposição, na Escola Nacional de Bellas Artes.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional o chefe do Estado recebeu hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Affonso de Camargo, Ramos Caiado, Juvenal Lamartine, Pires Ferreira e Adolpho Gordo, e deputados Cesar de Vergueiro, Eduardo do Amaral, Pacheco Mendes, João de Faria, Afranio Mello Franco, Francisco Peixoto, Francisco Campos, Bias Bueno, Lindolpho Collor, Mauricio de Medeiros e Manoel Theophilo.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 3, as seguintes folhas do terceiro dia util:

Departamento Nacional do Ensino — Ext. Pedro II — Archivo Nacional — Instituto Biologico — Bibliotheca Nacional — Instituto de Chimica — E. de Bellas-Artes — Instituto Oswaldo Cruz — Museu Nacional — Instituto de Musica — Instituto Surdos-Mudos — Museu Historico — Casa de Correcção — Directoria de Meteorologia — Astronomia — Povoamento do Sólo — Escola Superior de Agricultura — Hospedaria da Ilha das Flores — Instituto Benjamin Constant — Casa de Detenção — Bibliotheca Nacional — Internato Pedro II.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itaiba, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18, cartas para o interior da Republica até as 5 1|2, e com porte duplo até as 6.

Sumaré, para Itaperuna, Piúna, Benevente, Victoria, Ponta d'Areia e Caravellas, recebendo impressos até as 9 horas, objectos para registrar até as 8, cartas para o interior da Republica até as 9 1|2 e com porte duplo até as 10.

Amanhã:

Duque de Caxias, para Santos, Paranaguá, S. Fracisnco, Florianopolis, Rio Grande e Montevidéo, decebendo impressos até as 4 horas, objectos para registrar até ás 18 horas do dia 3, cartas para o interior da Republica até as 4 1|2 e com porte duplo até as 5.

Andes, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 8 horas, objectos para registrar até as 18 horas do dia 3 e cartas para o exterior da Republica até as 9 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2, até ás 18 horas do dia 3:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperaturas: ligeira ascensão á noite, decrnando ao correr do dia.

Ventos: variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo: instavel, com chuvas e trovoadas.

Temperaturas: ligeira ascensão á noite, decrnando ao correr do dia.

Estados do sul — Tempo perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura: em declinio, progressivo.

Ventos: variaveis, rondando para o sul, rajadas possivelmente fortes.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas ás 9 horas e 30 minutos e 10 horas de: Bahia, Minas Geraes, Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

Das demais estações não recebemos os despachos usuaes.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje:

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom, com nebulosidade em todo o periodo. A' temperatura foi estavel á noite, tendo soffrido ascensão de dia. As temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 35.2 e minima 20.8, e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 32.2 e 22.1, respectivamente, ás 15 horas e 14 minutos e ás 3 horas e 40 minutos. Os ventos foram variaveis e frescos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Não é feita a synopse devido a deficiencia dos despachos usuaes.

Zona norte — Não é feita a synopse foi em geral bom, salvo no Espirito Santo, onde foi incerto. Esta manhão ás 9 horas, o tempo continuava em geral bom, excepto no Espirito Santo, onde era incerto. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a deficiencia dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não é feita a synopse destes Estados.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi chuvoso, com trovoadas esparsas em parte do Rio Grande, Paraná e Santa Catharina e bom em S. Paulo. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, salvo em pequena parte de Paraná e Rio Grande, onde era chuvoso, com trovoadas esparsas. A temperatura foi estavel.

Estações de aguas — Em Caxambú, Passa Quatro, Poços de Caldas e São Lourenço, o tempo foi bom nas 24 horas, continuando bom ás 9 horas da manhã de hoje. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Temperaturas extremas — 28°0 e 13°0 em Caxambú; 29°0 e 11°0 em Passa Quatro; 29°0 e 13°0 em Poços de Caldas e 32°9 e 11°5 em S. Lourenço. Não recebemos os despachos de Cambuquira e Araxá.

Maiores temperaturas — 40°0 em Sorocaba e 38°0 em Taubaté e Faxina.

Maiores chuvas recolhidas hoje: — 30m|m0 em Brusque e Santa Maria.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Ilhéos e Laguna; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 2 de dezembro) — Estacionario em Guaratinguetá e Cachoeira; baixando lentamente no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Pirapora, Carinhanha, Remanso, Joazeiro e Traipú.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos:

No Districto Federal — Corrente NNE á superficie, velocidade média de dous metros e corrente do quadrante W, até 5.550 metros, velocidade média de sete metros.

Mendes — Corrente variavel entre NNW, até 1.950 metros, velocidade média de cinco metros.

Campos — Corrente variavel entre NE. e N, até 1.000 metros, velocidade média de cinco metros e calma até 1.500 metros, e corrente NW até 2.000 metros, velocidade média de cinco metros.

Santos — Corrente do quadrante W até 6.300 metros, velocidade média de seis metros.

Curityba — Corrente E á superficie, velocidade média de um metro, e corrente do quadrante N, até 3.300 metros, velocidade média de quatro metros.

Capital Federal ás 14 horas — Corrente SSE á superficie, velocidade média de cinco metros e corrente do quadrante S até 7.500 metros, velocidade média de 5 metros.

Nota — Devida á presença de nuvens baixas não houve sondagens em: Victoria e Florianopolis.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo. — Boletim do Tempo — Synopse do Tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1927, e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita a synopse devido a deficiencia dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi em geral bom, salvo em Espirito Santo, onde foi incerto. Esta manhã ás 9 horas o tempo continuava em geral bom, excepto no Espirito Santo onde era incerto. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi chuvoso com trovoadas esparsass no Rio Grande, Paraná e Santa Catharina bom em S.. Paulo. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom, salvo em pequena parte do Paraná e Rio Grande, onde era chuvoso com trovoados esparsas. A temperatura foi estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 2 de dezembro de 1927
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações das 24 horas precedentes					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão(X)														
Barra do Corda (X)														
Fortaleza (X)														
Quixeramobim (X)														
Natal (X)														
Parahyba (X)														
Recife	58.4	27.0	—	NE	2	9	Chão.	M. chs.	29.0	25.0	—	I.	I.	C.
Maceló (X)														
Pão de Assucar (X)														
Aracajú (X)														
Bahia (X)														
Caetité (X)														
Januaria (X)														
Bello Horizonte (X)														
Theophilo Ottoni	56.7	25.0	—	NE	2	9	—	B	31.0	20.0	—	B.	B.	B.
Uberaba	57.2	27.0	0.0	NE	5	2	—	B. d.	32.0	20.0	—	I.	I.	B.
Araxá (X)														
Caxambú	57.3	24.0	2.0	NE	2	9	—	B.	28.0	13.0	—	B.	B.	B.
S. Lourenço (X)														
Cambuquira (X)														
Passa Quatro	58.3	23.0	-2.0	NE	2	6	—	B	29.0	11.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	57·7	24.0	2.0	NE	2	6	—	B	29.0	13.0	—	B.	B.	B.
Goyaz (X)														
Santa Luzia (X)														
Cuyabá (X)														
Corumbá (X)														
Victoria	59.3	25.0	5.0	N	2	6	Tranquillo.	I.	28.0	21.0	—	I.	I.	I.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	56.4	25.0	—	N	2	6	Chão.	B.	28.0	22.0	—	B.	B.	B.
Campos	58.2	27.0	1.0	N	2	9	—	B.	28.0	18.0	—	I.	Ba.	Bd.
Friburgo	58.2	22.0	1.0	NE	2	9	—	B	28.0	15.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	56.8	22.0	0.0	NE	2	2	—	B.	28.0	17.0	—	B.	B.	B.
Rezende	56.5	27.0	2.0	C	0	6	—	B.	33.0	17.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio (X)														
Therezopolis	58.3	23.0	—	NE	2	6	—	B.	27.0	13.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo	55.8	24.0	0.0	E	2	9	—	I.	34.0	—	—	B.	B.	B.
Santos	56.7	27.0	2.0	NE	2	9	—	Ba.	30.0	20.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá	51.0	26.0	1.0	C	0	6	Tranquillo	Ba.	30.0	22.0	—	B.	B.	Ba.
Guarapuava	56.1	23.0	0.0	NW	2	6	—	B.	27.0	16.0	2,0	B.	B.	I.
Curityba	55.9	21.0	5.0	C	0	8	—	B. ns.	30.0	17.0	—	Ns.	Ns.	Bn.
Florianopolis (X)														
Lages	55.5	23.0	5.0	NE	2	9	—	B.	26.0	16.0	—	B.	Ns.	—
Porto Alegre	55.5	23.0	-2.0	S	2	9	—	M. et	33.0	12.0	—	I.	I.	I.
Uruguayana (X)														
Montevidéo	57.6	17.0	—	S	8									
Buenos Aires	59.4	16.(	—	—	2									

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calmaria 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°,C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza. (X)				Olaria	0.0	31.6	25.4
Gavea (X)				Penha	0.0	32.3	20.6
Jardim Botanico (14 horas)	—	33 8	18.4	Encantado	0.0	33.2	20.7
Copacabana (14 horas)	—	30.9	20 6	Madureira	0.0	33.2	20.5
Pão de Assucar (14 horas) (X)	—	32.6	20.0	Tijuca (14 horas)	—	37 0	21.2
Corcovado, Temp.—32.4 32.5 21.2 —Neb.-3.C.				Campo dos Affonsos	0.0	34.7	19.6
				Deodoro	0.0	32.4	19.2
Haddock Lobo	0.0	32.0	21.6	Bangú	0 0	33.4	20.6
Rio Comprido	—	32.0	21.2	Santa Cruz	0.0	28.0	20.0
				Nitheroy	0.0	32.8	18.9

NOTA : (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 2, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

Boletim da Cotação do Cambio, fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 *d/v*	*A' vista*
Sobre Londres	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris	$328	$331
Sobre Italia	—	$157
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2$006
Sobre Portugal	—	$419
Sobre Belgica (papel)	—	$235
Sobre Hespanha	—	1$394
Sobre Suissa	—	1$623
Sobre Suecia	—	2$275
Sobre Noruega	—	2$238
Sobre Dinamarca	—	2$265
Sobre Belgica (ouro)	—	1$175
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$250
Sobre Nova York	—	8$397
Sobre Montevidéo	—	8$725
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$604
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$170
Sobre Hollanda (florim)	—	3$396
Sobre Japão (yen)	—	3$920
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	8$396
Sobre Austria	—	1$189

Moedas	
Vales (ouro)	1$566
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$740
Reichsmark (papel)	2$060
Francos (papel)	$335
Liras (papel)	$460
Escudos (papel)	$120
Dollars (papel)	8$400

Bolsa	
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, port.	670$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (segunda emissão)	839$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	838$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	142$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	140$500
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	135$500
Apolices *emprestimo municipal* de 7 % port. (decreto n. 1.622)	157$000
Apolices emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 1.999)	160$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, por (decreto n. 2.093)	188$000
Apolices emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 2.097)	159$000
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000$, 7 %, port.	800$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$ 4 %, port.	100$000
Banco dos Funccionarios Publicos	51$000
Banco Brasileiro Allemão	142$000
Banco Português do Brasil, port.	208$500
Banco do Brasil	400$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	80$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America	190$000
Companhia Docas de Santos, nom.	268$000
Companhia Docas de Santos, port.	275$000
Companhia Petropolitaa	300$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1927. — *Ary de Almeida e Siva,* syndico.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro, nas manhãs de 1 de dezembro e 24 de novembro de 1927 e 1 de dezembro de 1926:

Mercadorias — Unidade	Em 1-12-27	Em 24-11-27	Em 1-12-27
Arroz, saccos	104.131	82.296	62.313
Feijão, saccos	57.737	58.828	66.686
Farinha de trigo, saccos	22.547	22.389	559535
Farinha de madioca, saccos	79.497	76.533	57.370
Assucar, saccos (1)	98.145	84.339	171.023
Milho, saccos	83.084	77.032	46.573
Banha, caixa	26.162	29.797	16.346
Algodão, fardo	20.366	20.718	19.772

(1) Sendo 86.181 saccos de assucar branco, 835 de mascavinho, 2.783 de mascavo e 33.736 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927. — *Egberto Laud.* Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de Dezembro de 1927	586:902$321
Renda arrecadada em 2 de Dezembro de 1927	888:901$021
	1.475:803$342
Em igual periodo de 1926	1.637:571$121
Differença para menos em 1927	161:767$779

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Instituto Nacional de Musica

Resultado dos exames realisados no dia 30 de Novembro de 1927.

Harmonia — 1º anno.

Adalgisa Cabbas Barbosa, plenamente 8; Cecilia Pinto Ribeiro, plenamente 9; Dyla de Figueiredo Cantão, plenamente 8; Dinah de Lemos, plenamente, 9; Egydio de Castro e Silva, plenamente 9; Hermance de Faria, distincção 10; Judith de Macedo Soares Silva, plenamente 9; Jacy da Silva Gowsky, simplesmente 5; Leonor de Freidolphim, distincção 10; Joanita Nachtas, simplesmente 5; Leonor Botelho de Macedo Costa, plenamente 9; Maryal Horcades Romêro, plenamente 8; Marina de Souza Lima Campello, plenamente 9; Maria de Lourdes Costa, plenamente 8; Maria da Penha Girão Wanderley, simplesmente 3; Odette Marti de Abreu, plenamente 6; Ruth Mayerhofer, distincção 10; Raymunda Ephigenia Praxedes Ramos, plenamente 8; Raphael Baptista da Silva, simplesmente 5; Soledade Miguez, plenamente 9; Sophia Vieira da Fonseca, simplesmente 5.

Não compareceu — 1.
Inhabilitados — 3.

Harmonia — 2º anno.

Candida Carrazedo, plenamente 7; Celina Reis, plenamente 9; Jurema de Queiroz Cid, simplesmente 5; Luiza Peçanha, simplesmente 5; Maria Leite Rodrigues Bastos, plenamente 8; Maria Emilia Soares da Rocha, plenamente 7; Maria de Lourdes Campos e Alb. Sá, plenamente 7; Maria Pacheco Piragibe, plenamente 6; Marina Hermida Vilar, plenamente 7; Maria Joselita Sodré Fróes, simplesmente 5; Ormezinda Carneiro, plenamente 9; Rachel Schechter, plenamente 9; Thereza Eugenia Hussack, plenamente 9.

Harmonia — 3º anno.

Carmen Ramos, plenamente 8; Bella Hassan, plenamente 7; Domingos Raymundo, plenamente 6; Dinah Graaff Buccos, plenamente 8; Benedicto de Souza Lima, distincção 10; Ezaia de Azeredo, plenamente 7; José da Silva Zimbres, plenamente 6; Maria Ecilia de Castro Corrêa, simplesmente 5; Maria Isabel de Souza Lima, plenamente 8; Roland Soares Bandeira, plenamente 9; Juritty de Souza simplesmente 5.

Serie superior — Violino.

Maria Iaconino Valls, distincção 10; Messoli Barnel, distincção 10; Ricardo de Assis Aragão, distincção, 10; Rosina Bossa, distincção 10; Yolanda Machado Peixoto, distincção 10.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 1 de Dezembro de 1927.

Pelo secretario, *Zoul Ferreira*, amanuense.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSOS AOS PREMIOS DE CANTO, PIANO, VIOLINO, FLAUTA E TROMBONE

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas de 1 a 15 do corrente, na Secretaria deste instituto, as inscripções para os concursos aos premios de canto, piano, violino, flauta e trombone.

Instituto Nacional de Musica, 1 de dezembro de 1927. — O secretario, *A. Tolentino*.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL

(Subvencionado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio)

De ordem do Sr. director do curso, faço publico, para conhecimento dos interessados que é o seguinte o resultado da apuração da frequencia correspondente ao segundo periodo do anno corrente, indicando os numeros abaixo quantas foram as lições a que compareceram os Srs. alumnos.

Para physica experimental, noções de mecanica, nas lições praticas, os numeros indicam quantas horas de lições foram assistidas pelos Srs. alumnos e dadas, no total, ás duas turmas.

Os alumnos cujos nomes estão assignalados com o signal (*) pertencem á 1ª turma de physica experimental - noções de mecanica :

Primeiro anno

Nomes	Physica Exp			Chimica inor.		Chimica analy.	
	Th.	Prat.		Th.	Pra.	Th.	Pra.
1. Affonso de Pontes Medeiros Filho....	41	40		45	30	13	27
2. Bolivar Corrêa Lapes (*).....	38	46		43	28	12	24
3. Carlos Dorival do Nascimento (*)....	41	49		48	31	12	28
4. Carlos Girberto da Rocha Faria.....	41	39		48	31	13	27
5. Claudionor Teixeira Braga (*).....	41	45		48	31	13	27
6. Edgar Soares de Queiroz R. de Castro.	41	34		46	29	13	25
7. Emillo Pereira.....	4	0		3	1	1	1
8. José Silva Romeiro.....	40	39		48	31	13	26
9. Lindolpho José Mendes (*).....	41	49		47	29	13	28
10. Maria de Lourdes da Fonseca Costa Couto (*).....	41	49		47	30	13	28
11. Marina Corrêa Lopes (*).....	33	46		43	29	12	27
Numero total de lições dadas.....	43	49 1ª	40 2ª	49	32	13	28

Segundo anno

Nomes	Chimica org.		Chimica analy.		Chimica ind.	
	Th.	Pra.	Th.	Pra.	Th.	Pra.
1. Durval Potyguara Esquerdo Curty.....	50	29	34	31	12	22
2. Enzmann Jacyobá Pitombo Cavalcanti.....	41	25	29	28	12	17
3. Galeno Cezimbra.....	43	29	31	29	10	21
4. José Cruz de Oliveira.....	49	27	34	32	13	22
5. José Alves de Souza Filho.....	46	24	31	31	12	21
6. Maria Luiz Hussak.....	49	29	32	32	13	22
7. Moacyr Silva.....	48	29	34	31	13	22
8. Oswaldo de Barros Toledo.....	50	28	33	31	13	21
9. Raul Arrujo S. Costa.....	48	29	34	32	13	22
10. Remigio de Cerqueira F. Braga.....	47	27	30	30	11	21
11. Yolanda Boiteux.....	51	19	34	32	13	22
Numeros totaes de lições dadas.....	51	30	35	32	13	22

Terceiro anno

Nomes	Chimica ind.		Chimica analy.		Chimica phys.	
	Th.	Pra.	Th.	Pra.	Th.	Pra.
1. Alvaro da Cunha Rodrigues	32	34	9	29	43	27
2. Antenor da Silveira Peixoto	35	34	9	31	46	28
3. Henrique Bahiana	35	34	9	31	46	28
4. Juvenal Senra	34	33	9	30	44	26
5. Luiz Machado Baeta Neves	35	33	9	31	46	28
6. Maria Albertina Santa Catharina Baptista	35	34	9	31	46	28
7. Nicolau Braile	34	34	9	31	45	27
8. Octavio Marcondes de C. Rudge	31	30	9	29	43	27
9. Osmar Fonseca	34	33	9	28	46	26
Numeros totaes de lições dadas	35	34	9	31	46	28

Observações — Qualquer reclamação sobre o resultado acima consignado deve ser feita por escripto, assignada pelo interessado e entregue ao secretario do curso até o dia 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927. — *Arlindo Santos*, secretario do curso.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acharão abertas, de 1 a 8 de dezembro proximo, as inscripções para os exames de promoção de que trata o art. 42 do Regimento Interno do Curso de Chimica Industrial desta escola, subvencionado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Os Srs. alumnos deverão apresentar suas petições acompanhadas do recibo do pagamento feito á thesouraria da taxa de 10$ por materia, não podendo submetter-se a exame o alumno que não haja comparecido a, pelo menos, tres quartas partes das aulas theoricas e das aulas praticas, separadamente (art. 42 do Regimento Interno citado), nem o que não houver liquidado o pagamento de qualquer quantia que deva á Escola por inutilização, damno ou extravio de utensilios, apparelhos e demais material (paragrapho unico do art. 68 do Regimento Interno citado).

Secretaria da Escola Polytechnica, 22 de novembro de 1927. — *Arlindo Santos*, secretario do curso.

Internato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o art. 104 do Regimento Interno do Collegio Pedro II, estarão abertas, de 1 a 10 de dezembro proximo, as inscripções para os exames de promoção e para os finaes.

Os alumnos serão inscriptos mediante petição de seus paes, tutores ou responsaveis.

Exigir-se-hão um só requerimento para os exames de promoção e outro para cada exame final.

A inscripção para exames de promoção não depende de pagamento de taxa alguma; para inscripção em cada exame final pagará o alumno as seguintes taxas: 5$ e mais 5$ em estampilhas federaes no acto da inscripção.

Só poderão ser inscriptos em primeira época os alumnos que tenham frequentado regularmente as aulas e não tenham mais de 10 faltas em qualquer disciplina.

No primeiro anno serão de promoção os seguintes: Portuguez, Francez, Inglez, Geographia Geral, Arithmetica e Desenho.

Será final o exame de Instrucção Moral e Civica.

No segundo anno serão de promoção os exames de Portuguez, Francez, Latim, Inglez ou Allemão, Historia Universal e Desenho. Serão finaes os exames de Arithmetica e Geographia e Chorographia do Brasil.

No terceiro anno serão de promoção os de Portuguez, Latim e Desenho; finaes os de Francez, Inglez ou Allemão, Algebra e Historia Universal.

No quarto anno (pelo decreto numero 11.530) serão de promoção os de Inglez ou Allemão, Physica, Chimica e Historia Natural; finaes os de Latim, Geometria e Trigonometria, Historia Universal, Italiano e Desenho facultativo.

No quinto anno (pelo decreto numero 11.530) haverá exames finaes de Inglez ou Allemão, Cosmographia, Physica, Chimica, Historia Natural, Historia do Brasil e Italiano.

O exame de Cosmographia do quinto anno é o complemento do estudo de Geographia e Chorographia do Brasil, realizado no segundo anno, em que os exames foram de promoção.

Nos exames de promoção será exigida apenas prova escripta; nos exames finaes serão exigidas provas escripta e oral.

Os exames terão inicio no dia 15 de dezembro.

Aos alumnos que faltarem poderá ser concedida uma segunda chamada, caso justifiquem cabalmente, perante o director, as razões de sua ausencia.

Só poderá prestar exame o alumno que estiver quite com o collegio.

Os alumnos gratuitos continuam isentos do pagamento da taxa de 5$000.

(Modelo para as petições dos exames de promoção)

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

O abaixo-assignado, morador á rua ....., pae ou correspondente do alumno gratuito ou contribuinte do... anno desse internato F....., requer inscripção para que o referido menor possa prestar exame de promoção de (materias de que pretende prestar exame). Pede deferimento (datar e assignar sobre estampilha federal de réis 2$000).

(Modelo para as petições dos exames finaes)

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

O abaixo-assignado, morador á rua ....., pae ou correspondente do alumno gratuito ou contribuinte do... anno desse instituto F....., requer inscripção para que o referido menor possa prestar exame final de..... Pede deferimento (datar e assignar sobre estampilha federal de 2$000).

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 30 de novembro de 1927. — O secretario, *João Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

De ordem do Sr. Dr. director de Saneamento Rural, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitario em vigor, fica pelo presente edital citado o responsavel pelo terreno sem numero situado junto e depois do de n. 36, (38 do Posto), da rua Gaspar de Souza, na Ilha do Governador, a no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto de Saneamento Rural da Ilha do Governador, sito á praia do Zumby n. 103 afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 110.713, expedida para o citado terreno, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento Rural, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1927

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 6 de dezembro proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes de Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 2 — generos de padaria e 5 — café, de conformidade com o edital de 16 de novembro corrente, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez, á fls. 24.308 e seguinte.

Directoria da Contabilidade, em 18 de novembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 20 do mez de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, no proximo anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, exceptuados os departamentos nacionaes do Ensino e da Saude Publica, a Policia Militar do Districto Federal, Assistencia Hospitalar e o Corpo de Bombeiros do referido Districto, dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopppes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em três vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33 x x. 0,22, sendo a primeira via sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 14 de dezembro, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital o qual terá de ser correspondente, no minimo, á relação que a este acompanha, além de carta de commerciante matriculado na referida junta, e bem assim o conhecimento de deposito a que se refere a condição segunda.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 16 do mez de dezembro, as quantias mencionadas na relação citada, equivalentes a 5 % do capital minimo em moeda corrente, em apolices, ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional. Essa caução será perdida pelo concurrente que, tendo-se inscripto, deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o concurrente que, depois de inscripto, deixar de comparecer apresentando proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido, para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 19 de dezembro proximo. O commerciante que até aquelle dia e hóra não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta, de conformidade com este edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48ª), que seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender da confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 %, si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher, por unidade nas differentes propostas, segundo fôr conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional, de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formulá de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$000, os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral da Contabilidade, 2 de dezembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Relação do capital das firmas e das cauções exigidas para a inscripção na concurrencia a que se refere o edital precedente:

Grupo	Capital	Caução
Para o grupo 1 — Fructas, etc.	25:000$000	1:250$000
Para o grupo 4 — Gelo...	10:000$000	500$000
Para o grupo 6 — Leite.....	50:000$000	2:500$000
Para o grupo 20 — Uniformes	50:000$000	2:500$000
Para o grupo 21 — Carvão de pedra	250:000$000	12:500$000
Para o grupo 22 — Material photographico	100:000$000	5:000$000
Para o grupo 23 — Accessorios de automovel	250:000$000	12:500$000
Para o grupo 24 — Material cirurgico	100:000$000	5:000$000

Para o grupo 25 — Drogas, etc.	250:000$000	12:500$000
Para o grupo 26 — Utensilios para laboratorios	100:000$000	5:000$000

Relação dos grupos dos artigos para a concurrencia a que se refere o edital precedente:

Grupo 4 — Frutas, lenha e carvão vegetal

Numero de ordem — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço maximo

3.	Limas, uma	15.528	$120
4.	Limões, um	39.240	$180

Grupo 4 A — Gelo

1.	Gelo kilo	13.188	$300

Grupo 6 — Leite de vacca

1.	Leite de vacca, fresco, litro	110.248	$959

Grupo 20 — Uniformes

1.	Uniformes de brim branco de meio linho, para adultos, um	46	95$000
2.	Uniformes de brim branco de algodão para adultos, um	96	40$000
3.	Uniformes de zuarte, para adultos, um	50	29$000
4.	Uniforme e gorro de brim mescla azul, para menores, um	50	17$500

Grupo n. 21 — Carvão de pedra

1.	Carvão de pedra nacional, tonelada	248	117$700
2.	Carvão de Cardiff, tonelada	80	117$700
3.	Carvão de forja, tonelada	24	144$100
4.	Carvão americano, tonelada	240	117$700

Grupo n. 22 — Material photographico

1.	Acido acetico glacial, kilo	4	11$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas	2	2$000
3.	Alumen de potassa, kilo	4	5$000
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	$450
5.	Bichromato de ammonea, kilo	8	35$000
6.	Bromureto de potassa, kilo	1	20$000
7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	2	$590
8.	Carbonato de soda, anhydro, kilo	12	7$000
9.	Carbonato de chumbo, kilo	1	9$500
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas	12	15$000
11.	Hyposulfito de soda crystalizado, kilo	200	1$600
12.	Metol, vidro de 100 grammas	4	15$500
13.	Sulfito de soda anhydro, kilo	16	7$000
14.	Papel seccante, folha	40	$500
15.	Papel adhesivo, folha	400	2$300
16.	Chapas Lumiére & Jouglas, 13 x 18, duzia	500	9$000
17.	Chapas Lumiére & Jouglas, 18 x 24, duzia	8	19$000
18.	Chapas Lumiére & Jouglas, 16 x 21, duzia	12	12$000
19.	Chapas panchromaticas "Imperial", 18 x 24, duzia	8	34$000
20.	Chapas panchromaticas "Imperial", 24 x 30, duzia	12	50$000
21.	Chapas panchromaticas "Imperial", 30 x 40, duzia	8	100$000
22.	Chapas Lumiére, 40 x 50, duzia	4	120$000
23.	Papel "Azo F", 2, 13 x 18, grosa	52	29$800
24.	Papel "Wellington", vigoroso, 5,00 x x 0,65, rôlo	8	50$000
25.	Chapas negativas "Wellington", ou "Kodack", 13 x 18, caixa	2	19$000
26.	Chapas positivas "Wellington" ou "Kodack", 8 1/2 x 10, caixa	2	4$500
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas	3	2$400
28.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	$800
29.	Film positivo, metro	8	$800
30.	Film negativo, metro	8	1$700
31.	Papeis para ampliação, 5,00 x 0,65, tubo	1	35$000
32.	Poudre "Eclair Victor", grammas	100	$440
33.	Bisulfito de sodio, grammas	500	$012
34.	Alcool de "90" litro	1	20$000
35.	Ammonea de 26°, Bé., kilo	1	11$000
36.	Acetato de Amyla, gramma	100	$070
37.	Tugsten Battery, para Fringer Print Camara, unia	6	26$000
38.	Lampadas para Fringer Print Camara, uma	12	1$800
39.	Cubas para lavagem de chapas, 13 x x 18, uma	1	30$000
40.	Idem, idem, 18 x 24, uma	1	45$000
41.	Idem, idem, 24 x 30, uma	1	90$000
42.	Souflé Guerry, n. 1, um	1	10$000
43.	Idem, n. 2	1	10$500
44.	Idem, n. 3	1	11$000
45.	Idem, n. 4	1	11$500
46.	Pera para obturador, uma	1	12$000
47.	Tubo de borracha para obturador, metro	5	5$000
48.	Banheira de ferro esmaltado, 50 x x 60, uma	1	70$000
49.	Idem, idem, 40 x 50, uma	1	50$000
50.	Idem, idem, 30 x 40, uma	1	40$000
51.	Idem, idem, 24 x 30, uma	1	24$000
52.	Idem, idem, 18 x 24, uma	1	15$000
53.	Idem, de vidro, 40 x 50, uma	1	100$000
54.	Idem, idem, de 30 x 40, uma	1	56$000
55.	Idem, idem, 24 x 30, uma	1	24$000
56.	Idem, idem, 18 x 24, uma	1	16$000
57.	Carvão de luz branca para lampada electrica "Photo Union", par	24	3$800
58.	Film pack, 6 x 9, "Agfa" ou "Kodack", duzia	24	4$200
59.	Idem, 10 x 15 "Agfa" ou "Kodack", duzia	24	11$500
60.	Idem, 13 x 18, "Agfa" ou "Kodack", duzia	24	14$000
61.	Chapas panchromaticas Imperial Process, 40 x 50, duzia	6	240$000
62.	Papel "Wellington", vigoroso, art, 30 x 40, enveloppes	6	30$000
63.	Idem, Azo F., n 2, 18 x 24, enveloppes	6	6$000
64.	Idem, idem, idem, 24 x 30, enveloppes	6	10$000
65.	Papel Azo P. Glosey, n. 4, rolo	6	75$000
66.	Papel Velox Velvet, contraste, 10 x x 1, jarda, rolo	6	140$000
67.	Funil de vidro para 500 graminas	1	2$500
68.	Idem, para mil grammas	1	5$000
69.	Copo graduado para 1.000 grammas	1	12$000
70.	Idem, para 500 grammas	1	5$500
71.	Idem, para 250 grammas	1	5$000
72.	Idem, para 100 grammas	1	2$500
73.	Acido sulfurico puro, kilo	5	11$000
74.	Acido chlorhydrico, kilo	5	11$000
75.	Acido oxalico, kilo	3	14$000
76.	Acido borico	5	5$500
77.	Alcool de 40° litro	8	3$000
78.	Alcool methylico, grammas	1.000	$030
79.	Acetona, grammas	1.000	$025
80.	Benzina estrangeira, grammas	1.000	$014
81.	Bichromato de ammonea, grammas	1.000	$050
82.	Carbonato de potassa, kilo	5	11$000
83.	Cyanureto de potassa, grammas	1.000	$030
84.	Edinol, grammas	100	2$000
85.	Nitrato de prata, grammas	500	$250
86.	Permanganato de potassa, grammas	500	$020
87.	Persulfato de ammonea, grammas	300	$050
88.	Orthochromo, grammas	2	60$000
89.	Pinacianol, grammas	2	70$000
90.	Pinachromo, grammas	2	80$000
91.	Pinaflavol, grammas	2	80$000
92.	Pinachromablau, grammas	1	90$000
93.	Safranina, grammas	50	$900
94.	Vaselina liquida, grammas	1.000	$015

95.	Calibre de vidro 13 x 18, um	1	8$000
96.	Calibre de vidro 18 x 24, um	1	12$000
97.	Idem, idem, 24 x 30, um	1	25$000
98.	Idem, idem 30 x 40, um	1	40$000
99.	Chapas Lumiere, 9 x 13, duzia	100	5$000
100.	Chapas Imperial panchromaticas, 13 x x 18, duzia	50	19$000
101.	Film "Commercial Ortho", 18 x 24, duzia	10	22$000
102.	Papel de filtro para um litro, folhas	100	$100
103.	Papel Azo F. 2, 30 x 40 enveloppes.	50	18$000
104.	Chapas panchromaticas Imperial Process 50 x 60, duzia	6	320$000
105.	Chapas "Idrag" 13 x 18, duzia	600	9$300
106.	Idem, idem, 9 x 13, duzia	1.000	5$000
107.	Cubas "Penrose", vidradas, n.º 634 18 x 24, uma	5	160$000
108.	Idem, idem, n. 635, 24 x 30, uma	5	200$000
109.	Idem, idem n. 636, 30 x 40, uma	2	300$000
110.	Carvão para lampada "Liliput", cento	100	60$000
111.	Capsulas de porcellana de 11 cm., uma	2	16$000
112.	Citrato de ferro ammoniacal, gramma	500	$046
113.	Balança de percisão, uma	1	680$000
114.	Balança Burk & James, uma	1	55$000
115.	Balança Paulista, uma	1	75$000
116.	Eclipse "Penrose", 30 x 40 para copiar, uma	2	160$000
117.	Ecran Imperial ou Warratten, 9 x 9, um	2	150$000
118.	Eprovettes graduados de 500 grammas, uma	2	9$000
119.	Idem, idem, de 2.000 grammas, uma	2	26$000
120	Meta bisulfito de potassa, gramma	2.000	$060
121.	Nitrato de prata crystal, Merck, gramma	500	$100
122.	Obturadores Thortin Pickard de 60 a 90 m/m, um	1	120$000
123.	Obturadores "Wara", de 60 a 90 m/m, um	1	90$000
124.	Loppe para focalizar, um	1	50$000
125.	Papel Wellington S. C., 13 x 18, grosa	200	30$000
126.	Idem, idem, idem, 18 x 24, enveloppe	30	8$000
127.	Idem, idem, idem, 24 x 30, enveloppe	20	15$000
128.	Papel Rubra & Virida, 30 x 40, para laboartorio, folha	12	7$000
129.	Prensa porta-modelo "Penrosa", 30 x x 40, uma	1	420$000
130.	Prensa franceza, 13 x 18, com vidro de crystal, uma	1	19$000
131.	Idem, idem, idem, 18 x 24, uma	1	31$000
132.	Idem, idem, idem, 24 x 30, uma	1	50$000
133.	Idem, idem, idem, 30 x 40, uma	1	60$000
134.	Idem, idem, idem, 40 x 50, uma	1	160$000
135.	Idem, iemd, idem, 50 x 60, uma	1	300$000
136.	Parafusos para tripé, um	3	6$000
137.	Pneumatico para syphão "Penrose", grande, um	1	30$000
138.	Idem, idem, pequeno, um	1	25$000
139.	Pinacriptol, verde, gramma	500	10$000
140.	Reguas de vidro, graduadas de 0,50, uma	2	25$000
141.	Syphão "Penrose", com torneira e pneumatico grande, um	1	150$000
142.	Idem, idem, idem, pequeno, uma	1	130$000
143.	Salicilato de methyla, gramma	2.000	$100
144.	Sulfuro de ammonio, gramma	1.000	$018
145.	Torneira de metal amarello, com chuveiro e jacto, para laboratorio, uma	2	55$000
146.	Tripé "Iça", para campo ou atelier, um	1	350$000
147.	Tripé paulista, grande modelo, um	1	185$000
148.	Tubo a vapor de mercurio da Verrerie Scientifique de Paris, para o grande plaphonier, um	1	650$000
149.	Idem, idem, idem, para o pequeno plaphonier, um	1	450$000
150.	Idem, idem, idem, para o reflector, um	1	350$000
151.	Idem, idem, idem, para as resistencias, um	1	250$000

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

1.	Busina Klaxon electrica, uma	4	58$000
2.	Cajados para capota, um	8	5$800
3.	Camaras de ar, de 30 x 3, "Michelin", uma	50	11$900
4.	Camaras de ar, de 30 x 3 1/2, "Michelin", uma	50	15$900
5.	Camaras de ar, de 32 x 4, "Michelin", uma	12	22$900
6.	Camaras de ar, de 32 x 4 1/2, "Michelin", uma	8	26$900
7.	Camaras de ar, de 34 x 4 1/2, "Michelin", uma	8	27$900
8.	Camaras de ar, de 765 x 105, "Michelin", uma	12	20$960
9.	Camaras de ar, de 815 x 105, "Michelin", uma	12	19$900
10.	Camaras de ar, de 880 x 120, "Michelin", uma	12	27$900
11.	Camaras de ar, de 915 x 105, "Michelin", uma	12	19$700
12.	Camaras de ar, de 920 x 120, "Michelin", uma	12	29$900
13.	Camaras de ar, de 935 x 135, "Michelin", uma	12	32$800
14.	Contrapinos, de 1 a 6 mm., um	1.000	$005
15.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um	12	1$900
16.	Couro para embriagem, um	6	19$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma	6	3$400
18.	Fio magneto, de 8 mm., metro	10	$900
19.	Juntas metallicas para velas, uma	24	$030
20.	Metal patente, kilo	10	10$000
21.	Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	16$000
22.	Pneus anti, de 30 x 3, "Michelin", um	12	72$700
23.	Pneus anti, de 30 x 3 1/2, "Michelin", um	12	91$900
24.	Pneus anti, de 32 x 4 1/2, "Michelin", um	12	194$900
25.	Pneus anti, de 765 x 105, "Michelin", um	12	113$000
26.	Pneus anti, de 815 x 105, "Michelin", um	12	121$000
27.	Pneus anti, de 880 x 120, "Michelin", um	12	168$900
28.	Pneus anti, de 915 x 105, "Michelin", um	12	110$000
29.	Pneus anti, de 920 x 120, "Michelin", um	12	175$000
30.	Pneus anti, de 935 x 135, "Michelin", um	12	221$000
31.	Pneu anti, de 32 x 4, "Cord", um	10	114$800
32.	Pneus anti, de 34 x 4 1/2, "Cord", um	8	2118$800
33.	Velas, diversas, para automoveis, uma	200	3$900
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$500
35.	Camaras de ar, de 29 x 4,40, "Cavalli Balloon", uma	12	27$500
36.	Camaras de ar, de 30 x 4,95, "Cavalli Balloon", uma	12	35$200
37.	Camaras de ar, de 30 x 5, "Cavalli Balloon", uma	12	14$000
38.	Pneus balão, de 29 x 4,40, "Cavalli Balloon", um	12	159$500
39.	Pneus balão, de 30 x 4,95, "Cavalli Balloon", um	12	203$500
40.	Pneus balão, de 30 x 5, "Cavalli Balloon", um	12	297$000
41.	Pneus balão, de 30 x 5, reforçado, "Cavalli Balloon", um	12	324$500

Grupo 24 — Material cirurgico

1.	Abridor de bocca, nickelado, de rosca, em fórma de T, um	1	11$800
2.	Abaixador de lingua de metal "Doyen", um	1	7$000
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um	1	1$000
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma	24	5$500
5.	Agulhas de platina de 3 cent., para seringa de 2 cc., uma	8	9$000

6. Agulhas de platina de 4 cc. para seringa de 2 cc., uma	80	13$000
7. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma	10	6$800
8. Agulhas de platina de 6 cent., para seringa de 2 cc., uma	8	6$800
9. Agulhas de platina de 7 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	8	22$500
10. Agulhas de platina de 8 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	8	23$000
11. Agulhas de platina de 10 x 10 x 10 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	8	108$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2, para seringa de 5 a 20 cc., uma	80	8$900
13. Agulhas de platina de 3 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma	8	11$500
14. Agulhas de platina de 4 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma	20	13$800
15. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma	40	17$500
16. Agulhas de platina para oleo, de 2 1/2 a 4 cc., uma	8	19$000
17. Agulhas de prata para punecção lombar, uma	8	3$300
18. Agulhas para sutura, fundo de móla, uma	8	$200
19. Agulhas para microscopia, uma	46	$250
20. Agulhas para histologia, uma	40	$250
21. Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma	2	4$500
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	320	9$000
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 gr., kilo	240$	6$800
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	240	9$000
25. Algodão em pasta, kilo	160	3$600
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	8	15$000
27. Apparelho aspirador de Pottain, um	4	55$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	8	8$800
29. Aspirador de Dieulafoy, grande modêlo, um	1	185$000
30. Atadura de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	160	7$200
31. Ataduras de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia	80	8$400
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros, sortidas, duzia	400	6$500
33. Ataduras de gaze de 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	400	4$600
34. Bisturis fechantes Collin, um	8	13$000
35. Bisturis modernos, cabos fixos, Collin, um	8	6$200
36. Bisturis Gentile, um	8	10$000
37. Balões encapados para oxygenio, n. 30, um	2	40$000
38. Baldes de agatha com tampa nickelada e pedal, um	2	40$000
39. Baldes para curativos com tampa, sem pedal, um	2	17$500
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	3	6$000
41. Idem, média, uma	3	7$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	8	7$500
43. Curetas grandes, uterinas, uma	8	16$000
44. Curetas pequenas, uma	8	8$000
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	8	18$000
46. Canulas de vidro para lavagem, urethral, uma	80	$600
47. Canulas de vidro para ferida, uma	80	$340
48. Canulas de vidro para vagina, uma	8	$450
49. Canulas de caoutchouc metraes, com registro, uma	8	1$200
50. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro, para vagina, uma	8	1$270
51. Canula de Whinadam, uma	8	$8000
52. Canula de borracha para clister, uma	8	$800
53. Categut Leclerc para suturas, numeros sortidos, um	80	$760
54. Dedeiras de borracha, grossa, com protectores, uma	8	3$000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	8	22$000
56. Espeeculo de modêlo Collin, um	8	12$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	8	5$500
58. Esterilizador de metal n. 1, um	1	23$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um	2	27$000
60. Esterilizador de metal n. 3, um	1	29$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	2	24$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um	1	5$400
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$800
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	1	8$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	1	8$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	8	3$600
67. Escalpello metallico para autopsia, um	40	3$600
68. Estufa pequena mesclada para esterilizar sondas, uma	1	72$000
69. Estyletes, um	2	1$000
70. Espelho reflector frontal, um	1	32$000
71. Espelho reflector electrico, um	2	65$000
72. Fio de prata para suturas, rolo	8	1$800
73. Fio de platina, gramma	8	38$000
74. Funda para um só lado para hernia crural, uma	40	10$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	4	18$000
76. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	40	4$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	8	11$000
78. Fundas para hernia umbelical, uma	2	18$000
79. Faca para amputação, uma	4	12$000
80. Faca para autopsia, uma	8	9$800
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65 x 5 e 7m,00, caixa	1.200	3$300
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0m,65 x 5m,00, caixa	16	4$500
83. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	8	6$500
84. Gaze boricada, um metro, caixa	80	$980
85. Gaze phenicada 10%, 0m,65 x 5m,00, caixa	8	4$500
86. Gaze salicilada, 0m,65 x 5m,00, caixa	8	4$200
87. Gotteiras de arame para fractura do braço, uma	4	8$700
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	8	12$000
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	55$000
90. Irrigador com elevação Stand, um	2	56$000
91. Irigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	80	9$000
92. Lanceta Bensaude, uma	8	16$000
93. Luvas de borracha, par	8	4$800
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça, funccionando a pedal, um	1	160$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	100$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	1	120$000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados, com movimento, Tredelenburg e depositos, uma.	2	210$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras, para instrumentos cirurgicos, uma	1	38$000
99. Martello de reflexo Dejerine, um	2	18$000
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	8	$900
101. Oculos de nickel com graduação, um	8	4$900
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	40	4$800
103. Porta-agulas de Pozzi, um	2	14$000
104. Pulverizador a frio, Richardson, um	4	4$800
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	4	16$500
106. Pinceis para iodo, um	32	$160
107. Pinceis para iodo, garganta, um	8	$480
108. Pinça para laryngo, Loube Barbou, uma	2	11$000
109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma,	40	3$000
110. Pinças de Pean hemostatica articulação, Collin, até 18 cm., uma	80	4$200
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma.	16	8$000
112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma	2	11$800
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	5$000

114.	Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	40	3$200
115.	Pinças de madeira para tubos, communs, uma	8	1$180
116.	Pinças para laminas communs, uma	8	$800
117.	Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	8	5$500
118.	Pinças para histologia e microscopia, uma	8	3$500
119.	Pinças Record, para operações de phymoses, até 18 cm., uma	4	14$000
120.	Pinças Abel, até 18 cm., uma	1	8$000
121.	Platina Malassez, uma	2	17$400
122.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c., uma	80	8$200
123.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc, s/c, uma	120	3$200
124.	Seringa de Luer, 3 cc, c/c, uma	8	9$300
125.	Seringa de Luer, 3 cc, s/c, uma	8	4$500
126.	Seringa de Luer, 5 cc, c/c, uma	88	12$000
127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	8	5$700
128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	8	14$000
129.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	8	6$700
130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	8	15$000
131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	8	8$800
132.	Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	8	70$000
133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	8	38$000
134.	Seringa de Roux, para injecção de sôro, 20 cc. c/c, uma	8	19$000
136.	Seringa de Roux, para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma	8	12$000
137.	Seringa de vidro com guarnição de metal, para operações, grandes, uma	8	23$000
138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	80	$700
139.	Seringa de borracha 00 0000, uma	80	$700
140.	Seringa de borracha, 1 a 4, uma	80	2$100
141.	Seringa de borracha, 5 a 16, uma	40	3$000
142.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	8	5$400
143.	Sonda de gomma Vergne, uma	80	1$200
144.	Sonda de gomma, Nelaton, uma	160	1$300
145.	Sonda de gomma, Benequée, uma	8	3$000
146.	Sparadrapos sortidos, carretel	8	3$680
147.	Sarjador nicelado, 8 laminas, um	8	21$000
148.	Suspensorios Milleret, completos, para testiculos, duzia	24	16$000
149.	Silk protective, metro	16	3$400
150.	Seda Leclere, fio sortido, tubo	8	2$500
151.	Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	5$400
152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma	40	8$000
153.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	12$000
154.	Tesouras communs, Vitry, até 15 cm., uma	40	12$000
155.	Tesouras communs, Vitry, de 16 cm. a 20, uma	24	15$000
156.	Tenta-canula, uma	8	2$500
157.	Trocater para hydrocele, um	8	7$000
158.	Trocater Universal, jogo 4 peças, um	2	22$000
159.	Thermometro Casella, prismatico, com certificado, um	160	14$000
160.	Thermometro para estufa, 100°, um	24	7$000
161.	Thermometro para estufa, 200°, um	8	8$500
162.	Thermometro Block, patente, um	8	6$000
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão, N. P., um	4	5$000
164.	Ventosas de vidro, uma	8	$600

Grupo n. 25 — Drogas e productos chimicos

1.	Acido acetico puro, kilo	8	10$000
2.	Acido cacodylico, 25 grammas	2	4$000
3.	Acido azotico, puro, kilo	1	11$000
4.	Acido borico em pó, kilo	12	4$000
5.	Acido salicylico, kilo	5	20$000
6.	Acido sulphurico puro, kilo	48	9$500
7.	Acido chlorhydrico puro, kilo	48	8$000
8.	Acido chlorhydrico do commercio kilo	24	3$490
9.	Acido phenico puro, kilo	8	10$500
10.	Acido phenico louro do commercio, kilo	4	4$000
11.	Acido benzoico, kilo	1	35$000
12.	Acido lactico, kilo	4	26$800
13.	Acido picrico, kilo	1	30$000
14.	Acido citrico, kilo	64	10$800
15.	Acido tartarico, kilo	2	9$800
16.	Acido phosphorico medicinal, kilo	1/2	12$000
17.	Acido acetico glacial, kilo	1	12$000
18.	Acetato de sodio, kilo	1/2	14$800
19.	Acetona pura, 25 grammas	3	$590
20.	Agar-agar, gramma	1	$050
21.	Azur II eosina, gramma	1	3$000
22.	Adalina, tubo	1	3$800
23.	Aristochina, 25 grammas	3	15$500
24.	Amido, puro em pó, kilo	8	2$800
25.	Assucar de leiet, kilo	1	6$500
26.	Alfazema flores, kilo	1	6$500
27.	Alumen, kilo	8	1$500
28.	Azul de methileno, 25 grammas	2	2$800
29.	Aristol, 125 grammas	12	26$000
30.	Arseniato de sodio, 25 grammas	3	$700
31.	Anozol, kilo	2.400	6$200
32.	Anti-kamia, 25 grammas	2	15$000
33.	Antipirina, 250 grammas	12	21$000
34.	Aspirina, 25 grammas	48	$800
35.	Aniz estrellado, kilo	2	10$000
36.	Aniz em pó, kilo	1	22$000
37.	Aloes succotrina, kilo	1	8$800
38.	Alcool absoluto, litro	610	4$300
39.	Alcool de 40°, litro	1.120	1$750
40.	Alcool methylico, litro	4	19$000
41.	Ammonea liquida, litro	48	3$400
42.	Alcaçuz em pó, kilo	2	10$000
43.	Aconito, raiz, kilo	1	10$000
44.	Aconito em pó, kilo	1/2	23$000
45.	Alcoolatura de casca de laranja amarga, litro	1	9$390
46.	Azotato de prata crystalizado, 25 grammas	3	5$500
47.	Azotato de prata fundida, 25 grammas	8	5$500
48.	Althéa raiz, kilo	1	10$000
49.	Althéa pó, kilo	2	11$000
50.	Alopheno, vidro	1	4$300
51.	Acethona, vidro	1	4$300
52.	Agua de cal, litro	1	1$500
53.	Aniodol externo, vidro	8	7$800
54.	Aniodol interno, vidro	52	5$000
55.	Arrhenal, 25 grammas	20	2$700
56.	Agua de flores de laranja, litro	32	5$900
57.	Agua de louro cereja, litro	32	5$800
58.	Agua de rosas, litro	8	4$000
59.	Agua oxygenada, vidro de 250.0	1.600	2$800
60.	Agua Labarraque, garrafa	8	4$200
61.	Agua Rubinat, garrafa	144	2$400
62.	Agua de Vichy, garrafa	26	2$500
63.	Agua de Melissa Carmelitas Bayer, vidro	4	2$400
64.	Agua Ingleza, garrafa	10	3$400
65.	Agua distillada, litro	80	1$400
66.	Ampôlas trivalerina, n. 1, caixa	32	4$800
67.	Ampôlas pituitrina P. Davis, caixa	32	4$800
68.	Ampôlas de sôro mercurial, 1 e 2, caixa	1	2$680
69.	Ampôlas de agua bi-distilada, ampôlas de 20 cc., uma	16	$700
70.	Ampôlas de sôro gelatinoso 50,0, uma	1	1$600
71.	Ampôlas de sôro gelatinoso 150,0, uma	1	4$800
72.	Ampôlas de sôro gelatinoso 250,0, uma	1	6$800
73.	Ampôlas de arrhenal, caixa	10	2$600
74.	Ampôlas de cafeina, caixa	48	2$900
75.	Ampôlas de emetina, com 6 a 2 %, caixa	80	3$800
76.	Ampôlas de pantepan, caixa	15	8$200
77.	Ampôlas de lantol, caixa	8	6$600
78.	Ampôlas de nuclearsitol, Robin, caixa	1	6$000
79.	Ampôlas de chlorydrato de quinino, 0.25, caixa	1	3$700
80.	Ampôlas ioduran, caixa	1	5$400
81.	Ampôlas de adrenalina, caixa	200	3$500
82.	Ampôlas cacodylato de sodio, caixa	8	2$550
83.	Ampôlas de oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa	28	2$600

84.	Ampôlas de collargol, caixa	1	28600
85.	Ampôlas de electragol, caixa	288	7$500
86.	Ampôlas de strychnina de 0,001, caixa	1	2$500
87.	Ampôlas de azul methyleno, caixa	8	2$650
88.	Ampôlas de ergotina, caixa	16	3$000
89.	Ampôlas de bi-iodureto de mercurio, caixa	16	2$650
90.	Ampôlas de tonikcina, c. 6, caixa	2	1$000
91.	Ampôlas de atropina, caixa	2	2$600
92.	Ampôlas de ipeca, caixa	1	1$500
93.	Ampôlas de enxofre collobiase, caixa	1	6$000
94.	Ampôlas de sôro physiologico, 50,0, uma	1	1$500
95.	Ampôlas de sôro physiologico, 150,0, uma	1	3$300
96.	Ampôlas de sôro physiologico, de 250,0, uma	1	4$700
97.	Ampôlas de chlorydrato de morphina, caixa	16	2$850
98.	Ampôlas de sparteina, caixa	8	2$560
99.	Ampôlas de chlorydrato heroina, caixa	1	3$400
100.	Ampôlas de neuro-sôro, caixa	32	2$800
101.	Ampôlas de lieto-sôro, caixa	1	2$800
102.	Ampôlas de cyto-sôro, caixa	1	6$000
103.	Ampôlas de ether sulfurico, caixa	48	2$600
104.	Ampôlas de sulphuê hydradgirio, caixa	16	2$800
105.	Ampôlas de cacodylato de ferro, Fraise, caixa	5	2$500
106.	Ampôlas de cyanamato de sodio, caixa	1	2$700
107.	Ampôlas de nevrosthenico, Fraise, caixa	1	1$000
108.	Ampôlas de collobiase de ouro, caixa	1	6$200
109.	Ampôlas de collobiase de quinino, caixa	1	5$000
110.	Ampôlas de sedol, caixa	8	5$900
111.	Ampôlas de aluetina, 1 e 2, caixa	180	1$950
112.	Ampôlas de azotil, caixa	1	7$500
113.	Ampôlas de liodyl, caixa	3	6$000
114.	Ampôlas de sôro hematogenico, caixa	1	1$300
115.	Ampôlas de hectina, caixa	1	6$500
116.	Ampôlas de novocaina, caixa	1	3$000
117.	Benzonaphtol, kilo	2	45$000
118.	Bromo puro, kilo	1	69$000
119.	Benjoim, kilo	1/2	13$600
120.	Bicarbonato de sodio, Carlo Erba, kilo	36	2$500
121.	Bromoformio, 25 grammas	8	1$100
122.	Bromydrato de quinino, 25 grammas	8	5$000
123.	Bi-sulfato de quinino, 25 grammas	64	1$600
124.	Bi-phosphato de calcio, kilo	1/2	18$000
125.	Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas	1	3$000
126.	Benzoato de mercurio, 25 grammas	2	3$300
127.	Benzoato de ammonea, kilo	2	48$000
128.	Benzoato de sodio, kilo	12	33$000
129.	Benzoato de lithio, 25 grammas	2	1$800
130.	Benzoato de gayacol, 25 grammas	2	1$500
131.	Balsamo de tolú, kilo	1/2	42$000
132.	Balsamo tranquillo, kilo	2	8$900
133.	Balsamo peruviano, kilo	1	63$000
134.	Balsamo de Benguê, tubo	8	1$000
135.	Balsamo Fioravante, kilo	21	8$800
136.	Balsamo do Canadá, kilo	1/2	90$000
137.	Balsamo catholico, kilo	1	14$800
138.	Bi-urol, vidro	16	1$200
139.	Bromureto de potassio, kilo	24	16$000
140.	Bromureto de sodio, kilo	1	15$000
141.	Bromureto de ammonea, kilo	1/2	11$000
142.	Borato de sodio, kilo	4	3$400
143.	Baunilha, fava	8	1$500
144.	Belol, 25 grammas	2	2$500
145.	Benzina, litro	2	2$500
146.	Bryonia (planta), kilo	1	6$000
147.	Chloroformio, kilo	16	20$000
148.	Citro-ferro, kilo	1	24$000
149.	Cascas de laranjas amargas, kilo	1	2$600
150.	Chlorureto de cal, kilo	32	3$500
151.	Chlorureto de calcio, kilo	1/2	11$800
152.	Collodio elastico, 250,0	160	2$000
153.	Cremor de tartaro soluvel, kilo	1	17$000
154.	Cyanureto de mercurio, 25,0	2	2$300
155.	Cap de Chapireau, 1, 2, 0, caixa, com 500	212	2$300
156.	Comprimidos biolatyl, tubo	2	8$000
157.	Carbolina, kilo	960	4$900
158.	Creolina Pearson, kilo	56	5$500
159.	Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas	1	2$700
160.	Cacodylato de sodio, 25 grammas	2	4$200
161.	Canella em pó, kilo	4	10$500
162.	Canella em casca, kilo	4	4$500
163.	Carbonato de gayacol, 25 grammas	2	2$900
164.	Carbonato de magnesia, kilo	24	5$580
165.	Carbonato de sodio, kilo	1	6$450
166.	Carbonato de potassio puro, kilo	4	7$700
167.	Carbonato de lithio, 25 grammas	8	1$800
168.	Carbonato de calcio, 520 grammas	4	$900
169.	Carvão de Belloc, vidro	2	4$500
170.	Carbonato de bismutho, kilo	1	89$000
171.	Chloral-hydratado, kilo	1	26$900
172.	Chlorhydrato de quinino, 25,0	16	4$800
173.	Chlorhydrato de morphina, 4,0	24	7$800
174.	Chlorhydrato de heroina, 4,0	4	8$800
175.	Chlorhydrato de cocaina, gramma	240	2$200
176.	Chlorhydrato de ammonea, kilo	1	7$000
177.	Cascara sagrada em pó, kilo	1	19$000
178.	Chlorureto de sodio puro, kilo	20	7$000
179.	Centeio espigado, pulverizado, 25,0	1	2$900
180.	Chlorhydrato de pilocarpina, gramma	20	5$000
181.	Chlorhydrato de calcio, kilo	4	15$000
182.	Chloretyla de Benguê, tubo	84	3$500
183.	Cigarros de stramonio, francez, caixa	1	$980
184.	Citrato de cafeina, 25,0	8	4$000
185.	Cafeina, 25,0	24	4$900
186.	Creosoto vegetal da Faia, kilo	1	33$000
187.	Chrysoidina, gramma	1	$600
188.	Crystal violeta, gramma	8	$345
189.	Cochonilha, gramma	8	$032
190.	Camphorado de pyramido, 25,0	3	10$000
191.	Capsulas de chaumoogrol, vidro	1	4$000
192.	Capsulas eurythimine de Dethan, lata	1	3$500
193.	Comprimidos de ovariomastina, lata	16	8$800
194.	Comprimidos de ovario luteina, lata	16	8$800
195.	Comprimidos de atophan, tubo	1	6$600
196.	Codeina, gramma	160	2$300
197.	Cyanureto de potassio, kilo	1	13$800
198.	Calomelanos a vapor, kilo	1	38$000
199.	Camphora, kilo	42	20$000
200.	Chlorato de potassio, kilo	4	3$800
201.	Collargol, gramma	160	$980
202.	Cryogenina Lumiérs, 25,0	16	8$000
203.	Citrato de sodio, kilo	½	29$000
204.	Del-di-ol, vidro	20	3$900
205.	Diadermina, kilo	4	36$000
206.	Dionina, gramma	240	2$300
207.	Dermatol, kilo	2	96$000
208.	Digitalis pulverizada, gramma	400	$020
209.	Diastase, 25,0	32	4$300
210.	Digitalina Mialhe (solução), vidro	4	4$500
211.	Ergotina Bonjean, 25,0	2	6$000
212.	Ergotina Ivon, 25,0	64	6$500
213.	Eucalyptol, 25,0	8	1$200
214.	Enxofre lavado e sublimado, kilo	4	4$800
215.	Elixir de Garus, litro	2	7$750
216.	Essencia de aniz, kilo	1	56$000
217.	Essencia de Wintergreen, kilo	½	35$000
218.	Essencia de hortelã, kilo	½	120$000
219.	Essencia de limão, kilo	¼	70$000
220.	Essencia de therebentina, litro	¼	5$800
221.	Evonimina, 25,0	32	9$800
222.	Enxofre dourado de antimonio, kilo	¼	21$800
223.	Ether sulfurico, litro	400	4$400
224.	Ether de petroleo, kilo	1	15$000
225.	Euquinina, 25,0	2	8$000
226.	Extracto fluido de abacateiro, litro	4	12$900
227.	Extracto fluido cinco raizes, litro	½	12$900
228.	Extracto fluido de stygina de milho, litro	1	12$900
229.	Extracto fluido de coca, litro	5	23$900

230.	Extracto fluido Desessarts, litro	4	19$800	315.	Manteiga de cacáo, kilo	1	7$700
231.	Extracto fluido de kola, litro	4	15$700	314.	Marcella portugueza, kilo	3	7$500
232.	Extracto fluido de lactucario, litro	2	19$800	315.	Mel de abelhas, kilo	16	1$000
233.	Extracto fluido de polygala, litro	2	10$000	316.	Menthol, kilo	1	220$000
234.	Extracto fluido de hammamelis, litro	½	17$800	317.	Mercurio doce, kilo	4	29$000
235.	Extracto fluido de meimendro, litro	½	17$800	318.	Mono-sulfureto de sodio, kilo	1/4	9$500
236.	Extracto fluido de alcatrão, litro	10	12$900	319.	Mostarda em pó, kilo	2	6$400
237.	Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, litro	4	12$900	320.	Nóz de kola, kilo	1	6$000
238.	Extracto fluido de alcaçuz, litro	4	15$900	322.	Naphtol beta, kilo	1/2	23$000
239.	Extracto fluido de ameixas, litro	2	19$800	323.	Nitrato de uranio, 25,0	8	1$500
240.	Extracto fluido de balsamo de tolú, litro	4	15$000	324.	Oleo de amendoas doces (francez), kilo	50	1$200
241.	Extracto fluido de capillaria, litro	½	12$900	325.	Oleo de capivara, kilo	80	15$000
242.	Extracto fluido de cipó cravo, litro	1	12$900	326.	Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo	16	3$000
243.	Extracto fluido de marmello, litro	1	12$900	327.	Oleo de cedro Zeis, gramma	100	$350
244.	Extracto fluido de drosera, litro	1	80$000	328.	Oleo de figado de bacalhão, kilo	8	8$800
245.	Extracto fluido de guaraná, litro	1	24$200	329.	Opio em pó, 25,0	3	6$900
246.	Extracto fluido de grindelia, litro	½	24$200	330.	Orthoformio, 25,0	2	16$500
247.	Extracto fluido de genciana, litro	1	15$900	331.	Oxydo de zinco, kilo	16	5$000
248.	Extracto fluido de quina, litro	2	12$900	332.	Oxydo branco de antimonio, kilo	1	30$000
249.	Extracto gommoso de opio, 25,0	2	13$000	333.	Oxydo amarello de mercurio, 25,0	8	1$700
250.	Extracto pilular de cannabis indica, 25,0	2	22$000	334.	Ovulos de ichtyol e belladona, lata	1	4$200
251.	Extracto molle de rhuibarbo, 25,0	3	28400	335.	Oskol (depurativo), vidro	12	38$00
252.	Extracto molle da polygala, 25,0	3	7$900	336.	Proto-oxalato de ferro, kilo	1	13$000
253.	Extracto molle de belladona, 25,0	50	1$500	337.	Papaina, 25,0	16	4$300
254.	Emulsão de Scott, vidro	12	4$350	338.	Papoulas (flores), kilo	1	12$800
255.	Flores peitoraes, kilo	1	12$000	339.	Pepsina soluvel 25,0	16	$980
256.	Formol liquido, kilo	336	9$000	340.	Piperasina, 25,0	2	11$000
257.	Formiato de quinino, 25,0	3	7$600	341.	Peptona solida, 25,0	24	3$50
258.	Formina, kilo	1	14$000	342.	Pyridina, 25,0	3	2$900
259.	Fuchsina, 25,0	2	7$500	343.	Phosphato tricalcico, kilo	2	11$500
260.	Gayacol, 25,0	32	2$500	344.	Permanganato de potassio, kilo	2	10$000
261.	Gelose, 25,0	2	1$800	345.	Peroxydo de magnesia, kilo	1	68$000
262.	Glycerina pura, kilo	16	8$000	346.	Pastilhas de chlorato de potassio, kilo	4	4$000
263.	Guaraná em pó, kilo	1/2	27$800	347.	Pastilhas de tolú, kilo	1	7$900
264.	Genciana rasurada, kilo	1/2	8$200	348.	Pastilhas de Walda, lata	1	2$300
265.	Giensa Grubber, gramma	8	$120	349.	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	5	7$900
266.	Glycose, gramma	200	$050	350.	Pastilhas de sublimado corrosivo, fubo	8	1$500
267.	Gomma arabica em pó, kilo	32	10$200	351.	Perolas de ether, vidro	8	3$000
268.	Glycero phosphato de sodio, kilo	1	36$000	352.	Perolas de etheramyl valeriana, vidro	1	3$900
269.	Glycero phosphato de cacio, kilo	1	52$000	353.	Phenacetina, 25,0	90	1$800
270.	Glycero phosphato de ferro, kilo	1/2	74$800	354.	Polygala, raiz, kilo	½	34$000
271.	Gottas physiologicas, vidro	16	4$200	355.	Pyramidon, 25,0	16	4$300
272.	Gottas bi-iodadas, vidro	5	4$000	356.	Pomada mercurial dupla, kilo	10	38$000
273.	Gripposanol, vidro	120	3$790	357.	Pyro ferro citro ammoniacal, kilo	1	33$000
274.	Hypophosphato de sodio, kilo	1	41$000	358.	Protargol, 25,0	4	1$900
275.	Hypophosphato de calcio, kilo	1	41$000	359.	Phosphato acido de Horsford, vidro	4	7$400
276.	Hyposulphito de sodio, kilo	8	2$000	360.	Palatol, vidro	10	9$500
277.	Iethyol, kilo	4	45$000	361.	Pageol, caixa	2	8$000
278.	Iodioformio, kilo	2	148$800	362.	Pilulas Abbade Moss, caixa	4	2$900
279.	Iodo metallico, kilo	2	126$800	363.	Pilulas de Reuter, vidro	36	2$800
280.	Iodureto de potassio, kilo	1	113$000	364.	Pilulas de Foster, caixa	28	5$000
281.	Iodureto de sodio, kilo	16	129$000	365.	Pilulas de ocreina Gremy, caixa	1	8$900
282.	Iodureto de calcio, kilo	1	160$000	366.	Phosphato de calcio, kilo	3	10$000
283.	Fodureto de litio, 25,0	2	5$200	367.	Phosphato de sodio, kilo	2	9$000
284.	Intracto Valeriana vidro	1	5$000	368.	Pancreatina, 25,0	2	1$900
285.	Intracto castanheiro da India, vidro	1	5$000	369.	Quina amarella, em pó, kilo	½	8$900
286.	Ipeca em pó, kilo	1/4	30$000	370.	Quina vermelha, em pó, kilo	½	15$000
287.	Ipeca em raiz, kilo	1/4	6$000	371.	Quina amarella, em casca, kilo	½	4$800
288.	Jalapa em pó, kilo	1	27$000	372.	Onataplasma Langleberl, pacote	210	3$000
289.	Jalapa em raiz, kilo	1	20$000	373.	Resorcina, 25,0	64	1$750
290.	Kermes mineral, kilo	1	34$000	374.	Rosas rubras, kilo	1	5$400
291.	Kolafeno, vidro	5	1$800	375.	Rosas brancas, kilo	1	3$400
292.	Kolatoze, vidro	1	3$400	376.	Sinapismo Rigolot, lata	72	1$500
293.	Kola Stern, vidro	1	10$000	377.	Solução adrenalina Clin, vidro	72	6$000
294.	Lacto-phosphato de calcio, kilo	4	30$000	378.	Sabão medicinal em pó, kilo	1	21$000
295.	Lanolina, kilo	12	11$600	379.	Saboneles medicinaes, duzia	16	5$400
296.	Lecithina, gramma	8	$390	380.	Scamonea (resina), kilo	¼	70$000
297.	Licefol, vidro	1	4$400	381.	Sabugueiros (flores), kilo	1	6$000
298.	Levedo de cerveja, vidro	12	2$900	382.	Salipirina, 25,0	8	2$200
299.	Linhaça em pó, kilo	18	1$000	383.	Serpentaria, kilo	½	38$000
300.	Licopodio kilo	2	29$000	384.	Sub-azotato de bismutho, kilo	½	75$000
301.	Liquido Dakin, meio litro	56	1$700	385.	Sulphato de ammonia, kilo	½	9$000
302.	Lactobacilina, caixa	36	6$500	386.	Sulphato de cobre, puro, kilo	4	7$000
303.	Licor ammoniacal, anizado, litro	1	7$900	387.	Sulfito de sodio (anhidro), kilo	16	7$000
304.	Licor de Fowler, litro	1	9$000	388.	Saponina, 25,0	2	3$100
305.	Latigou, vidro	12	3$700	389.	Sacharina, 25,0	8	3$700
306.	Magnesia fluida, qualquer fabricante, vidro	400	$640	390.	Sulphato de potassio, kilo	80	7$500
307.	Magnesia bisurada, vidro	2	4$500	391.	Salicilato de bismutho, kilo	12	75$000
308.	Magnesia calcinada, kilo	4	14$000	392.	Salicilato de sodio, kilo	28	25$800
309.	Magnesia hydratada, kilo	1	16$800	393.	Salicilato de magnesia, kilo	28	56$000
310.	Magnesia leitosa, vidro	5	2$500	394.	Salicilato de quinino, 25,0	3	6$800
311.	Malvas, kilo	8	2$700				
312.	Maná, commum, kilo	32	11$800				

395. Salicilato de naphtol, 25,0	2	3$000
396. Salicilato de methyla, 25,0	96	1$900
397. Sabi, kilo	1	37$500
398. Salopheno, 25,0	96	5$500
399. Senne (folíolos), kilo	12	5$400
400. Senne em pó, kilo	1	15$000
401. Subnitrato de bismutho, kilo	28	74$000
402. Sulphato de sparteina, gramma	1.000	$580
403. Sulphato de strichnina, gramma	20	$500
404. Sulphato de morphina, gramma	40	1$750
405. Sulphato de quinino, 25,0	16	4$600
406. Sulphato de sodio, kilo	64	$140
407. Sulphato de magnesia, 1ª, kilo	72	$530
408. Sulphato de zinco, kilo	1	6$800
409. Sulphurina Langlebert, vidro	1	5$000
410. Soda caustica purissima, kilo	8	17$000
411. Terpina, 25,0	32	$850
412. Takadiastase, 25,0	8	14$000
413. Thionina, 25,0	2	63$000
414. Thiocol, 25,0	100	18$50
415. Talco de Veneza, kilo	11	1$300
416. Tilia flores), kilo	1	7$000
417. Tannalbina, 25,0	16	9$800
418. Terpinol, 25,0	4	1$700
419. Theobromina, 25,0	96	4$150
420. Tanigeno, 25,0	96	4$300
421. Tanino, kilo	3	28$000
422. Thygenol, 25,0	2	3$100
423. Tartario de ferro e potassio, kilo	1/2	32$000
424. Ulmareno, 25,0	2	3$200
425. Urotropina, kilo	2	42$000
426. Urodonal, vidro	32	7$000
427. Veronal, 25,0	32	4$800
428. Valerianato qq. 25,0	32	7$800
429. Valernanato de ammonea, 25,0	2	3$400
430. Vaselina branca, kilo	144	5$000
431. Vaselina liquida, kilo	2	6$890
432. Violeta genciana, 25,0	2	8$000
433. Xarope iodureto calcio composto vidro	1	4$000
434. Xarope iodotannico, vidro	1	2$800
435. Xarope Easton, vidro	1	3$600
436. Xarope Jataby, vidro	1	1$950
437. Xarope Famel, vidro	5	5$400
438. Xarope Bromil, vidro	1	1$900
439. Xarope Jamacurú, vidro	1	2$500
440. Xilol, kilo	48	14$000
441. Acetato de amonea, litro	1	4$000
442. Acetato de chumbo liquido, gramma	1	$007
443. Acetato de potassio, kilo	1	15$900
444. Acetanilido, gramma	1	$009
445. Acido arsenioso, kilo	1	8$000
446. Acido borico crystalisado, kilo	1	1$900
447. Acido oxalico, kilo	1	6$000
448. Acido pirolenhoso, kilo	1	9$800
449. Agua chloroformada, litro	1	1$900
450. Agua Carabana, garrafa	1	1$000
451. Agua de Janos, garrafa	1	1$800
452. Agua Villa Cabra	1	3$500
453. Aguardente de canna, litro	1	3$000
454. Alcoolato vulnerario, gramma	1	$009
455. Alonal (comprimidos), vidro	1	6$000
456. Amerol, vidro	1	1$000
457. Anesthesina, vidro	1	5$600
458. Aniz (herva doce), kilo	1	8$000
459. Argyrol, 25,0	1	9$000
460. Arseniato de strychnina, gramma	1	$600
461. Atophan, gramma	1	$390
462. Azul de metyleno (comprimidos) tubo	1	6$000
463. Ampôlas arcotylasan, caixa	1	12$000
464. Ampôlas allival, caixa	1	13$000
465. Ampôlas anestesico Corbière, caixa	1	5$000
466. Ampôlas anestesico de Winter, caixa	1	4$000
467. Ampôlas apomorphina, caixa	1	3$000
468. Ampôlas bismogenol, caixa	1	11$000
469. Ampôlas bismuthan, caixa	1	15$000
470. Ampôlas bioplasthina	1	13$000
471. Ampôlas brom-cicalina, caixa	1	14$500
472. Ampôlas bacteriophagina, caixa	1	11$500
473. Ampôlas chloroformio Bruneau, caixa	1	3$800
474. Ampôlas chaulmogrol	1	12$000
475. Ampôlas carbobi, caixa	1	9$000
476. Ampôlas cyanyl, caixa	1	9$000
477. Ampôlas cytonina, caixa	1	8$500
478. Ampôlas cyanurol, caixa	1	6$000
479. Ampôlas digaleno, caixa	1	7$800
480. Ampôlas emethyl, caixa	1	8$500
481. Ampôlas ether anestesico Bruneau, 100 cc., uma	1	4$000
482. Ampolas encephalina, caixa	1	10$000
483. Ampôlas ether camphorado, caixa	1	2$900
484. Ampôlas gaurol, caixa	1	7$500
485. Ampôlas gadusan, caixa	1	9$800
486. Ampôlas hescetona, caixa	1	6$000
487. Ampôlas hyoscíamina, caixa	1	2$750
488. Ampôlas hemotonina, caixa	1	7$000
489. Ampôlas hormo-bismoxyl, caixa	1	20$000
456. Ampôlas histogenol, caixa	1	7$000
491. Ampôlas iodin-jectol, caixa	1	12$000
492. Ampôlas iodo-quino-bismutho, caixa	1	9$000
493. Ampôlas insulina, caixa	1	10$000
494. Ampôlas ionase anti-infecciosa, caixa	1	7$400
495. Ampôlas ionargyrio, caixa	1	5$400
496. Ampôlas iodeol, caixa	1	14$000
497. Ampôlas lipo-strychnol, caixa	1	6$000
498. Ampôlas lipiodol, caixa	1	15$000
499. Ampôlas lipocetina, caixa	1	11$800
500. Ampôlas lipotonico, caixa	1	11$000
501. Ampôlas lipohydrargirio, caixa	1	7$000
502. Ampôlas luxiodin, caixa	1	5$500
503. Ampôlas luteovarina, caixa	1	8$500
504. Ampôlas mesurol, caixa	1	11$500
505. Ampôlas muthanol, caixa	1	18$000
506. Ampôlas mercethylina, caixa	1	15$000
507. Ampôlas neurocleina, caixa	1	4$900
508. Ampôlas nirvan, caixa	1	8$500
509. Ampôlas, nitrico de amylo Bosey, caixa	1	4$000
510. Ampôlas nucleinato de sodio, caixa	1	3$000
511. Ampôlas nucleinato de lithio, caixa	1	5$000
512. Ampôlas novasurol, caixa	1	8$300
513. Ampôlas naiodine, caixa	1	9$000
514. Ampôlas natrol, caixa	1	11$000
515. Ampôlas nitrato de amylo, caixa	1	5$500
516. Ampôlas nitro-escleran, caixa	1	18$000
517. Ampôlas ovariomastina, caixa	1	9$500
518. Ampôlas opo-cerebrina, caixa	1	8$000
519. Ampôlas opogastrina, caixa	1	10$000
520. Ampôlas omnadina, caixa	1	5$000
521. Ampôlas orchidan, caixa	1	9$000
522. Ampôlas renina, caixa	1	9$000
523. Ampôlas sôro anti-dysenterico, uma	1	4$900
524. Ampôlas sôro anti-tetanico, uma	2	4$000
525. Ampôlas sôro anti-diphterico, uma	2	4$000
526. Ampôlas sôro de Ringer, caixa	1	3$000
527. Ampôlas sôro glycosado, caixa	1	4$000
528. Ampôlas sôro hormonico, caixa	1	12$000
529. Ampôlas sôro hormo-ovarico, caixa	1	15$000
530. Ampôlas sôro hormo-gravidico, caixa	1	9$000
531. Ampôlas sôro anti-elli-bucal, caixa	1	18$000
532. Ampôlas sôro hematogenico, caixa	1	4$500
533. Ampôlas sôro arrheno strychnico, caixa	1	5$000
534. Ampôlas sedopon, caixa	1	7$500
535. Ampôlas sonifeno, caixa	1	8$500
536. Ampôlas septicemina, caixa	1	16$000
537. Ampôlas stheno-sedans, caixa	1	4$500
538. Ampôlas strychnina série progressiva, caixa	1	7$000
539. Ampôlas sulfurmercurion, caixa	1	5$500
540. Ampôlas sulby, caixa	1	19$000
541. Ampôlas stanion, caixa	1	10$000
542. Ampôlas strophantina, caixa	1	4$000
543. Ampôlas synergon, caixa	1	11$000
544. Ampôlas thyosol A, caixa	1	12$500
545. Ampôlas thyosol B, caixa	1	13$800
546. Ampôlas thyosol C, caixa	1	16$800
547. Ampôlas trypaflavina, caixa	1	7$000
548. Ampôlas triphenil, caixa	1	25$000
549. Ampôlas tartaro emetico, caixa	1	3$000
550. Ampôlas tuberculina, caixa	1	12$000
551. Ampôlas urotropina, caixa	1	4$000
552. Ampôlas vitamina, caixa	1	13$000
553. Ampôlas Wolmer, caixa	1	8$500
554. Benzoato de magnesia, kilo	1	59$000

555. Belladona, folhas, kilo ..... 1 8$150
556. Bichlorureto de quinino, kilo..... 1/2 150$000
557. Bichlorureto de mercurio, kilo..... 1 328$000
558. Bionil, vidro ..... 1 6$000
559. Bio-inter (comprimidos), vidro .... 1 98$000
560. Biotonico (elixir), vidro ..... 1 4$000
561. Bolus Alba, kilo ..... 1 108$000
562. Boricina, caixa ..... 1 7$000
563. Promhydrato de escopolamina, gramma . . .. 1 2$560
564. Bromureto de calcio, gramma..... 1 $060
565. Bromureto de lithio, gramma..... 1 $080
566. Brometo e stroncio, gramma..... 1 $033
567. Bromocarpina, caixa ..... 1 12$000
568. Bromurol, vidro ..... 1 6$000
569. Candiolina, caixa ..... 1 7$500
570. Capsulas gelatinosas ns. 1, 2, 0, 00, caixa . . .. 1 2$000
571. Carbonato de ammonea, kilo..... 1 1$000
572. Calcreose, caixa ..... 1 8$000
573. Chlorureto de zinco, kilo..... 1 28$000
574. Cito baryo, kilo..... 1 38$000
575. Citropheno, gramma 1 $170
576. Coaltar impuro, preto, gramma..... 1 $055
... Comprimidos de sedopan, tubo..... 1 5$000
578. Comprimidos de oxyaneto de hg, vidro 1 5$400
579. Copulos F. M., vidro..... 1 3$500
580. Cravo da India, kilo..... 1 7$600
581. Creosotal, kilo..... 1/2 80$000
582. Crisanbina, gramma..... 1 $220
583. Dermoplafol, vidro..... 1 11$000
584. Didiol Ciba, vidro..... 1 6$000
585. Digaleno, gramma..... 1 $500
586. Digibaina, vidro..... 1 6$800
587. Diurelina, gramma..... 1 $158
588. Dormideiras, kilo..... 1 13$700
589. Dormiol (solução), vidro..... 1 15$000
590. Drageas Gelineau, vidro..... 1 9$500
591. Duplosan, vodro..... 1 1$500
592. Elixir galotogenio, vidro..... 1 4$500
593. Elixir de inhame, vidro..... 1 3$500
594. Elixir de mastruço, vidro..... 1 4$000
595. Elixir de nogueira, vidro..... 1 2$800
596. Elixir de salsa, caroba e manacá,vidro 1 3$500
597. Elkosan, vidro..... 1 1$500
598. Emulsão de keppler, vidro..... 1 11$000
599. Emulsão de petroleo, vidro..... 1 12$000
600. Enxofre em bastões, kilo..... 2 $800
601. Enxofre em flor, kilo..... 2 1$200
602. Enxofre em pó, kilo..... 2 1$200
603. Enxofre lelle, kilo..... 1 8$000
604. Essencia alfazema, litra..... 1/2 118$000
605. Essencia alecrim, litro..... 1/2 46$000
606. Essencia badiana, litro..... 1/2 58$000
607. Essencia berganota, litro..... 1/2 85$000
608. Essencia cidra, litro..... 1/2 90$000
609. Essencia herva Santa Maria, litro.... 1/2 160$000
610. Essencia funcho, litro..... 1/2 90$000
611. Essencia melissa, litro..... 1/2 118$000
612. Essencia neroli, litro..... 1/2 240$000
613. Essencia rosas, litro..... 1/2 30$000
614. Eugenol, vidro..... 1 4$800
615. Estaroxol, bismaga..... 1 2$500
616. Estanoxil (comprimidos), vidro..... 1 14$000
617. Estanoxil, ampolas, caixa..... 1 10$000
618. Extracto fluido de aconito, litro..... 1 18$000
619. Extracto fluido de adonis, litro..... 1 24$000
620. Extracto fluido de agoniada, litro.... 1 25$000
621. Extracto fluido de algodoeiro, litro.. 1 12$000
622. Extracto fluido de althéa, litro.... 1 18$000
623. Extracto fluido de angelica, litro.... 1 29$000
624. Extracto fluido de aniz, litro..... 1 18$000
625. Extracto fluido de arruda, litro.... 1 28$000
626. Extracto fluido de arthemisia, litro 1 26$000
627. Extracto fluido de azougeue dos pobres, litro..... 1 12$000
628. Extracto fluido de baumilho, litro.... 1 32$000
629. Extracto fluido de boldo, litro..... 1 20$000
630. Extracto fluido de bryonia, litro.... 1 26$000
631. Extracto fluido de cacáo, litro..... 1 12$000
632. Extracto fluido de cacto, litro..... 1 26$000
633. Extracto fluido de camomilla, litro.. 1 26$000
634. Extracto fluido de canella, litro.... 1 14$000
635. Extracto fluido de carqueija, litro.. 1 26$000
636. Extracto fluido de cascaras sagradas, litro..... 18$000
637. Extracto fluido de casemiroa edulis, litro..... 1 24$000
638. Extracto fluido de castanhas da India, litro..... 1 40$000
639. Extracto fluido de chapéo de couro, litro..... 1 26$000
640. Extracto fluido de chicorea, litro.... 1 14$000
641. Extracto fluido de cimicifuga, litro.. 1 18$000
642. Extracto fluido de cipó almocega, litro..... 1 28$000
643. Extracto fluido de cipó cabelludo, litro..... 1 13$800
644. Extracto fluido de cipó chumbo, litro 1 26$000
645. Extracto fluido de cipó suma, litro.. 1 26$000
646. Extracto fluido de condurango, litro 1 14$000
647. Extracto fluido de convallaria, litro.. 1 27$000
648. Extracto fluido de cratoegas, litro. 1 25$000
649. Extracto fluido de cravo da India, litro..... 1 26$000
650. Extracto fluido de dormideiras, litro 1 30$000
651. Extracto fluido de erysimo, litro.... 1 18$000
652. Extracto fluido de especies peitoraes, litro..... 1 44$000
653. Extracto fluido de espelina, litro... 1 36$000
654. Extracto fluido ethereo de feto macho, litro..... 1 25$000
655. Extracto fluido de foccus veisculosas, litro..... 1 29$000
656. Extracto fluido de fumaria, litro.... 1 23$000
657. Extracto fluido de gelsemio, litro... 1 30$000
658. Extracto fluido de geranio, litro..... 1 30$000
659. Extracto fluido de gramma, litro.... 1 23$000
660. Extracto fluido de grosellias, litro.... 1 18$000
661. Extracto fluido de guaco, litro..... 1 12$000
662. Extracto fluido de guylaya, litro.... 1 26$000
663. Extracto fluido de herva cidreira, litro..... 1 25$000
664. Extracto fluido de iodotanico, litro.. 1 18$000
665. Extracto fluido de ipeca, litro..... 1 34$000
666. Extracto fluido de japecanga, litro.. 1 26$000
667. Extracto de jambolão, litro..... 1 30$000
668. Extracto fluido de jucá, litro..... 1 23$000
669. Extracto fluido de lamouroux, litro. 1 25$000
670. Extracto fluido de lestolonio, litro.. 1 26$000
671. Extracto fluido de lobelia, litro.... 1 40$000
672. Extracto fluido de malvas, litro.... 1 27$000
673. Extracto fluido de manacá, litro.... 1 12$000
674. Extracto fluido de manná, litro..... 1 27$000
675. Extracto fluido de mulungú, litro.. 1 26$000
676. Extracto fluido de nogueira, litro.. 1 18$000
677. Extracto fluido de nóz vomica, litro 1 24$000
678. Extracto fluido de parietaria, litro.. 1 18$000
679. Extracto fluido de pedra hume, litro. 1 24$000
680. Extracto fluido de pulsatilla, litro.. 1 30$000
681. Extracto fluido de pichy, litro..... 1 28$000
682. Extracto fluido de piscidia, litro.... 1 12$000
683. Extracto fluido de portal, litro..... 1 28$000
684. Extracto fluido de quina, litro..... 1 18$000
685. Extracto fluido de rabano iodado, litro ..... 1 14$000
686. Extracto fluido de rhatania, litro.... 1 30$000
687. Extracto fluido de rhuybarbo, litro 1 35$000
688. Extracto fluido de rosas rubras, litro 1 31$000
689. Extracto fluido de sabugueiro, litro 1 18$000
690. Extracto fluido de salsaparrilha, litro ..... 1 13$900
691. Extracto fluido de saponaria, litro.. 1 18$000
692. Extracto fluido de seiva de pinho, litro ..... 1 14$000
693. Extracto fluido de seila, litro..... 1 26$000
694. Extracto fluido de sensitiva, litro.. 1 29$000
695. Extracto fluido de senecio vulgar, litro ..... 1 28$000
696. Extracto fluido de sucupira, litro.. 1 26$000
697. Extracto fluido de tayuyá, litro.... 1 12$000
698. Extracto fluido de terebentina, litro 1 12$000
699. Extracto fluido de umbauba, litro.. 1 27$000
700. Extracto fluido de uva-ursi, litro.. 1 14$000
701. Extracto fluido de valeriana, litro.. 1 18$000
702. Extracto fluido de viburnium, litro 1 24$000
703. Extracto molle de alcaçuz, gramma 1 $100
704. Extracto molle de althea, 25,0..... 1 3$000
705. Extracto molle de arrhuda, gramma 1 $160
706. Extracto molle de arnica, gramma.. 1 $150
707. Extracto molle de cascas de laranja, 25,0 ..... 1 3$000
708. Extracto molle de hamamelis, 25,0 1 2$500

709. Extracto molle de hydrastis, 25,0	1	16$000
710. Extracto molle de noz vomica, gramma	1	$150
711. Extracto molle de quina, gramma	1	$100
712. Extracto molle de valeriana, gramma	1	$160
713. Favas de Santo Ignacio, kilo	1	19$000
714. Fructal, vidro	1	4$000
715. Folhas de belladona, kilo	1	10$000
716. Folhas de jaborandy, gramma	2	$005
717. Folhas de eucaliptus, gramma	2	$007
718. Folhas de coca, gramma	2	$014
719. Folhas de digitalis, gramma	2	$010
720. Folhas de meimendro, gramma	2	$010
721. Folhas de calumba	2	$010
722. Folhas de absyntho, gramma	2	$008
723. Folhas de canabis indica, gramma	2	$200
724. Folhas de coclearia, gramma	2	$016
725. Folhas de lobelia	2	$015
726. Funcho (sementes), gramma	2	$008
727. Flores de arnica, gramma	1/2	$009
728. Flores de camomilla romana, gramma	1	$014
729. Greda preparada, kilo	1	13$000
730. Gomenol, gramma	2	$140
731. Gomenol essencia, tubo	1	7$400
732. Genciana cascas, kilo	1	3$500
733. Gomma arabica em pedra, kilo	1	4$300
734. Glycero phosphato de magnesia, kilo	½	60$000
735. Gludermol, vidro	1	12$000
736. Gordenal (comprimidos), vidro	1	6$000
737. Gottas de extracto de tyroide, vidro	1	8$500
738. Glandula mamaria (comprimidos), vidro	1	9$000
739. Gramma — raiz, gramma	2	$005
740. Helmitol (comprimidos), vidro	1	3$900
741. Helmitol em pó, gramma	2	$239
742. Hedonal, vidro	1	9$000
743. Hydrastis canadensea, gramma	2	$240
744. Hydrato de magnesia, gramma	2	$019
745. Hyppochlorina, vidro	1	2$500
746. Hepatoloxina, caixa	1	4$500
747. Hemanitol, vidro	1	6$000
748. Iatren, gramma	1	1$150
749. Iodeol (comprimidos), vidro	1	12$000
750. Iodol, gramma	2	$380
751. Iodone, vidro	1	6$500
752. Iodalbose, vidro	1	5$500
753. Iodalia, vidro	1	9$000
754. Intrato valerian, vidro	1	6$500
755. Inotiol, tubo	1	6$000
756. Iodeto de stroncio, gramma	2	$198
757. Iodureto de ammonea, kilo	½	180$000
758. Iodureto de chumbo, kilo	½	140$000
759. Iodureto de ferro, kilo	½	180$000
760. Ichtalbina, kilo	1	19$000
761. Juvenina (comprimidos), vidro	1	9$500
762. Juvenina, ampôlas, caixa	1	9$500
763. Kola em pó, kilo	1	15$000
764. Kola em razuras, kilo	1	7$000
765. Lactato de calcio, kilo	1/2	30$000
766. Lactato de hydrargirio, kilo	1/2	140$000
767. Lactato de stroncio, kilo	1/2	30$000
768. Limalha de ferro, kilo	1/2	14$000
769. Luminal, puro, gramma	2	$900
770. Luminal sodico, gramma	2	1$100
771. Luminal (comprimido), vidro	2	3$400
772. Lyson, vidro	1	1$450
773. Lactophenina, gramma	1	$400
774. Licor de Laville, vidro	1	14$000
775. Lubiel, vidro	1	6$000
776. Licor de sedan, vidro	1	6$000
777. Lactolaxina, caixa	1	6$000
778. Mannita, kilo	1	56$000
779. Maltina, gramma	2	$180
780. Meimendro folhas, kilo	1	9$800
781. Mercurio vivo (azougue), kilo	1/2	29$000
782. Mirrha, gramma	1	$015
783. Manola, vidro	1	22$000
784. Mesoformio, vidro	1	6$800
785. Neo-salvarsan, tubo	1	5$800
786. Nitrato de pilocarpina, gramma	1	5$000
787. Nitrato de potassio, gramma	2	$005
788. Noz vomica razurada, kilo	1	9$000
789. Noz moscada, uma	2	$200
790. Novocaina, gramma	1	2$000
791. Nican (gottas), vidro	1	9$000
792. Nujol, vidro	1	6$000
793. Oleo de oliva, gramma	2	$009
794. Oleo de cade, gramma	2	$031
795. Oleo de figado de bacalhão crecsatado, vidro	1	4$500
796. Ovario luteina (comprimidos), caixa	1	9$500
797. Ovariomastina (comprimidos), caixa	1	9$500
798. Ovario, em pó, gramma	2	$800
799. Opobyl, vidro	1	6$800
800. Ostelina, vidro	1	9$000
801. Ossos de Ciba, kilo	1/2	10$000
802. Oxyanureto de mercurio, gramma	2	$140
803. Oxalato de cerium, gramma	2	$140
804. Pastilhas minorativas, vidro	1	4$000
805. Pastilhas de mercurio, vidro	1	4$500
806. Pastilhas de miratón, vidro	1	4$800
807. Pastilhas choleticas, vidro	1	6$000
808. Parequina, vidro	1	6$000
809. Parietaria, gramma	1	$009
810. Paraganglina, vidro	1	2$000
811. Prompto allivio, vidro	1	3$500
812. Phitina (pastilhas), vidro	1	9$800
813. Phitina (comprimidos), vidro	1	9$800
814. Phosphoreto de zinco, gramma	1	$160
815. Phosphato de codeina, gramma	1	2$000
816. Quassia, raiz, gramma	2	$008
817. Quina cinzenta, kilo	1/2	19$000
818. Rhinal, bisnaga	1	3$500
819. Rhuibarbo em pó, kilo	1/1	26$000
820. Rhuibarbo, raiz, kilo	1/2	26$000
821. Sabronina em pó, kilo	1/2	6$000
822. Sabronina (comprimidos), kilo	1	7$000
823. Sôro rhenal caprino, caixa	1	11$800
824. Succo hepatico, vidro	1	9$800
825. Sal de fructas, vidro	1	11$000
826. Solução de Digaleno, vidro	1	7$800
827. Sedalina (comprimidos), vidro	1	3$400
828. Sedobrol, vidro	1	10$000
829. Sementes de colchico, gramma	2	$036
830. Saude da Mulher, vidro	1	4$000
831. Santonina, gramma	2	2$900
832. Sanatose, vidro	1	7$000
833. Solução La Royer, vidro	1	18$000
834. Solução de Pauteauberg, vidro	1	6$500
835. Solução de salycilato de sodio, Clin, vidro	1	13$800
836. Solução de Valerianato de ammonea, vidro	1	7$000
837. Sulfarsenol, tubo	1	8$000
838. Strophantus, gramma	1	$036
839. Stigma de milho, gramma	1	$009
840. Solubaina, vidro	1	7$000
841. Simaruba, gramma	2	$010
842. Sulfureto de potassio, gramma	2	$007
843. Sulfonal, gramma	2	$150
844. Stovaina, gramma	1	1$450
845. Sulfato de atropina, gramma	1	2$500
846. Solução de stovaina para rachianestesia, formula Dr. Daniel de Almeida, uma	1	10$000
847. Taxol, vidro	1	7$000
848. Teparsol, vidro	1	17$000
849. Tricalcina, vidro	1	9$000
850. Trinitrina (solução), gramma	2	$150
851. Theosalvoso, caixa	1	9$000
852. Theobril, vidro	1	8$500
853. Tartaro emetico, 25 grammas	2	$550
854. Tintura de jaiapa composta, litro	1	8$000
855. Tussol, 25 grammas	1	8$000
856. Uroformina, vidro	1	4$500
857. Urolithico, vidro	1	4$800
858. Urotropina (comprimidos), vidro	1	3$900
859. Validol, vidro	1	1$200
860. Vanilina, gramma	1	2$200
861. Valeol, caixa	1	22$000
862. Vermiol, vidro	1	2$000
863. Vaselina Leclerc, tubo	1	1$400
864. Vaccina anti-gonococcica, caixa	1	8$900
865. Vaccina estaphilococcica, caixa	1	8$900
866. Vaccina estreptococcica, caixa	1	8$900
867. Vaccina anti-pyogenica, caixa	1	2$800
868. Valerianato de atropina, gramma	1	6$000
869. Valeriana raiz, gramma	2	$014
870. Vioformio, gramma	2	$500
871. Xarope de gelllineau, vidro	1	10$000
872. Xarope de rami, vidro	1	9$000
873. Xarope de iodeina, vidro	1	9$500
874. Xeroformio, gramma	1	$300
875. Yantreu, gramma	1	2$000
876. Zimbro, gramma	2	$006

Grupo n. 26 — Utensilios para laboratorio

1.	Apparelho de Kipp, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um	2	25$000
2.	Autoclave Chamberland, a gaz, de 30 cent., um	2	170$000
3.	Autoclave Chamberland a gaz, de 50 cent., um	2	710$000
4.	Albuminimetro de Esbach em estojo de madeira, um	6	2$200
5.	Alambique Famel, um	3	43$000
6.	Alcoometro de Gay Lussac, Cartier (aferido a 15°C)	6	1$900
7.	Alcoometro de Richter Tralles (aferido), um	2	6$800
8.	Apparelho completo de Pòlenske, um	2	150$000
9.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	2$200
10.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$300
11.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	6$500
12.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	8$500
13.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	10$000
14.	Ampôlas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	46$000
15.	Ampôlas vasias, 1 bico, para 1 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$200
16.	Ampôlas vasias, 1 bico, para 2 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	3$900
17.	Ampôlas vasias, 1 bico, para 5 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	5$500
18.	Ampôlas vasias, 1 bico, para 10 cc., brancas ou amarellas, vidro Yena, cento	5	8$100
19.	Algodão de vidro lavado por acido, pró-analyse, gramma	100	$049
20.	Bancos giratorios de ferro esmaltado, um	6	32$000
21.	Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	50$800
22.	Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	54$000
23.	Balanças granatorias, com pesos, até 50 grammas, uma	2	40$000
24.	Balanças de precisão para analyse sensivel, 1 1/10 a 100 grammas com pesos, uma	2	590$000
25.	Balões de fundo chato, de 125,0, vidro Yena, um	50	1$200
26.	Idem, idem, de 200 grammas, vidro Yena, um	50	1$600
27.	Idem, idem, de 250,0, vidro Yena, um	30	1$800
28.	Idem, idem, ide 500,0, vidro Yena, um	30	2$480
29.	Idem, idem, de 1.000,0, vidro Yena, um	20	3$980
30.	Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um	30	2$400
31.	Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 500,0, um	30	3$800
32.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1.000,0, um	30	4$900
33.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2.000,0, um	20	6$180
34.	Balões graduados, Jougée, de 025,0, um	20	2$200
35.	Balões graduados, Jougée, de 050,0, um	20	2$400
36.	Balões graduados, Jougée, de 100,0, um	10	2$800
37.	Balões graduados, Jougée, de 500,0, um	10	4$500
38.	Balões graduados, Jougée, de 1.000,0, um	10	5$000
39.	Bastões vidro para, kilo	100	5$200
40.	Bateria de Borel, com tampo de vidro, 6 frascos, uma	10	9$900
41.	Barbante marca Urso, caixa	10	11$600
42.	Bicos de Bussen, com torneira e veilleuse, um	5	11$000
43.	Bicos cintrados de Berthelot com torneira de gaz e veilleuse, um.	3	9$800
44.	Buretas inglezas, de 10 cc., uma	30	3$800
45.	Buretas inglezas, de 25 cc., uma	60	5$200
46.	Buretas inglezas, de 50 cc., uma	30	8$400
47.	Buretas Gay Lussac, de 10 cc., uma	30	3$900
48.	Buretas Gay Lussac, de 25 cc., uma.	30	6$400
49.	Buretas Gay Lussac, de 50 cc., uma.	30	10$000
50.	Buretas de Mohr, de 10 cc., uma	30	4$000
51.	Buretas de Mohr, de 25 cc., uma	30	5$500
52.	Buretas de Mohr, de 50 cc., uma	30	7$800
53.	Balões de fundo chato, 2.000,0, vidro Yena, um	5	6$200
54.	Balões de fundo chato, Scholt-Gen Yena, 200 cc., um	5	1$600
55.	Idem, idem, idem, de 300 cc., um	5	2$200
56.	Idem, idem, idem, de 500 cc., um	5	2$480
57.	Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um	5	3$950
58.	Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um	5	5$800
59.	Balança com mostrador pesando até 20 kilos, com cestas para bebés, uma	5	75$000
60.	Balões de Kjeldhal de Scholt-Gen Yena, de 500 cc., um	5	3$450
61.	Idem, idem, idem, Yena, de 800 cc., um	5	4$800
62.	Calices com pé e bico para ensaio, 30 cc., um	50	$840
63.	Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um	50	$990
64.	Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um	50	1$300
65.	Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um	50	1$800
66.	Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um	50	2$700
67.	Calices com pé e bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	3$840
68.	Copos graduados de vidro com pé e bico, 15,0, um	50	1$200
69.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 3,00, um	50	1$500
70.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 125,0, um	50	2$150
71.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 250,0, um	50	3$200
72.	Copos graduados, de vidros, com pé e bico, 500,0, um	50	4$400
73.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 1,000,0, um	50	6$800
74.	Copos graduados, de vidro, com pé e bico, 2.000,0, um	50	11$000
75.	Copos para medicar, um	200	$300
76.	Canecas de louça, graduadas, de 250,0, uma	10	11$000
77.	Idem, idem, idem, de [illegible]0, uma	10	13$000
78.	Idem, idem, idem, de 1 [illegible]0, uma	10	10$900
79.	Idem, idem, idem, de 2.000,0, uma	10	16$800
80.	Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	3$000
81.	Idem, idem, idem, de 500,0, uma	6	5$000
82.	Idem, idem, idem, de 1.000,0, uma	6	6$000
83.	Idem, idem, idem, de 2.0000, uma	6	9$000
84.	Caixas redondas de papelão para capsulas, grosa	100	17$000
85.	Caixas redondas de papelão para pillulas, grosa	50	4$800
86.	Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	7$900
87.	Caixas de madeira para unguentos, sortidas, grosa	10	8$000
88.	Caixas de metal para algodão esterelizado, médias, uma	10	15$000
89.	Caixas de metal para gaze, médias, uma	10	24$000
90.	Chloretometro de Achard, um	6	3$000
91.	Crystalizadores de vidro, 20 x 10, um	10	1$500
92.	Idem, idem, de 12 1/2 x 10, um	10	4$200

93. Centrifugador manual de quatro tubos, um	10	58$000
94. Idem, idem, de dous tubos, um	10	50$000
95. Idem, electrico, de quatro tubos, um	4	450$000
96. Cuba de agathe, de 24 x 35, uma	20	11$000
97. Cuba de agathe, de 25 x 14, uma	20	8$600
98. Cuba de agathe riniforme, n. 1, uma	20	3$500
99. Cuba de agathe riniforme, n. 2, uma	20	3$600
100. Cuba de agathe riniforme, n. 3, uma	20	5$500
101. Compressor Chapireau, um	10	19$800
102. Caixa de Petri, de 5 cm., uma	100	$700
103. Caixa de Petri, de 10 cm., uma	100	1$300
104. Caixa de Petri, de 15 cm., uma	100	2$600
105. Caixa de Petri, de 20 cm., uma	100	4$200
106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma	20	2$000
107. Capsula de porcellana, de 15 cm., uma	20	4$400
108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma	20	8$000
109. Capsula de porcellana, de 30 c., uma	20	24$000
110. Calices com pé e bico, para ensaio, de 15 cc., um	20	$900
111. Caixas para 100 preparações microscopicas, uma	100	10$000
112. Idem, idem, para 50, uma	100	5$000
113. Densimetros para liquidos mais leves que a agua, um	6	2$000
114. Densimetros para liquidos mais pesados que a agua, um	6	2$000
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	15$000
116. Densimetros para saes, licores e xaropes, um	6	1$800
117. Escovas para tubos com arame, uma	100	2$000
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$500
119. Escovas para vidros, uma	200	1$000
120. Espatulas de aço, de 10", uma	40	9$000
121. Espatulas de aço de 6", uma	40	5$500
122. Espatulas de aço, de 4", uma	40	1$900
123. Espatulas de osso, sortidas, uma	100	3$400
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira, com 6, uma	20	2$400
125. Idem, idem, idem, com 12, uma	20	4$000
126. Idem, idem, idem, com 18, uma	20	4$900
127. Idem idem, idem, com 24, uma	20	5$300
128. Funis de vidro, de 10,0, uma	40	$400
129. Funis de vidro, de 15,0, uma	40	$500
130. Funis de vidro, de 30,0, um	100	$600
131. Funis de vidro, de 60,0, um	100	$900
132. Funis de vidro, de 125,0, um	100	1$500
133. Funis de vidro, de 250,0, uma	50	1$100
134. Funis de vidro, de 500,0, um	50	1$450
135. Funis de vidro, de 1.000,0, um	50	2$400
136. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., vidro Yena, um	100	$985
137. Idem, idem, de 120 cc., vidro, um	100	1$130
138. Idem, idem, de 250 cc., vidro um.	100	1$630
139. Idem, idem, de 500 cc., vidro Yena, um	100	2$600
140. Idem, idem, de 1.000 cc., vidro Yena, um	30	4$200
141. Filtradores de lã, formato de chapéo, sem costura, 1 a 3, um	20	8$000
142. Idem, idem, de 4 a 5, um	20	10$000
143. Frascos de Wolf, bitubulados, de 250,0 um	50	4$000
144. Idem, idem, idem, de 500,0, um	20	4$800
145. Idem, idem, idem, de 1.000,0, um	30	7$000
146. Idem, idem, idem, de 2.000,0, um	20	7$500
147. Idem, idem, tritubulados, de 250,0, um	20	4$500
148. Idem, idem, idem, de 500,0, um	20	6$000
149. Idem, idem, idem, de 1.000,0, um	20	8$000
150. Idem, idem, idem, de 2.000,0, um	10	9$000
151. Frascos Erlenmeyer, de 2.000,0, vidro Yena, um	20	6$740
152. Idem, idem, idem, de 300 cc., vidro Yena, um	20	1$100
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	3$500
154. Funis de vidro de 5.0. um	20	$500
155. Gral de vidro, de 125,0, um	20	3$800
156. Gral de vidro, de 250,0, um	20	3$900
157. Gral de vidro, de 500,0, um	10	5$650
158. Gral de vidro, de 1.000,0, um	10	9$000
159. Gral de massa, de 125,0, um	10	4$800
160. Gral de massa, de 250,0, um	10	5$200
161. Gral de massa, de 500,0, um	10	7$400
162. Gral de massa, de 1.000,0, um	5	14$000
163. Gral de massa, de 2.000,0, um	5	25$000
164. Laminas largas para exames de fezes, cento	10	10$000
165. Laminas para microscopia, cento	10	5$750
166. Laminulas, cento	10	7$000
167. Lampadas de vidro para alcool, média; uma	30	2$000
168. Latas para pomadas, de 0,30 a 0,60, grammas, cento	10	6$000
169. Latas para fezes, de 0,16, grammas, cento	10	5$500
170. Lacto butyrometro, um	10	3$500
171. Laminulas quadradas de 18 cm., cento	10	7$000
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$000
173. Laminulas rectangulares de 18 x 27, cento	10	14$000
174. Laminulas rectangulares de 21 x 26, cento	10	14$000
175. Laminulas rectangulares de 20 x 30, cento	10	11$800
176. Mesa com tampa de vidro, com fundo escuro, para microscopia uma	10	124$000
177. Papel florete, resma	10	12$000
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	37$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	98$000
180. Papel de Prate-Dumas, 33, cento	10	4$000
181. Papel de Prate-Dumas, 40, cento	10	5$000
182. Papel de Prate-Dumas, 45, cento	10	6$000
183. Papel de Prate-Dumas, 50, cento	10	7$500
184. Porta-nitrato, metallico, um	10	3$000
185. Papel Tournesol, vermelho e azul, caixa	10	2$800
186. Parafina, 55° a 60°, kilo	30	6$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc., em 1/10, uma	100	1$100
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	100	1$400
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	100	1$800
190. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	100	2$200
191. Pipetas graduadas de 20 cc., em 1/10, uma	50	3$000
192. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma.	50	3$000
193. Pipetas Jougée, com traço de 10 cc., uma	50	$840
194. Pipetas Jougée, com traço de 20 cc., uma	50	1$200
195. Pipetas Jougée, com traço de 25 cc., uma	50	2$000
196. Pipetas Jougée, com traço de 50 cc., uma	50	2$100
197. Proveles graduados, com pé, de 15,0, um	100	1$200
198. Proveles graduados, com pé, de 30,0, um	100	1$400
199. Proveles graduados, com pé, de 60,0, um	100	2$000
200. Proveles graduados, com pé, de 125,0, um	50	2$800
201. Proveles graduados, com pé, de 250,0, um	50	3$400
202. Proveles graduados, com pé, de 500,0, um	50	4$000
203. Proveles graduados, com pé, de 1.000,0, um	50	6$500
204. Proveles graduados, com pé, de 2.000,0, um	50	14$000
205. Proveles não graduados, de 60,0 g, um	50	$950
206. Proveles não graduados, de 100,0 g, um	50	1$300

207. Provetes não graduados, de 250,0 g., um	50	2$050
208. Provetes não graduados, de 500,0 g., um	10	2$700
209. Provetes não graduados, de 1.000,0 g., um	10	4$500
210. Provetes não graduados, 2.000,0 g., um	10	9$200
211. Potes de louça branca, com tampa de 15 grammas, cento	2	10$000
212. Potes de louça branca, com tampa de 30 grammas, cento	2	18$000
213. Potes de louça branca, com tampa de 60 grammas, cento	1	65$000
214. Potes de louça branca, com tampa de 500 grammas, um	30	4$000
215. Potes de louça branca, com tampa de 1.000 grammas, um	20	6$000
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	65$000
217. Pipetas graduadas, de 1 cc., e 1/100, uma	2	2$200
218. Pipetas graduadas de dous traços por 1 cc., uma	10	1$200
219. Pipetas graduadas de dous traços por 2 cc., uma	10	1$500
220. Pipetas graduadas de dous traços por 5 cc., uma	10	1$800
221. Pipetas graduadas de dous traços por 10 cc., uma	10	2$000
222. Pipetas graduadas de dous traços por 25 cc., uma	10	2$200
223. Pipetas graduadas de dous traços por 50 cc., uma	10	3$600
224. Pipetas graduadas em centesimos, 1 cc., uma	10	2$300
225. Pipetas graduadas em centesimos, 22 cc., uma	10	3$800
226. Pipetas graduadas em centesimos 5 cc., uma	10	4$800
227. Pipetas graduadas em centesimos, 10 cc., uma	10	6$800
228. Papel filtro Durieux, n. 111, vermelho, de 120 m/m, cento	2	8$000
229. Idem, idem, idem, de 150 m/m, cento	2	10$000
230. Papel parafinado para pomada, resma	10	14$800
231. Papel chitado para rotulos, resma	5	12$500
232. Potes para escarro, um	200	$520
233. Rolhas de cortiça para vidro, de 15,0 a 60,0 g. cento	5	1$200
234. Rolhas de cortiça para vidro, de 125,0 a 500,0 g, cento	5	2$600
235. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento	5	2$700
236. Rolhas de borracha, sortidas, sem furo, kilo	5	36$000
237. Supporte de ferro para funil, com alça, um	10	9$800
238. Tubos de borracha de 7 mm, metro	100	$950
239. Tubos de borracha de 7 mm, metro	100	$980
240. Tubos de borracha de 10 mm, metro	100	1$900
241. Tubos de borracha de 12 mm., metro	100	2$500
242. Tubos centrifugadores, sem graduação, tubo	100	$400
243. Tubos centrifugadores, com graduação, tubo	100	$700
244. Tubo de vidro para pipetas, kilo	100	5$900
245. Tubo de vidro para cultura, tubo.	200	$165
246. Tubo de vidro para agglutinação, tubo	200	$090
247. Tubo de vidro para Wassermann, tubo	200	$110
248. Tubo de vidro para cultura em batata, tubo	200	$110
249. Tubo de vidro para ensaios, sortidos, cento	200	30$000
250. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, uma	30	2$500
251. Téla de arame com amyantho, uma.	20	$800
252. Tubo de vidro de Bohemia, para pipetas de 12 a 14 millimetros, kilo	50	7$000
253. Idem, idem, para cultura, de 12 x 18 millimetros, cento	30	18$000
254. Idem, idem, para cultura, de 20 millimetros, cento	30	48$000
255. Tubo de ensaio (vidro Bohemia, 12 millimetros por 12 centimetros, cento	20	17$000
256. Idem, idem, idem, de 14 millimetros por 14 centimetros, cento	30	15$000
257. Idem, idem, idem, de 16 millimetros por 16 centimetros, cento	10	15$000
258. Idem, idem, idem, de 18 millimetros por 18 centimetros, cento	10	17$000
259. Idem, idem, idem, de 20 millimetros por 20 centimetros, cento	10	17$000
260. Idem, idem, idem, de 22 millimetros por 22 centimetros	10	20$000
261. Idem, idem, idem, para cultura de batatas, de 18 centimetros, um	100	$500
262. Idem, idem, para cultura de batatas, de 20 centimetros, um	100	$500
263. Idem, idem, idem, para cultura de batatas, de 22 centimetros, um	100	$500
264. Tubos de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, de 55 m/m x 10 m/m, um	100	$160
265. Idem, idem, idem, de 65 m/m x 12 x x m/m, um	100	$190
266. Idem, idem, idem, de 75 m/m x 14 millimetros, um	100	$290
267. Idem, idem, idem, de 85 m/m x 16 m/m, um	100	$240
268. Idem, idem, idem, de 95 m/m x 18 m/m, um	100	$280
269. Tubo de vidro, fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, 110 m/m x 20 m/m, um	100	$250
270. Tamizas de seda, uma	10	35$000
271. Tintura de tornesol, gramma	10	$060
272. Vidro conta gottas de 15,0, de côr, cento	10	43$000
273. Vidro conta gottas de 30,0, de côr, cento	10	50$000
274. Vidro conta gottas de 60,0 de côr, cento	10	65$000
275. Vidro conta gottas de 100,0, de côr, cento	10	78$000
276. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$000
277. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 15,0 b/e, cento	100	24$000
278. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 30,0 b/e, cento	10	28$000
279. Vidro com rolha esmeril branco, p. 60,0, b/e, cento	10	36$000
280. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 125,0, b/e, cento	10	39$000
281. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 250,0, b/e, cento	10	65$000
282. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 500,0, b/e, um	20	2$600
283. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 1.000, b/e, um	20	3$000
284. Vidro com rolha esmeril, branco, p. 2,000,0 b/e, um	20	3$600
285. Vidro com rolha esmeril, de côr. 15,0, b/e, cento	10	26$800
286. Vidro com rolha esmeril de côr, p. 30,0, b/e, cento	10	31$000
287. Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 60,0, b/e, cento	10	40$000

288.	Vidro com rolha esmeril, de côr, 125,0, b/e, cento	10	60$000	368. Vidro commum, branco, para 30,0 grammas, cento	10	14$000
289.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 250,0, b/e, cento	10	90$000	309. Vidro commum, branco, para 60,0 grammas, cento	10	15$000
290.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 500,0, b/e, um	20	2$100	310. Vidro commum, branco, para 125,0 grammas, cento	10	15$000
291.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 1.000,0, b/e, um	20	3$150	311. Vidro commum, branco, para 250,0 grammas, cento	10	23$000
292.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 2,000,0, b/e, um	50	5$000	312. Vidro commum, branco, para 500,0 grammas, cento	10	40$000
293.	Vidro com rolha esmeril, branco, p. 30,0, b/1, cento	5	47$000	313. Vidro commum, branco, apra 1.000,0 grammas, cento	5	78$000
297.	Vidro com rolha esmeril, branco, p. 60,0, b/1, cento	5	59$000	314. Vidro commum, branco, para 15,0 grammas, cento	5	9$300
295.	Vdiro com rolha esmeril, branco, p. 125,0, n. 4, cento	5	72$000	315. Vidro commum, de côr, para 30,0 grammas, cento	5	11$500
296.	Vidro com rolha esmeril, branco, p. 250,0, b/1, cento	5	88$000	316. Vidro commum, de côr, para 60,0 grammas, cento	5	14$000
297.	Vidro com rolha esmeril, branco, p. 500,0, b/1, um	10	1$900	317. Vidro commum, de côr, para 125,0 gramma, cento	5	20$000
298.	Vidro com rolha esmeril, branco, p. 1.000, b/1, um	10	3$000	318. Vidro commum, de côr, para 250,0 grammas, cento	5	28$000
239.	Vidro com rolha esmeril, branco, p. 2.000, b/1, um	10	5$000	319. Vidro commum, de côr, para 500,0 grammas, cento	2	48$000
300.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 30,0, b/1, cento	5	60$000	320. Vidro commum, de côr, para 1.000,0 grammas, cento	2	90$000
301.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 60,0, b/1, cento	5	80$000	321. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, cento	100	40$000
302.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 125,0, b/1, cento	5	108$000	322. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena, de 100,0 um	10	$990
303.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 250,0, b/1, cento	5	150$000	323. Idem, idem, idem, de 150,0, um	10	1$200
304.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 500,0, b/1, um	10	2$800	324. Idem, idem, idem, de 200,0, um	10	1$400
305.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 1.000,0, b/1, um	10	4$200	325. Idem, idem, idem, de 300,0, um	10	1$800
306.	Vidro com rolha esmeril, de côr, p. 2.000, b/1, um	5	6$800	326. Idem, idem, idem, de 500,0, um	10	2$300
307.	Vidro commum, branco, para 15,0 grammas, cento	10	11$600	327. Idem, idem, idem, de 800,0, um	10	3$000
				328. Idem, idem, idem, de 1.000,0, um	10	3$200
				329. Vidro de bocca larga com tampa de metal para algodão, um	10	9$500
				330. Vasos de Philipp's de Sholt, Gen-Yena 250 cc., um	10	2$700
				331. Idem, idem, idem, de 500 cc., um	10	3$500

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Por ordem do Sr. Director Geral e de conformidade com as leis em vigôr, faço publico que se effectuaram os seguintes registros durante o mez de Novembro:

N.º 4.724 — Requerido pelo autor Theodoro Figueira de Almeida, "A Brasilidade", orgão de educação moral e civica da mocidade — Publicação periodica.

N.º III — Um volume, impresso nesta Capital, em 1927.

N.º 4.725 — Requerido pelo autor Bento R. Silva, "Por que fallas tanto?", samba — Musica e letra, a primeira manuscripta e a segunda dactylographada. Composta nesta Capital, em 1927.

N.º 4.726 — Requerido pelo autor Francisco de Paula Bicalho, "Novo systema de cooperativas" — Um volume impresso, no Estado de Minas Geraes, em 1927.

N.º 4.727 — Requerido pelo autor Victor de Vidal Leite Ribeiro — "Papulas rubras", comedia em 3 actos, composta nesta Capital, em 1927.

N.º 4.728 — Requerido pelo autor Francisco Bianco Filho — "Mirko" romance — Um volume, impresso, em 1927.

N.º 4.729 — Requerido pelo autor Tenente Alcindor Alvares Pereira — "Methodo de Educação Nacional (Pessoal e collectivo)" — Um volume, impresso nesta Capital, em 1927.

N.º 4.730 — Requerido pelo autor bacharel Tobias Diogenes Travessa — "Escripturação Multilateral" ou — Contas contra Contas" — Volume III — Um volume, impresso nesta Capital, em 1927.

N.º 4.731 — Requerido pelo autor Salvador Caruso — "Noções praticas do Direito em geral" — Publicação mensal — Fasciculos I e II — Impressos nesta Capital, em 1927.

N.º 4.732 — Requerido pelo autor Dr. Fernando Xavier da Silveira — "Seres nocivos" (Noções de Hygiene, de interesse geral) — Um volume, impresso nesta Capital, em 1927.

Bibliotheca Nacional, 2 de Dezembro de 1927. — *Luiz Côrte Real de Assumpção*, secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 8 horas, nesta Inspectoria:

Victor Leonard Teitechmann, Armando Schultz, Eduardo José Gonçalves, Domingos de Freitas, Athayde Moreira Padrão, Domingos Albano Pires, Manoel Carneiro de Siqueira, Manoel Gonçalves, Alvaro de Freitas Guimarães e Francisco Serrador Junior.

Prova pratica:

Antonio Governo e Wenceslau Venancio da Silva.

Prova regulamentar:

Christovão da Costa.

Turma supplementar:

Amaro de Almeida Magalhães, Hervey Le Roy Trost, Affonso Negri, Francisco Gonçalves, Alberto Martins Monteiro, Arlindo de Almeida, Francisco Pereira Ramos, José Maria e Luiz Felippe.

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 12 e meia horas, nesta inspectoria:

Luiz Fernandez Ferreira, Cezar Pereira Machado, Manoel Francisco da Rocha, Americo Tavares Estrella, Alberto Augusto de Souza, Antonio de Almeida e Silva, Diogo Gomes Xerez, José Theophilo Leão de Aquino, Accacio Augusto Rodrigues e Manoel José.

Prova regulamentar:

Henrique Beckmann.

Turma supplementar:

Arnaldo Peixoto Monteiro de Farias, Arlindo Fernandes de Britto, Miguel João Oakin, Antonio Joaquim Machado da Cunha, José Lourenço Teixeira e Luiz Fernandes.

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de dezembro de 1927. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Policia Militar do Districto Federal

Chama-se a attenção de quem interessar, para os editaes publicados neste orgão, a 24 do corrente, sobre concurrencias de alimentação preparada e de forragem, bem como, sobre inscripção para fornecimento dos artigos de consumo habitual, tudo durante o anno proximo, achando-se alli especificadas detalhadamente, todas as informações precisas.

Intendencia Geral, 25 de novembro de 1927. — Coronel *Paes de Andrade*, director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. Koffay	6	Auto part..	28	Novembro	1927	Art. 248 L	Motorista.
E. Schneider Junior	455	» obs...	»	»	»	» »	Proprietario.
B. Automovel Ltd	683	» frete..	»	»	»	» »	»
B. Automovel Ltd	683	» » ..	»	»	»	» »	»
J. F. Medeiros	936	» part..	»	»	»	» »	»
S. G. Silva	1.036	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
M. D. Almeida	1.107	» » ..	»	»	»	» 88	Proprietario.
A. A. Fonseca	1.187	» » ..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
C. R. Costa	1.207	» » ..	»	»	»	» 79	Proprietario.
J. F. Xavier	1.248	» » ..	»	»	»	» 144	Motorista.
M. P. Coelho	1.364	» transp.	»	»	»	» 248 E	»
I. Leberato	1.416	» frete..	»	»	»	» 144	Proprietario.
Empreza A. Frigorificos	1.424	» part..	»	»	»	» 100	»
A. Serra	1.445	» transp.	»	»	»	» 84	Motorista.
M. Carrone	1.459	» part..	»	»	»	» 248 L	»
C. T. Vasconcellos	1.675	» transp.	»	»	»	» 159	Proprietario.
D. Silva & Irmão	1.739	» part..	»	»	»	» 248 L	»
A. S. Bebida	1.794	» » ..	»	»	»	» »	Motorista.
A. N. Praxedes	1.830	» frete..	»	»	»	» 92	»
A. E. Santos	1.933	» part..	»	»	»	» 79	»
J. C. Monteiro	2.031	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
J. S. Melro	2.065	» frete..	»	»	»	» 144	»
F. P. Santos	2.597	» » ..	»	»	»	» 102	»
A. S. Campos	2.636	» part..	»	»	»	» 144	»
A. C. Araujo	2.803	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
M. J. Silva Junior	3.237	» part..	»	»	»	» 87	»
J. Serrador	3.309	» » ..	»	»	»	» 79	»
M. J. Pereira	3.330	» frete..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
O. M. S. Guimarães	3.445	» part..	»	»	»	» »	Motorista.
R. S. Penteado	3.480	» » ..	»	»	»	» 79	»
J. L. Macedo	3.595	» transp.	»	»	»	» 136	Proprietario.
Francisco Ramires	3.713	» frete..	»	»	»	» 92	Motorista.
Auto Mtil. B. S. A.	3.954	» » ..	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
M. Mendes	3.979	» part..	»	»	»	» »	Motorista.
J. Almeida	4.022	» frete..	»	»	»	» 86	»
G. F. Silva	4.091	» » ..	»	»	»	» »	»
G. Molizani	4.231	» » ..	»	»	»	» 102	»
J. Ramos	4.413	» part..	»	»	»	» 82	»
Kayat & Aquin	4.555	» obs ..	»	»	»	» 144 248 L	Proprietario.
A. M. Silva	4.823	» frete..	»	»	»	» 102	»
Rio A. Viação	5.023	» obs..	»	»	»	» 248 L	»
E. N. A. V. Limit	5.027	» obs..	»	»	»	» 79	»
E. Baptista & Comp	5.334	» soc:.	»	»	»	» 248 L	»
T. A. Santos	5.334	» obs...	»	»	»	» »	»
G. Concentino & Comp	5.434	» obs...	»	»	»	» »	»
P. Guaranha	5.742	» transp.	»	»	»	» 181	Motorista.
E. F. Silveira	5.873	» part..	»	»	»	» 248 L	»
R. Oliveira	6.011	» » ..	»	»	»	» 144	»
A. Mendes	6 083	» frete..	»	»	»	» 86	»
A. Neves	6.176	» part..	»	»	»	» 102	Proprietario.
A. N. Silva	6.271	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
O. M. Salgueiro	6 530	» » ..	»	»	»	» 86	»
Rio Viação S. A.	6.729	» obs...	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
C. J. Francisco	6.971	» frete.	»	»	»	» 82	Motorista.
J. Rodrigues	7.092	» part..	»	»	»	» 100	»
T. L. Wright & Comp	7.203	» » ..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
R. G. Rezende	7.297	» transp.	»	»	»	» »	Motorista.
A. Leitão	7.340	» frete..	»	»	»	» »	»
A. Faro	7.453	» part..	»	»	»	» 248 L	»
Luz Netto	7.478	» frete..	»	»	»	» 92	»
J. Ferreira	7.871	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
J. Ribeiro	7.965	» transp.	»	»	»	» 159	»
F. G. Godinho	8.192	» frete..	»	»	»	» 92	»
J. R. Janeiro	8.357	» » ..	»	»	»	» 84	Proprietario.
A. Deniz	8.358	» » ..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
Dr. F. Cumplido	8.436	» part..	»	»	»	» »	»
Dr. F. Cumplido	8.436	» » ..	»	»	»	» »	»
C. L. Calaldo	8.443	» frete..	»	»	»	» 102	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. J. Fernandes	8.881	Auto part..	28	Novembro	1927	Art. 248 L	Motorista.
E. F. Fretes	9.109	» transp.	»	»	»	» 220	»
F. Rodrigues	9.334	» frete..	»	»	»	» 79	»
A. G. Sá	9.470	» part..	»	»	»	» 144	»
J. M. Couto	9.542	» transp.	»	»	»	» 248 L	»
A. Passos & Comp	9.645	» part..	»	»	»	» 257	Proprietario.
J. Galvão	9.612	» frete..	»	»	»	» 248 L	Motorista.
A. R. Silva	9 654	» part..	»	»	»	» »	Proprietario.
A. Cardoso	9.672	» » ..	»	»	»	» »	»
Moisés Levim	9.76	» » ..	»	»	»	» »	»
Moisés Levim	9.761	» » ..	»	»	»	» »	»
A. Mexican Petroleum	9.855	» transp.	»	»	»	» 144	»
E. N. A. V. Lmt.	9.94	» obs...	»	»	»	» 248 L	»
A. M. Soares	10.025	» part..	»	»	»	» 102	Motorista.
J. Pereira	16.055	» transp.	»	»	»	» 144	»
Baptista & Irmãos	10.241	» luxo..	»	»	»	» »	»
H. R. Dantas	10.497	» part..	»	»	»	» 248 L	»
A. Concentino	10.561	» sec..	»	»	»	» 92	»
G. S. Coelho	10.562	» part..	»	»	»	» »	»
E. N. A. V. Ltd.	10 702	» obs...	»	»	»	» 82	Proprietario.
A. Vice te	10.720	» frete..	»	»	»	» 79	Motorista.
Studebacker S. A.	10.77c	» part..	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
Manoel Pinto	11.043	» » ..	»	»	»	» 92	Motorista.
J. J. Santos	11.090	» » ..	»	»	»	» 100	»
M. S. assa	11.14-	» frete..	»	»	»	» 159	»
A. F. Miranda	11.159	» part..	»	»	»	» 102	»
J. Pedro	11.217	» frete..	»	»	»	» 248 L	»
L. J. Gonçalves	11.42-	» » ..	»	»	»	» 92	»
J. Silva	11.570	» part..	»	»	»	» 248 L	»
L. M. Freitas	11.760	» transp.	»	»	»	» 144/159	Proprietario.
F. P. Ferreira	11.846	» frete..	»	»	»	» 100	Motorista.
R. C. Cafaro	11.848	» » ..	»	»	»	» 248 L	»
C. Com. Maritima	12.104	» part..	»	»	»	» 144/159	Proprietario.
A. F. Santos	13.193	» transp.	»	»	»	» 159	Motorista.
A. A. Alves	12.235	» part..	»	»	»	» 248 L	»
M. Bacellar	12.359	» » ..	»	»	»	» 92	»
Auto Viação Brasil	12.653	» obs...	»	»	»	» 81	Proprietario.
T. T. Pereira	12.668	» frete..	»	»	»	» 92	Motorista.
N. Guevera	12.884	» obs...	»	»	»	» »	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de novembro de 1927.— O inspector, *Zumalá Bonoso*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 20 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo "10" — Machinas, tornos mecanicos, accessorios e ferramentas para machinas, de accôrdo com a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as especificações constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias: 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 16 de dezembro proximo futuro, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor

todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso de prazo fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 40 — Machinas, tornos, mecanicos, accessorios e ferramentas para machinas:

1. Alargador de aço para machinas, punho conico Morse de 0,0635, um.
2. Idem, idem, idem, idem, de 0,07938, um.
3. Idem, idem, idem, idem, de 0,09525, um.
4. Idem, idem, idem, idem, de 0,0111, um.
5. Idem, idem, idem, idem, de 0,127, um.
6. Idem, idem, idem, idem, de 0,1429, um.
7. Idem, idem, idem, idem, de 0,1588, um.
8. Idem, idem, idem, idem, de 0,1905, um.
9. Idem, idem, idem, idem, de 0,2223, um.
10. Idem, idem, idem, idem, de 0,2547, um.
11. Brocas helicoidaes com punho morse, aço carbono, de 0,00397, até 0,254 variando de 0,00397, uma.
12. Idem, idem, idem, de 0,262 até 0,508 variando de 0,00794, uma.
13. Brocas helicoidaes com punho cylindrical, aço carbono de 0,01588 até 0,0635 variando de 0,00397, uma.
14. Machina de bancada para furar, com duas velocidades para brocas até 0,127, uma.
15. Machinas electricas portateis de furar até 0,0635 para correntes, continua e alternativa para tensões de 80 volts, uma.
16. Machinas electricas portateis de furar até 0,0635 para correntes continuas e alternativas para tensões de 110 volts, uma.
17. Idem, idem, idem, idem, de 220 volts, uma.
18. Machinas portateis para furar a ar comprimido até 0,03175 para quadro cylindrico, uma.

Pedra de esmeril de:

	Diam. ext.	diam. do furo	espessura	grão	
19.	0,101	0,0127	0,009525	60,	uma.
			0,0127	60,	uma.
20.	0,1524	0,0127	0,0127	30,	uma.
21.	0,2032	0,01905	0,0254	40,	uma.
22.	0,254	0,0381	0,0381	30,	uma.
23.	0,3048	0,0381	0,0381	40,	uma.

Serras circulares para Frézes:

24.	0,0635	0,02223	0,254	0,00794, uma.
25.	0,0635	0,02223	0,254	0,01588, uma.
26.	0,0635	0,02223	0,254	0,03175, uma.
27.	0,0762	0,02223	0,254	0,01588, uma.
28.	0,0762	0,02223	0,254	0,03175, uma.
29.	0,1016	0,02223	0,254	0,01588, uma.
30.	0,1016	0,02223	0,254	0,0238, uma.
31.	0,127	0,02223	0,254	0,01588, uma.
32.	0,127	0,02223	0,254	0,03175, uma.
33.	0,127	0,02223	0,254	0,03969, uma.
34.	0,127	0,02223	0,254	0,04763, uma.

35. 0,50 differentes dimensões, 0,004, uma.
36. 0,60 differentes dimensões, 0,004, uma.
37. 0,80 differentes dimensões, 0,004, uma.
38. 1,00 differentes dimensões, 0,006, uma.
39. Serras em fita, para madeira: largura de 0,09525, uma.
40. Idem, idem, idem, idem, de 0,0127, uma.
41. Idem, idem, idem, idem, de 0,01905, uma.
42. Idem, idem, idem, idem, de 0,0254, uma.
43. Idem, idem, idem, idem, de 0,0381, uma.
44. Idem, idem, idem, idem, de 0,0508, uma.
45. Serras em fitas para metaes, larguras de 0,009525, metro.
46. Idem, idem, idem, de 0,01905, metro.
47. Idem, idem, idem, de 0,0254, metro.
48. Serras para metaes, para machinas: Comprimento largura numero de dentes por 0,0254, uma.
49. Idem, idem, de 0,1064, 0,0254, 0,3048, uma.
50. Idem, idem, de 0,3048, 0,0254, 0,3048, uma.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 15 de dezembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 18 — Instrumentos de precisão (incluindo agulhas gyroscopicas, accessorios e sobresalentes, de accôrdo com a relação junta).

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da relação junta, e de accôrdo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro e Directoria de Navegação.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas e encerradas em envolucros lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 12 de dezembro proximo futuro, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta a responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o artigo 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F.), em 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 18 — Instrumentos de precisão (incluindo "agulhas gyroscopicas", accessorios e sobresalentes

1. Areometro de Baumé, um.
2. Barometro Aneroide, um.
3. Barometro de mercurio, um.
4. Binoculos (Power 5,½), um.
5. Binoculos (Power 6,½), um.
6. Bussolas para embarcações miudas 0,1016 (4"), uma.
7. Bussola para navios 0,1714 (6,3/4"), uma.

8. Copos graduados de vidro de 150cm.3, um.
9. Compasso para navegação em estojo de 0,1524 (6"), um.
10. Chronographo de bolso, um.
11. Contadores de rotação, portatil com tres escalas, a 60-240, um.
12. Contadores de rotação, portatil com tres escalas, a 200-800, um.
13. Contadores de rotação, portatil com tres escalas, a 600-2400, um.
14. Densimetro para mistura frigorifica (graduação Twaddell), um.
15. Esquadro de madeira de 0,2286 (9")
16. Esquadro de madeira de 0,2286 (9") angulo 45°, um.
17. Compasso de madeira de 0,2286 (9") angulo 60°, um.
18. Helice para odometro, uma.
19. Lentes de 0,0508 (2") de diametro, uma.
20. Odometro completo, um.
21. Oculo de alcance, um.
22. Psychrometro em caixa, um.
23. Prancheta de 0,7112 x 0,8128 (28" x x 32"), uma.
24. Relogio para embarcações (3.½) dec. diametro, um.
25. Relogio de parede cylindrico com corda para seis dias, um.
26. Regua em fórma de T de madeira de 0,6096 (24"), uma.
27. Regua parallela de 0.381 (15"), uma.
28. Salinometro de latão com graduação de 0 a 3/32, um.
29. Thermometro para baixa temperatura de 0 a 140° C, um.
30. Idem, de 0 a 20° C, um.
31. Idem, de bujão de 0 a 30° C, um.
32. Idem, com protecção metallica e escalas centigrado de 0 a 260° C, um.
33. Idem, de maxima e minima, um.
34. Idem com protecção: Comprimento 0m,280, graduação 20° C a 40° C, liquido mercurio, um.
35. Idem com protecção: Comprimento 0m,380, graduação 40° C a 40° C, liquido alcool, um.
36. Idem sem protecção: Comprimento 0m,195, diametro 0m,01, graduação 0° a 150° C, liquido mercurio, um.
37. Idem sem protecção em angulo de 90° comprimento 0,260, diametro Therm. 0,018, Diam. Espiga 0,010, graduação 19° C a 40° C, liquido mercurio, um.
38. Tubo de vidro com pêra de borracha para densimetro, um.
39. Tubos de ensaio de vidro de: Comprimento 0,130, diametro interno 0,013, diametro externo 0,0185, um.
40. Idem, comprimento 0,220, diametro interno 0,015, diametro externo 0,0185, um.
41. Idem, comprimento 0,320, diametro interno 0,015, diametro externo 0,0185, um.
42. Tubos de vidro em fórma de U para anemometro de: altura 0,265, largura externa 0,045, intervallo 0,015, um.
43. Idem, altura 0,280, largura externa 0,047, intervallo 0,017, um.
44. Idem, altura 0,282, largura externa 0,062, intervallo 0,032, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 26 de novembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Grupo "2"

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo "2", de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da relação junta a este, e de accôrdo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão no dia 21 do corrente mez e, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 22 do fluente, as importancias de: para os que offerecerem preços só para correames e perneiras, a caução será de 5:000$000, para os que offerecerem preços para todo grupo ou sómente para calçados, a caução será de réis 40:000$000 em moeda corrente, ou titulos da divida publica ao portador, cauções essas que servirão para garantir a assignatura do contracto, as quaes reverterão para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar assignar o respectivo contracto. Os concurrentes que tomaram parte na concurrencia anterior apresentarão os documentos de caução que serviram para ella, os quaes prevalecerão para esta.

7. O concurrente preferido, fará na Pagadoria a Marinha, uma caução de 5 %, sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas na Secção de Entradas do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes; mesmo no caso de rejeição.

9. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, os pedidos serão feitos na seguinte proporção: o primeiro, de 30 %; o segundo de 30 %, e o terceiro de 40 %, sobre o valor do fornecimento, e as entregas obedecerão aos seguintes prazos, improrogaveis (salvo os casos de força maior); a contar da data da entrega do primeiro pedido ao fornecedor, os primeiros 30 %, em 30 dias; os seguidos 30 %, em 45 dias, e os ultimos 40 %, em 60 dias.

10. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo estipulado, incorrerá na multa de 5 %, sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor (salvo casos de força maior); e, a criterio do Sr. ministro, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retiral-o, trocando-o por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de 10 dias.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 2

1. Bandoleiras de couro, uma.
2. Borzeguins de couro, acondicionados em saccos com 50 pares, par.
3. Borzeguins de couro, acondicionados em caixa de papelão, com um par com indicação do numero, par.
4. Cartucheiras de couro, uma.
5. Cartucheiras de couro, a tiracollo, uma.
6. Cinturão de couro com fecho, para marinheiros, um.
7. Guarda-fecho de couro, um.
8. Morcegos de couro para sabre, um.
9. Perneiras de ns. 1 a 5, par.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 2 de dezembro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

D.F.1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1—De ordem do Sr. vice-almirante director de Fazenda communico aos interessados que no dia 10 do corrente, ás 12 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2—A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

3—As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4—Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

5—Os concurrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na Pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concurrencia, a titulo de caução, a importancia que lhes forem arbitradas, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6—As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedores dos artigos de que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D.F.1) até as 13 horas da vespera da concurrencia, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7—Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes do Deposito Naval do Rio de Janeiro, sendo as entregas feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, ficando ainda sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades nos prazos determinados.

8—Os preços não poderão exceder aos da praça, accrescidos de dez por cento (10%), de accordo com o art. 755 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda de Marinha (D.F.1), em 2 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos necessarios a este Ministerio

1. Canecos de aluminio, um.
2. Pratos fundos de aluminio, um.
3. Bules de aluminio, um.
4. Terrinas de aluminio, uma.
5. Jarros de aluminio para agua, um.
6. Prato de aluminio travessa quadrangular, um.
7. Garrafa ou accumulador de aço para gaz acetyleno, provido de fuzis de segurança, com capacidade de 7 kilos de acetyleno dissolvido, uma.

Observações

A entrega dos objectos de *aluminium* acima mencionados serão de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro e para *entrega immediata*.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D.F.1), em 2 de dezembro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que foi concedido exequatur á nomeação do Sr. Hendrikus Theodorus Ernestus Bonaus para consul dos Paizes Baixos nesta Capital.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 2 de dezembro de 1927. — *O director geral, Raul Adalberto de Campos.*

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se no dia 3 do corrente, ás 11 horas, os seguintes exames

Escriptos:

5° anno — Historia Geral — Banca: Drs. Daltro, P. Guimarães e L. Braga.

6° anno — Physica — Banca: Drs. Milton, Mey e Djalma.

7° anno — Historia do Brasil — Banca: Drs. Sá, Graça Couto e Padilha.

Oraes:

1° anno — Portuguez — Alumnos numeros 92, 109, 128, 191, 213, 235, 257, 266, 275, 276, 283, 284 e 496. Supplentes: 305, 322 e 330. Banca: Drs. F. Rosa, Vossio e R. Maia.

1° anno — Francez — Alumnos numeros 234, 242, 372, 409, 423, 444, 453, 469, 536, 537 e 719. Banca: Drs. Hollanda, Mundim e Doria.

1° anno — Arithmetica — Alumnos ns. 37, 61, 90, 103, 127, 218, 225, 232, 251, 258, 261, 291, 294, 593 e 654. Supplementar: 299, 313 e 352. Banca: Drs. A. Barreto, Reis e Maurilio.

1° anno — Portuguez — Dependentes — Alumnos ns. 145 e 640. Banca: Drs. F. Rosa, Vossio e R. Maia.

3° anno — Geographia — Dependentes — Alumnos ns. 672 e 691. Banca: Drs. Monteiro, Leopoldo e Araripe.

Realizam-se no dia 5 do corrente, ás 11 horas, os seguintes exames:

Escriptos:

3° e 4° annos — Francez — Banca: Drs. Curiacio, Hollanda e Glenadel.

Oraes:

1° anno — Portuguez — Alumnos numeros 21, 90, 127, 218, 294, 297, 343, 348, 377, 390, 397, 445, 458, 486 e 548. Supplementar: 593, 603 e 608. Banca: Drs. Serpa, Vossio e F. Rosa.

1° anno — Francez — Alumnos numeros: 61, 93, 109, 225, 251, 261, 275, 361, 404, 434, 495, 496, 497, 527 e 562. Banca: Drs. P. Guimarães, Mundim e Doria.

1° anno — Arithmetica — Alumnos ns. 7, 12, 53, 58, 120, 135, 156, 166, 191, 239, 241, 250, 266, 302 e 750. Supplementar: 387 e 392. Banca: Drs. A. Barreto, Reis e Antero.

4° anno — Portuguez — Dependentes — Alumnos ns. 82, 236, 350, 641, 387, 718, 749 e 793. Banca: Drs. S. Lima, Malaquias e R. Maia.

5° anno — Geometria — Dependentes — Alumnos ns. 46, 96, 131, 296, 357, 422, 529, 657, 725 e 794. Banca: Drs. Arruda, Salathiel e Victalino.

6° anno — Geometria — Dependentes — Alumnos ns. 164 e 408. Banca: Drs. Salathiel, Arruda e Victalino.

Avisos:

O ponto oral para os exames de mathematica, será dado ás 9 horas da manhã, na secretaria.

Os alumnos que não estiverem quites, não serão submettidos a exame oral.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1927. — *Archiminio Pereira*, 1° tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor director e presidente do Conselho de Administração deste collegio, faço publico que, o referido conselho receberá propostas no dia 20 de dezembro corrente, ás 13 horas, para fornecimento e prestação de serviços, conforme a discriminação dos grupos abaixo mencionados:

Durante o primeiro trimestre de 1928

Primeiro grupo — Generos e combustiveis — Ameixas pretas francezas, kilo; arroz de iguape de 1ª qualidade, kilo; arroz brilhado de 1ª qualidade, kilo; assucar de 1ª qualidade, kilo; assucar de 2ª qualidade, kilo; assucar de 3ª qualidade, kilo; azeite refinado, portuguez, Ancora, litro; azeitonas pretas, Brandão Gomes, lata; azeitonas brancas da Noruega, kilo; banana, uma; banha refinada de 1ª qualidade, kilo; batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilo; biscoutos nacionaes (lata grande), lata; café em grão (typo 7 velho), kilo; camarão fresco, kilo; carne de vacca (2/3 de trazeiro e 1/3 de deanteiro), kilo; carne de vacca sem osso, kilo; carne de porco, kilo; carne secca do Rio Grande do Sul, kilo; chá preto "Melrose", kilo; chocolate em pó "Bhering", kilo; cevadinha, kilo; côco da Bahia, um; ervilhas seccas partidas, kilo; farinha de Porto Alegre, de 1ª qualidade, kilo; farinha de rosca, kilo; farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo; feijão preto de 1ª qualidade, kilo; feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo; feijão enxofre de 1ª qualidade, kilo; feijão branco de 1ª qualidade, kilo; feijão manteiga de 1ª qualidade, kilo; fubá mimoso de 1ª qualidade, kilo; frango, um; figado de vacca, kilo; gallinha gorda, uma; goiabada fina "Colombo", kilo; laranja, uma; laranjada "Colombo", kilo; linguiça mineira de 1ª qualidade, kilo; linguiça de Petropolis, kilo; lombo de Minas, de 1ª qualidade, kilo; leitão, um; legumes (vagens, batata doce, couve flôr, xuxú, nabos, cenouras, abobaras, etc.), kilo; leite de vacca, litro; massa branca para sopa, kilo; massa de tomate, kilo; manteiga nacional com sal, kilo; manteiga nacional sem sal, kilo; marmellada "Colombo", kilo; matte em folha "Sublime", kilo; mocotó de vacca, kilo; ovos frescos, duzia; pães de 40 grammas, kilo; pães de 80 grammas, kilo; pães de 160 grammas, kilo; pecegada fina "Colombo", kilo; peixe fresco de 1ª qualidade, kilo; peixe fresco de 2ª qualidade, kilo; palo "Costa & Irmãos", kilo; perú, um; queijo parmeson, kilo; queijo de Minas, kilo; queijo Palmyra, em lata, um; sal fino em sacco de 2 kilos nacional), um; tempero (cebolas, alho, cebolinha, tomate, louro, hortelã, cheiro, etc.), kilo; toucinho, kilo; verdura (alface, couve, bertalha, celga, agrião, etc.), kilo; vinagre branco nacional, litro; tripa de vacca, kilo; rins de vacca, um; rabada de vacca, uma; lingua fresca, uma; lingua do Rio Grande, uma; queijo de Petropolis, kilo; lenha secca em achas de um metro, kilo; lenha secca em toros de 0m,50, kilo; palitos "Marquezinhos", de 1ª qualidade, caixa; palitos "Marquezinhos", maço.

Durante o anno de 1928

Segundo grupo; Limpeza externa — Limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões do edi-

ficio; limpeza geral e diaria dos campos de recreio comprehendidos entre as cavallariças e alameda de entrada; limpeza geral e diaria do terreno do recreio junto á pedreira; limpeza geral e diaria dos terrenos onde se acham a usina electrica, lavanderia, banheiros dos alumnos, arrecadação de infantaria, etc.; limpeza geral e diaria do terreno ao lado da thesouraria; conservação e limpeza diaria dos grammados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive a dos predios de habitação pertencentes ao estabelecimento, e court de tennis; faxina geral e diaria pela manhã, e sua conservação no decorrer do dia, em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados; conservação e limpeza do campo ao lado direito da residencia do porteiro até o muro de divisa do estabelecimento, inclusive o campo de football; conservação e limpeza do terreno da linha de tiro e outros ahi situados; conservação e limpeza do terreno do morro atraz da cozinha; conservação e limpeza dos arvoredos do estabelecimento.

Terceiro grupo: Fardamento e enxoval para alumnos — Abotuadura preta de massa composta de 7 botões grandes e 6 pequenos, uma; almofada de palha de flexa com capa de panno, pesando depois de cheia, mil grammas e tendo 0m,75 x x 0m,35, uma; armação de bonet americano com fita azul turqueza, uma; borzeguins de couro (côr natural), par; borzeguins de couro preto, par; botões dourados, grandes, para tunica, duzia; botões dourados, pequenos, para tunica, duzia; capacete para alumnos, um; camisa de cretone para dormir, uma; camisa de cretone para dia, peito com prégas e fraldas compridas, uma; castello de metal branco para golla de tunica, duzia; castello de metal dourado para golla de tunica, duzia; calção para gymnastica, um; charlateiras para alumnos, par; capa de brim branco para bonet americano, uma; capa encarnada para bonet americano, uma; colchão de clina vegetal com capa de panno, pesando depois de cheio, dez kilogrammos, e tendo 1m,75 x 0m,67, um; cobertor de lã encarnada tendo 2m, x 1m,40, um; colcha branca adamascada e embainhada tendo 1m,80 x 1m,40, uma; ceroula branca de cretone, uma; colarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas, um; chinellos de couro amarello, par; cinto para gymnastica, um; culotte de brim branco, uma; culotte de brim kaki, uma; dragonas para alumnos officiaes, par; distinctivo para sargentos, ajudante alumno, um; divisas douradas para 1° sargento alumno, uma; divisas douradas para 2° sargento alumno, uma; divisas douradas para 3° sargento alumno, uma; divisas douradas para cabo alumno, uma; divisas de cadarço preto sobre fundo kaki, para 1° sargento alumno, uma; divisas de cadarço preto sobre fundo kaki, para 2° sargento alumno, uma; divisas de cadarço preto sobre fundo kaki para 3° sargento alumno, uma; divisas de cadarço preto sobre fundo kaki para cabo alumno, uma; escóva para dentes, uma; fronhas lisas de cretone, de 0m,56 x 0m,41, com uma só abertura lateral, tendo 3 botões de madreperola, uma; fiadores dourados, um; fiadores de couro branco, um; fita azul turqueza para bonet americano, uma; fardamento de panno composto de tunica de flanella azul turqueza, calça garança e bonet americano com capa encarnada e fita azul turqueza, um; fardamento de brim kaki composto de bluza, calça e gorro, um; fardamento de brim kaki composto de calça, gorro e tunica, um; fardamento de brim kaki composto de culotte, gorro e tunica, um; guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um; guia de couro preto envernizado com ferragem, uma; galão de cadarço preto sobre panno kaki para tenente coronel alumno, par; galão de cadarço preto sobre panno kaki para major alumno, par; galão de cadarço preto sobre panno kaki para capitão alumno, par; galão de cadarço preto sobre panno kaki para 1° tenente alumno, par; galão de cadarço preto sobre panno kaki para 2° tenente alumno, par; galão dourado para tenente coronel alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro, par; galão dourado para major alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro, par; galão dourado para capitão alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro, par; galão dourado para 1° tenente alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro, par; galão dourado para 2° tenente alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro, par; gorro de brim kaki para alumno, um; luvas brancas de algodão par; luvas marron, par; lençol de cretone embainhado, tendo 2m, x 1, m30, um; lenço branco de algodão embainhado tendo 0m,40 x 0,m40, um; meias de algodão sem costura, de cano alto, ar; pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio estando o braço pendente, golla virada sem ponteiras, com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com 4 botões apparentes, de massa preta com castellos, uma; penacho de lã, um; penacho de penna, um; punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de 0m, 09, com duas frentes, par; punhos de couro branco, par; ponta de álisar, um; perneiras de couro preto brim zuarte para roupa, um; toalha branca felpuda para banho tendo 1m, 50 x 0, m90, uma; toalha branca felpuda para rosto tendo 1, m10 x 0m, 60, uma; toalha branca adamascada e embainhada para mesa tendo 2m, 00 x 1, m58, uma; toalha branca adamascada e embainhada para mesa tendo 1m, 50 x 1, 60, uma; talabarte de couro branco para alumno, um; tranqueta de metal branco para botões, duzia; tunica de brim kaki, uma; tunica de flanella azul turqueza, uma; collocação de meias solas em borzeguins para alumnos, par; collocação de solas inteiras em borzeguins para alumnos, par; collocação de saltos em borzeguins para alumnos, par; pente fino, um; cuéca branca de cretone, uma; camisa de meia para gymnastica, uma; calção de brim branco para gymnastica, um; pyjama de zephir nacional, um; pyjama de zephir estrangeiro, um; sapato para gymnastica, par; calção de meia, azul, para gymnastica, um.

Quarto Grupo — Combustivel e artigos de limpeza — Anil inglez em tablette em caixa le 50 pacotes, caixa; carvão Cardiff peneirado, kilo; carvão Sinal Cardiff peneirado, kilo; carvão para forja, kilo; estopa branca alvejada, kilo; graxa patente, kilo; gomma Remy em tablettes, caixa; grampos marca Jacaré para correia, caixa; kerozene, caixa; lixa para ferro, qualquer numero, folha; oleo Mobil A em latas de 18 litros, lata; oleo Mobil B em latas de 18 litros, lata; oleozeme fino em latas de 18 litros, lata; oleozeme grosso em latas de 18 litors, lata; potassa, kilo; phosphoros, pacote; sabão especial, kilo; sabão commum, kilo; sapolio nacional, páo; tijolina em pó, pacote e velas de espermacete, pacote.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Para o primeiro grupo: generos e combustiveis:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, até ás 16 horas do dia 19 de dezembro corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª do presente edital;

2ª — As propostas devem ser feitas nos impressos do collegio, que serão fornecidos pela thesouraria, em tres vias, e os preços escriptos sem razuras, entrelinhas ou emendas, contendo além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as tres vias, cujos dizeres dos impressos distribuidos não poderão absolutamente ser alterados pelos proponentes sob pena de não ser acceita a proposta nestas condições;

3ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto;

4ª — Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas, com excepção dos contractos sociaes que tenham de acompanhar o respectivo processo de concurrencia;

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, inclusive imposto sobre a renda;

b) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, a importancia de um conto de réis para garantir a assignatura do respectivo contracto;

d) os documentos acima não serão acceitos em publica fórma, de conformidade com o estabelecido no aviso do ministro da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924, salvo as publicas fórmas conferidas em tabellião em presença de um representante deste Conselho de Administração;

e) ser negociante matriculado e ter casa commercial que explore o ramo de negocio de que faz objecto a presente concurrencia, bastando as firmas com-

merciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

6ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro do prazo improrogavel de tres dias a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra *c* da clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

7ª — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concurrentes;

8ª — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam aos de limite base estabelecido e organizado de accôrdo com o art. 755 do Regulamento de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas;

9ª — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração das propostas correrá a sua revelia;

10ª — Na Secretaria do Conselho de Administração será no dia 19 do corrente, ás 16 horas, encerrada a inscripção, não sendo depois dessa hora acceitos os respectivos requerimentos nem os documentos de que tratam a clausula 5ª do presente edital;

11ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro; si porém, todos forem brasileiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; si continuar o empate caberá ao negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

12ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata;

13ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado por decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

14ª — Outras informações serão prestadas na thesouraria e no almoxarifado deste collegio, nos dias uteis das 10 ás 16 horas;

15ª — O contracto a ser lavrado só entrará em execução depois de approvado pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo 784 do regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o collegio por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar o registro, de accôrdo com a alinea *f* do art. 775 do referido regulamento;

16ª — O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multas de 1 % a 10 %, multas estas que serão impostas pelo conselho de administração do collegio, de accôrdo com a gravidade da falta verificada;

17ª — As multas de que trata a clausula immediatamente anterior, serão calculadas sobre a importancia dos generos e artigos não entregues ou fornecidos, e sobre a caução quando tratar-se de serviços não executados, ficando o negociante fornecedor na obrigação de entrar com a importancia da multa no prazo improrogavel de quarenta e oito horas sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade em cada quarenta e oito horas de atrazo, e finalmente, rescisão do contracto com perda total da caução, si dentro de 10 dias contados da data da primitiva multa não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual tambem reverterá o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão do contracto pelo motivo acima, responderão pelas multas as importancias dos fornecimentos feitos, ou dos serviços executados.

18ª — As multas impostas só poderão ser relevadas em casos de força maior devidamente comprovada, mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do art. 771 do regulamento de Contabilidade Publica.

19ª — O contracto que fôr lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo rescindir em faltas que o occasionem embaraços ou prejuizos aos serviços administrativos.

20ª — A rescisão do contracto pelo motivo na clausula immediatamente anterior, implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

21ª — O negociante que contractar o fornecimento, sujeitar-se-ha no caso de rescisão do respectivo contracto a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo contracto, inclusive registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o art. 769, do Regulamento de Contabilidade Publica.

22ª — São considerados casos de força maior para os effeitos da clausula 18ª deste edital: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerra; não podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento por effeito de rejeições de artigos nem outras circumstancias fóra delles.

23ª — A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituida depois deste approvado pelo senhor ministro da Guerra, e a destinada a garantir a execução, depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do art. 684, od regulamento de Contabilidade Publica.

24ª — O proponente que tiver de contractar o fornecimento ficará sujeito ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$000, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto que tiver de assignar o contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração do collegio.

25ª — Todos os artigos a fornecer, serão de superior qualidade e deverão ser entregues ao almoxarifado do collegio, correndo as despezas de transporte por conta do fornecedor. O prazo para a entrega dos generos será de 10 horas, para o leite, pão, carne verde, verduras, legumes, temperos, fructas, peixe, gallinha e ovos; e 36 horas para os demais

26ª — As contas serão apresentadas em tres vias, no almoxarifado, dentro do prazo legal e serão pagas na thesouraria do collegio, ficando a primeira via sujeita ao pagamento do sello proporcional.

27ª — Os concurrentes vencedores se obrigarão a fornecer pelas mesmos preços e condições de suas propostas a qualquer funccionario, militar ou civil, deste collegio, os generos de que trata a presente concurrencia, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista, e directamente pelos interessados, uma vez que apresentem na casa fornecedora uma declaração do almoxarifado de que têm direito á taes vantagens.

28ª — São considerados pedidos do collegio em tudo o que fôr applicavel os documentos que o almoxarifado expedir para fornecimento nas condições estabelecidas na clausula immediatamente anterior.

29ª — O collegio, para fins de adjudicação, considerará cada genero como proposta distincta.

30ª — Caso seja installado o serviço de subsistencia da região para o fornecimento de generos á guarnição, o collegio só adquirirá dos concurrentes acceitos os artigos constantes desta concurrencia que forem fornecidos pelo referido serviço de subsistencia.

Para o 2º Grupo — Limpeza externa.

As mesmas condições estabelecidas para o 1º grupo, nas clausulas: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 26ª, e mais as seguintes:

31ª — O proponente se obrigará a executar todos os serviços discriminados para este grupo, empregando por sua conta o pessoal indisponivel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do collegio, ficando obrigado a aproveitar no mencionado serviço com os mesmos vencimentos o que presentemente está executando tal serviço, emquanto bem proceder.

32ª — As pessoas que não preencherem as exigencias da lettra *e* da clausula 5ª, poderão concorrer si forem afiançadas por quem as preencham.

33ª — As despezas com as ferramentas e alfaias empregadas nos serviços mencionados no presente edital, correrão, bem como as do pessoal, por conta do concurrente que ficar com o serviço.

34ª — O preço a mencionar na proposta será em conjunto para todo o serviço e calculado mensalmente.

35ª — A faxina geral que o contractante tem a fazer diariamente, pela manhã, deverá ser concluida até ás 9 horas do dia, sendo obrigado a conservar tudo limpo e asseiado no decorrer do dia.

36ª — O pessoal empregado nos serviços deste grupo ficará sob a direcção do proponente, que só poderá effectuar admissões e demissões, com previo assentimento das autoridades do collegio.

37ª — O proponente acceito ficará responsavel pela prompta e immediata execução dos serviços dentro das horas proprias para tal fim, de modo que nenhum embaraço haja para os outros serviços.

Para o 3º Grupo — Fardamento e enxoval para alumnos.

As mesmas condições estabelecidas para o 1º grupo nas clausulas: 1ª, 2ª, 3ª 4ª, 6ª, a 23ª; 24ª, 25ª, 26ª e 27ª do 2º grupo e alineas *a*, *b*, *c*, *d*, da clausula 5ª, ficando a lettra *e*, assim constituida:

38ª — Ser negociante matriculado e ter casa commercial que explore o ramo de

negocio de que faz objecto o presente grupo, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.

Para o 4º Grupo — Artigos de limpeza e combustiveis.

As mesmas condições estabelecidas para o 1º grupo, nas clausulas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, a 23; para o 2º grupo, nas clausulas 24ª; e para o 3º grupo, nas clausulas 25ª, 27ª, (quanto á funccionarios civis e militares), 28ª e 38ª.

Capital Federal 2 de dezembro de 1927. — *Antonio Sanromã*, primeiro tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRICTO—GAMBÔA

Notificação de sorteados

O doutor Ivan Pessôa, presidente da junta:

Faz saber que não tendo sido satisfeitas as disposições do § 4º do art. 119 e nem as do art. 41, tudo do R.S.M., são novamente convocados a se incorporar os sorteados constantes da relação abaixo:

Classe de 190?

Alistados em 1922:

José Antonio Chirico.
José d'Oliveira e Souza.
Olympio S. da Graça Castellões.

Alistados em 1923:

Waldemar Alves da Silva
Antonio Coutinho Valle.
Octacilio Alves d'Oliveira
Vicente Cupulo.

Junta de Alistamento Militar na Gamba, 2 de dezembro de 1927. — Capitão *Virgilio Vieira Sampaio*, delegado militar, pelo presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO ANDARAHY

O major André de Albuquerque, delegado militar da junta de alistamento do 15º districto, no impedimento do respectivo presidente:

Faz saber que, de accôrdo com as instrucções recebidas da Primeira Circumscripção de Recrutamento, convoco para incorporação os cidadãos sorteados abaixo declarados, que deverão comparecer a esta junta até o dia dez (10) do corrente mez, por terem sido isentos depois de incorporado e não terem satisfeito as disposições do § 4º do art. 119 e não se acharem comprehendidos nas do art. 41, tudo do R. S. M.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado no portão principal do edificio do Collegio Militar, sito á rua S. Francisco Xavier numero duzentos e sessenta e sete (267), séde desta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo delegado militar, no impedimento do respectivo presidente. Eu, primeiro tenente Augusto Henrique de Almeida Junior, secretario, o escrevi e assigno.

Districto Federal, 1 de dezembro de 1927. — 1º tenente *Augusto Henrique de Almeida Junior*, secretario. — Major *André de Albuquerque*, delegado militar.

Relação a que se refere o edital supra. Anno de alistamento — Classe — Numero de alistamento — Numero de sorteio

1923 — 1900, 16, 399, Waldemar Pereira de Andrade.

1923 — 1901, 7, 347, Marcello Virmão Lavares.

1924 — 1903, 332, 83, Sylvio Duarte dos Santos.

Districto Federal, 1 de dezembro de 1927. — Major *André de Albuquerque*, delegado militar.

Primeira Região Militar

4.ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4.º DISTRICTO — SÃO JOSÉ'

Convocação

Luiz Guimarães, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 4.º Districto (São José):

Faz saber que do dia 20 de novembro de 1927 até 10 de dezembro do mesmo anno, devem comparecer a esta Junta, que funcciona á rua São José n.º 58 (2º), afim de satisfazer as exigencias do Regulamento do Serviço Militar, os seguintes sorteados: Pedro Affonso Magalhães, da classe de 1902 (alistamento de 1922), e Alberto Nery e Adalberto Antonio da Silva, da classe de 1900 e 1902, respectivamente, e do alistamento de 1923. Esses sorteados deixaram de renovar as provas de isenção, razão porque são convocados para a incorporação do corrente anno. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — Carlos Maria Ferreira Leite, secretario. — *Luiz Guimarães*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEXTO DISTRICTO — SANTA THEREZA

Convocação

Annibal da Silva Carneiro, presidente da Junta do 6º districto, etc.

Faz saber que, de accôrdo com as ordens do Sr. major chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento, é convocado e fica desde já notificado o cidadão Antenor Moura Araujo, pertencente á classe de 1902 e que se deverá apresentar até o dia 10 de Dezembro do corrente anno, afim de satisfazer as exigencias do § 4º do art. 119 do R. S. M. E para que chegue ao conhecimento do interessado, lavrei o presente edital, que vae, por mim, presidente, assignado. Junta Permanente de Alistamento Militar do 6º Districto, em 30 de Novembro de 1927. — *Annibal da Silva Carneiro*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO OITAVO DISTRICTO — LAGOA

João Cezar da Silva, presidente da Junta, etc.

Faz saber que os sorteados abaixo relacionados deverão comparecer na séde desta Junta, á praia de Botafogo n. 522, até o dia 10 do corrente mez, afim de receberem os certificados de apresentação e em seguida encaminhados ao primeiro ponto de concentração, no Quartel General do Exercito, ficando passiveis de penas os que não se apresentarem, visto não terem satisfeito as disposições do § 4º do art. 119 e nem as do art. 41, tudo do Regulamento do Serviço Militar. Eu, Silva da Fonseca, secretario, lavrei o presente edital, que assigno.

Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1927. — *S. M. da Fonseca*, secretario. — *João Cezar da Silva, presidente.*

Alistamento de 1922. Numero do sorteio. Classe de 1902:
178. Francisco Soares de Souza.
240. João Candido Pereira.

Rio de Janeiro, 2 de Dezembro de 1927. — *S M. da Fonseca*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO QUARTO DISTRICTO — ENGENHO VELHO

Notificação

O major Octaviano Lopes Gonçalves, presidente da Junta de Alistamento Militar do 14º districto, Engenho Velho;

Faz saber que até o dia 10 do corrente (Dezembro) deve comparecer, com urgencia, a esta Junta, que funcciona á rua S. Christovão n. 246, Estação de Bombeiros, afim de satisfazer as exigencias do § 4º do artigo 119 do Regulamento do Serviço Militar e mais artigo 41 do R. S. M. e dar cumprimento do que estabelece o § 5º do mesmo artigo o seguinte sorteado:

Classe 1903

Mario Braga dos Santos.

Junta de Alistamento Militar do 14º districto, Engenho Velho, 2 de dezembro de 1927. — Major *Octaviano Lopes Gonçalves*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

VENDA EM HASTA PUBLICA

No dia 20 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, no quartel da escolta desta Região, na Avenida Pedro II, será vendido em leilão um cavallo da mesma escolta.

Q. G. na Capital Federal, 28 de novembro de 1927. — *Columbano Pereira*, capitão contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DO ALISTAMENTO MILITAR

De convocação de um sorteado do 25º Districto (Ilhas)

Segunda chamada

Manoel Salustiano Dias, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º Districto (Ilhas), etc.:

Faz saber que, por ordem do senhor chefe do serviço de recrutamento da 1ª Circumscripção, em "memorandum" da 2ª secção da mesma repartição, datado de 30 de novembro findo, é convocado para incorporar-se ao 1º regimento de infantaria, com quartel na Villa Militar, até o dia 10 de dezembro corrente, visto ter deixado de satisfazer as disposições do § 4º do art. 119 e não se achar comprehendido nos do art. 41, tudo do R. S. M., o sorteado n. 60 do alistamento de 1922, classe 1902, Alfredo Pereira de Jesus, filho de Alfredo Pereira de Jesus e de Maria Rosa da Gloria. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, eu, 2º tenente Sancho Gonçalves de Abreu, por não haver secretario, escrevi o presente que, depois de assignado pelo presidente, vae affixado na porta principal do edificio onde funcciona a junta, publicado pelo *Diario Official* e affixado tambem na porta da Delegacia do 28º Districto Policial, na ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar do 25º Districto (Ilhas), séde á rua Augusto Severo n. 4, em 1 de dezembro de 1927. *Manoel Salustiano Dias*, presidente. — 2º tenente *Sancho Gonçalves de Abreu*, delegado do S. R. da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

CONVOCAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE SORTEADO

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta de Alistamento do 1º Districto Militar — Candelaria:

Faz saber que o cidadão Carlos de Souza, alistado neste districto, em 1922, sob o n. 71, sorteado com o n. 113, para o serviço do Exercito e por ter sido isento depois de incorporado, no 1º Batalhão de Engenharia e deixando de satisfazer as disposições do § 4º, do art. 119, e não se achar comprehendido no art. 41, tudo do R. S. M. Cumpre, portanto, que se apresente na séde desta junta até 10 de dezembro vindouro para ser incorporado sob pena de ser considerado insubmisso e sujeito a captura pela policia.

Junta do Alistamento Militar do 1º Districto, Candelaria, em 30 de novembro de 1927. — O presidente, Dr. *Luiz Bahia*.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO

Edital de convocação para reincorporação

Faz saber a Adolpho Amirato, morador á rua Leite Leal n. 4 casa 17, e Heberto Dias, morador á rua do Catete n. 142, que, não tendo elles reivindicado a justificação das provas da isenção que lhes foi reconhecida e outorgada em trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, respectivamente, são, por esta fórma, intimados a reencetar a incorporação que lhes coube, ao primeiro em quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, e ao segundo, em primeiro de novembro do dito anno, como alistado e sorteado da classe de 1902, em 1922, sob as penas da lei.

Assim, se hajam os ditos cidadãos por obrigado a comparecer á séde da junta, á rua Pedro Americo numero um (edificio da 6ª delegacia policial) afim de serem regularmente encaminhados á necessaria incorporação.

Capital Federal, 30 de novembro de 1927. — *José Barbosa Rodrigues*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO, ESPIRITO SANTO

Convocação de sorteados

O 1º tenente Camillo Augusto Medeiros Costa, delegado do 12º districto e presidente, interino, faz saber que devem se apresentar nesta junta (12º districto) Agencia da Prefeitura, rua Machado Coelho n. 34, até o dia 10 de dezembro do corrente anno, impreterivelmente, afim de serem incorporados novamente, visto não terem satisfeito as disposições do paragrapho 4º, do artigo 119 e nem os do artigo 41, tudo do R. S. M., os seguintes sorteados:

Alistamento — Classe

Anno 1923 — 1899 — Alfredo Carvalho — 1º R. I.

Anno 1923 — 1899 — Americo Jacyntho Souza — 1º R. I.

Anno 1923 — 1902 — José da Costa — 1º R. I.

Anno 1924 — 1903 — Gastão Orleans Vianna — G. A. P.

Anno 1925 — 1.904 — Claudio Julio Toussaint Filho — G. A. M.

Séde da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto (Espirito Santo). Em 30 de novembro de 1927. — *Camillo Augusto de Medeiros Costa*, 1º tenente, delegado e presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO — ITAUNA

Edital de convocação de sorteados das classes de 1901 e 1902

Francisco Guerra Fragoso, presidente desta junta, faz saber, de ordem do Sr. chefe do Serviço de Recrutamento, expressa em *memorandum* de 30 do mez proximo findo, aos cidadãos: nascido em 1901, Arnaldo Dardano; em 1902, Fernando Affonso, João, filho de Benjamin Augusto de Carvalho; Benedicto Rodrigues da Silva Netto, Antonio Rodrigues Pereira e Roberto Gerard Bangoni, que devem apresentar-se a esta junta até 10 do corrente mez, afim de serem incorporados, visto terem sido excluidos depois de incorporados e haverem deixado de satisfazer a disposição do § 3º do art. 119 do Regulamento do Serviço Militar, o qual obriga annualmente a renovação das provas de isenção; sendo considerados insubmissos e sujeitos ás penas da lei, si até aquella data não attenderem ao presente edital.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927. — *Francisco Guerra Fragoso*, presidente do junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRO CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRICTO (CAMPO GRANDE)

Transferencia da junta

Raphael Antonio Gil, presidente da Junta de Alistamento Militar do 22º Districto, com séde na Enfermaria Velha da Escola Militar em Realengo, faz publico á todos que lerem ou tiverem conhecimento do presente edital, que no dia quinze (15) de setembro findo, foi transferida a séde desta junta para o Edificio da Agencia da Prefeitura, á rua Campo Grande numero cento e setenta e quatro (174) de accôrdo com a determinação da 1ª Circumscripção do Recrutamento.

Campo Grande, 28 de novembro de 1927. — Pelo presidente, *João Lino*, 1º tenente delegado.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor capitão presidente da Commissão de Rancho deste Regimento, faço publico que a referida commissão receberá propostas no dia 23 do corrente mez, ás nove (9) horas, para o fornecimento de generos e mais artigos necessarios ao funccionamento do serviço do rancho, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, constantes dos grupos abaixo discriminados:

Primeiro grupo — Generos

Assucar, kilo; arroz, kilo; café moido, kilo; azeite doce, litro; banha de porco, kilo; batata ingleza, kilo; carne secca, kilo; cangica, kilo; côcos, um; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; matte em folha, kilo; manteiga, kilo; massa para sopa, kilo; peixe fresco ou salgado (bacalhau), kilo; queijo de Minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre, litro; vinho, virgem, litro; goiabada, lata; palitos, masso; sapolio radium, um; talharine, kilo; queijo parmeson, kilo; tijolos de talher, um; vassouras de piassava, 32 furos, uma; sabão virgem, kilo; massa de tomate, lata; sal fino, kilo; alcool 36º, litro; petit-pois, lata; lombo, kilo; linguiça, kilo; azeitona, lata; paio, kilo.

Segundo grupo — Pão

Pães de cem grammas, kilo; pães de quinhentas grammas, kilo; farinha de trigo, kilo; farinha de rosca, kilo.

Terceiro grupo — Combustivel

Lenha em achões, metro cubico.

Quarto grupo — Verduras — Legumes — Fructas — Aves — Ovos etc.

(Aipim, batata doce, abobora, maxixe, couve, repolho, vagem, etc.), kilo; Temperos — (Cebola, pimenta, alho, etc.), kilo; gallinhas, uma; ovos, duzia; bananas ou laranjas, rações de duas.

Quinto grupo — Carne

Carne verde de vacca, kilo; (primeira qualidade); carne de porco, kilo; figado, kilo; dobradinhas, kilo.

Condições

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª — As pessôas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao capitão presidente da Commissão do Rancho do 3º Regimento de Infantaria, até ás (15 horas do dia vinte e dous (22) do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprin o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a importancia fixada para garantir a assignatura do respectivo contracto;

e) os documentos acima não serão acceitos em publica-fórma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

2ª — As propostas serão feitas, em tres vias, em relações separadas por grupos e fornecidas aos interessados pelo official de aprovisionamento deste regimento, nas quaes os proponentes mencionarão, por extenso e por algarismo, sem emendas, entrelinhas ou rasuras os respectivos preços, contendo, além do sello na primeira via, data, assignatura e rubrica do proponente em todas as tres vias. Do não cumprimento exacto do exposto, póde resultar a exclusão do concurrente.

3ª — As propostas serão entregues em sobre cartas fechadas, com a declaração externa do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das mesmas e da assignatura do respectivo contracto, sem o que a respectiva apuração correrá á sua revelia.

4ª — Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se referem as alineas *a*, *b*, *c*, *d* e *e* da clausula primeira do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção, e restituidos depois da abertura das propostas, com a excepção dos contractos sociaes que tenham de acompanhar o respectivo processo de concurrencia.

5ª — O proponente que se negar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro do prazo improrogavel de tres (3) dias a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d* da clausula primeira do presente edital, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

6ª — Os concurrentes ficarão sujeitos ao deposito de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000) para garantir a assignatura do respectivo contracto e para garantir a execução do mesmo, mais dez por cento (10%), até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$000) e de cinco por cento (5%) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno. Estes depositos serão effectuados na thesouraria do Regimento, sendo os documentos exhibidos: aquelle de accôrdo com a lettra *d* da condição primeira do presente edital e este no acto da assignatura do respectivo contracto. Estes depositos podem ser feitos em dinheiro ou em titulo da divida publica.

7ª — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concurrentes.

8ª — E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concurrencia, uma vez que os preços offerecidos sejam superiores aos da base, organizados de accôrdo com o artigo 755 do Regulamento de Contabilidade Publica, preços estes que serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas.

9ª — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

10ª — Na secretaria da Commissão, do Rancho (serviço de aprovisionamento do Regimento, será no dia vinte e dous (22) do corrente, ás quinze (15) horas, encerrada a inscripção, não sendo depois dessa hora acceitos os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a clausula primeira do presente edital.

11ª — A preferencia será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

12ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate o fornecimento caberá ao proponente brasileiro e si o empate ainda persistir, será preferido o que já estiver fornecido, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

13ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, bem como as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

14ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, bem como ás condições impostas pelo presente edital, devendo esta declaração ser feita no respectivo pedido de inscripção.

15ª — Outras informações sobre esta concurrencia serão prestadas aos interessados no gabinete do official de aprovisionamento deste regimento, nos dias uteis, das 13 ás 15,30 horas.

16ª — Os generos e mais artigos de alimentação que fazem objecto da presente concurrencia serão de primeira qualidade, postos no regimento e sujeitos a exame procedido pela Commissão do Rancho, que poderá pedir substituição immediata quando não satisfizerem tal condição.

17ª — O contracto a ser lavrado se cumprirá em execução depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo 784, do Regulamento de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o Regimento por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar o registro, de accôrdo com a alinea *f*, do art. 775 do referido regulamento.

17ª — O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria do Regimento, á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira, proporcionalmente, de accôrdo com as leis vigentes.

19ª — As firmas que tiverem de fornecer ao Regimento serão obrigadas a fazel-o, pelo mesmo preço, aos officiaes do Regimento, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados e os pagamentos effectuados pelos mesmos, á vista.

20ª — O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multa de dez por cento (10%), multas estas que serão impostas pela Commissão do Rancho do Regimento.

21ª — As multas de que trata a clausula immediatamente anterior serão calculadas sobre a importancia dos generos ou artigos não entregues ou fornecidos, ficando o negociante fornecedor na obrigação de entrar com a importancia da alludida multa no prazo improrogavel de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade, cada 48 horas de atraso, e finalmente, rescisão do contracto com a perda total da caução, si dentro de dez (10) dias a contar da data da multa primitiva não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual reverterá tambem o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão do contracto pelo motivo acima, responderão pelas multas as importancias dos fornecimentos feitos.

22ª — As multas impostas só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada mediante assentimento do Tribunal de Contas, de conformidade com as disposições do artigo 774 do Regulamento de Contabilidade Publica.

23ª — O contracto que fôr lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo reincidir em faltas que occasionem embaraços ou prejuizos aos serviços administrativos.

24ª — A rescisão do contracto pelo motivo declarado na clausula immediatamente anterior, implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

25ª — E' reservado ao regimento rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra, numero 31, de 14 de março de 1923.

26ª — O negociante que contractar o fornecimento, sujeitar-se-ha, no caso de rescisão do referido contracto, a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo, inclusive registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o

art. 769 do Regulamento de Contabilidade Publica.

27ª — São considerados casos de força maior para os effeitos da clausula 22ª deste edital: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, gréves, revoluções e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra delles.

28ª — A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituida depois deste approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e a destinada a garantir a execução do mesmo, depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do artigo 684 do Regulamento de Contabilidade Publica.

29ª — O prazo maximo para a entrada de generos e mais artigos constantes do presente edital será de vinte e quatro (24) horas, contadas da entrega do respectivo pedido.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1927. — *Manoel Benedicto Chaves*, 2º tenente contador, secretario.

Primeira Companhia de Estabelecimento

EDITAL DE VENDA DE MUARES

Communica-se, de ordem do senhor commandante, a quem interessar possa que, no quartel da Primeira Companhia de Estabelecimentos, sito á avenida Pedro II n. 33, nesta Capital, aos quinze dias do mez de dezembro vindouro, precisamente ás 13 horas, serão vendidos, por unidade, a quem melhor lance offerecer, seis (6) muares pertencentes a carga desta unidade e julgados inserviveis para o serviço militar, á vista do que determina o artigo n. 49, do Regulamento do Serviço de Remonta e da autorização do Sr. director do mesmo serviço, em seu officio n. 929, de 25 de outubro proximo findo.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — *Juarez Rabello Gomes Garcia*, 1º tenente contador almoxarife.

Quarto Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do senhor presidente da Commissão de Rancho desta unidade, faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 10 de dezembro do corrente anno, ás 10 horas, no quartel deste regimento, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, de generos alimenticios e forragem.

Generos alimenticios de primeira qualidade

Artigos — Unidade — Preços
Arroz nacional, kilo.
Assucar branco refinado, kilo.
Alhos, cento.
Azeite doce de Lisboa, litro.
Bacalhão, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bananada, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca (xarque), kilo.
Canjica, kilo.
Cebolas, kilos.
Canella em casca, kilo.
Canella em pó, kilo.
Chá preto, Lipton, lata pequena.
Colorau, kilo.
Ervilhas seccas partidas, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de côres, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Leite condensado, em lata, lata.
Linguas seccas do Rio Grande, kilo.
Lombo de porco salgado, kilo.
Macarrão, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Matte em folhas, kilo.
Matte em pó, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Marmellada, kilo.
Pão de trigo, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Pimenta em grão, kilo.
Pimenta em pó, kilo.
Pickles em conserva, litro.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo Parmezon, kilo.
Sal commum, kilo.
Sardinha em conserva, kilo.
Toucinho de fumeiro ou Bacon, kilo.
Talharim, kilo.
Vegetaes em conserva, kilo.
Vinagre tinto de Lisboa, litro.
Vinagre branco, kilo.
Forragem:
Milho, kilo.
Alfafa, kilo.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na fórma da lei, e não conter razura, nem cousa que cause duvida;

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura da proposta, não sendo acceitas as que pertencerem aos concurrentes que não forem julgados idoneos;

As propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas por todos os membros da Commissão do Rancho e pelos outros proponentes;

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas por este edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma reducção de uma proposta mais barata;

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo do regimento, a quantia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou apolices da divida publica, perdendo direito ao mesmo em favor do conselho administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto;

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Os concurrentes só serão inscriptos, depois de terem satisfeito todas as formalidades da Commissão de Rancho e Codigo de Contabilidade da União (artigos 745 a 756);

Os concurrentes provarão com documentos das estações fiscaes, ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industria e profissões para venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõe fornecer;

Apresentar os documentos da Prefeitura Municipal que provem foram afferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concurrencia;

Os concurrentes deverão provar que não negociantes matriculados e estão legalmente constituidos;

Esta concurrencia (contracto) só entrará em execução depois de approvada pelo Sr. ministro da Guerra e registrada pelo Tribunal de Contas.

Esta concurrencia perderá o seu effeito, sem onus para a União e o regimento, desde que seja organizado o serviço de subsistencia para esta região.

Quaesquer informações, sobre o assumpto serão prestadas na thesouraria do regimento, nos dias uteis, das 10 ás 12 horas.

Quartel do 4º Regimento de Infantaria em Quitauna (São Paulo), 22 de novembro de 1927. — *João Luiz Sobrinho*, 2º tenente contador secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PUBLICA

THESOURARIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante-presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 20 de dezembro vindouro, ás 13 horas, se acha aberta a inscripção na thesouraria deste batalhão, para fornecimento dos artigos abaixo, para o primeiro semestre do proximo anno, a saber:

Primeiro — As pessoas que desejarem concorrer para o fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento, dirigido ao Sr. commandante-presidente do Conselho de Administração do Primeiro Batalhão de Caçadores, até ás 13 horas do dia 20 do proximo mez, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração, deste batalhão, a importancia fixada para garantir a assignatura do respectivo contracto;

e) os documentos acima não serão acceitos em publica fórma, de conformidade com o estabelecido no aviso do Ministerio da Guerra n. 174, de 5 de maio de 1924.

Segundo — As propostas devem ser em papel timbrado da casa commercial, em tres vias e por preços escriptos sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo, além do sello na primeira via, data, assignatura e a rubrica do proponente em todas as tres vias. Do não cumprimento exacto do exposto, ha de resultar a exclusão do concurrente.

Terceiro — As propostas serão feitas em sobre-cartas fechadas, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Quarto — Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se referem as alineas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, da clausula primeira do presente edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas, com excepção dos contractos sociaes que tenham de acompanhar o respectivo processo de concurrencia.

Quinto — O proponente que se negar assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro do prazo improrogavel de tres dias, a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra *d*, da clausula primeira do presente edital, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexto — Os concurrentes ficam sujeitos ao deposito de 500$000, para garantir a assignatura do contracto e a execução deste; deposito este que será effectuado na thesouraria do mesmo batalhão, cujos documentos serão exhibidos de accordo com a lettra *d*, da clausula primeira, no acto da assignatura do respectivo contracto. Este deposito póde ser em dinheiro ou em titulo da divida publica.

Setimo — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

Oitavo — Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam do limite da base estabelecida e organizada, cujos preços serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas.

Nono — No caso do não comparecimento do proponente, ou de seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Decimo — Na secretaria do Conselho de Administração (thesouraria), do 1º Batalhão de Caçadores, será no dia 20, ás 13 horas, encerrada a inscripção, não sendo depois dessa hora acceitos os respectivos requerimentos nem os documentos de que trata a clausula primeira do presente edital.

Decimo primeiro — A preferencia, será dada ao licitante que apresentar menor preço, desde que não exceda ao da base.

Decimo segundo — No caso de duas ou mais propostas iguaes caberá a preferencia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuar o empate, o fornecimento caberá ao proponente brasileiro, si o empate ainda persistir, será preferido o que já tiver fornecido, recorrendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Decimo terceiro — Não serão tomadas em considerações quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Decimo quarto — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas.

Decimo quinto — Outras informações sobre esta concurrencia, serão prestadas aos interessados na thesouraria deste batalhão, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas.

Decimo sexto — Os artigos que fazem objecto á presente concurrencia, serão de primeira qualidade, postos no quartel onde estiver o batalhão, dentro do territorio da Primeira Região Militar.

Decimo setimo — O contracto a ser lavrado, só entrará em execução depois de approvado pelo Sr. ministro da Guerra, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo nem o batalhão, por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar o registro.

Decimo oitavo — O pagamento ao fornecedor será feito na thesouraria do batalhão, á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via, proporcionalmente de accordo com as leis vigentes.

Decimo nono — O negociante que ficar com o fornecimento e que contrariar as clausulas deste edital, ou deixar de cumprir o estabelecido nas mesmas, incorrerá em multas de 10 %, multas estas que serão impostas pelo Conselho de Administração do batalhão.

Vigesimo — As multas de que trata a clausula immediatamente anterior, serão calculadas sobre a importancia dos artigos não entregues ou fornecidos, ficando o negociante fornecedor na obrigação de entrar com a importancia da multa no prazo improrogavel de 48 horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade cada 48 horas de atrazo, e, finalmente, rescindido o contracto com a perda total da caução, si dentro de 10 dias, a contar da data da multa primitiva, não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas, em favor da Fazenda Nacional, para a qual reverterá tambem o producto das multas que forem impostas. No caso de rescisão do contracto, pelo motivo acima, responderão pelas multas as importancias dos fornecimentos feitos.

Vigesimo primeiro — As multas impostas só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovado, mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do artigo 774, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Vigesimo segundo — O contracto que fôr lavrado será rescindido quando o negociante que estiver fornecendo incidir em faltas que occasionem embargos, ou prejuizos aos serviços administrativos.

Vigesimo terceiro — A rescisão do contracto pelo da clausula immediatamente anterior, implicará na perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

Vigesimo quarto — O negociante que contractar o fornecimento, sujeitar-se-ha, no caso de rescisão do contracto, a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo contracto, inclusive registro do Tribunal de Contas, como estabelece o art. 769, do Regulamento de Contabilidade Publica.

Vigesimo quinto — São considerados casos de força maior, para os effeitos do presente edital: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, gréves, revoluções e guerra. Não se podendo, absolutamente, comprehender em taes casos, o retardamento por effeito de rejeição de artigos.

Vigesimo sexto — O prazo maximo para a entrada dos artigos constantes do presente edital, será de dez dias.

Os artigos a serem fornecidos, são os seguintes:

Antioxydo, kilo; kaol, litro; lixa para ferro (folha); lixa para madeira, (folha), prégos 16 x 24, kilo; prégos 19 x 36, kilo; prégos 18 x 18, kilo; alvaiade, kilo; gesso cré, kilo; gomma lacca, kilo; óca, kilo; potassa, kilo; sapolio, páo; tijolo de arear, páo; vassouras de piassava, duzia; cola para caiação, kilo; cóla para carpinteiro, kilo; croolina, lata; oleo fino, lubrificante, lata; estopa, kilo; sabão virgem, kilo; kerozene, litro ou lata; alcool, lata; polvilho, kilo; gazolina, tambor; oleo fino, lata; oleo grosso, lata; oleo de linhaça, kilo; aguaraz, kilo; seccante, pacote; verde, pacote; vermelhão, kilo; pó de sapato, kilo; fio patente, novello; tachas amarellas, pacote; pasta preta para calçado, lata; prégos n. 9, kilo; prégos n. 12, kilo; sóla para sapateiro, kilo; sóla engraxada, kilo; linha para sapateiro (carretel); preparado preto (litro); tacha de cholear, (caixa); pelle para caixa de guerra; colchões cheios de capim; travesseiro cheio de capim; barra de ferro, 1 1|2 x 5|8, (kilo); barra de ferro, 3|8, kilo; barra de ferro, 1 1|2 x 3|8, (kilo); graxa para automovel (kilo); graxa para carroça (kilo); colchas brancas de algodão; lençól de cretone; fronha de cretone; lampadas de 50 velas; lampadas de 32 velas; barbante grosso (novello); grampos para canto de papel, (caixa); gomma arabica (kilo); lapis preto (Faber, duzia); papel almasso, 7 kilos, resma; papel Hollanda 35 x 50 (caderno); papel para embrulho (caderno); papel superior, para machina (caixa); papel fino, para machina (caixa); papel mata-borrão (folha); papel carbono Pelikan (caixa); pennas Mallat n. 12 (caixa); tinta preta Sardinha (litro); tinta carmim (litro); tinta para carimbo (vidro); tinteiro de vidro com tampa; fita para machina (Royal); fitas para machina (Underwood); papel almasso, liso (resma); brochura almasso, de 50 folhas; brochura almasso de 100 folhas; brochura almasso de 150 folhas; brochura almasso de 200 folhas; livro almasso com capa, de 50 folhas; livro almasso com capa de 100 folhas; livro almasso com capa de 150 folhas; livro almasso com 200 folhas; papel timbrado para officio (1.000); enveloppe grande para officio; enveloppe médio; lapis bicolor e lapis de borracha.

Quartel em Petropolis, 28 de novembro de 1927. — *Antonio Ferreira Pego*, 1º tenente intendente, secretario.

Enfermaria-Hospital de São João d'El-Rey

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DIETETICOS, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente da commissão de rancho desta enfermaria hospital, e de accôrdo com o art. 8º do R. R. T., faço publico, que esta commissão receberá propostas no dia 19 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na secretaria da Contabilidade desta enfermaria, para fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo especificados, não se declarando desde já, por ser impossivel, sua prefixação:

Artigos, generos alimenticios e dieteticos

Unidades — Preços:

Arroz agulha de primeira, kilo, 1$540;
Assucar refinado de primeira, kilo, 1$650;
Araruta, kilo, 2$640;
Banha de porco, refinada, kilo, 1$400;
Batata nacional, kilo, $660;
Café moido, kilo, 1$400;
Chá Lipton, kilo, 38$000;
Carne de vacca sem ósso, kilo, 1$900;

Pão fresco, kilo, 1$400;
Pão de 5ot torrado, kilo, 6$000;
Bolacha d'agua e sal, kilo, 4$500;
Biscoutos Maria, kilo, 6$000;
Chocolate, kilo, 4$500;
Frangos especiaes, um, 2$750;
Gallinha, uma, 4$000;
Leite de vacca, litro, $600;
Ovos de gallinha, duzia, 1$600;
Temperos: cebolas 20 grammas e 20 de massa de tomate para cada ração, $100;
Manteiga, kilo, 9$900;
Sal fino, kilo, $500;
Vinagre, litro, 1$320;
Marmelada em lata, kilo, 3$520;
Matte, kilo, 2$530;
Massa branca para sopa, kilo, 1$650;
Lenha picada, kilo, $080;
Cangica de milho branco, kilo, 1$000;
Goiabada em lata, kilo, 3$300;
Fubá mimoso, kilo, 1$100;
Feijão preto, kilo, $800;
Feijão branco, kilo, 1$500;
Farinha de mandioca, kilo, $600;
Verduras: folhas de couve, algrião, alface em molho de 100 grammas, $100;
Bananas (3 por), $100;
Peras, uma, 1$300;
Maçã, uma, 1$000;
Agua de Caxambú (devolvendo a garrafa), 1$500;
Agua de São Lourenço, uma, 1$200;
Agua Baependy, uma, 1$200.

Os preços dos artigos acima são os maximos que serviram de base a presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita, cabendo ao governo o direito de annullar a presente concurrencia. Os generos fornecidos serão de primeira qualidade. As pessôas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão se inscrever, mediante requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao Sr. 1º tenente medico, presidente da commissão de rancho até o dia 17 de dezembro vindouro, devendo ser entregue os mesmos na Contadoria até ás 15 horas do referido dia.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Pela Contadoria serão fornecidas, em tres vias, relações dos generos a contractar, do modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sellada sobre estampilha federal de seiscentos réis ($600), por meia folha de papel inutilizado, na fórma do regulamento em vigor; não sendo permittido aos concurrentes se afastarem do modelo fornecido nem o substituirem por facturas de suas casas, sob pena de recusa.

Segunda — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem: *a*) haver pago, como negociante especialista do genero com que se apresentar á concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa comercial, relativos ao ultimo semestre vencido; *b*) ser negociante matriculado, bastando as firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou prova de estar legalmente constituido nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma; *c*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de ter sido fornecedor; *d*) ter cauccionado no cofre do conselho administrativo desta enfermaria, a importancia de quinhentos mil réis (500$) em dinheiro ou apolice da Divida Publica para garantir a assignatura do contracto.

Terceira — O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data do convite feito neste jornal, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra *d*, da condição segunda, tornando-se deste modo inidoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos, de conformidade com o aviso ministerial n. 564, de 30 de agosto de 1920.

Quarta — A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em enveloppes fechados e lacrados, tendo a declaração exterior do nome do proponente. Depois daquella formalidade serão as propostas lidas na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

Quarta — No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá a sua revelia.

Sexta — Os proponentes preferidos ficam sujeitos ao deposito, a razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso daquella importancia, não sendo admittida caução inferior a quinhentos mil réis (500$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a fiel execução do contracto, será feito no cofre do conselho de administração.

Setima — No caso de egualdade de de dous ou mais proponentes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá pereferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — Os artigos serão entregues na Contadoria desta enfermaria, no prazo maximo de 12 horas, a contar da data da entrega dos pedidos extrahidos pelo contador deste estabelecimento, com excepção da carne verde, frangos, gallinhas e pães, qua deverão entrar na manhã do dia seguinte, no maximo até ás 7 horas e o leite até ás 10 horas, tolerancia esta nos dias chuvosos. Todas as despezas de entrega correrão por conta dos fornecedores. Para mais esclarecimentos os interessados devem dirigir-se a Contadoria desta enfermaria, onde se reune a commissão do rancho, das 11 ás 15 horas, nos dias uteis, que lhes serão fornecidos minuciosos esclarecimentos.

Decima — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario da commissão do rancho, na Contadoria desta enfermaria, até o dia 17 de dezembro proximo vindouro, occasião esta em que lhes serão entregues as relações dos generos a contractar, de que trata a clausula primeira.

Decima primeira — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado rescindido e perdendo em favor do cofre do conselho a respectiva caução de que trata a clausula sexta.

Decima segunda — Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funccionario civil ou militar deste estabelecimento, os artigos constantes deste edital, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista, e directamente pelo funccionario.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de dezembro de 1922, e bem assim a respectiva lei do sello.

Enfermaria Hospital de São João d'El-Rey, 28 de novembro de 1927. — *Cyro Pereira da Silva*, 1º sargento-contador, secretario da commissão.

Posto Medico da Villa Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. major medico chefe do Posto Medico da Villa Militar e presidente do conselho de administração deste posto, faço publico que no dia 16 do corrente mez, ás 10 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos aqui mencionados:

GRUPO N. 1

Expediente

Borracha n. 212, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard grande de madeira, um.
Buvard pequeno de madeira, um.
Blocos de memorandum de 8°, com 100 folhas, um.

Canetas de madeira, uma.
Colchetes para papel, caixa.
Cesta de vime para papel, uma.
Enveloppes grandes para officio, cento.
Enveloppes pequenos para officio, cento.
Enveloppes timbrados para memorandum, cento.
Fita para machina de escrever, uma.
Folhas de vencimentos, cento
Folhas de consignação, cento.
Gomma arabica, vidro grande, um.
Grampos Universal, caixa.
Alfinetes, carta.
Grampos, caixa.
Lapis de borracha Faber, um.
Lapis bi-color, um.
Rotulos para pharmacia, cento.
Impressos para pharmacia, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.

Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, caderno.
Papel liso, folha.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão, tira.
Papel para machina de escrever, folha.
Papel timbrado para officio, folha.
Papel para embrulho, folha.
Pasta para papeis, uma.
Pennas Mallat, caixa.
Percevejos de metal, caixa.
Regua de borracha de 0,50, uma.
Raspadeira com cabo de osso, uma.
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um.

Tinta carmim, vidro pequeno, um.
Tinta para carimbo, vidro pequeno, um.

GRUPO N. 2

Roupa de cama

Colchia branca de algodão com franja, de 1,40 x 2,00, uma.
Cobertor de lã kaki, typo Intendencia, de 1,40 x 2,00, um.
Lençol de cretone, de 1,40 x 2,00, um.
Pannos de algodão para mãos, 0,60 x x 0,60, duzia.
Capotes de cretone para medico, um.
Avental de algodão para enfermeiro, um.
Gorro de cretone para medico, um.
Gorro de algodão para enfermeiro, um.
Toalha felpuda de algodão para rosto, 1,10 x 0,60, uma.
Toalha de morim para ascultar, de 0,80 x 0,50, uma.
Fronhas de cretone, de 0,75 x 0,40, uma.
Toalha felpuda de algodão para banho, de 1,50 x 0,90, uma.

GRUPO N. 3

Moveis e Utensilios

Colchão de crina, com capa de riscado forte, de 1,85 x 0,85, um.
Travesseiro de crina com capa de riscado forte, de 0,70 x 0,35, um.
Cama de ferro com enxergão de arame, typo Hospital, pintada de esmalte branco, uma.
Capacho de côco, de 0,70 x 0,35, um.
Cadeira de peroba com encosto de madeira e assento de palhinha, uma.

GRUPO N. 4

Lavagem de roupa

Lençol, um.
Fronha, uma.
Colcha branca, uma.
Toalha de rosto, uma.
Toalha de mão, uma.
Toalha de banho, uma.
Avental de medico, um.
Avental de enfermeiro, um.
Gorro de medico, um.
Gorro de enfermeiro, um.

GRUPO N. 5

Apparelhos e accessorios de illuminação

Fita preta isolante, peça, uma.
Lampadas Edison, de 50 e 100 velas, uma.
Abat-jour de porcellana, uma.
Campainha electrica, uma.
Botão de chamada de campainha, um.
Fio para campainha electrica, metro.

GRUPO N. 6

Material de asseio

Estopa para limpeza, kilo.
Tijolo de arear, um.
Escovões para lavagens, um.
Enxugador de borracha, um.
Espanador grande de pennas, um.
Escovões para encerar, um.
Potassa, kilo.
Vasculhador para tecto, um.
Vassoura de piassava de 32 furos, uma.
Vassoura de piassava pequena, uma.
Sapolio, um.
Sabão commum, kilo.
Limpador moderno, Bon-ami, um.
Creolina, lata.
Cêra Royal, lata.
Rupi para limpeza de metaes, lata grande, uma.

GRUPO N. 7

Combustivel e lubrificante

Gazolina, caixa.
Graxa patente, kilo.
Oleo B, commum, lata.
Oleo superior Ford, lata.

GRUPO N. 8

Accessorios para automovel Ford

Alicate pequeno, um.
Alicate isolante, um.
Almotolia, uma.
Camara de ar Michilú, 30 x 3 1/2, uma.
Camurça, uma.
Colla Michelin, lata de 1/2 kilo, uma.
Esponja grande, uma.
Estopa alvejada, kilo.
Estopa branca, kilo.
Pneumaticos Michelin, 30 x 3 1/2, um.
Tapete de borracha deanteiro para Ford, um.
Tapete de côco trazeiro, um, e as demais peças de accordo com o catalogo.

GRUPO N. 9

Material de pensos

Ataduras de crepon de 0,10, uma.
Ataduras de crepon de 0,20, uma.
Ataduras de gaze de 0,08, uma.
Ataduras de gaze de 0,10, uma.
Ataduras de gaze de 0,12, uma.
Ataduras de cambraia de 0,08, uma.
Ataduras de cambraia de 0,10, uma.
Ataduras de cambraia de 0,12, uma.
Ataduras gessadas Johnson de 0,08, uma.
Ataduras gessadas Johnson de 0,10, uma.
Ataduras gessadas Nacional de 0,08, uma.
Ataduras gessadas Nacional de 0,10, uma.
Gaze hydrophila, em pacote de um metro, pacote.
Gaze hydrophila, metro, um.
Morim, metro.
Flanella branca, metro.
Gaze boricada, pacote.

Gaze boricada em pacote de um metro, pacote.
Algodão em rama, kilo.
Algodão hydrophilo, pacote.
Essencia escarlate para thermo-cauterio.

Ampolas de chlorethil Bengué, para anesthesia geral e local, uma.
Ampolas de novocaina para anesthesia local, uma.

Ampolas de scurocaina para cirurgia dentaria, solução E, a 5%, uma.
Ampolas de ether sulfurico para anesthesia geral, de 0,25 e 0,50, uma.
Cat-gut Triolet n. 0, um.
Cat-gut Triolet n. 00, um.
Cat-gut Triolet n. 1, um.
Cat-gut Triolet n. 2, um.
Cat-gut Triolet n. 3, um.
Crina de Florença ns. 1 e 2, com 6 fios, fino, médio e grosso.
Agrafes pequenos, médios e grandes.
Esparadrapo Johnson Zo., de 0,08, pacote.
Esparadrapo Johnson Zo., de 0,10, pacote.
Seringa de Luer legitima, de 0,02, uma.
Seringa de Luer, legitima, de 0,10, uma.
Seringa typo Luer de 2 cc., uma.
Seringa typo Luer de 10 cc., uma.
Agulhas de Luer de 0,25, uma.
Agulhas de Luer de 0,03, uma.
Agulhas de Luer de 0,05, uma.
Agulha typo Luer de 0,25, uma.
Agulha typo Luer de 0,03, uma.
Agulha typo Luer de 0,05, uma.
Passe-partout para seringa, um.
Tubo de borracha, fino, para thermo-cauterio, um.
Idem de borracha para irrigador, um.
Irrigador commum de agathe, de 1 litro, um.
Idem de agathe para 2 litros, um.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. major medico chefe deste posto, até ás 14 horas do dia 14 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento de todos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas.

1.ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso e prazo da entrega.

2.ª — As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

3.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: *a*) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros e registro da Junta Commercial; *b*) que fielmente cumpriu o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; *c*) ter caucionado no cofre do conselho de administração desta repartição a importancia de 500$000, para garantia e assignatura do contracto, cujo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

4.ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que será feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos. Deve declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar esta concurrencia, si houver justa causa (artigo 740 do Codigo de Contabilidade Publica).

5.ª — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas, e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias, a contar da data da entrega do pedido, ficando os concurrentes sujeitos a igual prazo para a substituição dos artigos recusados.

6.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do brasileiro ou firma brasileira, e, porém, de dois brasileiros ou estrangeiros, caberá a

preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento: verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo e, para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o mesmo prazo.

7.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens e offertas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

8.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

9.ª — Os concurrentes poderão inscrever-se em mais de um grupo.

10.ª — No caso de não cumprimento do concurrente ou do seu representante legal, á apuração das propostas, correrá á sua revelia.

11.ª — Não serão em absoluto acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 14 do corrente mez.

12.ª — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula 3ª do edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

13.ª — Todos os artigos mencionados na presente concurrencia serão entregues no almoxarifado deste posto.

14.ª — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao thesoureiro do conselho, na thesouraria deste posto, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

15.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade da Republica.

16.ª — As despezas de transportes dos artigos de que é objecto a presente concurrencia, correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos serem entregues no logár onde se achar este posto.

17.ª — Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra, no *Diario Official*.

Posto Medico da Villa Militar, 1 de dezembro de 1927. — *Vicente Eulalio de Oliveira*, 2º tenente contador, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. director geral communico aos interessados que a abertura das propostas apresentadas para limpeza e concerto das machinas de escrever desta directoria terá logar ás 14 horas do dia 5 do corrente mez. — O sub-director,

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Julio Cesar, a comparecer nesta Directoria no prazo de 30 dias, afim de legalizar a sua situação sobre a occupação dos terrenos á avenida do Encanamento, lote n. 3, devendo publicamos editaes de estylo, para proseguimento de seu pedido de aforamento. (Processo n.º 26.780-25.) — Secretaria do Patrimonio Nacional, 22 de novembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, para prestar esclarecimentos sobre a occupação de terrenos alagadiços fronteiros a terrenos de accrescidos de marinhas situados nas margens do rio Macacú, 3º districto do municipio de Itaborahy, (Estado do Rio de Janeiro) que lhe foram aforados, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 19.934/26.) Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de Novembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director é por este convidado o Sr. Antonio Augusto de Araujo Franco ou seu procurador a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de assignar termo de reconhecimento de commisso do aforamento do terreno lote n. 322, da praia das Flechas, onde se acha construido o predio n. 169, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro (processo n. 57.100, de 1924).

Directoria do Patrimonio Nacional, 1 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Lançamento para o exercicio de 1928

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que no *Diario Official* dos dias 1 e 2 do corrente mez, foram publicadas as rectificações feitas nos editaes parciaes referentes aos 5º e 14º districtos do imposto das industrias e profissões, podendo os interessados dentro de trinta dias contados da data deste apresentar suas reclamações, relativamente ás alludidas rectificações.

Recebedoria do Districto Federal, em 3 de dezembro de 1927. — O director, *José Belens de Almeida*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados pago o imposto que lhes foi lançado, relativo ao exercicio de 1927, nem apresentando qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda a virem satisfazer o seu debito, com a multa de móra de 10 %, no prazo de 10 dias, contados da data de 3 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1927.

— Secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Ultima notificação de 1927

S. L. R. Q. 906, Neves — Abel Moreira, rua Thomaz Cerqueira n. 939 — I. de Paquetá.

U. 400, Neves — Alice Torres, rua Professor Gabizo n. 35.

R. 510, Neves — Arlovaldo, avenida Mem de Sá n. 288, quarto n.7.

S. L. R. Y. 599, Neves — Carlos de Almeida, rua Conselheiro Barros n. 31

C. 2.688, Neves — Frederico da Silva, rua General Argollo n. 211.

M. 75, Neves — João de Oliveira, rua Dr. Pessôa de Barros n. 43.

S. C. 1.430, Neves Junior — José, rua Zamenhof n. 36.

S. L. R. L. 76, Nigro — Daniel, rua São José n. 34.

S. C. 1.544, Nina — Affonso Aranha Parga, rua Ypriança n. 1.330 — Petropolis.

S. C. 528, Nina — Rubem Raposo, praça Vieira Souto n. 3.

X 1.775, Nogueira Junior — Dario João, rua Souza Franco n. 707, c. II.

S. L. R. Y. 2.340, Nogueira — João n. 109 — I. Gov.

S. L. R. S. 851, Nogueira — Oswaldo rua Sorocaba n. 209.

B. 1.660 Noronha — Nerea Acosta de, rua S. Francisco Xavier n. 929.

S. C. A. 613, Noss — Dalter Tigre, rua Hilario de Gouvêa n. 94 — Copacabana.

U. 2.065, Novaes Junior — Joaquim Dias, rua da Passagem n. 266 — Botafogo.

S. 426, Novo — Manoel, rua Figueiredo Magalhães n. 77-A.

S. L. R. S. 42, Novo — Miguel Alves, rua S. Pedro n. 182.

S. C. A. 137, Nunes — Djalma Antão, travessa Rio Grande do Norte n. 80 — Meyer.

S. L. R. Q. 138, Nunes — Fernando L. P., rua Municipal n. 6.

Z 949, Nunes — José de Barros, avenida 28 de Setembro n. 330.

T. 752, Nuñes — Paulo Vieira, rua Afonso Penna n. 116.

S. L. R. E. 218, Nunes — Salvador, avenida Rio Branco n. 100.

S. L. R. R. 292, Nunes — Vasco Marques, rua Barata Ribeiro n. 516.

S. L. R. E. 108, Nungard — Class Niels, caixa postal n. 1.001.

A. 427-A, Offenberger — Guilherme, rua Um n. 56 — Villa Bôa Esperança (M. Hermes).

E. 910, Ojeda — Fernando, rua Haddock Lobo n. 462.

S. L. R. Q. 454, Oliveira — Albano, rua Barão de Ubá n. 42.

S. L. C. T. 344, Oliveira — Alcinda Martins de, rua Prudentes de Moraes n. 124.

S. Cor. 593, Oliveira — Alfredo Alves de, rua Silva Romero n. 31.

S. C. 1.178, Oliveira — Alfredo Egydio de, rua Oliveira e Silva n. 9 — Muda da Tijuca.

S. C. 839, Oliveira — Alipio C. Teixeira de, rua Municipal n. 30.

U. 836, Oliveira Junior — Antonio Ferreira de, rua Jardim Botanico n. 70.

S. L. R. Y. 1.036, Oliveira — Armando Corrêa de, rua Luiz Barbosa n. 72.

S. L. R. L. 221, Oliveira — Arnaldo Alves de, rua do Riachuelo n. 136.

S. L. R. Y. 1.000, Oliveira — Benedicta Queiroz, rua Araujo Lima n. 131.

S. C. A. 465, Oliveira — Fernando Mariano de, rua Eugenio n. 99 — Botafogo.

S. L. R. Q. 966, Oliveira — Dagoberto Senra de, rua D. Marianna n. 37.

S. L. R. R. 484, Oliveira — Carlos Augusto de, rua Sylvio Romero n. 27.

S. L. R. R. 943, Oliveira — Edgard Souto de, rua do Rosario n. 152.

Y. 2.618, Oliveira — Migueil Senra de, rua Dr. Campos da Paz n. 29.

U. 2.523, Oliveira — Oscar de, rua Carolina Meyer n. 50 — Meyer.

S. L. R. Y. 201, Oliveira — Seraphim de, rua Cabuçú n. 147 — E. Novo.

B 114, Oliveira — Waldemar Sá Rego, avenida Rainha Elizabet n. 207.

B 114, Oliveira — Tertuliano José de, campo de S. Christovam n. 26.

X4 1.497 — Oliveira — Waldemar Sá Rego, avenida Rainha Elizabeth n. 207.

Z. 217, Oliveira — Waldemar Telles de, rua Bella de São João n. 190.

X. 707, Oliveira — Virgilio Augusto de, rua Bella de S. João n. 190.

X. 882, Orlandini — Edmundo, forte da Lage.

Q. 362, Otero — Mario Cydias de, rua Senador Corrêa n. 8 — Cattete.

M. 597, Orto — Thomaz Dall', rua Humaytá n. 44 — Botafogo.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

A

Y. 1.247, A. I. de Azevedo, rua Saccadura Cabral n. 37.

L 200, Alves — Oscar Ribeiro, rua Theodoro da Silva n. 464.

T 795, Andrade — Nuno Pinheiro de, rua Raul Pompeia n. 86.

C 1.760, Andrade — Paulo Cesar de, praia de Botafogo n. 124.

S. L. R. S 463, Araujo — Gilberto Valle de, ladeira de Madre de Deus numero 43.

S. Cor. 644, Assis — Cassiano Ferreira de, rua Alice de Figueiredo n. 26, Riachuelo.

U 3.308, Ayres — Antenor de Senna, rua Padre Miguelinho n. 23.

S. Cor. A 942, Ayres — Octavio (Dr.), rua da Passagem n. 198

C

S. L. R. 175, Cardoso — Antonio, rua Haddock Lobo n. 393.

S. L. R. Q 148, Carvalho — Euclydes Cicero de, rua Augusta n. 56, Santa Thereza.

U 188, Clayton — Albert, rua Barão de Torre n. 87, Ipanema.

S. Cor. 1.692, Coelho — Florindo da Camara, rua Silvana n. 45, Piedade.

Y 367, Costa — Antonio, rua André Cavalcante n. 115.

S. L. R. 726, Costa — Luiz Ferreira da, rua Uruguayana n. 31, 1º andar.

Y 2.516, Cunha — Manoel Braz da, rua Haddock Lobo n. 53.

C. 795, Cunha — Oswaldo Maya da, rua Machado de Assis n. [illegible]

U 1.578, Eichsena — Alberto Ildefonso, praia de Botafogo n. 190.

F

X 1.241, Faria — Maria da Conceição Brandão Pache de, rua Santa Alexandrina n. 477.

M 735, Faulhaber — Frederico Guilherme (Dr.), rua Estevam n. 67, antiga Ferrer.

Z 963, Ferreira — Aloysio Francisco, rua do Oriente n. 36.

S. Cor. 1.634, Finkemmauen — Laura Eva, rua Dr. Paulo Alves n. 125.

G

S. L. C. T 1.240, Garcia — Antenio Leite da Silva, rua Visconde de Inhauma ns. 23 e 25.

F

S. L. R. S 93, Fonseca — Eduardo Pinto da, rua Camerino n. 166, loja.

G

X 2.258, Góes — Almerinda Barbosa de Araujo, rua Arnaldo Quintella numero 56, Botafogo.

Z 313, Gonçalves — Virginia de Almeida, rua Barão de Ubá n. 45.

S. Cor. 51, Guerreiro — Condido da Silva Braga, rua Itacurussá n. 119, casa n. 3.

H

S. Cor. A 505, Huguet — Walter, rua Santo Antonio n. 34.

L

X 40, Lemos — Alexandre d'Andrade, avenida 28 de Setembro n. 66.

X 866, Lima — Fabio Monteiro de, rua Jeronymo de Lemos n. 20.

Y 133, Louzada — Ernesto Coelho, rua Paulo de Frontin n. 13.

M

S. L. R. Y 1.103, Machado — Antonio Augusto Pinto (Dr.), avenida Primeiro de Maio n. 20, Marechal Hermes.

R 29, Mattos — Jorge Nunes de, rua S. Pedro n. 74 (procurador).

S. L. R. E 951, Mendonça — Marcos Carneiro de, rua Marquez de Abrantes n. 189.

L 159, Menezes — João Dias de, rua Salvador Corrêa n. 35.

R

V 1.358, Rodrigues — Manoel Pereira, rua General Pedra ns. 419 e 417.

C. 1.019, Almeida Junior — Oscar Trompowsky Leitão d' (Dr.), rua Machado Coelho n. 68.

D. 2.896, Backes — Kurt, rua Aqueduto n. 778.

I. 38, Bandeira — Albino da Silva, rua do Rozo n. 20.

D. 180, Brito — Augusto, rua Campos Salles n. 147.

T. 10, Brosne — Conrad Briarly, rua Farne Amoedo n. 66, Ipanema.

C. 1.773, Clark — Oscar Castello Branco (Dr.), rua Curvello n. 180, Santa Thereza.

S. L. R. S. 629, Correia — Italo, praia do Cajú ns. 84|86.

C. 1.970, Cruz — Aristides de Mattos, rua Florencio de Abreu n. 136.

S. C. Ch. 131, Cunha — Manoel Vieira Machado da, rua Visconde de Itamaraty n. 17.

E. 1.283, Diek — Oswaldo, rua Senador Correa n. 14.

C. 61, Doria — Francisco Manoel Chagas, rua Senador Vergueiro n. 111.

T. 687, Faria — Adhemar de (Dr.), rua Alvaro Chaves n. 84.

F. 1.393, Farias — Adhemar de, rua Guanabara n. 84, Laranjeiras.

C. 1.516, Goulart — Arlindo de Moraes, rua Pinheiro Machado n. 50.

D. 1.454, Gulden — Edgar, praça Floriano Peixoto n. 10.

P. 166, Machado — Manoel José, avenida Pasteur n. 448.

S. L. C. T. 1.362, Martins — Luiz Marcos Coelho, rua Conselheiro Ferraz n. 64.

S. L. R. 677, Mascarenhas — Carlos Osorio, avenida Rio Branco n. 257.

D. 711, Mohr — Arthur, rua Dr. Octavio Carneiro n. 121 Nitheroy.

S. L. R. S. 689, Monteiro — José Luiz, rua 1º de Março n. 114.

S. Cor. 932, Montenegro — Manoel Pinto de Miranda, rua Barata Ribeiro n. 712, Copacabana.

C. 1.735, Nogueira — Vicente Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 479.

S. Cor. 1.389, Oliveira — Francisco Simões de, rua Marechal Floriano Peixoto n. 100.

P. 281, Oliveira — Quirino Araujo de, avenida Maracanã n. 162.

A. 501, Pereira — Augusto, rua Ubaldino do Amaral n. 50.

S. Cor. 959, Pereira — João Martins, largo da Carioca n. 9.

W. 918, Pereira — Oscar Santa Maria, rua Marechal Niemeyer n. 24.

E. 2.014, Santos — Manoel Rodrigues dos, estrada Marechal Rangel n. 245.

B. 1.025, Sardiva — Antonio Gouveia Alves, rua Conde de Bomfim n. 44.

W. 61, Beraggi Junior — Pedro, rua Haddock Lobo n. 70, casa XXIX.

C. 166, Soussma — Victor, rua 1º de Março n. 87.

V. 186, Souza — Agenor Fausto de, rua Copacabana n. 763.

P. 409, Souza — Antonio de Mattos, rua Coronel Moreira Cesar n. 345, Nitheroy.

B. 255, Staa — Richard von, rua Santa Clara n. 127.

S. L. R. K. 1.003, Tahan — Jorge, rua 24 de Maio n. 629, sobrado.

S. C. Ch. 462, Tamega — Alvaro de Oliveira, rua da Quitanda n. 111.

D. 1.917, Tattersall — George Herbert, rua do Ouvidor n. 49.

B. 3.079, Werneck — Heitor Machado dos Santos, rua D. Delphina numero 49.

F. 674, Vinhaes — Guilherme de Sá, rua José Bonifacio n. 74, Todos os Santos.

Y. 1.670, Vasconcellos — Nuno, rua General Camara n. 78, 2º andar.

S. L. R. Y. 75, M. J. Caldas, rua Barão de Bom Retiro n. 156.

S. L. R. Y. 928, Aguiar — Francisco Fernandes de, rua Conde de Bomfim n. 422.

S. L. R. Z. 77, Meichtry & Guimarães, Ltd., avenida Rio Branco numero 69, 5º andar, salas 1/2.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 3 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1927.

O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Hurbens Hugo*

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem interno n. 4 — Dia 14 de novembro de 1927.

Navio hollandez «Drechterland» — Atracado em 12 de novembro de 1927.

1 caixa, Coelho Barbosa, n. 2.412, pesando 110 kilos, repregada.

1 dita, HE, n. 818.773, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, MMc, n. 100, pesando 78 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 14, pesando 128 kilos, idem.

1 dita, BJTLP — 6.654, n. 1, pesando 57 kilos, idem.

1 dita, RM&C, n. 9.553, pesando 94 kilos, idem.

1 rolo encapado, SCPB, n. 2, pesando 133 kilos, roto.

1 caixa, Stoltz, n. 2.920, pesando 60 kilos repregada.

1 dita, idem, n. 2.926, pesando 61 kilos, idem.

1 barrica, W, n. 95, pesando 54 kilos, dem.

1 dita, idem, n. 57, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 54, pesando 54 kilos, idem.

Armazem interno n. 4 — Dia 14 de novembro de 1927.

Navio italiano «Belvedere» — Atracado em 11 de novembro de 1927.

10 saccos, PRC, avariados.
25 ditos, PBC, idem.
40 ditos, RTC, idem.
15 ditos, MC, idem.
35 ditos, GNC, idem.
15 ditos, MSC, idem.
15 ditos, CSC, idem.
25 ditos, CRC, idem.
15 ditos, JFC, idem.
15 ditos, NC, idem.
15 ditos, JP, idem.
35, ditos, OLC, idem.
35 ditos, PC, idem.
35 ditos, FRO, idem.
40 ditos, VSC, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 14 de novembro de 1927:

Navio americano «Sangerties», atracado em 5 de novembro de 1$27:

1 sacco, RLBC, pesando 29 kilos, rôto.
1 dito, idem, pesando 26 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 22 kilos, idem.
1 dito, N. y Cia., pesando 7 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 11 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 31 kilos.
1 dito, idem, pesando 27 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 21 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 16 kilos, idem.
1 dito, IP, pesando 40 kilos, idem.
1 dito, VCCo, pesando 28 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 33 kilos, idem.
1 dito, AG&C, pesando 40 kilos, rôto.
1 dito, AF&C, pesando 31 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 24 kilos, idem.
1 dito, PS, pesando 35 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 32 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 12 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 29 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 34 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 23 kilos, idem,
1 dito, idem, pesando 24 kilos, idem.
1 dito, PH&C, pesando 39 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 35 kilos idem.
1 dito, idem, pesando 35 kilos, idem.
1 dito, LC, pesando 33 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 38 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 4 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 36 kilos, idem.
1 dito, RLBC, pesando 8 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 27 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 32 kilos, idem.
1 dito, idem, pesando 31 kilos, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 14 de novembro de 1927.

Navio nacional «Barbacena», atracado em 9 de novembro de 1927:

1 caixa, DWA&FC°, sem numero, pesando 22 kilos, repregada.

1 dita, BLW, n. 7, pesando 3 kilos e 500 grammas, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 15 de novembro de 1927.

Navio nacional «Cantuaria Guimarães», atracado em 14 de novembro de 1927:

1 caixa, Antunes 784, n. 27, pesando 43 kilos, repregada.

1 dita, AH, n. 5.936, avariado.
1 dita, idem, n. 5.937, idem.
7 ditas, Casa Garibaldi, idem.

1 dita, JQC, n. 11/536/1, pesando 53 kilos, repregada.

1 dita, LFC, n. 1.178, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, MVC, n. 1.230, pesando 230 kilos, idem.

1 dita, 30 — Maia, n. 2.333, pesando 177 kilos, idem.

5 ditas, RLC, avariada.

1 sacco, Tagi, n. 5, pesando 45 kilos, roto.

Armazem n. 7 — Dia 14 de novembro de 1927.

Navio allemão «Dinteralh», atracado em 11 de novembro de 1927:

1 caixa, Fred Figner — Casa Edison, numero 9.290, pesando 225 kilos, repregada e avariada.

1 dita, OC—111, n. 210, pesando 27 kilos, repregada.

1 dita, T&J, n. 3.962 pesando 34 kilos, idem.

1 dita, Touro, n. 3.883, pesando 46 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 14 de novembro de 1927:

Navio brasileiro «Aracajú», atracado em 14 de novembro de 1927:

1 caixa de papelão, Joloco—827, sem numero, pesando 8 kilos, rôta.

1 dita, idem, n. 30, pesando 11 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 158, pesando 9 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 93, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 193, pesando 10 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 22, pesando 8 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 38, pesando 7 kilos, idem.

1 ditas, idem, vesando.
8 caixas, TEL, avariadas.
60 sacos, PS, idem.

Armazem n. 9 — Dia 14 de novembro de 1927:

Navio italiano «Augusta», atracado em 11 de novembro de 1927:

1 caixa, CMIF, n. 185, pesando 60 kilos, repregada e avariada.

1 dita, QF, n. 156, pesando 111 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 14 de novembro de 1927:

Navio allemão «Emdem», atracado em 11 de novembro de 1927:

1 caixa, LGC, n. 4.685, pesando 118 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 4.680, pesando 99 kilos, idem.
2 ditas, EWW, avariadas.
1 dita, AV, n. 9321, idem.

Armazem interno n. 10 — Dia 14 de novembro de 1927:

Navio norueguez «Troubador», atracado em 18 de novembro de 1927:

1 caixa, ALC VO&Co., n. 3.943, pesando 52 kilos, repregada.

2 saccos, CCB, s/n, pesando 50 e 42 kilos, rotos.

2 pacotes, DPC, ns. 25 e 43, pesando 26 e 23 kilos, idem.

1 caixa, GE, n. 281, pesando 98 kilos, repregada.

1 pacote, HCC, n. 8, pesando 23 kilos, rôto.

1 caixa, Indio, n. 5.248 pesando 36 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 5.393, pesando 95 kilos, idem.

1 dita, MAL, n. 9, pesando 38 kilos, idem.

1 dita, GE, n. 25, pesando 131 kilos, avariada.

1 barrica, idem, n. 25, pesando 145 kilos, idem.

Armazem n. 10—Dia 15 de novembro de 1927:

Navio hollandez «Eemdijk», atracado em 15 de novembro de 1927:

1 caixa, CSC—5.223 A, n. 27, pesando 105 kilos, repregada.

1 dita, DK, n. 6.283, pesando 208 kilos, avariada.

Armazem n. 16—Dia 14 de novembro de 1927:

Navio inglez «Vauban», atracado em 14 de novembro de 1927:

1 caixa, T, n. 48.564, pesando 102 kilos, avariada.

1 dita, TSA, n. 227, pesando 91 kilos, idem.

1 dita, FJOCT, n. 48.671, pesando 159 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 48.669, pesando 205 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 48.670, pesando 192 kilos, idem.

1 dita, T, n. 48.665, pesando 125 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 48.633, pesando 129 kilos, idem.

1 dita, OT&C°, n. 828, pesando 98 kilos, idem.

2 ditas, WJ, ns. 8.422 e 8.314, pesando 47 e 47 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 8.424 e 8.350, pesando 50 e 47 kilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 8.405 e 8.405, pesando 54 e 48 kilos, idem.

2 ditas, HYB, ns. 85 e 84, pesando 150 e 248 kilos, idem.

1 dita, TLW&C°, n. 17 idem.
1 dita, WSEVIL, n. 387.707, idem.
1 dita, idem n. 387.706, idem.
1 dita, idem, n. 387.705 idem.
1 dita, idem, n. 387 701, idem.
1 dita, idem, n. 387.703, idem.
1 dita, idem, n. 387.702, idem.

Armazem n. 16 — Dia 14 de novembro de 1927:

Navio inglez «Vauban», atracado em 14 de novembro de 1927:

2 caixas, RSM, ns. 7 e 19, pesando 107 e 104 kilos, avariadas.
2 ditas, idem, ns. 4 e 8, pesando 106 e 106 kilos, idem.
1 dita, RIC-44 655, n. 2, pesando 132 kilos, idem.
2 ditas, RSM, ns. 6 e 14, pesando 107 e 107 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 12 e 39, pesando 106 e 66 kilos, idem.

1 dita, Rinder, n. 3, pesando 41 kilos, idem.
1 dita, RFC, n. 48.639, pesando 80 kilos, idem.

1 dita, Regadas, n. 1, pesando 32 kilos, idem.
2 ditas, RSM, ns. 36 e 33, pesando 64 e 63 kilos, idem.
2 ditas, Rinder, ns. 11 e 5, pesando 41 e 47 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 7 e 2, pesando 47 e 50 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 6, pesando 48 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 10, pesando 47 kilos, idem.

2 ditas, Roge: 80—23.591, ns. 27 e 26, pesando 37 e 36 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 22, pesando 21 kilos, idem.

70 sacotes, SRC, idem.
1 caixa, Silmeida, n. 59 pesando 99 kilos, avariada e repregada.
1 dita, SC—61, n. 21, pesando 193 kilos, idem.

1 dita, S&C, n. 1, pesando 158 kilos, idem.

1 dita, S&C°, n. 975, pesando 87 kilos, idem.

1 dita, T, n. 43.534, pesando 152 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 14 de novembro de 1927.

Navio inglez «Vauban», atracado em 14 de novembro de 1927:

1 caixa, KZ, n. 1 pesando 170 kilos, avariada.

2 ditas, LFB, ns. 2 e 1, pesando 87 e 131 kilos, idem.

1 dita, MJM, n. 952, pesando 94 kilos, idem.

9 encapados, ALMAZEM—889—M, idem.
2 caixas, M&I, ns. 30 e 29, pesando 153 e 158 kilos, iddm.
2 ditas, MAC, ns. 47 e 48, pesando 86 e 129 kilos, idem.
1 dita, M&B, n. 4.560, pesando 132 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 5.181 e 5.040, pesando 63 e 45 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.830, pesando 188 kilos, idem.
1 engradado, idem, n. 104, pesando 83 kilos, idem
1 barrica, M&I, n. 26, pesando 207 kilos, idem.
1 caixa, PAOS—R 7.222, n. E 857, pesando 163 kilos, idem.
1 dita, PS, n. 6, pesando 113 kilos, idem.
1 dita, PIC&C° — WJR, n. C 6.502, pesando 3 kilos, idem.
1 dita, IRB - Rio, n. 222.601, pesando 276 kilos, idem.
1 dita, RFC, n. 48.635, pesando 214 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 43 674, pesando 141 kilos, idem.
1 barrica, R, n. 3, pesando 112 kilos, avariada e repregada
1 caixa, Roger 80—23.591, n. 18, pesando 34 kilos, idem,
1 dita, RFC, n. 48.633, pesando 119 kilos, idem.
2 ditas, Regadas—13-103, ns. 3 e 8, pesando 20 e 73 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 14 de novembro de 1927.

Navio inglez «Vauban», atracado em 14 de novembro de 1927:

1 caixa, CNDCE, n. 7, pesando 139 kilos, avariada.
2 ditas EMB, ns. 5 e 9, pesando 71 e 76 kilos idem.
2 ditas, idem, ns. 8 e 3, pesando 68 e 76 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 6 e 2, pesando 71 e 70 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 4 e 7, pesando 74 e 68 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 1, pesando 75 kilos, idem.
1 dita, GFCL, n. 11, pesando 173 kilos, idem.
1 dita, GP&C, n. 2, pesando 153 kilos, idem.
1 dita, Gaz—194, n. 8479, pesando 36 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 7.912 e 6.899, pesando 76 e 38 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 8.345 e 8.355, pesando 110 e 110 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8.364, pesando 111 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 8.361 e 8.336, pesando 109 e 111 kilos, idem.
1 dita, Gaz—4329, n. 2, pesando 70 kilos, idem.
1 dita, HR, n. 2, pesando 121 kilos, idem.
1 dita, Hobeco, n. 1, pesando 126 kilos,
2 ditas, Indio, ns. 5.584 e 5.585, pesando 43 e 46 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 5.373 e 5.472, pesando 44 e 63 kilos, idem.
1 dita, Irasa, n. 1, pesando 326 kilos, idem.
1 barrica, Jubar, n. 5, pesando 153 kilos, idem.
1 caixa, idem, n. 2, pesando 134 kilos, idem
1 encapado, Armazem—889 M, avariapo.
15 ditos, Agostinho Pereira & Filhos, idem.
1 caixa, ALMC, n. 3, pesando 115 kilos, idem.
2 ditas, Almo, ns. 3 e 6, pesando 52 e 56 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 65 kilos, idem.
2 ditas, Auto America, ns. 7 e 6, pesando 147 e 153 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 5 e 10, pesando 60 e 162 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 8 e 4, pesando 66 e 160 kilos, idem.

1 dita, AW&C, n. 1, pesando 80 kilos, idem.
2 ditas, Bonazzo & C, ns. 9 e 14, pesando 55 e 54 kilos, idem.
2 engradados, Bonazzo & C—2329, ns. 16 e 17, pesando 53 e 52 kilos, idem.
2 ditos, idem, ns. 7 e 11, pesando 52 e 52 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 9 e 13, pesando 53 e 50 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 2.329, pesando 52 kilos, idem.
2 caixas, idem, ns. 10 e 13, pesando 55 e 57 kilos, idem.
2 ditas, idem, ns. 1 e 2, pesando 53 e 54 kilos, idem.

2 caixas, CCD, ns. 146 e 145, pesando 125 e 197 kilos, idem.
2 ditas, Casa Lohne S. A., ns, 2 e 1, pesando 56 e 55 kilos, idem.

1 dita, CNDEN, sem numero, pesando 139 kilos, idem.
1 dita, CRL&Cia., n. 43.663, pesando 100 kilos, idem.
1 dita, CT&C°—SKC, n. 1, pesando 46 kilos, idem.

Armazem n. 16 — Dia 15 de novembro de 1927—Navio inglez «Vauban»—Atracado em 14 de novembro de 1927:

1 caixa, SCO, n. 7, pesando 15 kilos, repregada.

2 ditas, idem, S, n. 98/99, pesando 165/208 kilos, avariadas.
1 dita, T, n. 43.642, pesando 43 kilos, idem.
2 ditas, TiWC—USTRA, n. 16/18, avariadas.
1 dita, idem, n. 19, idem.
1 dita, BGC, s/n, pesando 70 kilos, repregada e avariada.
2 ditas CNDEE, n. 5/4, pesando 137/136 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 3, pesando 138 kilos, idem.

1 dita, C. A. Carneiro Leão, n. 2, pesando 21 kilos, repregada e avariada.
1 dita, Casa Pratt, n. 654, pesando 154 kilos, avariada.
2 ditas, DM, n. 3.024/3.029, pesando 141/142 kilos, idem.
2 ditas, DM, n. 29.851/3.028, pesando 163/136 kilos, idem.
2 ditas, DM, n. 28.852/29.853, pesando 167/153 kilos, idem.
2 ditas, DMC, n. 4/3, pesando 112/114 kilos, idem.
2 ditas, DMC, n. 5/1, pesando 109/110 kilos, idem.
1 dita, GAZ—194, n. 8.349, pesando 108 kilos, repregada e avariada.
1 dita, JB—23.263, n. 4.227, pesando 186 kilos, repregnda.
1 dita, JPC, n. 18.789, pesando 146 kilos, avariada.
1 dita, JPC, n. 18.786, pesando 142 kilos, idem.
1 dita, JPC, n. 18.790, pesando 85 kilos, idem.
1 pacote, J. Fast'n, s/n, pesando 8 kilos, roto.

1 caixa, LASIL, n. 103, pesando 235 kilos, avariada.
1 dita, 183, n. 29.933, pesando 150 kilos, idem.
2 ditas, PJCC, n. 449/445, pesando 98/92 kilos, idem.

2 ditas, PJCC, n. 451/442, pesando 100/95 kilos, idem.
1 dita, PJCC, n. 453, pesando 95 kilos, idem
Armazem n. 17 — Dia 14 de novembro de 1927—Navio americano «Southern Cross»— Atracado em 4 de novembro de 1927:
20 rôlos encapados, C. C. C. D, avariados.
1 caixa; Casa Pratt, n. 1.914, pesando 81 kilos, idem.
1 dita, GMC, n. 2.760, pesando 53 kilos, idem.
1 dita, JASC, n. 249, pesando 104 kilos, idem.
1 dita, PDCia., n. 1, pesando 70 kilos, repregada e avariada.
1 dita, R—23.325, n. 214, pesando 12 kilos, repregada.
1 dita, Tescoco, n. 9, pesando 48 kilos, avariada.
Armazem n. 18 — Dia 14 de novembro de 1927.
Navio inglez «Almanzora», atracado em 12 de novembro de 1927:
1 volume, JFO, n. 100, pesando 183 kilos, avariado.
1 dito PM, n. 11, pesando 111 kilos, idem.
Armazem n. 18 — Dia 15 de novembro de 1927.
Navio italiano «Pincio», atracado em 15 de novembro de 1927:
1 volume, Damasco, n. 232, pesando 178 kilos, repregado.
1 dito, ESC, n. 80.015, pesando 103 kilos, avariado.
1 dito, LH—64, n. 6.303, pesando 200 kilos, repregado.
1 dito, C—RCC, n. 4.603, pesando 146 kilos, idem.
1 dito, SHC, n. 5.336, pesando 117 kilos, idem.
Armazem externo A — Dia 14 de novembro de 1927.
Navio italiano «Augusta», atracado em 10 de novembro de 1927:
3 caixas. Cavado, pesando 23, 22 e 24 kilos, repregadas e avariadas.
1 dita, Pinto Bastos, pesando 22 kilos, idem.
3 ditas, Peroni, pesando 21, 22 e 47 kilos, idem.
3 ditas, SMC—Cora, pesando 24, 22 e 24 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 15, 24 e 23 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 24, 24 e 24 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 22, 22 e 24 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 21, 24 e 24 kilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 23 kilos, idem.
3 ditas, SMC—Lasil, pesando 24, 24 e 24 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 24, 25 e 23 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 23, 25 e 24 kilos, idem.
2 ditas, idem, pesando 24 e 24 kilos,
Armazem Externo A — Dia 14 de novembro de 1927 — Navio nacional «Barbacena», atracado em 9 de novembro de 1927:
1 sacco, R. T. C.—K. K., pesando 31 kilos, rôto.
1 dito, L. E. C., n. 19, idem.
1 dito, R. T. C. — L., pesando 22 kilos, idem,
Armazem Externo B — Dia 14 de novembro de 1927 — Navio francez «Pele Isle»:
3 saccos. PTC, pesando, 53, 50 e 58 kilos, rôtos.
3 ditos, idem, pesando 71, 56 e 44 kilos, idem.
3 ditos, FD, pesando 41, 40 e 40 kilos, idem.
1 caixa, PBC, pesando 20 kilos, repregada:
1 dita, CSC, pesando 25 kilos, idem.
4 ditas, YMC, pesando 20, 20, 20 e 20 kilos, inem.
3 ditas, idem, pesando 29, 29 e 19 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 29, 29 e 30 kilos; idem.
3 ditas, idem, pesando 29, 20 e 25 kilos, idem.
1 dita, TBC, pesando 20 kilos, idem.
4 ditas, CR&C, pesando 21, 30, 29 e 30 kilos, idem.
2 ditas, CTC, pesando 20 e 13 kilos, idem.
3 ditas, OLSC, pesando 29, 30 e 29 kilos. idem.
4 ditas, C—M—C, pesando 20, 19, 20 e 21 kilos, idem.
3 ditas, Corte Real, pesando 31, 30 e 21 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 30, 30 e 44 kilos, idem.
2 ditas, MAIA, pesando 20 e 21 kilos, idem.
2 ditas, PLC, pesando 20 e 20 kilos, idem.
3 ditas, VERMELHO, pesando 18, 17 e 18 kilos idem.
2 ditas, idem, pesando 20 e 17 kilos, idem.
1 dita, Cavado, pesando 13 kilos, idem;
3 ditas, D. SILVA — Exportação — Importação, pesando 20, 10 e 17 kilos, idem.
Armazem externo C—Dia 14 de novembro de 1927.
Navio francez «Cordoba», atracado em 7 de novembro de 1927:
3 caixas, B KC, pesando 12, 13 e 14 kilos, repregadas e avariadas:
3 ditas, idem, pesando 13, 14 e 14 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 11 e 3 kilos, idem.
1 dita CTC, n. 5, pesando 21 kilos, idem.
3 ditas, Colombo, ns. 18, 22 e 10, pesando 52, 52 e 45 kilos, idem.
3 ditas, CMC, ns. 31, 41 e 32, pesando 9, 13 e 13 kilos, idem
3 ditas, idem, ns. 92, 25 e 55, pesando 13, 12 e 13 kilos, idem.
1 dita idem, n. 28, pesando 13 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 9, 56 e 49, pesando 14, 14 e 14 kilos, avariadas.
3 ditas, idem, ns. 91, 36 e 5, pesando 14, 14 e 14 kilos, dem.
3 ditas, idem, ns. 71, 81 e 23, pesando 4, 14 e 14 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 20, 96 e 88, pesando 14, 14 e 14 kilos idem.
3 ditas, idem, ns 52, 38 e 97, pesando 14, 14 e 14 kilos, idem.
3 ditas idem, ns. 19, 42 e 13, pesando 14, 14 e 14 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 2, 63 e 3, pesando 14, 14 e 14 kilos, idem,
3 ditas, idem, ns. 29, 70 e 30, pesando 14, 14 e 14 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 59, 8 e 7, pesando 14, 14 e 14 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 43, pesando 14 kilos, idem.
2 ditas EJM — BLKC, pesando 140 e 164 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, idem, pesando 152 e 180 kilos, idem.
3 ditas, HMC, ns. 14, 15 e 19, pesando 17, e 15 e 24 kilos.
2 ditas, HMC, ns. 29 e 11, pesando 22 e 17 kilos, repregadas e avariadas.
3 ditas, Portuguesa, ns. 21, 73 e 23, pesando 46, 51 e 49 kilos, idem.
3 ditas idem, ns. 31, 28 e 2, pesando 45, 49 e 46 kilos, idem.
3 ditas, idem, ns. 26, 1 e 15, pesando 37, 50 e 45 kilos, idem.
2 ditas, TBC, ns. 45 e 16, pesando 46 52 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 14 de novembro de 1927.
Navio americano «Southern Cross»—Atracado em 4 de novembro de 1927.
2 saccos, US—PILSEN BS—222, pesando 45 e 45 kilos, rotos e avariados.
2 ditos, idem, pesando 44 e 47 kilos, idem.
3 caixas, MBNC, ns. 425, 1.536 e 508, pesando 8, 6 e 8 kilos, repregadas e avariadas.
2 ditas, idem, ns. 1.509 e 430, pesando 7 e 10 kilos, idem.
Armazem externo C — Dia 14 de novembro de 1927.
Navio inglez «Almanzora» — Atracado em 12 de novembro de 1927.
1 caixa, CE, n. 9, pesando 104 kilos, repregada e avariada.
3 ditas, EXCELLENTE, pesando 59, 29 e 65 kilos, idem.
3 ditas, HERM STOLTZ, ns. 16.502, 16.510 e 16.494, pesando 19, 16 e 19 kilos, idem.
3 ditas, MFC, ns. 22, 23 e 15, pesando 56, 70 e 53 kilos, idem.
1 dita, TEIXEIRA BARBOSA CIA. LTD., n. 102, pesando 65 kilos, idem.
10 barris de quinto, vasado.
Armazem externo C — Dia 14 de novembro de 1927.
Navio japonez «Hawaii Maru» — Atracado em 13 de novembro de 1927.
1 caixa, B—CHINA, pesando 35 kilos, repregada e avariada.
1 amarrado de quatro caixas, S. PAULO VIA SANTOS, pesando 20 kilos, idem.
3 saccos, SOBAS, ns. 15, 65 e 58 pesando 46, 55 e 56 kilos rotos e avariados.
3 ditos, idem, ns. 91, 50 e 9, pesando 54, 55 e 57 kilos, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1927.— O escripturario, *Loureiro*. Visto.— O chefe, *Theophilo de Almeida*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados nesta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios, apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem n. 1 — Dia 18 de novembro de 1927.
Navio hollandez «Dreckterland», atracado em 13 de novembro de 1927:
1 barrica, H. T—L, sem numero, pesando 10 kilos, aduellas.
1 dita, idem, idem, pesando 66 kilos, repregada.
Armazem n. 4, interno — Dia 18 de novembro de 1927.
Navio inglez «Voltaire», atracado em 18 de novembro de 1927:
1 caixa, RIC, n. 6 065, pesando 13 kilos, avariada e repregada.
10 tambores, TRIOL vasando.
Armazem interno n. 6—Dia 18 de novembro de 1927.
Navio nacional «Centuaria Guimarães», atracado em 14 de novembro de 1927:
1 caixa, Arpc, n. 151, pesando 157 kilos, repregada.
1 barrica, BVM, n. 249, pesando 82 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 130, pesando 94 kilos idem.
1 caixa, EY, n. 1, pesando 23 kilos, idem.
1 engradado, Fiorercio, n. 718, pesando 15 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 1, pesando 19 kilos, idem.
20 ditos, idem, avariados.
1 caixa, GS, n. 497, pesando 127 kilos, repregada.
1 dita, G, n. 5.521, pesando 112 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 5.558, pesando 86 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8.991, pesando 43 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 8.990, pesando 41 kilos, idem.
1 dita, HG—Lenita, n. 2.0.161/1, pesando 178 kilos, idem.
1 sacco, LPC, n. 87.553, pesando 55 kilos, roto.
1 caixa, ML&C, n. 291, pesando 129 kilos, repregada.
1 dita, MV&C, sem numero, pesando 236 kilos, idem.

1 dita, OS—125 n. 1, avariada.
1 dita, CC—555, n. 1.370, idem.
1 dita, idem, n 1.368, idem.
1 dita, idem, n. 1.369, idem.
Armazem n. 8 — Dia 18 de novembro de 1927:
Navio inglez «Bruyére», atracado em 17 de novembro de 1927:
1 caixa, M.S.C., n. 1, pesando 1.930 kilos, avariada.
1 sacco, 19 4, sem numero, pesando 26 kilos, rôto.
1 caixa, R—23247, n. 16, pesando 14 kilos, avariada.
1 dita, S.A.C.N., n. 27, pesando 128 kilos, repregada.
1 dita, S.C.&Co., n. 12, pesando 90 kilos, avariada.
Armazem n. 9 — Dia 18 de novembro de 1927:

Navio allemão «Endem», atracado em 11 de novembro de 1927:
2 caixas, CJW, ns. 1 e 3, avariadas.
1 dita CL, n. 2340/1, pesando 149 kilos, repregada.
1 dita, JC, n. 2.291, pesando 117 kilos, idem.
1 dita, MCC, n. 101, pesando 50 kilos, idem.
1 dita, 325, n. 2397/2, pesando 73 kilos, idem.
1 dita, Touro, n. 6.481, pesando 99 kilos, idem.
1 dita, União, n. 3.227, pesando 100 kilos, idem.
Armazem n. 9 — Dia 18 de novembro de 1927:
Navio italiano «Augusta», atracado em 11 de novembro de 1927:
5 caixas, AJA, vasando.
25 ditas, R—22.298, avariadas.
Armazem n. 10—Dia 18 de novembro de 1927:
Navio hollandez «Eemdijk», atracado em 15 de novembro de 1927:
1 amarrado de caixas, AOS, n. 11, pesando 56 kilos, repregada.
1 dito, idem, n. 15, pesando 48 kilos, idem.
1 caixa, Mascotte, n. 1.720, pesando 23 kilos, idem.
Armazem n. 10 — Dia 17 de novembro de 1927:
Navio norueguez «Traubador», atracado em 14 de novembro de 1927:
1 caixa, GE, n. 8.604, pesando 83 kilos, repregada.
1 dita, idem, n. 1, pesando 65 kilos, idem.

1 dita, 2.990—CE, n. 1.938, pesando 193 kilos, idem.
Armazem n. 16 — Dia 18 de novembro de 1927:
Navio francez «Aurigny», atracado em 18 de novembro de 1927:
1 caixa, AF, n. 392, pesando 39 kilos, avariada.
1 dita, HG&C, n. 6.4, pesando 36 kilos, avariada e repregada.
1 dita, RT, ns. 1.140/15, pesando 189 kilos, idem.
Armazem n. 18 — Dia 18 de novembro de 1927:
Navio inglez «Deseado», atracado em 17 de novembro de 1927:
8 barricas, KK, avariadas.
1 caixa LO, n. 1.347, pesando 246 kilos, repregada.
2 barris, MNP, ns. 54 e 41, pesando 300 e 319 kilos, avariadas.

1 caixa, S—C—64, n. 3.456, pesando 176 kilos, avariada.
1 dita, idem, n. 239, pesando 226 kilos, repregada.
1 dita, 313, n. 1.439, pesando 245 kilos, idem.
1 dita, n. 4.897, pesando 154 kilos, idem.
1 dita, idem, n. 4.891, pesando 211 kilos, idem.
1 dita, Webeco, n. 17, pesando 233 kilos, repregada e avariada.
Armazem n. 18 — Dia 18 de novembro de 1927:
Navio americano «Pan-America» — Atracado em 18 de novembro de 1927:
1 volume, R B O F C, n. 40, pesando 17 kilos, repregado.
1 dito, idem, n. 14, pesando 54 kilos, avariado.
1 dito, S A M C, n. 1.454, pesando 130 kilos. repregado e avariado.
1 dito, U S M C, n. 041.695/3, pesando 74 kilos, repregado.
1 dito. 200 — U S M C, n. 8.628/2, pesando 92 kilos, repregado e avariado.
1 dito, 200 — U S M C, n. 2, pesando 201 kilos, repregado.
1 dito, 275 — V O C, n. 3, pesando 95 kilos, idem.
1 dito, Y C G, n. 30, pesando 34 kilos, idem.
1 dito, Asto Brasil Ltd., n. 36.739, avariado.
1 dito, idem, n. 36.839, idem.
2 ditos, For chief of Naval — To Brasil — Ministerio da Marinha, ns. 32 e 33, idem.
3 ditos, For chief of Naval — To Brasil — Ministerio da Marinha, ns. 1 a 3. idem.
1 dito, J. M. Fernandez, n. 255.390, idem.
1 dito, T L W C.°, n. 24, idem.
1 dito, U L T R A — W S Cunninghain, sem numero, idem.
1 dito, W S E, n. 386.401, idem.
3 ditos, idem, n. 386.402/04, idem.
1 dito, H L F R O S T, sem numero, idem.
Armazem n. 18 — Dia 18 de novembro de 1927:

Navio americano «Pan America» — Atracado em 18 de novembro de 1927:
1 volume, D G C, n. 3, pesando 122 kilos, repregado.
1 dito, E W W, n. 23, pesando 59 kilos, idem.
1 dito, G E, n. 1.210, pesando 7 kilos, rôto.
1 dito, idem, n. 823, pesando 68 kilos, repregado e avariado.
1 dito, idem, n. 821, pesando 78 kilos, repregado.
1 dito, M B, n. 5.130, pesando 66 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 5.131, pesando 73 kilos, idem.
1 dito, P J C C, n. 319, pesando 49 kilos, avariado.
1 dito, idem, n. 7.9, pesando 20 kilos, repregado e avariado.
1 dito, idem, n. 638, pesando 22 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 763, pesando 15 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 674, pesando 23 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 745, pesando 17 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 731, pesando 14 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 692, pesando 25 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 733, pesando 20 kilos, idem.
1 dito, idem, n. 651, pesando 25 kilos, dem.
1 dito, idem, n. 644, pesando 13 kilos, idem.
1 dito, R, n. 103, pesando 157 kilos, avariado.
1 dito, 23.321 — R B O F C, n. 27, pesando 63 kilos, repregado.
1 dito, Rinder, n. 2, pesando 104 kilos, repregado e avariado.
Armazem Externo A — Dia 18 de novembro de 1927:
Navio nacional «Santos», atracado em 16 de novembro de 1927:
3 saccos, CACHOPA, pesando 40, 30 e 30 kilos, rotos e avariados.
2 ditos, idem, pesando 33 e 24 kilos, idem idem.

3 ditos, HGB, pesando 32, 23 e 33 kilos, idem idem.
2 ditos, idem, pesando 22 e 27 kilos, idem idem.
3 ditos, IMPERIAL, pesando 28, 24 e 25 kilos, idem idem.
3 ditos, idem, pesando 41, 26 e 18 kilos, idem idem.
3 ditos, idem, pesando 30, 36 e 39 kilos, idem idem.

3 ditos, idem, pesando 35, 31 e 27 kilos, idem idem.
3 ditos, idem, pesando 35, 21 e 29 kilos, idem idem.
3 ditos, idem, pesando 31, 32 e 28 kilos, idem idem.
3 ditos, idem, pesando 33, 24 e 30 kilos, idem idem.
3 ditos, idem, pesando 32, 24 e 38 kilos, idem idem.
2 ditos, sem marca, pesando 29 e 31 kilos, idem idem.
Armazem Externo A — Dia 18 de novembro de 1927:

Navio allemão «Endem»:
3 saccos, CT, pesando 25, 48 e 41 kilos, rotos.
3 ditos, idem, pesando 36, 44 e 29 kilos, idem.
2 ditos, idem, pesando 47 e 42 kilos, idem.

1 dito, PLC, pesando 50 kilos, idem.
Armazem Externo B — Dia 18 de novembro de 1927:

Navio allemão «Vigo»:
2 caixas, Rc P 8.479, pesando 63 e 65 kilos, repregadas.
3 ditas, M C 8.479, pesando 69, 65 e 52 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 68, 63 e 64 kilos, idem.

4 ditas, Cc F.8.479, pesando 68, 67, 66 e 68 kilos, idem.
Armazem externo C—Dia 18 de novembro de 1927:

Navio inglez «Desgado», atracado em 17 de novembro de 1927:

4 caixas, A Bain Mackie Royal Bank of Canada, pesando 13, 10, 13 e 13 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita, A U B, pesando 34 kilos, idem idem.

1 dita, A T A, pesando 32 kilos, idem idem.

2 ditas, C C-EXTRA, pesando 63 e 46 kilos, idem idem.

2 ditas, C M 231, pesando 33 e 33 kilos, idem idem.

1 dita, 243, pesando 45 kilos, idem idem.

Armazem externo C—Dia 18 de novembro de 1927:

Navio brasileiro «Santos», atracado em 16 de novembro de 1927:

3 fardos, H, pesando 84, 67 e 68 kilos, rôtos e avariados.

3 ditos, idem, pesando 75, 76 e 73 kilos, idem.

3 ditos, MP—BB, pesando 101, 89 e 108 kilos, idem.

3 ditos, MP—BC, pesando 53, 57 e 64 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 54, 42 e 54 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 55, 50 e 55 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 97, 58 e 57 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 78, 77 e 81 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 58, 56 e 61 kilos, idem.

3 ditos, MP—G, pesando 54, 55 e 89 kilos' idem.

3 ditos, idem, pesando 65, 50 e 62 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 76, 60 e 85 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 60, 62 e 51 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 90, 56 e 18 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 59, 60 e 92 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 85, 56 e 81 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 57, 63 e 81 kilos, idem.

3 ditos, idem, pesando 55, 83 e 78 kilos, idem.

Deposito de Materiaes Pesados — Dia 18 de novembro de 1927:

Navio francez «Angor», atracado em novembro de 1927:

278 barras de ferro, I Verde, sem numero, avariados.

209 amarrados de ferro, idem, sem numero, idem.

19 cantoneiras V, Socometa, sem numero, idem.

30 amarrados de ferro sem marca, sem numero, idem,

63 barras de ferro, I Vermelho I Verde, sem numero, idem.

15 amarrados de ferro, I Branco, sem numero, idem.

54 ditos, I Amarello, I Branco, sem numero, idem.

Deposito de Materiaes pesados, dia 18 de novembro de 1927:

Navio francez «Angor»:

147 barras, I verde, I branco, avariados.

114 ditas, I verde, idem.

468 amarrados de ferro, idem, idem.

661 ditos, I branco, idem.

203 ditos, sem marca, idem,

31 ditos, I branco, I amarello, idem.

68 ditos, I vermelho, idem.

26 barras, idem, idem.

50 amarrados de ferro, I verde, I vermelho, idem.

4 barras, idem, idem.

40 amarrados de ferro; II brancos, idem.

29 barras, idem, idem.

6 vigas, idem SAL, idem.

17 barras, III brancos, idem.

17 vigas, I vermelho, idem.

40 ditas, Hime, idem.

Deposito de Materiaes Pesados — Dia 18 de novembro de 1927:

Navio allemão «Deuderah:

1 engradado, CSBM, n. 30, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1927.—O escripturario, *Loureiro.* —Visto, o chefe, *Theothonio de Almeida.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem interno n. 4—Dia 21 de novembro de 1927:

Navio inglez «Herschel», atracado em 19 de novembro de 1927:

1 caixa, R—1.157, n. 43, pesando 17 kilos, repregada.

1 dita, USMC—200, n. 3.391, pesando 24 kilos, idem.

17 peças de louça, Correa, avariadas.

10 ditas, Fiorencio, idem.

25 curvas de louça, idem, idem.

20 peças de louça, Hime, idem.

25 ditas, MOC, idem.

13 ditas, MI, idemf

25 ditas, MSC, idem.

6 ditas, Silco, idem.

1 caixa, WRPC, n. 10, pesando 1.283 kilos, idem.

1 dita, 2.466, n. 6, pesando 673 kilos, idem.

1 dita, CCVF, n. 30, pesando 73 kilos, repregada.

1 dita, EFOM, n. T 2.434, pesando 490 kilos, idem.

5 tambores, PAC, avariados.

1 caixa, EFOM, n. T 2.1.6, pesando 30 kilos, repregada.

1 dita, MKC, n. 104, pesando 190 kilos, idem.

1 dita, CMB, n. 146, pesando 298 kilos, idem.

1 dita, Calderon, n. 55, pesando 351 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 54, pesando 249 kilos, repregada.

1 dita, CSC, n. 56, pesando 58 kilos, idem.

1 dita, EFOM, n. T 5.404, pesando 217 kilos, idem.

1 dita, idem, n. T 2.440, pesando 352 kilos, avariada e repregada.

1 dita, idem, n. T 2.441, pesando 342 kilos, reoregada.

1 dita, idem, n. T 2.414, pesando 555 kilos, repregada e avariada.

1 dita, FSH, n. 280, pesando 488 kilos, repregada.

1 barrica, FDC, n. 3, pesando 33 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 4, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2, pesando 37 kilos, idem.

1 dita, LR, n. 421, pesando 378 kilos, idem.

1 caixa, M. Iddows — IB 327 A — CAB 16.927, n. 1, pesando 286 kilos, repregada.

1 amarrado de ferro, 137, pesando 26 kilos, com falta.

1 caixa, RWC, n. 8.895, pesaddo 406 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 8.893, pesando 400 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.894, pesando 410 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.901, pesando 87 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.896, pesando 394 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 8.897, pesando 1.626 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 21 de novembro de 1927.

Navio francez «D'Entrecasteaux», atracado em 19 de novembro de 1927:

1 barrica, FSC, n. 17, pesando 80 kilos, repregada.

1 dita, Touro, n. 7.801, pesando 107 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 7 788, pesando 114 kilos, idem.

Armazem interno n. 6—Dia 21 de novembro de 1927.

Navio francez «Meduana», atracado em 21 de novembro de 1927:

1 caixa, AWSC, n. 6.004, pesando 63 kilos, repregada.

Armabem n. 9 — Dia 21 de novembro de 1927.

Navio allemão «Gotha», atracado a 21 de novembro de 1927:

1 caixa Minerva, n. 853, pesando 27 kilos, repregada.

1 dita M G, d. 99, pesando 56 kilos, idem.

1 dita Osram, n. 6121, pesando 33 kilos, idem.

1 dita A—P—C—Rio, n. 5154, pesando 82 kilos, idem,

1 dita Walter Borger, pesando 1 kilo, repregada.

Armazem n. 9 — Dia 21 de novembro de 1927.

Navio allemão «Gotha», atracado a 21 de novembro de 1927:

1 caixa CPC, n. 1095, pesando 37 kilos, repregada.

1 dita dem, n. 1091, pesando 117 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1036, pesando 129 kilos idem.

1 dita idem, n. 1038, pesando 82 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1093, pesando 132 kilos, idem,

1 dita idem, n. 808, pesando 21 kilos, idem.

1 dita HSC, n. 11438, pesando 23 kilos, idem.

1 dita idem. n. 23717, pesando 59 kilos, idem.

1 sacco H L W, sem numero, pesando 36 kilos, roto.

25 ditos idem, avariados.

1 caixa A—B—&—C, n. 14504, pesando 3 kilos e 900 grammas, repregada.

2 pacotes idem; ns. 12413 e 12909, pesando 1400 e 1400 kilos, rotos.

2 ditos idem, ns. 12331 e 13057, pesando 1200 e 1500 kilos.

2 ditos idem, n. 12518 e 13158, pesando 2100 e 1200 kilos.

2 ditos idem, ns. 12473 e 13059, pesando 2100 e 1200 kilos.

2 ditos idem, ns. 13063 e 13252, pesaddo 4300 e e 1200 kilos.

2 ditos, idem, ns. 13.422 e 13152, pesando 1300 e 1400 kilos.

1 dito idem, n. 13201, pesando 1200 kilos.

1 caixa JACC, n. 2532, pesando 9 kilos, repregada.

1 dita LRC, n. 2984, pesando 23 kilos, idem.

1 dita LUX, n. 8803, pesando 102 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 21 de novembro de 1927.

Navio allemão «Gotha», atracado a 21 de novembro de 1927:

20 engradados de chapas FBA, ns. 620/639, avariados.

1 dito CBNM, n. 3431, idem.

1 dito KNL, 1601, idem.

1 peça de ferro C — C — I — R, n. 2525., idem.

1 dito idem, n. 25254.

Armazem n. 9—Dia 21 de novembro de 1927:

Vapor allemão «Gotha», atracado em 21 de novembro de 1927:

1 caixa, CNNC, n. 3.
1 dita, idem, n. 4.
1 dita, idem, n. 1.
1 dita, idem, n. 2.
1 dita, idem, n. 22.
1 dita, KNS, n. 1.600.
1 dita, CNNC, n. 20.
1 dita, idem, n. 23.
1 dita, idem, n. 24.
1 dita, idem, n. 8.
1 dita, idem, n. 12.
1 dita, idem, n. 14.
1 dita, idem, n. 26.
1 dita, idem, n. 13.
1 dita, idem, n. 11.
1 dita, idem, n. 10.
1 dita, idem, n. 30.
1 dita, idem, n. 9.
1 dita, idem, n. 17.
1 dita, idem, n. 25.
1 dita, idem, n. 19.

Armazem n. 18—Dia 21 de novembro de 927:

Navio americano «Pan-America», atracado em 13 de novembro de 1927:

1 volume, MACAM, n. 4, pesando 262 kilos, repregado.

1 dito, BC, n. 467, pesando 53 kilos, avariado.

1 dito, IHC, n. F 1.917, pesando 146 kilos, repregado.

Armazem n. 18 — Dia 21 de novembro de 1927:

Navio inglez «Arandora» — Atracado em 20 de novemro de 1927:

64 volumes, Casa da Moeda, ns. 821/84, avariados.

Armazem externo A — Dia 21 de novembro de 1927:

Navio inglez «Herschel» — Atracado em 19 de novembro de 1927:

1 caixa, F, pesando 80 kilos, repregada e avariada.

3 ditas, F & C, pesando 27, 25 e 25 kilos, idem idem.

Armazem externo B — Dia 21 de novembro de 1927:

Navio francez «Moduana»:

Retorno do mesmo.

1 caixa, D A C, pesando 20 kilos, repregada

1 quinto, Camilo Morão, vasando.

Armazem externo C — Dia 21 de novembro de 1927:

Navio americano «Pan America» — Atracado em 18 de novembro de 1927:

1 caixa, F I C, pesando 30 kilos, repregada e avariada.

1 dita, N M C, pesando 25 kilos, idem idem.

Armazem externo C—Dia 21 de novembro de 1927—Navio inglez «Deseado», atracado em 17 de novembro de 1927:

3 caixas, AFC, pesando 67, 67 e 68 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas, idem, pesando 33, 67 e 54 kilos, idem.

1 dita, AVB, pesando 24 kilos, idem.
1 cita, ASY, pesando 51 kilos, idem.
1 dita, ATA, pesando 30 kilos, idem.
3 ditas, CSC—EXTRA, pesando 54, 25 e 25 kilos, idem.
3 ditas, idem, pesando 25, 45 e 65 kilos,
3 ditas, idem, pesando 34, 37 e 25 kilos, idem.
1 dita, idem, pesando 28 kilos, idem.
2 ditas, 248, pesando 63 e 30 kilos, idem.

Armazem Deposito de material pesado—Dia 21 de novembro de 1927—Navio francez «Ango», atracado em novembro de 1927:

16 vigas, II BRANCOS—SAL, sem numeros, avariados.
5 cantoneiros, II BRANCOS, idem, idem.
1 amarrado de ferro, II BRACOS I VERMELHO, idem, idem.
1 dito, D.GC—I VERMELHO, idem, idem.
1 cantoneiro U, D.GC., id.m, idem.
3 amarrados de ferro, VERDE, idem, idem.
7 vigas, AIME, idem, idem.
3 barr s de ferro, III AMARELHOS, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927.—O escripturario, *Loureiro*. —Visto, o chefe *Theotonio de Almeida*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos ordinarios commemoraticos do bi-centenario do café

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação as novas taxas de $100, $200 e $300.

O sello é da fórma rectangular, medindo 28m./m5 x 18m/m5, com a base sellos ordinarios commemoratios do bi-entenario do cafeeiro no Brasil, das no sentido da maior dimensão. Os seus principaes caracteristicos são os seguintes: ao centro, do lado direito, o symbolo da Patria, representada por uma joven de perfil, coroada de guirlandas, sustentando na mão esquerda um ramo de café no fundo, vê-se um cafesal em perspectiva, tendo na linha do horizonte as inscripções: "1727-1927" e "São Paulo". o lado esquerdo destaca-se um cartucho decorativo, contendo o valor em algarismos arabicos entrelaçados e a palavra — Réis. As inscripções "Bi-Centenario do Cafeeiro", em fundo escuro, e "Brasil-Correio", em fundo claro, limitam, a primeira, a parte de cima do rectangulo, e a segunda, a parte inferior do mesmo rectangulo, sendo todo o conjuncto ladeado por uma barra plena á guisa de moldura.

Os sellos são impressos nas seguintes côres: os de $100, em côr verde; os de $200, em côr vermelha; e, finalmente, os de $300, em côr sépia.

Directoria Geral dos Correios, em 5 de novembro de 1927. — O sub-director de Contabilidade, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accôrdo com o despacho da directoria exarado no processo numero 4.933|154|27, desta secretaria, convido a Companhia Edificadora, com escriptorio á rua Visconde Inhauma n. 80-1° a vir satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, o pagamento das importancias relativas aos direitos aduaneiros de 100 rodeiros de 1m,66 com o peso bruto de 110.500 kilos e liquido de 110.000 kilos, descarregados, do vapor "Mandú", com a marca E. F. C. B. 1/100, e as referentes ás

C. E.

despezas a que estão sujeitos os mencionados rodeiros, que se acham depositados na 1ª secção da Intendencia desta Estrada, e, bem assim, a retiral-os após á effectivação dos pagamentos em questão, sob pena de, findo aquelle prazo, e não attendido o convite nos termos do presente edital, proceder esta via-ferrea na conformidade dos dispositivos dos artigos 91 e 92 e seus paragraphos do Regulamento Geral dos Transportes.

(P. 4.933-154-27).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 16 de novembro de 1927. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

AVISO AO PUBLICO

TRANSPORTES DE CAFÉ

Para conhecimento dos interessados, declaro que a todos os destinatarios de café é dado o direito de exigir a pesagem das expedições no acto da retirada, mediante a taxa regulamentar.

Tem esta providencia em vista evitar reclamações por faltas de peso só verificadas nos armazens dos destinatarios; faltas pelas quaes se não responsabiliza a estrada.

Rio de Janeiro, 4 de novembro do 1927. — *Lysanias de C. Leite*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 5 de dezembro do corrente anno, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento em 1928, de carvão de pedra estrangeiro á Central, E. F. Oeste de Minas, E. F. Rio d'Ouro e E. F. Therezopolis, mediante as seguintes condições:

I

O carvão deve satisfazer ás condições especificadas no Caderno de Encargos para carvão estrangeiro e que serão sempre verificadas no Laboratorio de Ensaios da Central.

II

Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias do que as indicadas no caderno de encargos, mas fôr julgado acceitavel pela directoria da Central, o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela formula

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{\text{Calorias do contracto}} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 35 % de moinha, e no caso de exceder essa percentagem será peneirado por conta do fornecedor.

IV

O minimo da entrega diaria será limitado ás necessidades do consumo que a juizo da estrada, é de 1.200 toneladas para a Central e 300 para as demais estradas, sendo o carvão entregue dentro dos vagões que a Central fornecerá gratuitamente, no Caes do Porto para descarga diaria, a qual será effectuada por conta e com pessoal do fornecedor.

V

Todas as despezas, inclusive a taxa de importação e os direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

VI

As contas serão processadas após o recebimento e conferencia do carvão.

VII

Só será reconhecido idoneo o fornecedor que apresentar, no acto da inscripção, além dos demais documentos exigidos, carta de estabelecimento bancaria de reconhecida idoneidade, pela qual o mesmo se obrigará a dar, assim que a estrada o exigir, uma garantia bancaria para o cumprimento do fornecimento pedido para quatro mezes.

Si o carvão não fôr entregue dentro do prazo do pedido e pela forma estabelecida na clausula 4ª, ou si o carvão fôr rejeitado por não satisfazer ás exigencias das clausulas 1ª, 2ª e 3ª, a Central terá o direito de comprar na praça, ou onde encontrar, pelos preços que conseguir, o carvão necessario a supprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento feito por conta do fornecedor, pelo instituto bancario que o tiver garantido, nos termos da presente clausula e que ficará por esta fórma obrigado a effectuar taes pagamentos, á vista da requisição do director da Central, a quem por este fôr indicado, tudo independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

VIII

O preço será dado em réis, moeda papel brasileiro e constará do requerimento de inscripção, não podendo ser alterado antes de quatro mezes, contados da data da inscripção.

IX

Os requerimentos de inscripção deverão ser apresentados em quatro vias devidamente selladas, sendo uma para cada estrada, embora todas as quatro em um envolucro e mencionar apenas o preço da tonelada de 1.016 kilos, não se levando em conta outras vantagens porventura offerecidas, cabendo o fornecimento a quem menor preço apresentar.

X

A estrada resolverá a concurrencia notificando o fornecedor escolhido até 10 de dezembro entrante, reservando-se, porém, a directoria o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha a seus interesses, sem que aos proponentes caiba direito a reclamação alguma.

XI

Os pedidos serão dados em carta de encommenda com a necessaria antecedencia para importação e entrega do carvão nos prazos que serão fixados.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA LENHA E DORMENTES
1928

De accordo com o art. 745 do Codigo de Contabilidade da União e autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio n. 2.392, de 26 de novembro do corrente anno, e por ordem do senhor director faço publico para conhecimentos dos interessados, que será realizada, no almoxarifado desta Estrada, ás 14 horas do dia 15 de dezembro proximo, concurrencia publica para o fornecimento a esta via ferrea durante o anno de 1928 de 6.000 metros cubicos de lenha e 6.000 dormentes, mediante as condições seguintes:

1 — Afim de poderem apresentar propostas na presente concurrencia publica, os interessados deverão pedir na Contadoria desta Estrada, até a vespera da realização da mesma, guia para cautionar nesta thesouraria, a quantia de 2:000$000 (dous contos de réis) em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, ao portador, pela cotação no momento em que for feito o deposito, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, em virtude desta concurrencia, perdendo esta caução em beneficio do Thesouro Nacional o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto, dentro do prazo improrogavel de tres dias, contados da data do convite feito para esse fim.

2 — No dia e hora designados neste edital, os interessados apresentarão na concurrencia os documentos de idoneidade á commissão, cujos documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes suas propostas em enveloppes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, escriptas em portuguez, sem emendas, rasuras, ressalvas, borrões sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datadas e assignadas, e o preço por unidade em algarismos, confirmado por extenso, ficando isentos desta formalidade os que já tenham sido inscriptos nesta repartição referente a fornecimentos de material de que trata esta concurrencia.

3 — Abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão ellas lidas e rubricadas pelo senhor almoxarife e pelos licitantes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta, que tambem será assignada pela commissão e pelos concurrentes presentes ao acto.

4 — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido, proceder-se-ha o desempate entre os concurrentes, mediante memorandum-convite", dirigido aos mesmos, designando-lhes dia e hora para esse acto. Caso, porém, o empate se dê de novo, já com a respectiva deducção, caberá a preferencia ao proponente nacional si se dér com proponente estrangeiro.

5 — Afim de garantir a execução do contracto o proponente acceito deverá cautionar na thesouraria da Estrada, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, ao portador, na importancia correspondente a 10 % do fornecimento a effectuar, só sendo restituida essa caução, depois de completo o fornecimento e no caso de final e integralmente cumpridas todas as condições do referido contracto. Caso não sejam obedecidas as disposições exaradas no contracto e no presente edital, o valor da caução em deposito reverterá em beneficio do Thesouro Nacional.

6 — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia publica, no todo ou em partes, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao "contractante" direito de reclamação ou indemnização alguma.

7 — As cauções dos licitantes não contemplados na presente concurrencia ou daquelles que não forem julgados idoneos, serão restituidas, mediante requerimento endereçado ao director.

8 — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9 — Antes de qualquer julgamento, serão as propostas, juntamente com a acta de abertura e o quadro comparativo dos preços offerecidos, publicadas na integra, no *Diario Official*.

10 — Os contractos celebrados em virtude desta concurrencia publica, só entrarão em vigor depois de definitivamente approvados pelo Exmo. Sr. ministro e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização de qualquer especie caso aquelle instituto denegue registro aos mesmos ou delles deixar de tomar conhecimento.

11 — O material a ser fornecido deve ser de primeira qualidade, assim como satisfazer rigorosamente ao estipulado na clausula 14 deste edital.

12 — A quantidade do material á adquirir poderá ser augmentada, si assim for imprescindivel aos serviços desta Estrada de Ferro, vigorando, entretanto, o mesmo preço offerecido na presente concurrencia publica, pagando o contractante o sello proporcional nas contas respectivas.

13 — A entrega da lenha e dos dormentes deverá ser feita logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e ficará obrigado o contractante a fornecer o material dentro dos prazos seguintes: a lenha á razão de 500 metros cubicos mensaes e os dormentes, 15 dias após a data dos respectivos pedidos. No caso de não ser attendida a condição desta clausula, fica o fornece-

dor sujeito á multa de 50$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder, e no caso de reincidencia, o contractante perderá o valor total da caução de que trata a clausula 5ª deste edital.

14 — O material será entregue da seguinte fórma: lenha: em tóros de um metro de comprimento e de grossura variavel de 0m,07 a 0m,13, entregues na estação de Guapy, ou em vagões desta estrada, em sua linha, devendo, para effeito de medição os tóros ser arrumados de maneira a não deixar entre si grandes vasios; dormentes: estes serão de tres classes, sendo os de primeira classe, 1m,85x0m,22x0m,15 e das seguintes madeiras: canella preta, tapinhoam, ipê, garapa e iribibá; os de segunda classe, 1,85x0,22x0,15 de outras madeiras, que não sejam carrapateira, molula quaresma, tatibuia, corindiva, imbaúba e mangue; os de terceira classe, 1,80x0,22x0,14, das mesmas madeiras acima não excluidas. Todos os dormentes deverão ser rectos, lançados a machado, quinas vivas, topos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nózes corroidos ou qualquer outro defeito, cuja entrega deverá ser feita entre as estações Guapy, Augusto Vieira e á margem da linha.

15 — Os pagamentos serão feitos no *Thesouro Nacional*, á proporção dos fornecimentos feitos, mediante conta competentemente processada pela Contadoria desta Estrada, e pela consignação "Material", sub-consignação n. 2 Trilhos, cremalheiras e dormentes, etc.", e n. 5 "Combustivel para machinas e officinas, lubrificante, etc.".

16 — O sello proporcional devido ao contracto a ser celebrado em virtude da *presente concurrencia publica* será pago pelas partes contractadas em estampilhas federaes nella collocadas e devidamente inutilizados.

17 — Os interessados encontrarão no almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, todas as informações precisas, das 11 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Almoxarifado, 25 de outubro de 1927. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA DE CARVÃO CARDIFF MARCA "CORÔA"
1928

De ordem do senhor *director*, faço publico para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o artigo 745 do Codigo de Contabilidade da União e autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio n.º 2.430, de 29 de novembro do corrente anno, será realizada sob a presidencia do director, na sala do almoxarifado desta Estrada, ás 14 horas, do dia 16 de dezembro do corrente exercicio, concurrencia publica, para o fornecimento a esta via ferrea, durante o anno de 1928, de mil e tresentas toneladas (1.300) de carvão extrangeiro, Cardiff, marca "Corôa", e em briquettes, mediante as seguintes condições:

I

Afim de habilitarem á concurrencia publica, os interessados deverão pedir na Contadoria desta Estrada, até a vespera da realização desta concurrencia, guia para caucionar na thesouraria a importancia de 2:000$000 (dois contos de réis), em moeda nacional ou em titulos da Divida Publica Federal, ao portador, pela cotação no momento em que fôr feito o deposito, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar em virtude desta concurrencia, perdendo esta caução em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto dentro do prazo improrogavel de tres dias, contados da data do convite feito para esse fim.

II

No dia e hora *designados neste edital*, os interessados apresentarão na concurrencia os documentos de idoneidade á commissão, cujos documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas em envelopes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, escriptas em portuguez, sem emendas, rasuras, ressalvas, borrões sendo a primeira devidamente sellada e como as demais datada e assignada, e o preço por unidade em algarismos, confirmado por extenso.

III

Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão ellas lidas e rubricadas pelo sr. almoxarife e pelos concurrentes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela commissão e pelos concurrentes presentes.

IV

Caso se verifique egualdade no preço minimo offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concurrentes, mediante convite aos mesmos por meio de "memorandum", designando-se dia e hora para esse acto. Caso, porém, o empate se dê de novo, já com a respectiva deducção, caberá a preferencia ao proponente nacional si se dér com proponente estrangeiro.

V

Afim de garantir a execução do contracto, o proponente acceito deverá caucionar na thesouraria da estrada, em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Federal, pela estação no momento do deposito, na importancia correspondente a 5 °|° do fornecimento a effectuar, só sendo restituida essa caução, depois de completo o fornecimento, e no caso de final e integralmente cumpridas todas as condições do referido contracto, a caução reverterá para o Thesouro Nacional.

VI

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia publica, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao contractante direito de reclamação ou indemnisação alguma.

VII

As cauções dos licitantes, não contemplados na presente concurrencia ou daquelles que não forem julgados idoneos, serão immediatamente restituidas, mediante requerimento dirigido ao director.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a *todas as condições* do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

IX

Antes de qualquer julgamento, serão as propostas, juntamente com a acta e o quadro comparativos dos preços offerecidos na presente concurrencia, publica, publicadas no *Diario Official*.

X

O *contracto* celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando a União por indemnisação de qualquer especie caso este *Instituto* denegue registro ao mesmo ou delle deixar de tomar conhecimento.

XI

O material a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, devendo os briquettes satisfazerem as seguintes condições:

a) ser *de um peso sensivelmente* egual;

b) ser bem prensados, duros e sonoros;

c) conservar a dureza a 50° C.;

d) ensaiados devem apresentar os seguintes resultados:

Humidade, 2 °|°;

Materiaes volateis combustiveis, 15 a 25 °|°;

Carbono fixo, 65 °|° no minimo;

Cinzas, 10 °|° no maximo;

Poder calorifico, 7.800 calorias, no minimo.

XII

A quantidade do carvão a adquirir poderá ser augmentada se assim fôr imprescindivel aos serviços desta Estrada de Ferro, vigorando, entretanto, o mesmo preço offerecido na concurrencia publica.

XIII

A entrega do carvão deverá ser feita depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e em parcellas de cento e cincoenta (150) toneladas mensaes, ficando o contractante sujeito á multa de cincoenta mil réis (50$000) por dia que exceder, caso não seja cumprida fielmente a parte referente ao prazo da entrega do carvão, podendo ainda a Estrada, de accordo com as suas necessidades, augmentar a quantidade do fornecimento mensal.

XIV

O carvão será entregue, desembarcado, e arrumado no almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, nesta Capital,

correndo por conta do fornecedor os ditaxas.

XV

Os interessados encontrarão no almoxarifado todas as informações precisas, das 11 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Estrada de Ferro Therezopolis, 29 de novembro de 1927. — (a) *Harold Chrocreitos* aduaneiros e quaesquer outras *ckatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 10 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PHOTOGRAPHIA DE ANALYSES, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de dezembro de 1927, ás 15 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accôrdo com o edital numero 10, de 18 do corrente, publicado á pagina 24.717 e seguinte do *Diario Official* da União n. 273, de 23 do corrente.

A relação dos materiaes a que se refere o edital n. 10 foi publicado á pagina 24.723, do *Diario Official* acima citado e, nella, deverão ser observadas as seguintes correcções: no n. 21, onde diz: "1 caneca de louça graduada para 1.00 c. c.", leia-se: "1 caneca de louça graduada para 1.000 c. c."; no numero 73, onde diz: "3 kilos de acido nitrico crystallizado", leia-se: "5 kilos de acido nitrico crystallizado".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario]

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 11 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA ESCRIPTORIO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de dezembro de 1927, ás 16 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accôrdo com o edital n. 11, de 18 do corrente, publicado á pagina 24.724, e seguinte do *Diario Official* da União, n. 273, de 23 do corrente, observadas as seguintes correcções: Na relação dos materiaes no n. 67, onde diz: "O godets", leia-se: "30 godets; em seguida ao n. 114, onde diz: "1.115, 50 de 200 folhas", leia-se: "115, 50 de 200 folhas"; no n. 149, onde diz: "3.60 folhas de papel mata-borrão de 80 ou 100 lbs., de 50 x 85 cms., cor verde", leia-se: "3.060 folhas de papel mata-borrão de 80 ou 100 lbs., de 50 x 85 cms., cor verde"; em seguida ao numero 234, onde diz: "233, 50 vidros de tinta de copia de 1/4", "Carters, Pelikan, Stephens ou Indiana", leia-se "233, 50 vidros de tinta de copia de 1/4, "Carters, Pelikan, Stephens ou Indiana".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario]

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 12 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELAS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de dezembro de 1927, ás 12 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accôrdo com o edital n. 12, de 19 do corrente, publicado á pagina numero 24.727 e seguintes do *Diario Official* da União n. 273, de 23 do corrente, observadas as seguintes correcções: Na relação dos materiaes, em seguida ao n. 9, leia-se "10 50 kilos de 1 1|8", no n. 314, onde diz: "305 kilos n. 1", leia-se "350 kilos n. 1"; entre os numeros 336 e 338, onde diz: "336 100 kilos de 14 x 15", leia-se "337 100 kilos de 14 x 15".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 13 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA PINTURA E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de dezembro de 1927, ás 13 1/2 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accôrdo com o edital n. 13, de 19 do corrente, publicado a pagina 24.732 e seguintes do "Diario Official" da União n. 273, de 23 do corrente, observada a seguinte correcção: No fim da clausula XVIII, onde diz: "Baurú, 18 de novembro de 1927", leia-se "Baurú, 19 de novembro de 1927".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 14 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de dezembro de 1927, ás 15 hofas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accôrdo com o edital n. 14, de 19 do corrente, publicado a pagina numero 24.734 e seguintes do *Diario Official da União* n. 273, de 23 do corrente, observadas as seguintes correcções: Na relação dos materiaes, no numero 132, onde diz: 1.000 kilos de metal patente niekel XXX", leia-se "1.000 kilos de metal patente niekel XXXX"; no n. 140, onde diz: "20 de n. 1", leia-se "12 de n. 1".

Baurú, 28 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 15 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr .director e de conformidade com a autorisação con constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 22 de Dezembro de 1927, ás 12 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edita n. 15, de 21 do corrente, publicado á pagina 25.011 e seguintes do "Diario Official" da União n, 276, de 26 do corrente, observadas as seguintes correcções: Na relação dos materias, no n. 11, onde diz: "5.000 kilos de 4" x 5 1/16", leia-se 5.000 kilos de 4" x 5/16"; no n. 29, onde diz: "2 barras de 4" x 3/4", leia-se "3 barras de 4" x 3/4"; no n. 195, onde diz: "1.89 kilos de ferro em I de 6,00 x 5" x 3 x3/4", leias-se "1.389 kilos de ferro em I de 6,00 x 5" x 3" x 3/4"; no n. 223, onde diz: "200 kilos de 1 3/18", leia-se: 200 kilos de 1 3/8".

Baurú, 30 de novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secreario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 16 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMEFTO DE IMPRESSOS, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorisação constante do aviso n. 2.283, de 12 de Novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 22 de dezembro de 1927, ás 13 1/2 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 16, de 21 do corrente, publicado á pagina 25.014 e seguintes do "Diario Official" da União n. 276, de 26 do corrente, observadas as seguintes correcções: Na relação dos materiaes, no n. 174, onde diz: 310 modelo 87, com 100 folhas, de 33 x 18 cms.", leia-se "310 modelo 87, com 100 folhas, de 23 x 18 cms.; no n. 176, onde diz: 100 modelo 82, com 100 folhas, de 32 x 42 cms.", leia-se "100 modelo 92, com 100 folhas de 32 x 42 cms."; no n. 181, onde diz: "300 modelo 131, com 100 folhas de 35 x 28 cms.", leia-se "300 modelo 131, com 100 folhas, de 35 x 27, cms."; no n .191, onde diz: 1 modelo 227, com 50 folhas, de 50 x 34 cms.:, leia-se "5 modelo 227, com 50 folhas, de 50 x 34 cms:"; no n. 192, onde diz: "2 modelo 236, com 200 folhas, de 39 x 26 cms.", leia-se "2 modelo 235, com 200 folhas, de 39 x 26 cms."; no n. 204, onde diz: "2 modelo 337, com 200 folhas, de 22 x 33 cms", leia-se "6 modelo 337, com 200 folhas, de 22 x 33 cms."; no n. 224, onde diz: "4 modelo 506, com 200 folhas, capa panno, de 56 x 38 cms", leia-se "4 modelo 506, com 200 folhas, capa de panno preto, de 56 x 38 cms."; no n. 266, onde diz: "24 modelo 183, com 300 folhas, de 36 x 21 cms., em tres vias", leia-se "24 modelo 183, com 200 folhas, de 27 x 20 cms., em duas vias"; no n. 277, onde diz "50 modelo 256, com 200 folhas, de 10 x 20 cms., em duas vias", leia-se "50 modelo 266, com 200 folhas, de 10 x 20 cms., em duas vias.: no

n. 288, onde diz: "50 modelo 421, com 300 folhas, de 27x20 cms., em duas vias", leia-se "50 modelo 421, com 300 folhas, de 27 x 20 cms., em tres vias"; no n. 290, onde diz: "24 modelo 431, com 100 folhas, de 22 x 31 cms., tres vias", leia-se 24 modelo 431, com 100 folhas, de 22 x 31 cms."no n. 294, onde diz: "150 modelo 515, com 200 folhas, de 16 x 22 cms., em tres vias", leia-se "150 modelo 515, com 200 folhas, de 16 x 22 cms., em duas vias".

Baurú, 30 de Novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 17 — CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFACTOS DE BORRACHA, CORREIAS, MANGUEIRAS E OUTROS, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorisação constante do aviso n. 2.283, de 12 de novembro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 22 de dezembro de 1927, ás 15 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 17, de 21 do corrente, publicado á pagina 25.017 e seguintes do "Diario Official" da União numero 276, de 26 do corrente.

Baurú, 30 de Novembro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA ACQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE OS ULTIMOS MEZES DO CORRENTE ANNO

Na Secretaria desta inspectoria serão recebidas, no dia 8 de dezembro corrente, até ás quatorze horas, propostas de inscripção para os fornecimentos ordinarios dos artigos de consumo habitual, de accordo com a relação e condições do edital publicado no *Diario Official* de 22 de novembro ultimo, paginas 24.646 e 24.648.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 3 de dezembro de 1927 — *J. C. de Andrade Figueira*, secretario.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE DOUS BATELÕES DE FUNDO FALSO, COM A CAPACIDADE DE CENTO E CINCOENTA METROS CUBICOS CADA UM PARA OS SERVIÇOS EM ANDAMENTO NOS PORTOS DE NATAL E FORTALEZA

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio n. 2.329, de 18 de novembro do corrente anno, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberta na Primeira Secção desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, até ás 14 horas do dia 12 de dezembro a inscripção para o fornecimento de dous batelões de fundo falso, com a capacidade de cento e cincoenta metros cubicos cada um, de accordo com as especificações abaixo, mediante as condições seguintes e com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União.

I

Os requerimentos, solicitando inscripção, devem ser dirigidos ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, acompanhados das informações necessarias ao julgamento da idoneidade do proponente, das provas de quitação dos respectivos impostos e da caução da quantia de 10:000$ (dez contos de réis) em moeda corrente que deverá ser feita na thesouraria da Administração Central, como garantia do fornecimento.

II

As propostas devem ser feitas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de mil réis, por folha, e as demais apenas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o preço indicado em algarismos e por extenso.

III

O fornecimento caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, tendo, em identicas condições de preço a preferencia, o fornecedor nacional.

IV

O empate que se verificar no preço offerecido será resolvido mediante apresentação de novo preço e si nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento, a preferencia será decidida por sorte.

V

A despeza correrá por conta da verba 17ª, do art. 8º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, consignação de "Material", sub-consignação n. 7, para "Dragagem, estudos e serviços em andamento nos portos de Natal e Fortaleza, etc."

VI

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, reserva-se o direito de annullar, caso julgue conveniente, a presente concurrencia sem que caiba aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

VII

A entrega do material deverá ser feita no porto de Natal, até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

VIII

Especificações

Capacidade — Os tanques destinados ao transporte de material dragado terão a capacidade de 150 metros cubicos.

Calado — O calado do batelão em carga não deverá ser superior a cinco (5) pés inglezes.

Casco — Será de folhas de aço com as seguintes espessuras: obras vivas, tres oitavos de pollegada ingleza (3|8); obras mortas, um quarto de pollegada (1|4).

Convez — Será do mesmo material, com a espessura de um quarto de pollegada (1|4).

Leme, verdugos e cabeços — Offerecerão excepcionaes condições de resistencia, consoante exige o fim a que se destinam os batelões.

Apparelhamento de descarga — As portas do fundo falso serão providas de charneiras cravadas em partes devidamente reforçadas do casco e da propria porta.

O systema utilizado para fixação das charneiras deverá prever a facilidade de mudança quando estiverem ellas deterioradas pelo uso.

A vedação das portas se fará por meio de uma junta flexivel de material apropriado e de comprovada duração. O emprego de madeira não será admittido para esse fim.

As correntes de suspensão serão de elos reforçados com a espessura de sete oitavos de pollegadas (7|8).

A manobra das portas far-se-ha manualmente occupando quatro homens no maximo e em tempo não excedente de 10 minutos.

Amarração — Os batelões virão acompanhados de duas amarras e duas ancoras cada um e dos guinchos para manobral-os.

Pintura — As embarcações serão pintadas interna e externamente.

Qualidade do material e systema de construcção — A qualidade do material, systema de construcção, proporção das caracteristicas e mecanismos a serem adoptados deverão preencher, rigorosamente, as especificações e exigencias do *Bureau Veritas*.

Fiscalização — A fiscalização da construcção ficará a cargo do *Bureau Veritas*, devendo os proponentes incluir no preço do fornecimento a quota habitual exigida por esse *bureau*.

Local da entrega — Os proponentes entregarão as embarcações no porto de Natal (Rio Grande do Norte) correndo por sua conta todas as despezas da travessia maritima e outras que occorram até que depois de vistoriados e experimentados os batelões pelas autoridades brasileiras e julgados como acceitaveis deante dos termos do contracto sejam recebidos pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Manoel da Silva Couto*, chefe da Primeira Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 68 a 70 (série E), 37 a 42 (série F) e 227 a 238 (série D), expedidos por esta inspectoria, para concerto em ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Mendes Tavares n. 5 — Maria Macedo Bittencourt.

Rua Mendes Tavares n. 7 — Maria Macedo Bittencourt.

Rua Mendes Tavares n. 11 — Maria Macedo Bittencourt.

Rua Mendes Tavares n. 17 — Belmiro Fernandes Antunes Braga.

Rua Mendes Tavares n. 51 — Domingos C. da Costa e outros.

Rua Mendes Tavares n. 53 — Domingos C. da Costa e outros.

Rua Antonio Salema n. 26 — Bésse Zumelinsk.

Rua Mendes Tavares n. 16 — Miguel Augusto Pence.

Rua Mendes Tavares n. 20 — Miguel Augusto Pence.

Rua Mendes Tavares n. 26 — Francisco Rodrigues.

Rua Mendes Tavares n. 58 — Luiz Freire de Aguiar.

Rua Mendes Tavares n. 61 — Annibal Natal Campanhy.

Travessa S. José n. 37 — Arthur Rosa Machado.

Travessa S. José n. 11 — Feliciano da Cunha Ramalho.

Travessa S. José n. 13 — Feliciano da Cunha Ramalho.

Rua do Costa n. 68 — Adelaide Amelia Prates Martins.

Rua do Costa n. 70 — Adelaide Amelia Prates Martins.

Rua do Costa n. 74 — Pedro Julio Lopes.

Rua do Costa n. 96 — Francisco Bloire.

Rua do Costa n. 98 — Manoel Pereira Macedo.

Rua do Costa n. 23 — Narciso de Oliveira Rocha.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 65 — *Nicolão Del Negro*, avenida dos Democraticos n. 1.057, 21$977.

N. 128 — Antonio L. de Almeida, rua Panamá n. 98, 6$019.

N. 129 — José Americo D. Almeida avenida dos *Democraticos* n. 1.353, réis 24$036.

N. 267 — Maria de Assumpção, rua Ipojuca n. 3, 9$211.

N. 285 — Adelaide da Silveira, rua Barreiros n. 114 A, 28$175.

N. 342 — Benjamin A. de O. Guimarães, rua Jacuby n. 63, 7$605.

N. 355 — Ignacio Brigido M. Machado, Estrada do Areal n. 62, réis 1$111.

N. 379 — Liga B. contra Tuberculose, praia do Catimbáo, 307$908.

N. 423 — Jorge Tavares, rua dos Diamantes ns. 104 e 106, 18$055.

N. 504 — Fernando C. Nunes, cam. Maria Angu' n. 2 A, 16$380.

N. 523 — Henrique S. da Silva, rua Dr. Joviniano n. 39, 11$28?

N. 525 — *Francisco Fernandes*, rua Nova Jerusalem n. 56, 10$06?.

N. 530 — Maria A. Ferreira, rua Maria Rodrigues n. 15, 9$54?.

N. 543 — Albino A. Ferreira, estrada da Pavuna n. 954, 18$179

N. 546 — Antonio V. Pires, estrada da Pavuna n. 894, 20$985.

N. 560 — Abilio Da C. Marques, rua Delphina Enéas n. 22, 8$407.

N. 563 — Luiz A. Almeida, rua 1 de Novembro n. 86, 21$280.

N. 571 — Antonio A. Machado, travessa Juracy n. 34 A, 8$107.

N. 572 — Raymundo Goulart, avenida Lusitana n. 63, 1$252.

N. 574 — Julio Fernandes da Silva, rua Eleuterio Motta n. 61, 7$732.

N. 579 — Antonio F. da Silva, rua Fausto Amaral n. 18, 11$394.

N. 581 — Ascenção do Nascimento, rua Theotonio de Brito n. 50, 10$405.

N. 591 — Antonio A. Clara, rua Antenio Rego n. 271, 57$612.

N. 596 — Manoel C. de Pinho, rua Roberto Silva n. 195, 9$545.

N. 610 — Margarida Muller Neiehtry, rua Commandante Abreu n. 20, 10$232.

N. 611 — Benjamin S. Pereira, rua Dr. Joveniano n. 102, 7$803.

N. 616 — Henrique Macedo, rua Nabor do Rego n. 25, 9$543.

N. 617 — Affonso P. da Silva, estrada Marechal Rangel n. 357, 19$090.

N. 619 — José Redlinger, avenida Rio Petropolis n. 282, 50$849.

N. 624 — Alpheu C. de Siqueira, rua Feliz Divina n. 63, 2$802.

N. 626 — Henrique X. Baptista, rua Firmino Gamelcira n. 60, 16$685.

N. 627 — José A. Carlos, rua Saldanha da Gama n. 108, 9$382.

N. 632 — Carmina Carnavalle, rua Vizeu n. 89, 78413.

N. 633 — Paulino Rodrigues Marques, rua Alice n. 28, 16$642.

N. 637 — Anna de Jesus Gomes, rua Antonio Rego n. 265, 9$025.

N. 638 — Benjamin A. de O. Guimarães, rua Antonio Rêgo n. 131, réis 9$025.

N. 641 — Joaquim da Silva, travessa Portella n. 69, 7$330.

N. 646 — Antonio Fonseca Junior, rua do Couto n. 142, 13$725.

N. 647 — Francisco Gil Fernandes, avenida dos Democraticos n. 1.702, 338291.

N. 648 — Valentim G. Martins, avenida dos Democraticos ns. 1.345, 1.347 e 1.349, 37$027.

N. 651 — *Angelo Benevenuto*, praia do Jequiá n. 346, 17$250.

N. 652 — Renato de Mattos, rua Formosa do Zumby n. 41, 17$250.

N. 653 — Antonio da Cruz e outro, rua Delphim Ennes, n. 88, 8$981

N. 655 — Ignacio B. de N. Machado, estrada do Areal n. 260, 8$593.

N. 657 — Joaquim G. da Silva, rua André Azevedo n. 111, 10$118.

N. 658 — João B. do Nascimento Filho, rua Cintra n. 65, 8$981.

N. 660 — Bibiano N. Lopes, rua Ibiá n. 17, 12$310.

N. 661 — Antonietta P. Madei, rua Mesquitella n. 9, 11$228.

N. 662 — Maria J. Chaves Machado, avenida dos Democraticos n. 1.647, 17$018.

N. 663 — Sebastião Alves, rua Barreiros n. 288, 17$358.

N. 664 — Luiz A. da Costa, rua Ennes Filho n. 117, 9$595.

N. 665 — João A. de F. Andrade, rua Conselheiro Galvão n. 242, 18$057.

N. 666 — José X. Moitas, estrada Braz de Pinna n. 718, 21$273.

N. 668 — Albino P. F. Alves, estrada Braz de Pinna n. 758, 7$473.

N. 669 — Felipe L. Rodriguez, rua João Machado n. 26, 12$199.

N. 670 — Benedicto Henrique, rua Dr. Nunes n. 86, 11$322.

N. 671 — Antonio R. de Carvalho, rua Santarem n. 23, 9$957.

N. 672 — Satyro D. de Oliveira, rua Acará n. 18, 11$587.

N. 673 — Antonio R. C. de Couto, rua B n. 57, 7$803.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, em 23 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, o programma e as instrucções abaixo, para o concurso que terá inicio a 27 de janeiro de 1928, na sede da 4ª Divisão desta inspectoria, á rua de São Christovão n. 389, para preenchimento de duas vagas de agentes de 3ª classe, existentes na Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Programma para o concurso de admissão ao cargo de agente de 3ª classe:

I

Prova escripta

A

Redacção official.

B

Calculo arithmetico. Operações fundamentaes. Systema metrico decimal.

C

Tarifas. Despachos. Trafego mutuo ferro-viario. Regulamento geral de transporte.

D

Emissão e serviços de bilhetes e passes. Trafego mutuo telegraphico.

II

Prova oral

Arguição de cada candidato, pelo prazo minimo de 20 minutos, por examinador, sobre:

A

Lingua Portugueza: analyse grammatical e logica.

B

Arithmetica. Operações basicas. Systema metrico decimal.

C

Noções geraes de chorographia do Brasil e historia patria.

D

Regulamento geral de transportes ferro-viarios. Preparo de formulas de despachos. Applicação de tarifas.

E

Conhecimento de instrucções para o trafego, em geral; de ordens de serviço, de circulares permanentes, relativas ao expediente nas estações.

Instrucções para as provas do concurso

1ª

Na prova escripta, cada candidato não poderá usar de livros, nem consultar ao companheiro.

2ª

Esta prova durara tres horas, e será effectuada em sala fechada, na 3ª secção, sob a direcção da mesa examinadora unica.

3ª

A prova oral será publica, e na 3ª secção.

4ª

Cada examinador dará a nota em pontos, contados de 1 a 10.

5ª

Todo candidato, que obtiver, em média, gráo superior a 3, será classificado.

6ª

O maior gráo indicará a escolha.

7ª

O candidato, que faltar a uma prova, perderá o direito a continuar o concurso, seja qual fôr o motivo allegado.

8ª

A minima duração da prova oral, para cada candidato, será de sessenta minutos.

9ª

Não entrará em oral o candidato que fôr desclasificado na prova escripta.

10ª

Todo candidato, reprovado no presente concurso, não poderá inscrever-se em outro, sinão depois de seis mezes decorridos.

11ª

Si houver empate na classificação, votará, em qualidade, o presidente da banca examinadora.

12ª

Em caso da não classificação dos candidatos inscriptos, só, tres mezes escoados, poderão ser reabertas inscripções para novo concurso.

15ª

As notas terão os seguintes valores: 0, reprovado; 1 a 3, desclassificado; 4 a 10, classificado.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, chamo a attenção dos interessados, para as instrucções abaixo, referentes á concessão de agua para construcções.

Art. 1.º A concessão de agua, pelo art. 1º lettra *g*, continuará a ser feita, mediante requerimento assignado pelo proprietario do predio em construcção e dirigido ao inspector.

Art. 2.º Esse requerimento, instruido com a licença, provisoria ou definitiva, para a execução da obra, será apresentado pelo interessado á secção de Expediente, que organizará o processo sob capa, numerando-o, protocollando-o e devolvendo-o ao interessado, para que este o leve ao districto.

Art. 3.º No districto, o requerimento será recebido pelo encarregado do escriptorio ou quem suas vezes fizer, contra resalva lançada no verso da guia fornecida pela Secção de Expediente e, depois de protocollada, será distribuida ao guarda geral, para a competente vistoria.

Art. 4.º O engenheiro chefe do districto receberá o requerimento informado pelo guarda geral e, verificando o inicio da installação provisoria, mandará assentar e ligar a referida installação, o ramal de derivação do distribuidor publico, tornando, assim, effectiva a concessão pedida.

Art. 5.º Isso feito e declarado na petição, será esta encaminhada ao engenheiro chefe da 3ª divisão, que submetterá ao *referendum* do inspector o acto por sua expressa delegação, praticado pelo engenheiro chefe do districto.

Art 6.º Approvado esse acto, voltará o requerimento ao districto, onde aguardará a conclusão da obra, para o effeito do computo do volume d'agua gasto durante a sua execução.

Art. 7.º Antes de ultimada a construcção, o interessado é obrigado a entregar ao encarregado do escriptorio do districto, contra nova resalva, o certificado de numeração, para ser annexado ao requerimento e servir de base ao lançamento da concessão definitiva.

Art. 8.º Na falta desta formalidade, será interrompido o fornecimento de agua quando concluida a obra e até que áquella seja satisfeita.

Art. 9.º A secção de expediente e os escriptorios dos districtos recusarão os requerimentos que não estiverem de accôrdo com o art. 2º.

Art. 10. Ficam mantidas as instrucções em vigor, em tudo que não fôr alterado pelas presentes.

Estas instrucções deverão entrar em vigor em 1 de janeiro proximo futuro, continuando até aquella data a ser o caso regulado pela circular n. 39, de 8 do corrente.

Secção de Expediente — Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 30 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis:

Rua Magalhães Castro n. 7, Dr. Magalhães Castro;

Rua Leite de Abreu n. 21, Sr. João Moreira Lima;

Rua Barão do Bom Retiro n. 492, Alberto Maria de Magalhães.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 28 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

N. 335 — Augusto Manoel Bomfim, rua Villela Tavares n. 136, 17$652.

N. 347 — Orlando dos Santos Vianna, Travessa Cardoso Quintão n. 34, réis 20$861.

N. 363 — Carlos Bernardes, rua Glaziou n. 9, 14$057.

N. 364 — Jovita Teixeira de Barros, rua Ferraz n. 151, 14$776.

N. 365 — João Marques Trindade, Travessa Barros Leite n. 17, 10$753.

N. 374 — Eugenio G. Leal, rua Lima Barreto n. 17, 10$730.

N. 379 — I. S. A. de P. e N. S. da B. V., rua Getulio n. 251, 17$277.

N. 384 — Julião Silva Moreira, rua Hermengarda n. 161, casa XXII, 7$374.

N. 385 — Manoel C. de Medeiros, Travessa Paiva Brito n. 4 A, 8$266.

N. 387 — Antonio Pereira de Mello, rua Castro Alves ns. 176, 178, 36$941.

N. 388 — Leonidio A. Hildebrando, rua Murumby n. 23, 10$465.

N. 391 — Antonio Euzebio Mattoso, rua Domingos Pires n. 125, 10$983.

N. 394 — Manoel Cardoso, rua Coronel Cotta n. 53, 14$891.

N. 400 — Capitão Penedo Pedra, rua Berquó n. 77, 24$300.

N. 402 — Antonio M. da Rocha, rua Enéas Galvão n. 18, 5$316.

N. 403 — Eugenia Nogueira, rua Teixeira de Carvalho n. 68, 11$728.

N. 405 — Antonio Simões, Trav. "E" n. 18 (Villa Therezinha), 6$266.

N. 406 — Luiz B. Heleno, Trav. "E" n. 24 (Villa Therezinha), 6$266.

N. 413 — Aristides Moreira, rua Padre Nobrega n. 242, 10$118.

N. 414 — Maria Augusta da Fonseca, rua Ernesto Nunes n. 62, 15$844.

N. 421 — José J. Paes, rua Fernão Cardim n. 20, 14$887.

N. 422 — Alice de F. Carvalho, rua Ferreira Leite n. 114, 9$166.

N. 426 — José Lopes A., Estrada Nova da Pavuna n. 250, casa XXVIII, réis 6$496.

N. 427 — Manoel Oliveira Redes, rua Padre Januario n. 107, 58$986.

N. 428 — Theophilo de O. Braga, Caminho da Freguezia n. 70, 52$758.

N. 429 — Manoel A. de Oliveira, rua Marilia de Dirceu ns. 1 e 9, 94$006.

N. 431 — Alvaro Teixeira, rua Fazenda da Bica n. 29, 10$118.

N. 432 — Raul F. Baptista, rua "A" n. 12 (Fazenda da Bica), 14$605.

N. 439 — Jacono B. de Marcos, Villa Manhães n. 24, 6$736.

N. 440 — Julia Gonçalves de Carvalho, rua Martha da Rocha n. 56, réis 11$825.

N. 444 — Francisco Carvalho, rua Lemos de Britto n. 84, 18$473.

N. 464 — Antonio Joaquim dos Santos, rua Lemos de Britto n. 11, réis 11$312.

N. 466 — José e João M. Carneiro, rua João Felippe n. 25, 14$288.

N. 467 — Theophilo A. de Azambuja, rua Lucidio Lago n. 40, 23$962.

N. 470 — Abelardo Barcellos, rua "A" n. 106 (Fazenda da Bica), 15$868.

N. 471 — João Victorino, rua Silva Braga n. 52, 8$036.

N. 472 — Pedro J. da Silva, rua Padre Nobrega n. 72, 9$948.

N. 473 — José P. dos Santos, rua Clarimundo de Mello n. 720, 22$538.

N. 474 — José P. dos Santos, rua Clarimundo de Mello n. 718, 19$276.

N. 475 — Frederico dos S. Almeida, Avenida Suburbana n. 1.105, 14$936.

N. 476 — Luiz Finelli, rua Guineza n. 51, 18$790.

N. 477 — Narciso F. Figueira, rua Adriano ns. 44 e 46, 33$365.

N. 479 — Arnaldo de O. Monteiro, rua Itamarty n. 112, 10$118.

N. 480 — José da Silva Martins, rua Clarimundo de Mello n. 863, 14$776.

N. 484 — Izidro Fich, Avenida Suburbana n. 1.801, 49$878.

N. 487 — José Cordeiro, rua Ibaeté n. 14, 6$273.

N. 488 — José R. Góes, rua Lorena n. 12, 4$140.

N. 490 — Rita I. F. da Costa, rua Ferreira de Andrade n. 22, 21$248.

N. 492 — Francisco Esteves de Sá, rua Luiza Valle n. 41, 15$383.

N. 494 — Julio R. Barcellos, rua "E" n. 66, 12$504.

N. 496 — Pedro Goytacazes, rua Berquó n. 52, 13$683.

N. 505 — Mario A. de Oliveira, rua Laboratorio n. 50, 7$618.

N. 506 — Henrique C. de Aguiar, rua dos Cardosos n. 103, 10$524.

N. 518 — Mario D. Moreira, rua Clarimundo de Mello n. 510, 7$733.

N. 519 — João da Costa Figueiredo, rua Lemos de Britto n. 25, 7$733.

N. 520 — Francisco P. M. de Oliveira, rua "J" n. 12 (Fazenda da Bica), 6$541.

N. 521 — Francisco P. M. de Oliveira, rua "J" n. 14 (Fazenda da Bica), 6$541.

N. 522 — Lucio Benevenuto, rua Silva Braga n. 21, 10$120.

N. 523 — Mario Pinho dos Santos, rua Ernestina n. 56, 21$762.

N. 524 — Antonio José Dias, rua Araujo Leitão n. 96, 4$154.

N. 525 — Leonino C. Daltro, rua Emilia n. 40, 17$278.

N. 526 — Tristão A. dos Santos, rua Padilha n. 42, 10$294.

N. 530 — Jesuino J. V. Pereira, rua Antonio Vargas ns. 16 e 18, 13$242.

N. 531 — Alvaro de Souza Medeiros, rua Castro Lopes n. 80, 26$823.

N. 532 — Manoel J. Soares, rua Lemos de Brito n. 18, 8$927.

N. 533 — Lauro de Araujo Santos, rua Pedro de Carvalho n. 138, 16$991.

N. 536 — Alberto Lage, rua Dr. Nicanor ns. 27 e 29, 17$853.

N. 538 — Adolpho Cotaldo, rua "E" n. 20, 8$927.

N. 539 — Companhia de Acidos, Estrada Nova da Pavuna n. 424, 42$069.

N. 540 — Antonio F. Leitão, rua Euphrasio Corrêa n. 15, 12$506.

N. 541 — Joaquim G. Godinho, rua Dias da Cruz n. 739, 39$649.

N. 542 — Edmundo Silva, rua Alves Leão n. 19, 11$045.

N. 543 — Manoel Ferreira de Oliveira, rua Silva Braga n. 24, 10$120.

N. 544 — Maria Luiza da Costa, rua Padre Nobrega n. 162, 7$117.

N. 545 — Alfredo Paiva, Travessa Constancia Lopes n. 15, 13$110.

N. 546 — Manoel Esteves Gil, rua Emilio de Menezes n. 57 A, 15$254.

N. 547 — Placido Pereira Martins, rua Cachamby n. 66, 2$386.

N. 549 — Aristides P. de Medeiros, rua Felicio n. 34, 7$733.

N. 550 — Alvaro Rodrigues Mattos, rua Estevão Silva n. 57, 10$409.

N. 551 — José Lancellot, rua "A" numero 87 (Villa Therezinha), 13$110.

N. 554 — Chrispim G. Santos, rua Miguel Cardoso n. 65, 8$927.

N. 555 — Horacio T. Vasconcellos, rua Souto n. 24, 10$119.

N. 556 — Frederico Pamolas, rua Glaziou n. 31, 16$445.

N. 560 — José de M. Carvalho, rua Jardim n. 52, 6$541.

N. 561 — Companhia Nacional de Tecidos, Travessa Possolo n. 17, casas I a X, 7$807.

N. 564 — Canoel Alves O. Lopes, rua Aristides Caire ns. 197|205, 201, de I a XVIII, 99$935.

N. 566 — Maria Rita Saraiva, rua Jardim n. 23, 21$390.

N. 571 — Waldemar V. Santos, rua Goyaz n. 7, 22$108.

N. 574 — Vicente F. Ferraz, rua Souza Aguiar n. 110, 14$173.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, em 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na Thesouraria desta repartição á rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

N. 1, Bernardino Teixeira Ribeiro, rua Giribá n. 21, 11$973.

N. 2, Joanna C. Peixoto, rua Araujos n. 87, 6$234.

N. 4, Abrahão F. Serne, rua Souza Franco n. 151, 41$233.

N. 8, Godofredo de M. B. Amorim, rua Araujo Lima n. 76, 84$288.

N. 9, Remidgio J. da Silva, rua Silva Pinto n. 132, 31$590.

N. 12, Vergolina A. dos Santos, rua B. de Bom Retiro n. 481, 74$141.

N. 15, Antonio Dantas, rua Pereira Nunes n. 36, 57$199.

N. 16, Alcina Ramalho, rua Visconde de Santa Izabel n. 431, 536$010.

N. 20, Affonso Gomes Dias, rua B. de Itaipú n. 71, 52$900.

N. 23, José de Araujo Santos, rua Moura Brito n. 47, 33$017.

N. 27, Alcina Lidolf, rua Conde de Bomfim n. 396, 94$378.

N. 30, Alfredo L. Greve, rua Sá Vianna ns. 79, 81, 85 e 87, 27$635.

N. 31, Henrique de S. Garcia, rua Uruguay n. 330, 11$769.

N. 34, Abilio de A. Andrade, rua Ratcliff n. 22, 8$976.

N. 36, João B. de Carvalho, rua Alfredo Pinto n. 43, 16$142.

N. 38, O proprietario, rua C. de Bomfim n. 396, 161$614.

N. 39, Antonio de P. Affonso, rua Alegre ns. 72, 74, e 76, 115$614.

N. 40, José dos S. Novaes, rua Guma n. 53, 8$672.

N. 44, José B. de Andrade, rua Seis n. 14, 26$694.

N. 47, Octavio S. Fontes, rua Pereira Pontes n. 100, 21$639.

N. 52, R. Heitor M. S. Werneck, rua Delphina n. 49, 17$549.

N. 57, José A. da Cunha, rua Theodoro da Silva n. 374, 30$109.

N. 60, Adelino N. Pereira, rua Carlos Vasconcellos n. 49, 41$931.

N. 64, Joaquim F. Torres, rua B. de Mesquita ns. 1.022, 1.024, 42$881.

N. 65, Luiz S. Pinto, rua Pereira Barreto n. 43, 22$373.

N. 69, Manoel M. Maranhão, rua Carlos Vasconcellos n. 89, 15$104.

N. 73, Waldemar do C. Bezerra, rua Bambuhy n. 23, 16$891.

N. 74, Francisco F. de Mesquita, rua C. de Bomfim n. 431, 38$316.

N. 78, Jesus Castro, rua Sá Vianna n. 102, 22$940.

N. 80, Jacome Carrocino, rua B. de Bom Retiro n. 551, 72$729.

N. 82, Manoel C. Vieira Junior, avenida Maracanã ns. 694, 696, 13$281.

N. 84, José de A. Lima, rua Professor Valladares n. 155, 30$189.

N. 86, Hugo A. de Carvalho, rua Amaral n. 9, 34$148.

N. 87, Theodoro L. de Menezes, rua Grajahú n. 146, 29$147.

N. 94, Rita I. F. da Costa, rua C. de Bomfim ns. 896 e 898, 39$539.

N. 104, O Proprietario, rua Ribeiro Guimarães ns. 51 e 53, 21$175.

N. 106, Martinho de Oliveira, rua Bambuhy n. 3, 8$142.

N. 107, Companhia B. de I. e Construcções, rua Professor Valladares n. 122,

N. 109, Ambrosina C. A. Cunha e outros, rua Cons. Costa Pereira n. 3, 23$023.

N. 111, Lucio Gonçalves, rua Professor Valladares n. 37, 33$138.

N. 120, Domingos J. Filgueiras, rua Dr. Ferreira Pontes n. 153, 39$532.

N. 121, O Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 944, 4$350.

N. 125, Gabriel F. Lage, rua Grajahú n. 186, 20$012.

N. 128, Adelina Kahl, rua Araujo Lima n. 116, 21$710.

N. 129, José A. Silva, rua B. de Mesquita n. 1.006, 8$328.

N. 130, Sylvio M. Teixeira, rua Duque de Bragança n. 24, 32$696.

N. 131, Carlos D. Franklin, rua José do Patrocinio n. 84, 29$322.

N. 136, Mario L. da S. Costa, rua Justiniano da Rocha, 20$303.

N. 140, José P. Carneiro, rua Theodoro da Silva, 4$923.

N. 141, Bernardino A. da Fonseca, travessa Souza Dantas ns. 18 e 20, réis, 33$276.

N. 144, Benjamin C. Ribeiro, rua 7 ns. 5 e 7, 8$987.

N. 147, Antonio M. Martins, rua Caçapava n. 78, 16$788.

N. 149, João J. B. Rodrigues, rua Maria Amalia n. 280, 10$098.

N. 150, José da C. Gregores, rua Maria 7malia n. 278, 10$098.

N. 151, José R. Nunes, rua Maria Amalia n. 274, 10$098.

N. 152, Benito G. Ramos, rua Maria Amalia n. 276, 10$098.

N. 153, Eduardo Alexandre, rua Geribá n. 28, 51$906.

N. 154, José M. da Silva, rua General Rocca ns. 120 e 118, 71$447.

N. 157, Moysés J. Vieira, rua José Hygino n. 102, 32$576.

N. 163, Antonio V. de Oliveira, rua Visconde de S. Vicente n. 2, 17$322.

N. 165, Edgar L. D. Estrada, rua Garibaldi n. 54, 72$579.

N. 137, Elidio Guarçoni, avenida 28 de Setembro n. 312, 21$482.

N. 172, Pantaleão Siffert, rua Visconde de Santa Izabel ns. 183 e 185, réis, 44$436.

N. 176, Luiz de M. Barros, rua B. de Vossouras ns. 37 e 39, 41$700.

N. 174, Docelino F. Alves, rua Faria de Brito n. 19, 15$684.

N. 175, O proprietario, rua Frei Pinto n. 76, 20$100.

N. 183, O proprietario, rua Torres Homem n. 357, 73$665.

N. 190, Francisco Domingos, rua Conselhiro Paranaguá, 13$098.

N. 194, Luiz Zanni, rua B. de Bom Retiro ns. 362 e 364, 55$549.

N. 198, O proprietario, rua José Hygino n. 10, 50$117.

N. 200, Olinda de Andrade, rua Paula Brito n. 136, 21$761.

N. 202, Jonas L. Coelho, becco Delul n. 24, 41$354.

N. 204, Maria C. V. de Carvalho, rua

N. 205, Maria D. Leal, rua Pontes Corrêa n. 13, 8$956.

N. 206, Eduardo da C. Gregores, rua Justiniano da Rocha n. 32, 38$973.

N. 208, P. Corrêa & Comp., rua Ribeiro Guimarães n. 69, 20$253.

N. 210, José P. de Oliveira, rua B. de Bom Retiro ns. 458 e 460, 54$201.

N. 212, Domingos G. de Oliveira, rua Angelo Bittencourt, n. 18, 26$769.

N. 227, C. Conrado S. C. Lima, rua D. Maria n. 110, 8$629.

N. 228, Manoel Benedicto Luiz, rua Maxwell n. 35, 9$902.

N. 232, João Baptista Martinho, rua Beta n. 63, 17$259.

N. 237, Miguel Santichelli, rua Caçapava n. 140, 8$826.

N. 238, Americo da Cunha Pereira, rua Caçapava n. 152, 8$826.

N. 239, Francisco Augusto Canellas, rua Caçapava n. 154, 8$826.

N. 240, Manoel Rabello, rua Caçapava n. 156, 8$826.

N. 241, Manoel Marques Pinheiro, rua Caçapava n. 184, 8$826.

N. 243, Maria Rosario de Barros, rua João Alfredo n. 34, 9$065.

N. 245, Francisco Antonio Latone, rua Gonzaga Bastos n. 213, 8$887.

N. 246, Heitor Larrary Mello, rua Grajahú n. 134, 90$233.

N. 251, Firmino Martins Costa, rua Mearim n. 201, 8$142.

N. 254, O proprietario, rua Guaxupé n. 49, 24$159.

N. 257, O proprietario, rua 24 de Maio n. 310, 19$334.

N. 261, Honorina Ribeiro Machado, rua Araripe Junior, 43$581.

N. 267, Maria de Almeida, avenida Maracanã n. 710, 32$985.

N. 268, Maria de Almeida, rua Uruguay n. 338, 9$065.

N. 270, Joaquim do Couto, rua Visconde de Santa Cruz n. 25, 13$162.

N. 271, Joaquim Henrique de Almeida, rua Monsenhor Amorim n. 127, 17$790.

N. 272, Oscar Sá Rego, rua Ladislau Netto n. 65, 35$385.

N. 275, Manoel Marques Rodrigues Sá, rua C. de Bomfim n. 129, 6$014.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, em 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na Thesouraria desta repartição á rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

N. 278, O proprietario, rua Theodoro da Silva n. 355, 10$101.

N. 280, Joaquim da Silva Pinho, rua Uruguay n. 262, 11$809.

N. 282, O proprietario, rua Ernesto de Souza n. 153, 9$369.

N. 283, João Ferreira Lemos, rua Theodoro da Silva n. 331, 39$381.

N. 288, Francisco de Souza Nunes, rua Vianna Drummond n. 28, 6$459.

N. 290, Anna Alves Nogueira, rua Senador Soares n. 65, 18$911.

N. 292, Manoel Marques Rodrigues Sá, rua Conde de Bomfim n. 129, 8$844.

N. 294, O proprietario, rua Pinto Figueiredo n. 23, casas 4, 5, e 6, réis, 32$224.

N. 296, Salomão Abrahão, rua B. de Mesquita n. 241, 16$025.

N. 299, José Luiz Pereira, rua Cons. Costa Pereira n. 137, 25$553.

N. 303, Arlindo Ramos Brandão, rua da Cascata n. 27, 38$648.

N. 306, Jacinthe de Carvalho Santos, rua Sete ns. 27 e 29, casas 31 e 33, réis, 30$234.

N. 309, Quirino Araujo de Oliveira, rua Pereira Barreto n. 40, 23$276.

N. 311, Manoel de Oliveira, rua Professor Valladares n. 59, 37$959.

N. 312, Joaquim Rodrigues Prospero, rua Almirante Barroso n. 139, 9$710.

N. 313, Antonio Martins, becco dos Araujos n. 48, 9$710.

N. 314, Augusto Candido Xavier Cony, rua Sete ns. 8 e 9, 93$978.

N. 315, Theotonio de Sá, rua Sá Vianna ns. 1 e 3, 22$689.

N. 316, José Paragupassú de Sá, rua Carvarú n. 75, 30$192.

N. 317, João Alves Pontes, rua Conde de Bomfim n. 287, 16$476.

N. 320, Barbara Lima Brandão, rua Grajahú n. 180, 25$373.

N. 323, Celina Fernandes Cherot, rua 24 de Maio n. 324, 32$577.

N. 324, Joanna Cecilia Peixoto, rua dos Araujos n. 89, casas 8 e 9, réis, 18$627.

N. 325, Joanna Cecilia Peixoto, rua dos Araujos n. 89, casas 6 e 7, réis, 14$692.

N. 327, Arthur Machado Lima, rua Guaxupé n. 49, 9$493.

N. 328, Julio Tavares Lima, rua Caçapava n. 25, 9$493.

N. 332, Adelino Pinto & Irmão, rua Mearim n. 142, 35$374.

N. 334, Eduardo Fernandes de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 942, réis, 11$905.

N. 335, Abilio Lopes Rodrigues, rua Sá Vianna n. 116, 34$831.

N. 337, Maximiano Alvares, rua Dona Maria n. 117, 16$412.

N. 338, Minervina Cavalcante F. Gama, rua B. de Bom Retiro n. 808, 58$822.

N. 339, Joanna Cecilia, rua dos Araujos n. 89, casas 3, 4, e 5, 39$235.

N. 340, Maria Palmyra Saranhose, rua Jocelina Fernandes n. 12, casa 1, réis, 23$307.

N. 344, Arthur Alvares de Souza, rua B. de Mesquita n. 884, 18$260.

N. 346, Basilio Ramos, rua General Rocca K 1, 18$909.

N. 348, Oscar Lacerda, rua Oliveira e Silva n. 11, 20$625.

N. 349, O proprietario, rua Jocelina Fernandes n. 12, casa 1, 17$175.

N. 352, Augusto da Fonseca Guimarães, rua Grajahú n. 115, 14$019.

N. 353, Antonio Bento, rua Visconde de Itamaraty n. 108, casas 1 a 4, réis, 36$444.

N. 354, Jocelina da Rocha Oliveira, rua Farias de Brito n. 34, 14$019.

N. 357, Manoel Cardozo, rua Visconde de S. Vicente A 2, 25$840.

N. 360, Bertha Fonseca, rua Caçapava n. 26, 25$840.

N. 361, José Ribeiro Monteiro, rua General Labatú n. 27, 30$384.

N. 362, Jorge da Costa Sá, rua Amaral n. 21, 18$399.

N. 363, Adelaide Candido, rua Professor Valladares, 21$501.

N. 365, Salvador Ferreira de Oliveira, rua Torres Homem ns. 341 a 349, réis, 24$350.

N. 366, Isaltina Alvares Coelho, rua B. de Itaypú n. 55, 8$743.

N. 369, Augusto Cabral de Mello, rua Marquez de Valença n. 99, 18$911.

N. 371, Francisco Antonio Carneiro, rua Radmaker n. 44, 13$115.

N. 372, Armandinho Pacheco de Carvalho, rua Antonio Portella n. 41, réis, 16$571.

N. 373, Domingos Costa, rua Barão de Petropolis n. 41, 5$393.

N. 374, Laura Joppert de Mello, rua Desembargador Izidro n. 116, 13$412.

N. 376, José Antonio de Moraes, rua B. de Mesquita ns. 119 a 121, 7$225.

N. 377, Manoel Alberto Beirão, rua Piratiny n. 71, 7$225.

N. 378, Manoel Nunes Rocha, rua Visconde de Santa Isabel n. 196, 35$431.

N. 379, o proprietario, rua Paula Brito n. 71, 5$761.

N. 380, Manoel Bastos de Oliveira Filho, rua Pinto Guedes n. 180, 17$175.

N. 382, Manoel Domingos, rua Oliveira e Silva n. 65, 18$442.

N. 383, Castorina Vasconcellos dos Santos, rua Guaxupé n. 30, 17$175.

N. 384, o proprietario, rua Paula Brito n. 104, 13$780.

N. 385, o proprietario, rua Indayassú n. 15, 52$520.

N. 386, Dulce Salentino Alvares, rua Antonio Portella n. 15, 19$866.

N. 387, Albino de Lacerda, rua Garibaldi n. 9, 41$365.

N. 388, Antonio José de Almeida, rua D. Zulmira n. 51, 4$202.

N. 389, Amaral A. Ribeiro, rua Barão de Bom Retiro n. 860, 51$094.

N. 390, Manoel Lopes Ferreira, rua Luiz Barbosa ns. 82 e 90, 9$911.

N. 391, Gaspar Sampaio Vieira, rua Dr. Jobina ns. 26, 28 e 30, 68$238.

N. 392, José Bittencourt Machado, rua Justiniano da Rocha n. 113, 19$613.

N. 394, João Gomes de Moraes, rua Alpha n. 15, 15$841.

N. 395, Stanley Andrew, rua Sá Vianna n. 46, 22$689.

N. 396, Quirino Araujo de Oliveira, rua Pereira Barreto n. 56, 10$796.

N. 397, Antonio Carlos Brasil, rua Figueira n. 129, 69$147.

N. 398, Lucelino Baptista de Sá, rua Rademaker n. 52, 19$823.

N. 399, João Baptista Pição, rua Emilia Sampaio n. 16-A, 17$327.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, em 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, na Thesouraria desta repartição á rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

N. 4, Vivaldi Leite Ribeiro, rua Alvaro Alvim n. 27, 55$464.

N. 6, Maria dos P. da S. Bastos, rua Britto Teixeira n. 18, 13$873.

N. 13, Jeronymo Pigato, rua do Proposito n. 39, 32$177.

N. 16, José A. I. da Silva, rua da Constituição n. 47, 319$516.

N. 19, Guilherme da Silva Nunes, rua General Camara n. 333, 27$600.

N. 26, Julia M. Fernandes, rua Dr. Carmo Netto n. 199, 66$929.

N. 29, Abel de Almeida e outro, avenida Paulo de Frontin ns. 215 e 217, 87$544.

N. 30, Jovelino M. Peixoto, rua Harmonia n. 83$214.

N. 33, O proprietario, rua Visconde do Rio Branco n. 1281$382.

N. 42, Directoria da E. Polytechnica, Morro do Valongo (Observatorio), réis 56$513.

N. 46, V. O. T. de S. F. da P. decco João Ignacio n. 8, 19$800.

N. 49, João Martins, rua Visconde da Itaúna n. 131, 291$403.

N. 56, Seabra & Ferraz, praça Marechal Floriano n. 45, 114$747.

N. 63, Adão G. de Carvalho, rua Vieira Souto n. 34, 136$299.

N. 63, Manoel José de Oliveira, travessa do Sereno ns. 31 e 33, 20$700.

N. 97, O proprietario, rua Carmo Netto n. 36, 39$830.

N. 98, O proprietario, rua Carmo Netto n. 36, 24$012.

N. 101, O proprietario, travessa Dias da Costa n. 3, 34$873.

N. 107, O proprietario, rua Barão da Gamboa n. 19, 27$600.

N. 109, José Bouzada, rua Conselheiro Malaquias n. 7, 50$668.

N. 117, O proprietario, rua Dr. Rodrigues dos Santos n. 73, 26$999.

N. 120, O proprietario, rua da Pralnha n. 64, 138$388.

N. 122, O proprietario, rua do Rezende n. 58, 44$585.

N. 123, O proprietario, praça da Republica n. 56, 352$199.

NN. 125, O proprietario, rua do Proposito ns. 57 A e 61 A, 33$350.

N. 127, O proprietario, rua Beneditinos n. 1.547, 30$471.

N. 128, O proprietario, rua Saldanha Marinho n. 18, 13$643.

N. 130, O proprietario, rua Deolinda n. 66, 67$390.

N. 131, O proprietario, avenida Gomes Freire n. 39, 276$207.

N. 132, O proprietario, rua Santo Christo n. 227, 50$887.

N. 6, Ijostedt Brothers, rua Delgado de Carvalho n. 100, 23$158.

N. 7, Durval P. de Medeiros, rua Rumania n. 27, 12$947.

N. 8, Raymundo Fraga, rua Cardoso Junior n. 155, 21$991.

N. 10, José Gil Castanheira, travessa Agra Filho n. 1, 16$991.

N. 11, Alexandre Dias Ferreira, rua Major Freitas n. 3, 5$598.

N. 13, Augusto Silvestre, rua do Aqueducto n. 66 A, 20$840.

N. 16, Joaquim Caetano da Silva, rua Cardoso Junior n. 102, 12$828.

N. 29, Deodoro Godoy Tavares, rua Costa Bastos n. 56, 35$651.

N. 31, Maria da C. N. de Brito, rua Monte Alegre n. 63, 22$152.

N. 32, Augustinho da S. Teixeira, rua Barão de Guaratiba ns. 50 e 50 A, réis 51$304.

N. 34, Maria Camilla Pollo, ladeira da Gloria n. 135, 7$331.

N. 48, Joaquim B. da Cruz, rua Laurindo Rabello ns. 161 e 163, 3$665.

N. 54, José dos M. M. da Costa, rua Valparaizo n. 46, 154$777.

N. 55, José dos M. M. da Costa, rua Valparaizo n. 44, 104$260.

N. 57, Carolina de P. Rezende, rua Indiana n. 71 C, casa I e II, 29$325.

N. 58, João P. P. Lopes, ladeira do Castro n. 123, 21$606.

N. 60, Maria E. Parreira, rua Occidental n. 42, 14$908.

N. 65, Nero Lopes Santos, travessa Navarro n. XXXI, 8$982.

N. 67, Benedicta B. Machado, rua Moura Brasil n. 38, 79$544.

N. 70, Elias N. Bragança, rua do Morro n. 104 A, 41$340.

N. 72, Maria C. da F. Portella, rua Santa Alexandrina n. 108, 67$306.

N. 75, Victorino da Costa Pinto, travessa Carneiro n. 9, 14$501.

N. 76, Paschoal Coniglio, rua Navarro n. 190, 33$880.

N. 87, Candido Fernandes Cordeiro, travessa Navarro n. 79 C, casa XX, réis 9$662.

N. 88, José R. dos Santos, travessa Navarro n. 19 C, casa XXIV, 7$331.

N. 89, Eduardo de Moraes, rua Chichorro n. 99, 37$452.

N. 98, Ignez A. Castanheira, rua Sampaio Vianna n. 102, 20$726.

N. 101, C. Nicolau J. Rosat, rua Aristides Lobo n. 236, sobrado, 80$164.

N. 102, O mesmo, rua Aristides Lobo n, 234, sobrado, 63$520.

N. 112, João R. dos Santos, travessa Navarro sem numero, 23$746.

N. 116, Zaira R. L. dos Santos, rua Leão n. 6, 54$148.

N. 117, Cuck L., rua Cosme Velho numero 340, 29$465.

N. 118, Francisco P., rua Marechal Pires Ferreira n. 46, 56$808.

N. 119, Joaquim Gomes Cardoso, rua Joaquim Murtinho n. 104, 10$206.

N. 120, Felix Carreseia, rua Barão de Itapagipe ns. 78 e 80, 27$188.

N. 10, José F. de M. Filho, rua Bambina n. 15, 21$445.

N. 18, Paulo Santos, rua Trinta e Um n. 219, 28$739.

N. 23, José Gomes de Mattos, rua Aura n. 64, 39$465.

N. 36, Abel Pereira de Rezende, rua Delvechio n. 241, 20$754.

N. 39, B. Cruz, rua Pery n. 90, réis 17$230.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. Secção de Expediente, em 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De *ordem* do Sr. Dr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixos mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem enviados á cobrança executiva:

Irmandade S. S. N. S. Candelaria, rua Guttemberg n. 86, 32$602.

José Fernandes da Costa, rua Cotia n. 7, 24$978.

Carlos Ferreira da Silva, rua Costa Lobo n. 48, 66$322.

Ildefonso Athayde, rua D. Anna Nery n. 318, casa 4, 31$740.

Cicero Ferreira da Silva, avenida Suburbana n. 39, 60$830.

Miguel Angelo, rua Dous de Maio numero 217, 64$440.

Oldemar de Rezende Meira, rua Dr. José Felix n. 98, 33$454.

Maria do Amaral Maggi, rua B 14, 36$403.

Joaquim Cordeiro de Azevedo, rua Jockey Club n. 35, 63$360.

Angela Galva, rua Magalhães Castro n. 142, 49$100.

Carlos de André, rua Professor Gabizo n. 258 A, 149$500.

Companhia Brasileira Est. Moderna, rua Bella de S. João n. 270, 48$733.

Dionisio Tolomei Sob. e outro, rua Maris e Barros n. 179, 174$800.

José Joaquim de Brito, rua Avila numero 86, 32$890.

Armando Ferreira de Moraes, rua 26 de Maio n. 70, 24$058.

Isaura Pereira, rua 24 de Maio numero 14, 43$948.

Virgulina Moreira, rua Conde Porto Alegre n. 11, I a V, 34$615.

Olavo Duarte Souza Aguiar, rua Tuyuty n. 5, 22$131.

Clovis Rocha, rua General Argollo numero 12, 46$546.

Jorge Dyott Fontenelle, avenida Paula e Souza n. 54, 49$708.

Ottomar Moller, rua Barão de Iguatemy n. 136, 38$640.

Waldemar Costa e Silva, rua General José Christino n. 29, 7$932.

Manoel Pinto Cardoso, rua do Mattoso n. 126, sobrado, 119$370.

Ovidio Alves Teixeira, praça das Nações n. 10, 32$533.

Luiz de Carvalho Coutinho, rua Magalhães Castro 1-A, 33$971.

Alfredo Barros, rua Viuva Claudio n. 342, 34$902.

Alvaro Cardoso, avenida Maracanã n. 241, 76$877.

Joaquim Alves Domingues, rua Justino de Souza n. 22, casa XI, 31$740.

Oswaldo Lindemberg F. Rocha, rua Lucio de Mendonça n. 47 (14), 19$843.

Antonio Ferreroni, rua Magalhães Castro n. 194, 35$535.

Paulina Pimenta, rua Moraes e Silva n. 93, 33$752.

Edgard Fajardo dos Santos, rua Marabá n. 13, 7$675.

Sylvio Vieira Peixoto, rua Major Fonseca n. 9, 22$765.

Ugo Ipagunolo, avenida Pariz n. 19, casas I e II, 34$845.

Francisco Moreira de Souza, rua Professor Gabizo n. 201, 17$882.

João José de Miranda, avenida Roma n. 129, 34$120.

Francisco Ribeiro, rua Coronel Brandão n. 12-A, 56$400.

José Joaquim de Carvalho, rua Coronel Brandão n. 14, 56$400.

Mercedes Lago, rua Lucio de Mendonça n. 47, casa I, 31$740.

Nicolau Magdalena, rua da Alegria numero 75, 42$090.

Eugenio Manhães Teixeira, rua Bernardo Monteiro n. 201, 6$497.

Avelino Domingues Oliveira, rua Barão de Iguatemy ns. 120 e 120-A, réis 60$260.

Roque Bonio, rua Paim Pamplona numero 61, 40$365.

Ramiro Fernandes Zander, rua Domicio da Gama n. 31, 21$844.

Alfredo Augusto Troufe, rua Jaraguá n. 11, 77$160.

Felicio Sposito, rua Olga n. 27, 22$448.

Manoel Lopes Gonzaga, rua Barão de Iguatemy n. 111, 36$570.

Antonio Eugenio Richard Jr., rua Guarapuava n. 3, 52$440.

Deolinda Zefiro, rua Ibira F. I., réis 6$036.

Augusto Ferreira Azvedo, rua Ibira n. 47, 6$036.

Manoel Joaquim Pinto, rua Hilario Ribeiro ns. 58 e 60, 77$970.

Joaquim da Silva Pereira, rua 26 de Maio n. 144, 22$591.

Cesar Alau Chuber, rua Domicio da Gama ns. 18 e 20, 60$720.

Adelino de Castro Seixas, rua Conselheiro Mayrink ns. 95 e 97, 97$468.

Quintino Pinheiro, rua General Argollo n. 215 A, 34$750.

João Portella Soares, rua Visconde de Nitheroy n. 282, 23$715.

Antonio Sarubi, rua Teixeira Junior n. 41, casas II a V, 12$774.

Alfredo Joaquim Ribeiro, rua do Mattoso n. 87, 104$231.

Gymnasio Pio Americano, rua Teixeira Junior n. 48, 745$282.

João José Miranda, estação do Porto de Inhauma n. 317, 21$947.

Americo Conrado Catão, rua S. Christovam n. 216, 85$560.

Maria Amalia Mollta Pereira, rua Marabá n. 43, 9$312.

Zacharias Gonçalves, rua 2 de Maio numeros 152, 152 A e 154, 74$440.
Luzia Gonçalves, rua viuva Claudio n. 229, 34$155.
José Pereira Nunes, rua Mariz e Barros n. 471 A, casas I e II, 326$320.
Gabriel Lousas Campio, Campo da Freguezia n. 338, 36$570.
Albino Joaquim de Oliveira, rua Bandeirantes n. 35, 36$340.
Luiz Tupy Abrantes, rua Domicio da Gama n. 63, 32$602.
Emp. Melhoramentos B. Fluminense, rua da Alegria, 31$107.
Christina Rodrigues Barbosa, rua Domicio da Gama n. 18 A, 52$095.
Rita Amaral do Couto Soares, rua Paim Pamplona n. 29, 87$018.
Adelaide Pedroso de Lima Pitta, rua Domicio da Gama n. 28, 84$939.
Joaquim Pereira de Siqueira, rua Euclydes da Cunha n. 24, 56$235.
João Carvalho Cavadas, rua Conde do Porto Alegre n. 111, 35$535.
Guinle Irmãos, rua 2 de Maio n. 191 e 193, 58$535.

Augusto de Souza Azevedo, rua Amazonas n. 50, 45$540.
Maria Dias Gomes, avenida Londres n. 173, 34$385.
Luiz da Costa Ribeiro Filho, rua Domicio da Gama n. 68, 50$881.
H. L. da I. S. S. da Candelaria, rua Guttemberg n. 80, 78$715.
Joaquim Lourenço Cabral, avenida Londres n. 147, 37$030.
Vicente Carrano, avenida Roma n. 127, 22$885.

Dolorise Leopoldina de Aquino, avenoda Bruxellas n. 87, 22$885.
Domingos Vassalo Caruso, praça das Nações n. 66, sobrado, 36$685.
Vicente Caruso, rua Haddock Lobo n. 455, casas IV e V, 46$230.
Raul Euclydes de Souza, rua S. Francisco Xavier n. 620, 54$562.
Avelino Castro Seixas, rua Conselheiro Mayrink n. 97, 35$190.

Eduardo Duarte de Souza Aguiar, rua Tuyuty n. 23, 33$752.
Armando Aquino Tristão, rua Ibira n. 44, 36$863.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 25 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO E EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações dos numeros 54 a 65, serie-B), expedidas por esta inspectoria, para concertos internos, *sob* pena de multas regulamentares.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 633, Maria Dantas Barbosa dos Santos.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 641, Pedro Pinto de Miranda.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 648, Antonio Sá.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 751, Maria Jesus Pereira do Lago.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 755, Maria Jesus Pereira do Lago.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 761, Maria Jesus Pereira do Lago.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 769, João Moreira da Costa.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 771, João Moreira da Costa.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 817, Pedro Murtinho dos Reis.
Rua Silvana n. 20, Sophia S. Villas.
Rua Silvana n. 30, José de Souza Campos.
Rua Silvana n. 52, Amano da Rocha Cravo.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações de numero 35 e 36 (serie G), relativas á substituições e concertos de ramaes internos, expedidos por esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Lavradio n. 186, Victor Col e Paz.
Rua do Rosario n. 82, Gaspar Ribeiro.
Rua Valparaiso n. 37, João Francisco Canejo.

Rua Valparaiso n. 41, casa II, João Francisco Canejo.
Rua Valparaiso n. 41, casa III, João Francisco Canejo.
Rua Valparaiso n. 51, Carlos da Silva Barbosa.

Rua Valparaizo n. 53, Antonio H. dos Santos.
Rua da Lapa n. 65, Dr. Octavio Pinto Guedes.

Rua André Cavalcanti n. 97, Bernardino Candido da Silva.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, em 26 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares:

Ladeira Senador Dantas n. 13, Thereza Augusta Ferraz.
Rua da Constituição n. 61, Sociedade União dos Proprietarios.

Ruas Maria Vargas n. 24, Ouro Preto n. 82, Maria Candida Montanha.
Rua Sampaio Ferraz n. 42, Antonia Rosa Pereira.

Ladeira do Faria n. 1, com entrada pelo n. 177, Manoel Leandro dos Santos.

Rua Maria Luiza n. 64, Luiza da Silva Castro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos, Secção de Expediente, 24 de novembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA, NA PRAIA VERMELHA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia para a execução de diversas obras na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, na Praia Vermelha, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro corrente.

O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCREVER E MACHINAS E FILMS PHOTOGRAPHICOS.

Chamo a attenção dos interessados para o novo edital de concurrencia publica que está sendo publicado no *Diario Official*, para acquisição de machinas de escrever e machinas photographicas e films, visto ter sido o mesmo publicado com incorrecções, no *Diario Official* de 17, 18 e 19 do corrente, na parte relativa a machinas photographicas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1927. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCREVER, MACHINAS PHOTOGRAPHICAS E FILMS PARA MACHINAS PHOTOGRAPHICAS

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta directoria, publicado no *Diario Official* de 17, 18 e 19 do corrente, relativo á acquisição do material acima indicado.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1927. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO DE MACHINAS DE ESCREVER E MACHINAS E FILMS PHOTOGRAPHICOS.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme officios ns. 2,513 e 1.630, respectivamente de 20 de maio de 15 de junho do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá, ás 15 horas do 5 de dezembro proximo vindouro, em sua secretaria, á Avenida das Nações, propostas de preços para fornecimento, no corrente anno, a este serviço do seguinte material:

Machinas de escrever

Grupo A:

Royal — modelo 10 x 10.
Smith & Bross — modelo 8 x 10.
Underwood — modelo 3 x 11.

Grupo B:

Smith premier — Carro D.
Remington — modelo 12 B.
Continental — modelo 2, carro 30 cm.
Underwood — modelo 3 x 12.
Royal — modelo 10 x 12.
Smith & Bross — modelo 8 x 12.

Grupo C:

Smith Premier — modelo 10 carro U.
Royal — modelo 10 x 18.
Smith & Bross — modelo 8 x 20.
Remington — modelo 30 carro D.

Underwood — modelo 3 x 18.
Continental — modelo 1.
Continental — modelo 5.

Grupo D:

Royal — modelo 10 x 20.
Underwood — modelo 3 x 20.

Grupo E:

Remington — modelo 30 carro E.

Grupo F:

Continental — modelo 6.
Underwood — modelo 3 x 26.
Smith Premier — modelo 60 carro F.
Smith & Bross — modelo 8 x 26.

Grupo G:

Smith Premier — carro G.

Grupo H:

Remington — modelo 12 C.
Royal — modelo 10 x 14.
Underwood — modelo 3 x 14.
Smith Premier — modelo 60 carro G.
Smith & Bross — modelo 8 x 14.
Continental — modelo 3.

Dentro de cada grupo será preferida a machina mais barata.

Machinas photographicas.

Machina "Kodac" 3-A autographica, com objectiva Kodar 1:7,9, obturador Kodex, para "rol-fine", preço com ou sem mala.

Filmes em rôlo para a mesma machina

II

As propostas em quatro vias, datadas e assignadas sendo a primeira via devidamente sellada, deverão indicar os preços, em algarismo e por extenso por unidade de machina e films, sem emendas, razuras ou entrelinha e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições deste edital. As propostas serão entregues á commissão de concurrencia no local, dia e hora acima indicados, em enveloppe fechado e lacrado.

III

Os concurrentes apresentarão antes de abertas as propostas, documentos provando que depositaram no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da concurrencia, a importancia de 1:000$, em moeda corrente ou titulos federaes, para garantia da assignatura do contracto e do fornecimento, importancia esta que reverterá para a Fazenda Nacional, caso o proponente preferido se recusar a assignar o mesmo contracto dentro do prazo de tres dias do aviso que lhe for enviado para esse fim ou de deixar de effectuar o fornecimento até o dia 31 de dezembro do corrente anno.

IV

Só serão recebidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos. Para prova de idoneidade deverão os concurrentes provar, além de sua existencia legal, que estão quites de todos os impostos a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a que allude esta concurrencia, e que fizeram o deposito a que diz respeito a condição anterior. Os documentos para prova de idoneidade serão recebidos uma hora antes da fixada para recebimento das propostas. Não serão recebidas as propostas dos concurrentes julgados inidoneos.

V

Recebidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, serão as mesmas immediatamente abertas, lidas em voz alta, e rubricadas pelo presidente da commissão desta concurrencia e proponentes presentes. Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem a declaração de perfeita submissão a todas as clausulas deste edital nem as que delle se afastar em qualquer ponto.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a concurrencia, serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

Os depositos feitos para a concurrencia realizada nesta directoria em 29 de julho ultimo e que foi annullada, servirão para o deposito a que se refere a condição terceira deste edital, desde que assim requeiram os interessados.

VIII

Os concurrentes obrigam-se á embarque das machinas que tenham de ser despachadas para as dependencias deste serviço nos Estados.

IX

Nenhum direito sobre qualquer reclamação cabe aos concurrentes no caso de ser a concurrencia annullada ou negado registro pelo Tribunal de Contas os contractos della resultantes.

X

Todo o material a fornecer será novo, em primeira mão, que nunca tenha sido usado ou reformado. Dentro de cada grupo de machinas acima indicadas, será preferida a de preço mais baixo. A directoria apenas adquirirá as machinas de que necessitar.

XI

A concurrencia será presidida pelo secretario desta directoria e a adjudicação pelo director do serviço.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas. — *José Eurico Dias Martins*, pelo director.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE PÃO, CARNE VERDE, LEITE, GALLINHAS, OVOS E GENEROS ALIMENTICIOS Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA ILHA DAS FLÔRES, NO EXERCICIO DE 1928

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio constante do aviso n. 7.253, de 24 de novembro corrente, se acha aberta nesta directoria geral até o dia 12 de dezembro, ás 12 horas, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipulados, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario de pão de farinha de trigo, carne verde, leite, gallinhas, ovos e generos alimenticios abaixo relacionados, de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 a 762 do respectivo regulamento.

I

A inscripção deverá ser pedida mediante requerimento a esta directoria geral, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade da firma e a séde do seu estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento de todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, em original ou publica forma, quitações dos impostos federaes e municipaes, inclusive o de renda do ultimo anno. Nesse requerimento farão ainda constar a declaração de completa submissão ás condições deste edital e que se sujeitam á pena imposta pelo artigo 762 do ja citado regulamento.

II

Verificada a idoneidade dos concurrentes, será por despacho do Sr. director geral ordenada a immediata inscripção dos mesmos, sendo então restituidos os respectivos documentos.

III

Os interessados apresentarão juntamente com o requerimento a que se refere a condição I, em um enveloppe, a parte, fechado e lacrado com a indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente feitas á machina ou manuscriptas.

IV

As propostas apresentadas serão abertas no dia 15 de dezembro deste anno, ás treze horas pela Commissão de Compras deste Directoria Geral em presença dos interessados ou de seus representantes autorizados, que quizerem assistir a esse acto.

V

Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação ou si esta directoria geral não fizer identica declaração.

VI

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o artigo 756 do Regulamento Geral de Codigo de Contabilidade Publica.

VII

Cada proponente, cinco dias no maximo, após a data da approvação da concurrencia e acceitação de sua proposta, sob pena de ser a mesma cancellada, deverá depositar na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta Directoria Geral a caução de um conto de réis para os fornecimentos de pão, carne verde, leite, gallinhas e ovos e de dous contos de réis para o de generos alimenticios, em moeda corrente, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá

ser levantada pelo fornecedor depois de exgottado o periodo em que vigorar a concurrencia.

VIII

Todos os artigos a que se refere a presente concurrencia deverão ser de primeira qualidade e estar em perfeito estado de conservação, devendo o pão ser fornecido em pães de 150 grammas de farinha de trigo, da fornada do mesmo dia do fornecimento.

IX

Os fornecimentos serão pedidos por esta Directoria Geral e entregues a bordo da embarcação que diariamente segue para aquella hospedaria, devendo o acondicionamento ser feito de modo que os artigos cheguem ao seu destino em perfeito estado. Os que chegarem estragados devido ao seu máo acondicionamento não serão acceitos.

X

Não sendo acceitos os artigos que não satisfizerem as condições precedentes, deverá o fornecedor providenciar sobre a sua substituição immediata, os quaes serão adquiridos na praça pelo almoxarife da referida hospedaria no caso de não ser immediatamente satisfeito o seu pedido de substituição. A despeza dos artigos assim adquiridos correrá por conta do fornecedor e será deduzida da caução que houver feito si não satisfizer immediatamente ao pagamento da respectiva conta. O fornecedor terá o prazo de quarenta e oito horas para completar a caução assim desfalcada, incorrendo na perda do fornecimento e de sua idoneidade aos fornecimentos, si por ventura isso deixar de fazer.

XI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas mensalmente, até o dia 5 de cada mez, em quatro vias, acompanhadas dos respectivos pedidos e de um requerimento dirigido a esta Directoria Geral, pedindo o respectivo pagamento. Não serão processadas as que não vierem acompanhadas das respectivas duplicatas.

XII

Esta Directoria Geral reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia si assim julgar conveniente e de só adquirir os artigos relacionados quando julgar conveniente e na prorogação de que venha a necessitar.

Relação dos artigos a que se refere o presente concurrencia

Numeros — Artigos — Unidades

1. Alhos nacionaes, kilo.
2. Agua de Caxambú, caixa.
3. Assucar refinado de 1ª, kilo.
4. Assucar refinado de 2ª, kilo
5. Arroz Iguape de 1ª, kilo.
6. Azeite fino portuguez, litro.
7. Azeite fino hespanhol, litro
8. Bacalhão em caixa, kilo
9. Batatas nacionaes, kilo
10. Banha de porco, kilo.
11. Café em pó, kilo.
12. Carne secca de 1ª, kilo
13. Carne verde, kilo.
14. Canella em pó, kilo.
15. Gangica, kilo.
16. Cebolas nacionaes, kilo.
17. Chá Lipton em latas de 100 grammas, lata.
18. Cravo da India, kilo.
19. Ervilha, kilo.
20. Farinha de mandioca, de 1ª, kilo.
21. Farinha de trigo, kilo.
22. Feijão enxofre, kilo.
23. Feijão mulatinho, kilo.
24. Feijão preto, kilo.
25. Gallinhas, uma.
26. Leite condensado nacional, lata.
27. Leite fresco de vacca, litro.
28. Louro em folhas, kilo.
29. Manteiga nacional, kilo.
30. Maizena em pacotes de 500 grammas, pacote.
31. Massas brancas, kilo.
32. Massas amarellas, kilo.
33. Matte em folhas "Real", kilo
34. Massa de tomates, kilo.
35. Ovos, duzia.
36. Pão de farinha de trigo, kilo
37. Phosphoros de páo, pacote.
38. Pimenta do Reino, kilo.
39. Sabão grosso, kilo.
40. Sal grosso, kilo.
41. Sal fino, kilo.
42. Toucinho de Minas, kilo
43. Vinagre, litro.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1927. — *Carlos Vieira Zamith*, chefe da 2ª secção.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 12 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do Regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, o qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 20 dias da data desta.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU'

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1927

A's quinze horas do dia treze de outubro de mil novecentos e vinte e sete, reunidos na sala de sessões da companhia, em sua séde social, á rua Barão do Triumpho n. 393, desta cidade, os accionistas abaixo assignados, representando dezesseis mil cento e vinte e oito (16.128) acções, o Sr. Fileno de Miranda, director presidente, depois de convidar para secretarios os Srs. Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento e Mario Vicente de Azevedo, indicados, por acclamação, pelos presentes, declarou constituida a assembléa geral extraordinaria, convocada para reforma dos estatutos sociaes; e aberta a sessão, uma vez que, por ser esta a terceira reunião convocada, se podia deliberar com qualquer que fosse a somma do capital representado pelos accionistas presentes, em numero legal, mandou que o Sr. 1º secretario procedesse a leitura das convocações feitas pela imprensa e por carta registrada a cada um dos accionistas da companhia, assim como do certificado de deposito das acções ao portador, feito na séde da companhia e por esta confiado á custodia de The Bank of London & South America Ltd.

Finda essa leitura, foi dada a palavra ao Sr. M. S Griffith-Williams, director secretario, que, em nome da directoria, justificou a necessidade que havia de se reformarem os estatutos, em alguns de seus dispositivos, explicando detalhadamente em que consistia essa reforma e quaes as razões que a aconselhavam, mandando á mesa a seguinte proposta, logo apoiada pelos Srs. directores:

"Propomos que sejam feitas as seguintes modificações nos estatutos da Companhia Usina Cansanção de Sinimbú:

1.º No artigo 1, em vez de "na parte que lhe for applicavel", diga-se "no que lhe for applicavel".

2.º No artigo 5 n. 2, accrescente-se "ou de propriedade de terceiros, depois das palavras "de sua propriedade".

3.º O n. 5 do artigo 5 passará a ser assim redigido: "collocar nos mercados do paiz ou do estrangeiro o producto de suas fabricas e o de terceiros, em commissão ou por conta propria, e effectuar para isso todas as operações de commercio", accrescentando-se a esse mesmo artigo, sob items ns. 6 e 7 as seguintes novas disposições:

6º, associar-se, ou manter-se associada a quaesquer associações de classe, para a defesa da explora-

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola.

ção economica dos productos de sua industria e commercio, sejam cooperativas, em fórma anonyma ou quaesquer outras;

7°, explorar qualquer outra industria, similar ou não ás de que tratam as alineas anteriores, para aproveitamento de productos de sua lavoura, energia fabril e installações.

4.° Substituam-se os artigos 6, 7 e 8 e seus paragraphos, que ficam expressamente revogados pelos seguintes:

Artigo 6 — A administração da companhia será exercida por um director-presidente, um director vice-presidente e um director secretario, eleitos por assembléa geral, além de um gerente e de um director technico nomeados nos presentes estatutos. O cargo de gerente poderá ser accumulado ao de secretario, podendo o de director technico ser exercido cumulativamente ao de presidente.

§ 1.° Com os directores serão eleitos tres supplentes.

§ 2.° O director technico terá a direcção immediata da usina Tiuma, onde residirá, superintendendo, porém, todas as fabricas da companhia.

§ 3.° O gerente exercerá suas attribuições na séde da companhia, conjuntamente á directoria, de accordo com os presentes estatutos e consoante os poderes que por lei são definidos.

§ 4.° A investidura dos directores, nos seus respectivos cargos, deverá constar da acta da primeira reunião que effectuarem, si antes o não tiverem feito.

§ 5.° A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario, e, pelo menos, uma vez mensalmente será lavrada uma acta contendo as deliberações principaes que forem tomadas durante o mez.

Artigo 7.° O mandato de director durará por espaço de seis annos; e é revogavel a todo tempo, sem necessidade de causa justificativa.

Paragrapho unico. O mandato de director póde ser renovado por deliberação de assembléa geral.

Artigo 8.° Os directores perceberão os honorarios de um conto de réis (1:000$000) mensaes, cada um, e terão, além disso, uma remuneração em conjunto de 8 % sobre os lucros liquidos realizados, remuneração que será entre elles partilhada consoante o que deliberarem.

Paragrapho unico. Qualquer director, com o consenso geral da directoria, tem o direito de, em cada anno, ausentar-se por tempo não excedente de quatro mezes.

Nesta hypothese, não se dará a substituição do director ausente, salvo si o contrario disso deliberar a directoria ou no caso em que se der a ausencia de mais de um director, procedendo-se então a substituição na fórma destes estatutos.

5.° Os atigos 10 e 11 passarão a ser assim redigidos:

Artigo 10. O administrador que dentro do prazo de trinta dias não prestar a caução, entende-se ter renunciado ao seu mandato e por vago o seu logar.

Artigo 11. Os administradores não contrahem obrigação pessoal, individual ou solidaria, nos contractos ou operações que realizarem no exercicio de seu mandato, mas responderão á sociedade e perante terceiros ou a ambos solidariamente, na fórma da lei.

6.° Supprima-se o paragrapho unico do art. 12.

7.° O artigo 15 passará a ter a seguinte redacção: "As vagas por motivo de doença, ausencia, fallecimento, impedimento legal ou resignação do cargo, que se derem na directoria, serão preenchidas pelos supplentes que para isso forem, na occasião, escolhidos pelos outros directores.

Sendo a vaga definitiva, a nomeação do supplente feita pela directoria, só terá valor até a primeira reunião da assembléa-geral, a quem caberá, então, eleger definitivamente o substituto que exercerá o mandato pelo tempo que faltar para completar o prazo do administrador substituido.

8.° Supprima-se o art. 16.

9.° No art. 17 n. 3, accrescente-se, depois da palavra "fabricas", o seguinte "e a de terceiros", e no n. 11, substitua-se a palavra "deverão" por "poderão".

10. No artigo 18, accrescente-se depois de "poderes", o seguinte "definidos na lei".

11. Substituam-se os artigos 19 a 26 e seus paragraphos, que ficam revogados com excepção dos §§ 1° dos artigos 23 e 24 pelos seguintes:

Artigo — As operações de que trata o artigo 5, § 5°, serão feitas de accordo com as normas de commercio e as que forem estabelecidas pela directoria.

Artigo — Os cheques, saques e aceites da companhia serão firmados pelo director vice-presidente e visados por um dos outros directores. Os titulos representativos das acções, debentures, cautelas e quaesquer outras obrigações contrahidas pela companhia deverão ser firmadas pelo menos por dous dos directores.

Artigo — As deliberações da directoria serão tomadas pela maioria dos directores presentes.

12. Supprimam-se a parte final do artigo 27 da palavra "accionistas" em deante e o seu § 2°, substituindo-se no § 1° as palavras "e jámais poderá recahir" por "não podendo recahir".

13.° No artigo 31, diga-se "um conto de réis (1:000$000)", em vez de "quinhentos mil réis".

14.° No artigo 32, accrescente-se, depois das palavras "séde da companhia", o seguinte "ou em estabelecimento bancario por esta indicado".

15.° O § 1° do art. 32 passará a ser assim redigido: "O depositante de acções ao portador receberá um certificado que lhe dará ingresso á assembléa geral.

16.° Supprimem-se no art. 40 as palavras "na fórma do artigo 132 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891" e a sua ultima alinea.

17.° No artigo 45 accrescente-se, depois da palavra "assembléa" o seguinte "salvas as hypotheses adeante previstas".

18.° Supprimam-se os §§ 1°, 2° e 3° do artigo 54.

Lida e posta em discussão essa proposta de reforma dos estatutos, tornou a usar da palavra o Sr. M. S. Griffith-Williams, que de novo prestou esclarecimentos sobre as modificações propostas que, submettidas á discussão e não havendo nenhuma opposição, foram ditas modificações sujeitas á votação, artigo por artigo, sendo unanimemente approvadas.

O Sr. presidente, então, suspendeu a sessão para ser feita a redacção dos estatutos, de conformidade com as modificações que acabavam de ser approvadas. Tendo o que foram elles lidos pelo Sr. 1° secretario sendo conferida a sua exactidão e approvada a respectiva redacção, do que se tiraram duas cópias, que foram assignadas por todos os presentes.

Terminada a leitura, approvação e assignatura dos novos estatutos, o Sr. Fileno de Miranda, agradecendo, em nome da directoria, as provas de confiança e apoio que esta vinha recebendo dos Srs. accionistas declarou, em seu nome e no de seus collegas, Srs. M. S. Griffith-Williams e João Pereira da Costa Pinto, que a actual directoria considerava findo o seu mandato, pelo que expressamente renunciavam a elle, devendo-se proceder á eleição para a nova administração da companhia.

Levantou-se, então o Sr. V. G. Woods e disse que, escolhido pelos presentes, por ser o representante do maior numero de acções presentes, queria que antes de ser acceita a renuncia, acaso os renunciantes não revogassem essa sua deliberação ficasse consignado na acta o agradecimento que faziam todos os accionistas aos directores renunciantes, pelo muito que tinham feito pelo engrandecimento e progresso da companhia e assim propunha ratificar-se nesta assembléa a approvação já dada aos actos praticados pela mesma directoria renunciante, no desempenho do seu honroso mandato. Pelo Dr. Bartholomeu Anacleto do Nascimento foi dito que, além das indicações feitas pelo supracitado accionista, lembrava que constasse da acta um voto de congratulação com a directoria renunciante, pelo exito de seu mandato, sempre zeloso do progresso das emprézas da Sinimbú.

Submettidas taes indicações á discussão e votação, foram ellas unanimemente approvadas.

Passando-se á eleição da nova directoria e seus supplentes, recolhidas as cedulas depositadas na urna pelos Srs. accionistas e feita a respectiva apuração, verificou-se o seguinte resultado:

Para director presidente, Dr. Thos Jobson, 16.028 votos.

João Pereira da Costa Pinto, 100 votos.

Para director vice-presidente, M. S. Griffith Williams, 16.028 votos.

João Pereira da Costa Pinto, 100 votos.

Para director secretario, Fileno de Miranda, 16.028 votos.

João Pereira da Costa Pinto, 100 votos.

Para supplentes:

Glynne Griffith Williams, 16.128 votos.

Delphino Ucêda de Albuquerque Sarmento, 14.968 votos.

Mario Vicente de Azevedo, 14.583 votos.

G. F. Meares, 2.705 votos.

Pelo que foram acclamados director presidente, director vice-presidente e director secretario, respectivamente os Srs Dr. Thos Jobson, M. S. Griffith Williams e Fileno de Miranda, e supplentes os tres mais votados, sendo por proposta do accionista Dr. Zacharias Bezerra da Silva, todos considerados desde logo empossados dos seus competentes cargos.

O Dr. Thos Jobson agradece a confiança dos seus consocios e assegura que continuará a dispensar á companhia o mesmo esforço que lhe vem dedicando ha cerca de 25 annos.

Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente declarada encerrada a assembléa geral extraordinaria, mandando lavrar esta acta, escripta pelo 2º secretario, que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada.

Recife, 13 de outubro de 1927. — *Ficino de Miranda*, presidente... — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*, 1º secretario. — *Mario Vicente de Azevedo*, 2º secretario. — *M. S. Griffith Williams*. — *Vito de Oliveira*. — —*Arnaldo Gonçalves Torres*. — *Price Waterhouse Faller & Comp.* — Por procurações de D. Edith A. Griffith Williams, Glynne B. Leared Williams, Glynne G. Griffith Williams, John R. Williams, Nigel K. Worthington, Spencer Williams, S. Philip Williamd, W. Algermon Locker, Kennyon B. Griffith Williams, D. Catherine Edith Fanton, P. G. Archbold, Dr. Esperidião Tenorio de Albuquerque, D. Kathleen Thirckel Cox, Adolpho de Almeida Guimarães, D. Dulce A. Pessôa de Mello, D. Donina Angelica Casado Lima, D. Heliodora Malta Ferraz, D. Hermezinda da Rocha e Silva, *Price Waterhouse Faller & Comp.* — V. C. Woods. — *João Pereira da Costa Pinto*. — Por procuração de Williams & Comp., *G. F. Mears*. — *G. F. Mears*. — *Chas R. Myles*. — *Delphino Uchôa de Albuquerque Sarmento*. — *Thos. Jobson*. — *Zacharias Bezerra da Silva*. — Por procurações de D. Sophia Rodrigues Mendes, D. Elvira Mendes Jacques e D. Margarida Jacques Soares Brandão, *Zacharias Bezerra da Silva*. — *Leão & Comp.*

(8.835)

SOCIEDADE ANONYMA PETROPOLIS CREDITO MOVEL

Escriptura de constituição da Sociedade Anonyma — "Petropolis — Credito Movel", na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do Nascimento de Christo, de mil novecentos e vinte e sete, aos vinte e dois dias do mez de novembro, nesta cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, no Forum, em meu cartorio, por me haver sido distribuida hoje, perante mim tabellião, compareceram os subscriptores das acções da "Petropolis — Credito Movel": Osorio de Magalhães Salles, por si e como representante legal de seus filhos menores Isabel e Carlos Alberto e como procurador bastante de Dona Aurora Salles, nos termos da procuração exhibida que foi lavrada no livro numero vinte e um, folhas setenta e quatro do tabellião do segundo officio de Piracicaba, Estado de São Paulo, em vinte e quatro de outubro do corrente anno e como procurador bastante de José Bartholo da Silva e de Placido de Mello, que são moradores no Rio de Janeiro, pelos poderes da procuração exhibida que foi passada de proprio punho em dezenove do corrente mez, Dorilone Manoel Moreira da Fonseca, Manoel Alves de Souza, Luciano Kuntz, Doutor Paulo de Mattos Rudge, Dona Alice Corrêa Salles, Henrique Hingel, Americo Augusto da Costa, Domingos de Andrade Bastos e Henrique Ribeiro, moradores nesta cidade, os presentes reconhecidos pelos proprios de mim tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, que tambem conheço, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos subscriptores outorgantes foi dito que de accôrdo com o Decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de Julho de mil oitocentos e noventa e um, por esta e na melhor fórma de direito constituem uma sociedade anonyma "Petropolis — Credito Movel", com séde nesta cidade, com o capital de duzentos contos de réis (Rs. 200:000$000) representado por mil acções do valor de duzentos mil réis cada uma, todas subscriptas, pelos outorgantes acima e que será regida pelos estatutos que todos os subscriptores approvaram, do teor seguinte:

ESTATUTOS

CAPITULO I

Denominação, séde, fins e duração da sociedade

Art. 1º. Sob a denominação de *"Petropolis — Credito Movel"*, S. A., é constituida uma sociedade anonyma, em Petropolis — Estado do Rio de Janeiro, a qual terá por objecto a exploração commercial de todo genero de transacções, que visem lançar no mercado local e nos contiguos, artigos, já vulgarizados ou não, nesses meios, e provenientes da pequena e grande industria, do Paiz ou do Estrangeiro, ou mesmo outros quaesquer elementos, que convenham ao desenvolvimento da sociedade.

Paragrapho unico. — Será, tambem, intuito da mesma sociedade a collocação de productos da mecanica, da metallurgia, da electricidade, e da radiotechnica, ou a ellas destinados, em todas as suas manifestações industriaes e scientificas, a preços e meios, ao alcance das classes populares.

a) A sociedade poderá estabelecer, opportunamente, succursaes, filiaes e agencias, dentro e fóra do Municipio, nos logares em que julgar existir probabilidades de exito para suas actividades.

Art. 2º — O prazo da duração da sociedade será de trinta annos, a contar de sua installação.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 3º — O capital social é de Rs. 200:000$000 (*duzentos contos de réis*), dividido em 1.000 (*mil*) acções, do valor de Rs. 200$000 (*duzentos mil réis*), cada uma, e integralizadas em uma só entrada, ou em cinco prestações de 20 % (vinte por cento), cada.

§ 1º — O capital será, desde o inicio, intéiramente distribuido entre os actionistas, que assumirem o papel de fundadores da sociedade.

§ 2º — Toda acção será sempre considerada indivisivel em referencia á sociedade.

CAPITULO III

Da administração da sociedade

Art. 4º — A administração da sociedade será exercida por uma directoria e por um conselho deliberativo, eleitos a primeira trimestralmente e o ultimo, annualmente, pela assembléa geral ordinaria.

Paragrapho unico. — Os accionistas que constituirem a directoria e o conselho deliberativo, poderão ser reeleitos indefinidamente.

Art. 5º. A directoria será constituida por dois membros: um, com o titulo de presidente, e o outro, como o de gerente.

Art. 6.º O conselho deliberativo será constituido, permanentemente, por seis membros; tres vogaes e tres fiscaes.

Paragrapho unico. Para a substituição occasional ou temporaria, de qualquer dos seis membros do conselho deliberativo, haverá ainda tres supplentes, eleitos na assembléa geral ordinaria.

Art. 7º. A directoria só estará legalmente representada pelo presidente e gerente da sociedade effectivos ou interinos.

§ 1º. Esses directores dividirão entre si as attribuições peculiares á natureza de sua actividade na administração.

§ 2º. Ao presidente caberá dirigir as sessões do conselho deliberativo, executar suas resoluções e as das assembléas geraes, e actuar de commum accôrdo com o gerente, nos demais actos da administração.

§ 3º. Ao gerente caberá especialmente a superintendencia da parte technica, de commum accôrdo com o presidente, arrecadar e fiscalizar a receita, zelando por toda a escripturação e contabilidade, e inspeccionando as succursaes, filiaes e agencias da sociedade.

Art. 8º. Os contractos, cheques, e outros papeis de responsabilidade só serão validos, quando assignados por ambos os directores.

§ 1º. Quando os documentos a serem assignados pela directoria forem resoluções do conselho deliberativo, nelles deverá obrigatoriamente constar o texto da sessão que as autorizou e bem assim a data da mesma reunião.

§ 2º. Os directores não poderão, tanto em seu nome particular, como no da sociedade, assumir compromissos de fianças, avaes ou outros, em beneficio de terceiros, estranhos á sociedade.

§ 3º. No caso de impedimento temporario de algum director, o conselho deliberativo elegerá, dentre seus membros, quem o substitua, até á volta ao exercicio de suas funcções.

a) Si occorrer, porém, o caso de desistencia ou morte de algum director ou membro do conselho deliberativo, o proprio conselho elegerá um accionista, que deverá terminar o mandato do substituido.

§ 4º. Cada director caucionará a responsabilidade de sua gestão com 100 (*cem*) acções da sociedade.

§ 5º. A directoria terá amplos poderes de administração para conseguir os fins sociaes, incluindo os de fixar dividendos, ouvido o parecer do conselho deliberativo.

a) A directoria reunida caberá ainda: representar a sociedade em juizo ou fóra delle, podendo demandar e ser demandada, por mandatarios legalmente constituidos; admittir e demittir empregados, fixando-lhes os vencimentos; e, ter sob sua guarda os livros e valores sociaes.

§ 6º. Nos poderes da directoria, não se comprehenderão os de alienar bens e direitos, os de hypothecar ou empenhar bens sociaes, faculdades essas reservadas á assembléa geral.

Art. 9º. O conselho deliberativo reunir-se-á, habitualmente, uma vez por

mez, e extraordinariamente, quando a directoria julgar necessario aos interesses sociaes.

§ 1º. As decisões do conselho deliberativo serão tomadas com a presença do presidente obrigatoriamente, e do gerente facultativamente, e mais a de quatro membros do mesmo conselho, effectivos ou supplentes, e votadas por maioria dos presentes.

§ 2º. No caso de empate, o presidente usará o voto de qualidade.

§ 3º. As decisões do conselho deliberativo provar-se-ão pelas *actas* lavradas em livro especial, aberto, rubricado e encerrado pelo presidente da sociedade.

a) Para as funcções de secretario, será designado, em cada sessão, pelo presidente, o membro do conselho deliberativo, que lavrará a respectiva acta, a qual será assignada por todos os presentes, depois de approvada.

CAPITULO IV

Das assembléas geraes

Art. 10. A assembléa geral é o poder sóberano da sociedade, e se reunirá: ordinariamente ou extraordinariamente.

Paragrapho unico. A assembléa geral ordinaria reunir-se-á, annualmente, no mez de outubro, para os fins especiaes:

a) Ouvir a leitura do relatorio da presidencia;

b) Julgar o balanço geral e a conta de lucros e perdas, mediante o *parecer* do Conselho Fiscal;

c) examinar, discutir e approvar, ou não, o inventario do activo, annexo ao balanço geral do exercicio findo;

d) fixar os vencimentos dos dois directores, e a remuneração dos membros effectivos e supplentes do Conselho Deliberativo, para o exercicio a iniciar-se.

Art. 11. A assembléa geral ordinaria poderá funccionar legalmente, desde que se faça representar mais de metade do capital social.

§ 1.º O annuncio para a convocação da assembléa geral ordinaria far-se-á pela imprensa local, com a antecedencia de 15 dias.

§ 2.º A assembléa geral ordinaria será presidida pelo accionista que, na occasião, vier a ser indicado pelos demais accionistas presentes.

§ 3.º Cada accionista terá direito a tantos votos, quantas forem as acções que possuir.

§ 4.º O accionista poderá fazer-se representar, nas assembléas geraes, por procurador legalmente habilitado e que deverá ser tambem accionista da sociedade.

§ 5.º Poderão deliberar e votar, nas assembléas geraes, os inventariantes, paes, tutores, curadores, maridos, gerentes, directores ou administradores de sociedades commerciaes, companhias ou outras pessoas juridicas e mesmo os usufructuarios de acções.

Art. 12. As assembléas geraes extraordinarias regerão-se pelas mesmas disposições referentes ás ordinarias, exceptuando-se, porém, o que segue:

Paragrapho unico. Si, na primeira reunião, não estiverem representados 2/3 (*dois terços*) do capital social, se convocará segunda, com um novo intervallo de 15 dias, e, si ainda, na segunda reunião, não se apresentarem os alludidos 2/3 (*dois terços*) do capital da sociedade, convocar-se-á terceira, com egual intervallo, deliberando-se, porém, desta vez, validamente com a presença de qualquer capital social, não se desviando, no entanto, dos fins da primeira convocação.

CAPITULO V

Da divisão dos lucros

Art. 13. Os lucros liquidos de cada exercicio social serão distribuidos da seguinte forma:

20 °/° (*vinte por cento*) ao fundo de reserva.

5 °/° (*cinco por cento*) ao fundo de depreciação do activo, e fixados o dividendo, e mais uma commissão annual para a Directoria, mediante o *parecer* do Conselho Deliberativo, os lucros remanescentes serão levados a um fundo de reserva especial.

CAPITULO VI

Disposições geraes e transitorias

Art. 14. O anno social correrá de 1 de outubro a 30 de setembro do anno seguinte.

Paragrapho unico. O primeiro exercicio social, porém, contar-se-á da data da installação da sociedade até 30 de setembro de 1929.

Art. 15. Serão sempre realizados, pelo menos, documentos, os compromissos assumidos com terceiros, para com a sociedade.

Art. 16. A sociedade não contrahirá emprestimos sobre o seu fundo de reserva, para com qualquer instituto local de credito, da qual seja director um membro da sua Directoria.

Art. 17. Em assembléa geral de installação serão fixados os vencimentos dos dois directores e a remuneração dos membros do Conselho Deliberativo, effectivos e supplentes, para o primeiro exercicio social.

Art. 18. Os casos omissos, nestes Estatutos, serão regidos pelas disposições da legislação especial das sociedades anonymas em vigor, e pelos usos e costumes da praça de Petropolis e do Rio de Janeiro. — Petropolis — *Osorio de Magalhães Salles*, por procuração de Aurea Salles e por seus filhos menores Izabel e Carlos Alberto — *Osorio de Magalhães Salles*. — *Luciano Kuntz*. — *Manoel Moreira da Fonseca* — Por Durval Teixeira Bastos, *Americo Augusto da Costa*. — *Americo Augusto da Costa*. — *Manoel Alves de Seabra*. — *Henrique Hingel*. — *Aliet Corrêa Salles*. — *Domingos de Andrade Bastos*. — *Henrique Rittmeyer*. — *José Bartholo da Silva*. — *Placido de Mello*. — *Paulo de Mattos Rudge*. — Nesta data os subscriptores consta que as acções da sociedade em numero de mil foram subscriptas, tendo Osorio de Magalhães Salles subscripto para si quatrocentas e quarenta acções no valor de quatrocentos e quarenta contos de réis; para sua filha Izabel — cincoenta acções no valor de dez contos de réis; para seu filho Carlos Alberto — cincoenta acções no valor de dez contos de réis! Que dona Aurora Salles subscreveu cincoenta acções no valor de dez contos de réis. Que Durval Teixeira Bastos subscreveu trezentas e quarenta acções no valor de sessenta e oito contos de réis. Que o doutor Manoel Moreira da Fonseca subscreveu cinco acções no valor de um conto de réis. Que M. Alves de Seabra subscreveu uma acção. Que dona Aliet Corrêa Salles, duas. Que Americo Augusto da Costa subscreveu cinco. Que Luciano Kuntz, doutor Paulo de Mattos Rudge, Placido de Mello, Henrique Hingel, Domingos de Andrade Bastos, Henrique Rittmeyer e José Bartholo da Silva, uma acção cada, tudo no montante de duzentos contos de réis. Pelos subscriptores foi eleita a administração da sociedade, que é a seguinte: Directoria — Presidente, Osorio de Magalhães Salles; gerente, Durval Teixeira Bastos. Conselho Fiscal: doutor Manoel Moreira da Fonseca, Henrique Rittmeyer, Manoel Alves de Seabra. Supplentes do Conselho Fiscal, Domingos de Andrade Bastos, Luciano Kuntz, Americo Augusto da Costa. Vogaes: Dr. Placido de Mello, doutor Paulo de Mattos Rudge, Henrique Hingel. O recibo do deposito feito no Banco do Brasil dos dez por cento sobre o capital da sociedade é do teôr seguinte: Banco do Brasil nº.... Réis vinte contos e cem mil réis. Recebemos da S. A. Petropolis Credito Movel a quantia de vinte contos e cem mil réis, sendo Rs. 20:000$ correspondente a dez por cento do capital com que a mesma se vae constituir na Rs. 200$000 relativos á nossa commissão. Firmamos o presente em duplicata para ser um só effeito. Rio, dezenove de novembro de 1927. — *Manoel José Rodrigues Caldas* — *Bernardino Frazão Filho*. Estando no recibo os seguintes carimbos: Banco do Brasil. Artigo 28, n.º 37 do Decreto numero 14.339, de 1.º de setembro de 1920 — Isento de sello "Banco do Brasil — Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1927. O talão do sello proporcional federal pago sobre o capital social da sociedade: Estados Unidos da Republica — 55$ — Collectoria Federal de Petropolis, sello por verba — Exercicio de 1927, Rs. 400$000. No livro de Receita a folhas fica debitado ao collector pela quantia de quatrocentos mil réis recebida da Sociedade Anonyma Petropolis Credito Movel, de sello proporcional pago por verba sobre o capital de duzentos contos de réis, conforme a verba numero um. Collectoria Federal, 22 de novembro de 1927. — O collector Max Medeiros. Pelo escrivão, Francisco Manoel da Rocha. E tendo os accionistas por installada a sociedade, me pediram que lhes lavrasse nestas folhas a presente escriptura de sua installação, o que fiz na presença das testemunhas a todo o acto presentes Mario Passos e Antonio Martins Sampaio, que lida aos accionistas e as alludidas testemunhas e achada conforme assignam com as mesmas testemunhas, do que tudo dou fé. Eu, Mario Carvalho, escrevente autorizado, o escrevi. E eu, José Alves da Cruz Coutinho, tabellião o subscrevo e assigno — José Alves da Cruz Coutinho. — Osorio de Magalhães Salles. — Americo Augusto da Costa. — Manoel Moreira da Fonseca. — Paulo de Mattos Rudge. — Henrique Rittmeyer. — Henrique Hingel. — M. Alves de Seabra. — Domingos de Andrade Bastos. — Luciano Kuntz. — Aliet Corrêa Salles. — Mario Passos. — Antonio Martins Sampaio. Trasladada na data propria. E eu, José Alves da Cruz Coutinho, tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. *José Alves da Cruz Coutinho.*

(8.842)

NERY MAINS & COMP., LTDA.

... de Janeiro

...ção bancaria

BALANCETE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1927

Deve

Letras descontadas		488:095$566
Titulos a receber em caução		100:000$000
Hypothecas		12:000$000
Moveis e utensilios		10:411$000
Titulos em cobrança		47:269$595
Contas correntes:		
Caução	400:000$000	
Movimento	364:962$259	764:962$259
Diversas contas		12:166$20
Caixa		183:775$92
		1.918:679$912

Haver

Capital		300:000$000
Fundo de reserva		3:545$222
Cauções		400:000$000
Depositantes em caução		400:000$000
Obrigações a pagar		220:000$000
Contas correntes:		
A prazo fixo	419:481$200	
Cobrança	47:269$595	
Movimento	42:285$570	509:036$365
Diversas contas		86:098$395
		1.918:679$912

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — *Nery Martins & Comp., Ltd.*

(8.847)

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Ruraes do Brasil

Rua Primeiro de Março n. 115

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1927

Activo

Capital a realizar		5:750$000
Letras descontadas		1.237:445$578
Letras e eff. a rec. p/c. prop. do interior		283:686$280
Letras e eff. com cobr. no interior		161:807$620
Valores em liquidação		248:205$600
Emprestimos em c/correntes		259:501$948
Correspondentes no interior		20:638$770
Valores cauccionados		1.026:500$000
Valores depositados		865:300$000
Titulos e fundos pert. ao banco		27:908$000
Immoveis		344:188$995
Caixa: em moeda corrente	[illegible]$345	
Caixa: em outros bancos	[illegible]$000	852:[illegible]$345
Diversas contas		[illegible]
		6.253:[illegible]$635

Passivo

Capital		370:100$000
Fundo de reserva		215:745$577
Depositos em c/c. com juros	1.142:936$596	
Depositos em c/c. sem juros	80:597$987	
Depositos em c/c. limitadas	128:181$430	
Depositos a prazo fixo	949:702$700	
Depositos em cobr. no inter.	161:807$620	2.463:226$333
Titulos em caução e em depositos		1.738:838$100
Diversas contas		1.168:042$625
		6.255:952$635

... *Placido* ... *Silva.* ... *Mello.* — *Osorio M. Salles.* — *J. Bartholo da* ...

(8.863).

...HE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Fundado em 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1927

Activo

Capital a realizar		3.000:000$000
Letras descontadas		37.938:829$546
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior		46.455:517$240
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior		1.533:145$820
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		18.370:670$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		20.877:433$940
Valores em liquidação		385:685$700
Emprestimos em contas correntes		41.564:940$535
Valores caucionados		46.426:640$980
Valores depositados		42.883:899$000
Caixa Matriz		1.517:904$068
Agencias e filiaes no exterior		487:135$549
Agencias e filiaes no interior		6.761:160$147
Correspondentes no exterior		994:473$749
Correspondentes no interior		3.031:991$671
Titulos e fundos pertencentes ao banco		995:733$500
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	11.960:500$500	
Em outras especies no banco	26:721$700	
No Banco do Brasil	4.117:249$937	
Em outros bancos	4.453:179$122	20.557:747$149
Diversas contas		2.400:290$420
Predios de propriedade do banco		2.839:168$500
Total do activo		298.722:3738514

Passivo

Capital	9.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros	51.491:089$978
Depositos em conta corrente limitada	10.932:337$005
Depositos em conta corrente sem juros	5.490:143$201
Depositos a prazo fixo	11.970:193$540
Titulos em caução e em deposito	128.558:649$920
Caixa matriz	20.649:270$716
Agencias e filiaes no exterior	13.367:181$173
Agencias e filiaes no interior	1.578:197$836
Correspondentes no exterior	5.974:173$608
Correspondentes do interior	1.873:896$948
Letras a pagar	5.609:577$469
Letras redescontadas no exterior	28.348:002$670
Diversas contas	3.876:659$450
Total do passivo	298.722:3738514

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927. — *M. E. Squires,* s/gerente. — *Con...* s/contador.

(8.849).

S. A. "VANGUARDA"

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 7.928

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de novembro de 1927 archivou-se nesta repartição sob o numero 7.928 os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma *Vanguarda*, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 29 de setembro do corrente anno, que approvou o augmento de seu capital, e conhecimento do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *João Hygino de Araujo*, 1° official (sobre duas estampilhas ao valor total de 60$000). — Visto, Junta Commercial, em 29 de novembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

8.855

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE AUXILIADORA DOS FUNCCIONARIOS DO CORREIO AMBULANTE

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios do Correio Ambulante, fundada em 25 de março de 1914, nesta Capital, onde tem sua séde, compõe-se de numero illimitado de associados e tem por fim: auxiliar os associados quando enfermos, com uma beneficencia mensal, conceder uma pensão á familia do associado fallecido ou á pessoa indicada pelo mesmo; auxiliar os associados por meio de emprestimos pecuniarios; conceder mensalmente um auxilio pecuniario emquanto vivo fôr, ao socio, que por desastre, em serviço do Correio, ambulante, se tornar invalido; crear uma "Caixa de Peculio", com regulamentação propria, com o fim de beneficiar a familia do socio fallecido ou á p[illegible] a que o mesmo houver indicado e fo[illegible] associados cartas de fiança [illegible] de casa. E' administrada p[illegible] ctoria composta de preside[illegible] sidente, 1° e 2° secretario[illegible] procurador e conselho f[illegible] sentada em inizo ou fór[illegible] *não respondem subsi[illegible] obrigações sociaes*. [illegible] lhio do patrimoni[illegible] córdo com o art. [illegible] estatutos poder[illegible] sembléa geral [illegible] socios quite[illegible]

Companhia Predial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 de dezembro de 1927, ás 14 horas, na séde da companhia, á praça Marechal Floriano ns. 31/39, 2° andar, para o fim da prestação de contas da directoria, referente ao anno de 1926.

Ficam suspensas as transferencias de acções. Os srs. possuidores de acções ao portador deverão deposital-as até á vespera da assembléa.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927. — *A directoria*. (8.862)

Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil

Os accionistas desta companhia são convidados a se reunirem na sala do 4° andar da rua da Uruguayana n. 104, ás 2 horas da tarde do dia 5 do corrente, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre assumptos e propostas de interesse social.

Pedem-se que tragam e depositem suas acções na thesouraria da companhia, afim de ser feito o seu registro e deliberação na referida assembléa geral extraordinaria de 26 de outubro de 1923. — *A directoria*. (8.845)

A' Praça

Zaachia e Irmão declaram á praça e a quem possa interessar que venderam ao Sr. Jorge Casatle livre e desembaraçado de quaesquer onus, o seu negocio de fazendas e armarinho, á avenida 28 de setembro n. 288, devendo comparecer, no prazo da lei, quem tiver qualquer reclamação a fazer.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927. — *Zaachia & Irmão*.

—

Confirmo a declaração supra.
Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1927. — *Jorge Casatle*.

Reconheço as firmas de Zaachia & Irmão e Jorge Casatle.

Rio, 1 de dezembro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião.

(8.837 e 8.861)

Sociedade Anonyma Casa Arens

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Ficam, pela presente, convocados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se realizará no dia 3 de dezembro do corrente anno, ás 15 horas, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 20, afim de tomarem conhecimento da lista de subscriptores do augmento do capital social e deliberarem sobre os demais actos relativos a esse augmento.

A assembléa convocada para o dia 19 de outubro não se realizou por falta de numero, sendo esta a segunda convocação. — *A directoria*. (8.646)

São Paulo Northern Railroad Company

O Dr. Paul Deleuze, representante legal da São Paulo Northern Railroad Company, sociedade norte-americana, com séde social e domicilio em Wilmington, Estado de Delaware, conforme consta dos seus estatutos, publicados no *Diario Official* de 6 de fevereiro de 1916, vem tornar publico que se acha actualmente na Fazenda Ribeirão Vermelho, municipio de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro.

Não tendo a São Paulo Northern Railroad Company, quaesquer credores, conforme foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal nos aggravos ns. 3.838, 3.043 e 3.082 (*Revista do Supremo Tribunal*, vol. LXIX, pag. 242; vol. LXXV, pag. 71; vol. XXXV, pag. 88, e vol. XXXVIII, pag. 59, e *Revista de Direito*, vol. 78, pag. 536, vol. LXIX, pag. 468), este aviso é publicado sómente para sciencia dos interessados, assim como dos amigos particulares do annunciante. (8.857)

Planta da cidade do Rio de Janeiro

Abrangendo todo o territorio do Districto Federal, organizada em 1920, para servir de base aos trabalhos do Recenseamento na Capital da Republica.

Impressa na escala de 1:15.000, comprehendendo 26 folhas de 0,70 x 0.90, e acompanhada do Indice Alphabetico dos logradouros do Districto Federal, discriminados segundo os limites censitarios, municipaes e judiciarios.

Preço do exemplar, 30$000.

A' venda na Directoria Geral de Estatistica — Praia Vermelha.

Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á avenida 7 de Abril n. 176, em Petropolis, para deliberarem sobre a prorogação de seu prazo e consequente alteração dos estatutos.

Petropolis, 1 de dezembro de 1927. — *A directoria* (8.796)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas da Sociedade Anonyma "Fabrica de Sedas Santa Helena" a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio, á rua 1° de Março n. 23, afim de deliberarem sobre uma proposta de autorização á directoria, para contrahir um emprestimo com garantia dos bens sociaes.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1927. — *A directoria* (8.753)